JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 195
Prefeitura Municipal de Aripuanã 196
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 198
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 198
Prefeitura Municipal de Cáceres 231
Prefeitura Municipal de Campinápolis 236
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 236
Prefeitura Municipal de Campo Verde 237
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 246
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 248
Prefeitura Municipal de Canarana 257
Prefeitura Municipal de Carlinda 280
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 281
Prefeitura Municipal de Cláudia 288
Prefeitura Municipal de Cocalinho 288
Prefeitura Municipal de Colíder 288
Prefeitura Municipal de Colniza 294
Prefeitura Municipal de Comodoro 294
Prefeitura Municipal de Confresa 295
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 330
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 330
Prefeitura Municipal de Cuiabá 331
Prefeitura Municipal de Curvelândia 332
Prefeitura Municipal de Diamantino 332
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 333
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 335
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 343
Prefeitura Municipal de General Carneiro 347
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 348
Prefeitura Municipal de Itanhangá 348

Prefeitura Municipal de Itiquira 369
Prefeitura Municipal de Jaciara 370
Prefeitura Municipal de Jangada 378
Prefeitura Municipal de Jauru 379
Prefeitura Municipal de Juara 379
Prefeitura Municipal de Juruena 384
Prefeitura Municipal de Juscimeira 385
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 385
Prefeitura Municipal de Luciara 386
Prefeitura Municipal de Marcelândia 390
Prefeitura Municipal de Matupá 390
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 393
Prefeitura Municipal de Nobres 395
Prefeitura Municipal de Nortelândia 395
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 396
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 397
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 460
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 461
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 461
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 466
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 467
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 468
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 470
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 470
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 472
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 475
Prefeitura Municipal de Paranatinga 499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 499
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 500
Prefeitura Municipal de Poconé 512
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 517
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 520
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 521
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 523
Prefeitura Municipal de Poxoréu 525
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 526
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 527
Prefeitura Municipal de Rio Branco 527
Prefeitura Municipal de Rondolândia 528
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 533
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 535
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 543
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 544
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 545
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 547
Prefeitura Municipal de São José do Povo 547
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 549
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 549
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 550
Prefeitura Municipal de Tabaporã 550
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 562
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 566
Prefeitura Municipal de Torixoréu 567
Prefeitura Municipal de União do Sul 567
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 568
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 568
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 581
Prefeitura Municipal de Vila Rica 581

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2019

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CARTA CONVITE 002/2019 REALIZADO DIA 04/02/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGER - ME CNPJ 04.132.823/0001-21, NO VALOR DE R$ 109.545,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Cuiabá (MT), 04 de Abril de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara Municipal, de Cáceres.

Procedimento n°: 01/2019.

Autos nº 01.

Objeto: Relatório final de sindicância que visa analisar o suposto uso indevido do notebook da senhora Nágila Costa, Diretora de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres.

Trata-se de Processo de Sindicância n.° 01, que busca apurar os fatos narrados e exarados pela Diretora de Imprensa, Nágila Pessoa Costa, sobre o suposto uso indevido do seu notebook por terceiros não autorizados.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância n° 001/2019, instaurado pela Portaria n.° 31/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, e publicado na AMM, tendo por objetivo em apurar os fatos narrados pela Diretora de Imprensa, Nágila Pessoa Costa, sobre o suposto uso indevido do seu notebook por terceiros não autorizados.

Durante a instrução processual foram ouvidos os servidores, Nágila Pessoa da Costa (fls. 10-11), Nicolas Ribeiro de Souza (fls.14-15); Gerusa Cristina Ferreira de Arruda (fls. n.° 18-19) e Wilmar Pedroso, (fls. n.° 10).

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos na data de 14 de fevereiro de 2019, tendo como objetivo em apurar relato da servidora Nágila Pessoa da Costa sobre suposta utilização indevida de notebook sob sua responsabilidade que estava no interior de sua sala por pessoa não autorizada.

O relato da servidora Nágila Pessoa da Costa sobre a suposta utilização indevida de notebook sob sua responsabilidade, teve origem na portaria n.° 31/2019, determinado pelo Presidente desta Casa de Leis, fls. n° 07, nos autos do Processo de Sindicância n° 001.

O processo de sindicância foi, devidamente, protocolado, numeração tendo seu termo de abertura sido realizada em 14/02/2019, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nícolas Murtinho Ramos e Lucas Pinheiro Sposito, o membro Ulisses Alves Souza.

Aos autos foram juntados na data de 14/02/2019, a Portaria n° 35/2017, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada à Portaria 31/2019/CMC, designando à abertura dos trabalhos.

Foi realizada à juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo de sindicância, vejamos:

1) Portaria 035/2017, designando os servidores Nicolas Murtinho Ramos, Ulisses Alves Souza e Lucas Pinheiro Sposito para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo fls. n° 06 e 07;

2) Portaria 031/2019/CMC, designando à abertura dos trabalhos para apurar problemas nas fechaduras dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres fls. n° - 04-05;

3) Solicitação de testemunha, Nágila Pessoa da Costa, Diretora Administrativa, devidamente, autorizado pelo Gestor desta Casa de Leis, de 20 de fevereiro 2019, fls. 09;

4) Solicitação de testemunha, Nícolas Ribeiro de Souza, devidamente, autorizado pelo Gestor desta Casa de Leis, de 21 de fevereiro de 2019, fls. 12;

5) Solicitação de testemunha, Gerusa Cristina Ferreira de Arruda, devidamente, autorizado pelo Gestor desta Casa de Leis, de 13 de março de 2019, fls. 17;

6) Solicitação de testemunha, Wilmar Almeida Pedroso, devidamente, autorizado pelo Gestor desta Casa de Leis, de 20 de março de 2019, fls. 27;

7) Temo de depoimento do senhor Nágila Pessoa da Costa em 22 de fevereiro de 2019, fls. n° .10-11;

8) Temo de depoimento do senhor, Nícolas Ribeiro de Souza, 01 de março de 2019, fls. n° .14-15;

9) Temo de depoimento do senhor, Gerusa Cristina Ferreira de Arruda, 2 de fevereiro de 2019, fls. n° .18-19;

10) Temo de depoimento do senhor Wilmar Almeida Pedroso, em 15 de março de 2019, fls. n° 21-22;

11) Pedido de prorrogação dos trabalhos devidamente autorizado pelo Gestor, na data de 01/03/2019.

Este é um resumo da documentação juntada aos autos do processo de sindicância.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Diante da documentação constante nos autos podemos inferir que consta nas investigações preliminares o seguinte:

Que durante os meses de fevereiro e março de 2019 foram ouvidos os servidores Nícolas Ribeiro de Souza, (fls. 12); Nágila Pessoa da Costa (fls. n.° 09), Gerusa Cristina Ferreira de Arruda, (fls. 17), Wilmar Almeida Pedoroso, (fls. n° 21-22.

Pelos fatos narrados na portaria n.° 31/2019, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo buscou por meio da oitiva dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, buscar a responder a seguinte pergunta 1) quem foi o responsável por acessar o notebook da Diretora de Imprensa?

De plano podemos extrair dos depoimentos, logo abaixo que um servidor informou que o suposto responsável pelo acesso indevido ao notebook da Diretora de Imprensa, vejamos:

"Foi perguntado ao senhor servidor fls. n.° 14, se ele suspeita do uso indevido do notebook da Diretora Administrativa? Declarou que sim, disse, que a sala fica aberta e ela (Nagila) deixava o notebook na sala da vereadora Elza Bastos, respondeu que acha que foi o menino declarando o nome do senhor Wilmar Pedroso, (assessor de gabinete do vereador Pastorel-

lo) que acessou o notebook da Diretora de Imprensa, mas que não sabe a data de acesso ao referido computado.''

O mesmo servidor diz, o seguinte:

Disse que tem informações que o senhor Wilmar já entrou na sala do senhor vereador Denis Maciel, que até mesmo a assessora de gabinete iria fazer um documento informando o ocorrido, declarou que o senhor Silvio chefe de gabinete tentou encontrar imagens do servidor comissionado Wilmar Pedroso, entrando nas salas por meio do sistema de monitoramento interno da Câmara Municipal de Cáceres, mas não teve êxito

Diante das informações nos buscamos ouvir, servidora, Gerusa Cristina Ferreira de Arruda, assessora parlamentar desta Casa de Leis:

Foi perguntado à senhora assessora de gabinete se ela tem conhecimento se algum assessor de gabinete, entra sem a devida autorização nos gabinetes desta Casa de Leis? Respondeu que sim, o senhor Wilmar Pedroso, ainda relatou a testemunha que ela (testemunha) pegou o senhor Wilmar Pedroso saindo da sala do vereador Denis Maciel, no dia que ela fez um documento para o vereador Denis, exatamente, informando o Presidente desta Casa de Leis, da conduta do assessor Wilmar Pedroso, que filmava o vereador Denis Maciel nas dependências da Câmara de Cáceres. Relatou ainda que não tem relação alguma com o senhor Wilmar Pedroso nem de amizade ou inimizade, Foi perguntado se a senhora assessora tem conhecimento se o senhor assessor Wilmar Pedroso, acessou o notebook da Diretora de Imprensa desta Casa de Leis? Respondeu que não tem conhecimento; Se há suspeita de mais alguém que teve acesso ao notebook da Diretora Administrativa? Respondeu que não tem conhecimento.

Dos relatos acima mencionados extraímos que o senhor Wilmar Pedroso, apresenta-se como servidor bem curioso, em atividades extraparlamentares da Câmara de Cáceres, mas como será demonstrado no depoimento da servidora **Nágila Costa**, não quis nem mesmo informar qual o suspeito de acessar seu notebook:

Foi perguntado ao senhora Diretora de Imprensa como ela suspeita do uso indevido do seu notebook? Declarou que alguém estava online no facebook da Câmara Municipal de Cáceres no período da tarde ao entrar no seu facebook pessoal em sua residência (no mês de dezembro) e visualizar o status do Facebook da Câmara, e, comunicou ao presidente da época Domingos Oliveira dos Santos do ocorrido; ainda complementa que no ano de 2019, alguém desativou o status do facebook da Câmara no mês de janeiro de 2019;

Perguntado: qual o dia e o mês que a depoente suspeita que desativaram o status do facebook da Câmara? Respondeu que foi em janeiro e não se lembra do dia; Se o notebook é de sua propriedade ou cedido pela Câmara Municipal de Cáceres? Declarou que o notebook é de sua propriedade que é utilizado para suas atividades laborais na Casa Legislativa. Se há suspeita de alguém em ter acessado seu notebook? Respondeu que sim, mais não tem provas preferiu não citar nomes."

Perceba que a senhora Diretora de Imprensa foi a comunicante de memorando administrativo que deu ensejo na sindicância sob comento e agora se nega informar qual o suspeito de utilizar seu notebook, deste modo, fica difícil chegarmos a um eventual suspeito.

Ademais, com fundamentos nas informações repassadas pelos servidores Nícolas Ribeiro de Souza e Gerusa Cristina Ferreira de Arruda, entendemos que deveríamos ouvir o senhor assessor de gabinete Wilmar Pedroso, para que este pudesse se manifestar sobre as informações trazidas aos autos.

Vejamos, o depoimento do senhor Wilmar Pedroso, logo abaixo:

Foi perguntado ao senhor assessor de gabinete se ele tem conhecimento se alguém adentra sem a devida autorização nos gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis? Respondeu, que não; perguntado se o senhor assessor sabe de alguém que tenha tido acesso ao notebook da Diretora Impressa? Respondeu que não, perguntado e explicado ao senhor Wilmar Pedroso, que o nome dele foi citado como um dos suspeitos de ter utilizado o notebook da Diretora Imprensa, Nágila Costa e se ele confirma o uso do notebook da referida Diretora de Imprensa? Respondeu, que não tem nada a ver com isso. Por fim, foi perguntado que se queria falar mais alguma coisa e respondeu não.

Com base no depoimento acima o senhor Wilmar Pedroso, este somente buscou negar todas as perguntas feitas, pela Comissão de Sindicância.

Agora, analisando todo conjunto probatório presente nos autos, considerando os relatos da servidora Nagila Costa, que somente nos soube informar os meses que supostamente tiveram acesso ao notebook e ao facebook da Câmara Municipal de Cáceres, tornando se possível analisar todo material gravado pelo sistema de vigilância interno desta Casa de Leis.

Ademais, com as informações repassadas o monitoramento interno somente mantém as imagens gravadas pelo período de trinta dias corrido e após este tempo essas imagens são descartadas, considerando que o relato de acesso ao notebook e ao facebook ocorreram no mês de dezembro e janeiro não tivemos tempo hábil para ter analisados horas de vídeo para que pudéssemos encontrar alguém estranho entrando na sala da senhora vereadora Elza Bastos.

Nos dois depoimentos prestados é citado o nome do assessor de gabinete Wilmar Pedroso, uma se trata em relação a suposta entrada indevida na sala do gabinete do vereador Denis, e outra há informação que ele (Wilmar) teria tido acesso ao notebook e logo ao facebook da Câmara.

A Comissão de Sindicância com os depoimentos acostados não encontrou indícios de materialidade de ilegalidade perpetrada nesta Casa Leis.

Como pode se comprovar nos autos, s a Diretora Administrativa, diz o seguinte:

"Foi perguntado a senhora Diretora de Imprensa como ela suspeita do uso indevido do seu notebook? Declarou que alguém estava online no facebook da Câmara Municipal de Cáceres no período da tarde ao entrar no seu facebook pessoal em sua residência (no mês de dezembro) e visualizar o status do Facebook da Câmara''

"Perguntado: qual o dia e o mês que a depoente suspeita que desativaram o status do facebook da Câmara? Respondeu que foi em janeiro e não se lembra do dia; Se o notebook é de sua propriedade ou cedido pela Câmara Municipal de Cáceres? Declarou que o notebook é de sua propriedade que é utilizado para suas atividades laborais na Casa Legislativa. Se há suspeita de alguém em ter acessado seu notebook? Respondeu que sim, mais não tem provas preferiu não citar nomes.''

Veja que a principal interessada na sindicância nada contribui e as resposta foram genéricas não dando subsidio para que ao menos descobrissem indícios de ilegalidade administrativa ou mesmo criminal.

Ao darmos continuidade ao processo de sindicância, que se trata de mero procedimento investigativo deveríamos ter encontrado indícios de autoria e materialidade de ilicitude seja administrativa ou penal.

Mas durante as diligências não encontramos fatos que dessem subsídio para continuação da sindicância sob comento.

Os relatos colhidos não nos trazem nenhum suspeito que tenha acessado o notebook da diretora administrativa, e os depoimentos nos levam a concluir que não temos elementos para demonstrar presença de ilegalidade.

Ainda pelo fato de não ter sido apontado horário e dia dos supostos acessos indevido, simplesmente, não é possível pesquisar nos bancos de dados de imagens do circuito interno de monitoramento qualquer responsável pelos suposto uso e acesso ao facebook desta Casa de Leis, assim não há provas que demonstrem a existência de fato (ausência de materialidade) para continuação da sindicância.

Perante os argumentas descrito alhures, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, esta Comissão de Sindicância, após análise minuciosa das provas colhidas nos autos, em especial os documentos e depoimentos dos servidores desta Câmara Municipal, chega à conclusão que as provas colhidas não dão subsídio para continuação da presente sindicância, tendo em vista não estar presentes indícios de autoria ou materialidade de ilicitude perpetrada por servidores ou terceiros estranhos a esta Casa de Leis em face do suposto uso indevido de notebook da Diretora de Imprensa desta Casa de Leis.

Diante do exposto, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** dos autos e submetemos as conclusões à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos.

Cáceres, 29 de março de 2019.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Membro

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 84/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *a assinatura do* ***Termo de Cooperação n° 001/2019****, firmando com a Justiça Eleitoral (6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso);*

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das PORTARIA N° 57/2019, PORTARIA N° 69/2019, que designou os servidores deste Poder Legislativo para ficarem à disposição da Justiça Eleitoral - 6ª Zona Eleitoral de Cáceres-MT, assim como a PORTARIA N° 71/2019 caso haja a necessidade de realização de serviços extraordinários destes servidores, entre os dias **01/04/2019** a **26/04/2019**, conforme as cláusulas contidas no Termo de Cooperação n° 001/2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
580	CRYSTIAN NUNES FEDOR
419	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
551	EMERSON PINHEIRO LEITE
554	JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA
532	JOEL DA SILVA BENEVIDES
474	KATIA SILENE FERNANDES DE ARAÚJO COSTA
597	Luciano Francisco Sebalho de Souza

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 57/2019 aos servidores abaixo indicado, a partir de 01 de abril de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
607	LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA
603	NICOLAS RIBEIRO DE SOUZA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 04/004/2019

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP/CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA

Valor Total R$ 47.781,36 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12/04/2019 até 11/04/2020.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II e IV da Lei n. 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Presidente: Gilmar Miranda de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Exmº Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública senhora **HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS, Agente Administrativo, 30 (trinta)** dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - As férias de que trata a presente portaria terá inicio em **14/03/2019** e seu término em **13/04/2019**, devendo a servidora apresentar-se nesta repartição no dia **15/04/2019.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 13 de março de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N. 003/2019

Ato da Mesa Diretora n. 003/2019 Dom Aquino – MT, em 27 de marçode 2019.

Revogar o Ato da Mesa Diretora n.º 003/2019e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1ª – Anular o Ato da Mesa Diretora n.º 003/2019 de 15/02/2019 desta Casa de Leis.

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 27 de março de 2019.

Luciano Cláudio da Silva Presidente	Maria Aparecida Vilto da Silva Vice-Presidente

Hosana Teixeira do Carmo 1º Secretário	Milton Rodrigues de Souza Júnior 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2019

Portaria n.º 009/2019 Dom Aquino/MT, em 27 de março de 2019.

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Licitações e Comissão de Patrimônio e dá outras providencias.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	Ozair Almeida Mundim
Relator:	Maria de Souza Oliveira
Membro:	Lourival Soares de Oliveira Filho
Suplente:	Sebastião Matias Valadão

Art. 2ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	João Lúcio Gonzaga Pereira
Membro:	Adelson Martins Coimbra
Membro:	Fabricio Ribeiro da Silva
Suplente:	Jucimar Oliveira Campos

Art. 3ª - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 27 de março de 2.019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.933 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 1.933 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 26 DE MAIO DE 2004, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 03 DE ABRIL DE 2001, DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, NOS TERMOS DO ART. 30, §§ 5º e 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 208, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.338 de 26 de maio de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifas de consumo de água os pensionistas, aposentados com rendimento mensal de um salário mínimo, com consumo mensal de água na faixa de 10m3 (dez metros cúbicos), as igrejas, centros comunitários, sede das associações de moradores de bairro e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, com consumo de 250m3 (duzentos e cinquenta metros cúbicos).

Parágrafo único. Os metros cúbicos excedentes na conta dos beneficiados com isenção do pagamento de tarifa de consumo de água de que trata o caput deste artigo, serão cobrados de acordo com cada categoria dispostos no art. 1º e tarifadas na forma da legislação pertinente, sem que haja prejuízo das isenções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé, em 03 de abril de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.974.308/0001-07, com sede à Avenida Perimetral Sul, n. 744 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Silvana do Carmo Matos, brasileira, empresária, solteira, endereço à Rua Pernambuco n. 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, portadora da Cédula de Identidade n. M-7772731 SSP/MG e CPF: 876.654.927-20.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

ASSINATURA: 28.03.2019

VIGÊNCIA: 30.04.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CAU sob o n. A120630-3, inscrita no CPF sob o n. 027.549.961-84, endereço à Rua Pernambuco, 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

ASSINATURA: 28.03.2019

VIGÊNCIA: 30.04.2019

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **SELMA DE SIQUEIRA para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço n.º 01/2019,** a qual tem por objeto fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de abril de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Ata de registro de preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social e ambiental –Portal do Araguia, **através do** seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário brasilia) do dia 18 de Abril de 2019**, na sala de reunião do consorsio intermunicipal de desenvolvimentos econômico,social e ambiental, localizado à Avenida universitária s/n , Centro, Pontal do Araguia /MT,

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE, NOTEBOOKS E CAMERAS FOTOGRAFICAS , CONFORME CONVÊNIO N. 080124/2017 /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICPIOS PARTICIPANTES DO CIDESPA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br ou cidesapa@gmail.com e ou Sede do consorcio, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215- 3407-2923

General Carneiro – MT , 04 de abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 11º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2019**. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, corresponderá ao valor mensal de: **R$ 3.039,97** (Três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de: **R$ 27.359,73** (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos),que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 01/04/2019**.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03**/2019 Á 30/04/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 “046”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde

da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/**2019 Á 30/04/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 “046”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **D.M.B. DA SILVA.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/**2019 Á 30/04/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 “046”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARINEIDE DA SILVA SANTOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 009/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **KALAZAN VIEIRA E SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 007/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$2.070,00 (dois mil e setenta reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 010/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **15/03/2018**

VIGÊNCIA: **15 de março de 2018 a 15 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **15 de março de 2019 a 15 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 011/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **15/03/2018**

VIGÊNCIA: **15 de março de 2018 a 15 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **15 de março de 2019 a 15 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **VANESSA DIAS DE MELO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 013/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2018**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **RAYZA MARTINS AGUIAR**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 014/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2018**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **KEILA AGUIAR ARAÚJO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 015/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/07/2018**

VIGÊNCIA: **01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) + 20% de Insalubridade mensais**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 002/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais) +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **FABIANA AGUIAR DA SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 006/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: 2**0 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$3.000,00 (três mil reais) mensais**

FUNÇÃO: **CONTADORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **ESCRITÓRIO DO CISA, em DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 004/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais) +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 001/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais) +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 003/2018**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2018**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais) +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 06/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469.459/0001-88, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional da área de saúde em caráter emergencial, para atender o município de Curvelândia - MT. Valor de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) Vigência: 01/03/2019 a 31/08/2019. Data: 01/03/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 07/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469.459/0001-88, Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA, para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Valor de R$ 290.976,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e três reais) Vigência: 29/03/2019 a 29/03/2020. Data: 29/03/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2018. Contratante: CISOMT Contratado: AILTON PAULA DE ARRUDA – ME, CNPJ: 27.163.362/0001-50, Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, bem como responsabilidade técnicas pela execução orçamentária e folha de pagamento. Aditivo de Prazo – 04/04/2019 a 04/04/2020 – Data: 02/04/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2016. Contratante: CISOMT Contratado: CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 26.795.401/0001-79, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Oftalmologia, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo – 07/03/2019 a 07/03/2020 – Data: 06/03/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2018. Contratante: CISOMT, Contratado: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03, Objeto: contratação serviços é a locação de softwares para gestão administrativa, orçamentária financeira, para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, licitações, compras, almoxarifado, frotas e combustível, patrimônio público, protocolo e processos, geração de informações para o aplic do tce/mt. Aditivo de Prazo – 01/03/2019 a 01/03/2020 – Data: 01/03/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2018. Contratante: CISOMT, Contratado: A T I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 12.544.341/0001-07, Objeto: contratação de serviços de locação de softwares para gestão dos serviços médicos na central de regulação. Aditivo de Prazo – 01/03/2019 a 01/03/2020 – Data: 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 026/2019

PORTARIA Nº. 026/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. HILTON MENDES DE ALMEIDA CPF Nº. 008.842.491-07,** para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2019, e teve como vencedoras do certame as empresas: **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59 e ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 15.551.680/0001-09.**

Água Boa - MT, 04 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/04/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas: J. B. BALBINO – CAÇA E PESCA, CNPJ:18.476.327/0001-08; J S T TURRA COMERCIO, CNPJ: 06.131.790/0001-20 e NAJAH ABDEL KARIM SAFA & CIA LTDA, CNPJ: 05.315.313/0004-03.

Água Boa M/T, 04 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018

Data: 27 de Fevereiro de 2019
Horário: 15:00 horas
Local: Sala Multiuso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a partir das 9:00 horas (horário local), na sala do Auditório da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, sob a coordenação da Contadora Rayça Alves de Carvalho foi iniciada a Audiência Pública estabelecida no Edital de Audiência Pública, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) juntamente ao PUG (TCE-MT), e também publicado no Mural da Prefeitura, Portal da Transparência e Ouvidoria Municipal, com a finalidade de realizar a apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2018. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas no parágrafo 4° do artigo 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente foi exposto todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os detalhes da receita arrecadada e a despesa realizada, informando também que os valores apresentados se referem ao ente municipal, concluindo que o município precisa realizar uma contenção de gastos para proceder uma melhor gestão.

No que se refere à Educação ao ensino básico em acordo com o Art. 212 da Constituição Federal neste segundo quadrimestre verificou-se a seguinte situação: alcançamos o percentual de 36,97% da média de 25% estabelecida.

Com referência as despesas da saúde que deve ser aplicado o mínimo de 15% previsto em lei, o resultado deste segundo quadrimestre foi de 21,91%.

Logo após foi demonstrado a despesa com pessoal consolidada, discutindo a necessidade de reduzir o percentual.

E por fim foi apresentado uma lista de obras no município em andamento e concluídas.

E constatado que havia explanado o planejado que atendesse o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a contadora da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública posteriormente mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e achada conforme o material apresentado foi lavrada e encaminhada para a devida publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 5 – JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.408.750/0001-30, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ITENS 1, 2, 3, 4, 6 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, com o valor total de R$ 34.139,50 (trinta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 04 de abril de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°015-2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3869	JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA	5
3272	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	1, 2, 3, 4, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA	22.408.750/0001-30	GERALDO DE MELO GOMES	491.608.851-49
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICION	06.372.763/0001-40	AYRTON PEREIRA DIAS	059.535.091-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR,HIPERPROTEICO, A BASE EXCLUSIVAMENTE DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO,PO, ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 800 GRAMAS. TIPO NUTRISON OU SIMILARES.	LATA	DANONE	135,000	67,5000	9.112,50
2	SUPLEMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTO, PROTEICO, CALORICO, VITAMINICO E MINERAL, ISENTO DE GLUTEN, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,0 KCAL/ML,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PESANDO 400 GRAMAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. TIPO SUSTEVIT OU SIMILARES. SABORES DIVERSOS (EXCETO CHOCOLATE).	LATA	VITAFOR	135,000	34,2000	4.617,00

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO IV: Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacárides (FOS).Contendo 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, que exerçam efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Com adição de FOS, tipo de prebiótico, para melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Formulação em pó prática que pode ser incorporada a diversas preparações, de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas. Embalagem: 400g. Tipo: Ensure ou similar. Sabores diversos (exceto baunilha).	LATA	ABBOTT	200,000	46,0000	9.200,00
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO I: Fórmula rica em energia, proteína, vitaminas e minerais, que contenha nutrientes essenciais ao crescimento e manutenção da saúde em quantidades balanceadas. Isento de lactose e glúten. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação sem sabor pode ser adicionada a alimentos doces ou salgados, como feijão, purê, sopas, frutas, vitaminas, recheios de sanduíches, entre outras, estimulando a manutenção de uma dieta saudável e balanceada. Fórmula indicada para uso de crianças acima de 1 ano com baixo peso, dificuldade de ganho de peso, falta de apetite, pré e pós operatório, estomatite (inflamação da mucosa da boca), em doenças que aumentem a necessidade de nutrientes, como doenças respiratórias, cardíacas, infecciosas, entre outras. Embalagem: 400g. Tipo: Fortini ou similar. Sabor: S/ sabor ou Baunilha.	LATA	DANONE	200,000	44,9500	8.990,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO III: Fórmula fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Módulo de fibras solúveis e insolúveis. Pode ser acrescido em preparações variadas, homogeneizado com auxílio de liquidificador ou mixer. 65% FS 35% FI - Polidextrose e Polissacarídeo de Soja. Embalagem: 400g. Tipo Enter Fiber ou similar. Sabor: Isento.	LATA	NUTRIMED	30,000	74,0000	2.220,00

Fornecedor: 3869 - JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO II: Fórmula à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade que tenham: a) Alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: esofagite ou gastroenteropatia eosinofílicas e dermatite atópica, entre outras. b) Doenças que acarretam má absorção intestinal. c) Transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: 400g. Tipo: Neocate Advance ou similar.	LATA	DANONE/NEC	200,000	180,0000	36.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,4 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 22.408.750/0001-30

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAI CNPJ: 06.372.763/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 128/2018 do Pregão Presencial 063/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, cujo objeto são **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **D L CARDOSO EIRELI ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57**, detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto nº 146/2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 04 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 115/2019

PORTARIA 115/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **JENICÉLIA MARIA DA CRUZ,** portadora do **RG Nº 15459101 SSP/MT e do CPF Nº 001.269.451.79**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, cujo certame se deu início às 13h00min, do dia 29/03/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA**, com o valor total de **R$ 8.050,80** (Oitenta mil e cinquenta reais e oitenta centavos); **MUTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI,** com o valor total de **R$ 14.384,00** (Quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais); e **TADEU MROZINSKI,** com o valor total de **R$ 11.850,00** (Onze mil e oitocentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 04/04/2019. Alto Taquari – MT, 04 de abril 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 005/2019, na data de 24/

04/2019 as 10:00 (dez) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal,** em estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP), o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1900, Ramal 227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 04 de abril de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS , COM 247.70 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/ CAIXA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 31 de julho de 2015.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/ 035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital da Tomada de Preços 008/2014, **CONTRATO Nº 055/2015**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 07.727.156/0001-18, referente à execução CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS, COM 247.70 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/CAIXA. Em conjunto com o Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR e o representante da empresa CONTRATADA, Sr. **Valentino Alves Amâncio, inscrito no CPF/MF sob o n.º 605.430.008-34, Cédula de Identidade n.º 5.698.500 SSP/SP,** passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

Valentino Alves Amâncio

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 003/2019, na data de 23/ 04/2019 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: C**ontrato de Repasse OGU nº 873988/2018/FNAS/CAIXA - Operação 1060747-39 - Programa Consolidação do Sistema único de Assistência Social (SUAS). CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1900, Ramal 228, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 004/2019, na data de 24/ 04/2019 as 08:00(oito) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1900, Ramal 227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Extrato 2º Aditivo ao Contrato Nº 015/2018

2º Aditivo ao Contrato Nº 015/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Reajuste do valor Unitário dos Exames Citopatológicos Convencional Cervico-Vaginal/Microflora para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araguaiana - MT.

DATA: 02/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91 e Resolução nº 02/ 2019 de 04/04/2019 do CMDCA, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases eliminatórias: inscrição e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros **Zelita Simon Barbosa Silva** - CI RG. Nº 242.2456-SSP/DF e CPF nº 084. 328.301-78 residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n - Araguaiana – MT; **Géssica Kamilla Vieira Luz** CPF: 025109471-50 e RG: 1990397-9 SSP/MT , residente e domiciliada na rua João Briene 139 Jardim Urânio 2 cidade de Araguaiana – MT**; Keila Regina Abreu Moraes** CPF: 911930281-91 e RG: 1282746-0 SJ/MT residente e domiciliada na rua José da Luz Cachoeirinha Araguaiana-MT. ; **Maria Cecília Silva Resende** CPF: 773440811-72 e RG: 8956464 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Silva 616 – Bairro Jardim Urânia I; Edivan Alves Luz CPF: 01269857150 e RG: 1629525-0 SSP/MT, residente e domiciliado Av. Dr. José Morbeck, 18 nesta cidade de Araguaiana - MT;

§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que

possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Se necessário a Comissão poderá criar subcomissões para auxiliar no processo.

Art.4 º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no da votação;

§4º Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Araguaiana, 04 de Abril de 2019.

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91, faz publicar o edital de convocação para membros do Conselho Tutelar, referente o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91 e Resolução nº 01/2019 de 04/04/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Concluído Ensino Médio; e

3.5 Noções Básicas de Informática

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de 01 salário mínimo que atualmente corresponde a R$: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa:Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa:Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa:Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quarta Etapa:Formação inicial;

VI - Quinta Etapa:Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08/04/2019 a 08/05/2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araguaiana - MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 20(vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. Será publicada até o dia 09/07/2019 a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada3.

13. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08hs às 17hs, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 107/91e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Araguaiana, 04 de Abril de 2019.

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cronograma Referente ao Edital 1/2019 do CMDCA

01	Publicação do Edital de Convocação	De 05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. **Previsão**: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA **Requisitos mínimos de conteúdo**: art. 7º, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA **Ampla divulgação**: art. 9º, *caput* e § 1º, da mesma Resolução.
02	Registro de candidatura	08/04 a 08/05/2019	**Requisitos exigidos**: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) **Impedimentos**: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA **Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)**
03	Análise de pedidos de registro de candidatura	09 a 13/05/2019	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
04	Publicação da relação de candidatos inscritos	até 13/05/2019	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
05	Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 17/05/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	20 a 24/05	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	27/05 a 03/06/2019	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
08	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 06/06/2019	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
09	Interposição de recurso	10 a 14/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
10	Análise e decisão dos recursos	17 a 19/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
11	Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros Prazo sugerido até em 48H	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA
12	Resposta da interposição	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros Prazo sugerido até em 03/07/2019	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA
13	Publicação dos candidatos habilitados e Inicio da Campanha	09/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
14	Reunião para firmar compromisso	Até 15/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, § 6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
15	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 22/07/2019	Art. 9º, § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
16	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 30/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA Art. 120, § 1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)

17	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou na resolução regulamentadora do pleito Até 17/09/2019	Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
18	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 17/09/2019	Art. 11, § 6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
19	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual **(última hipótese, apenas diante da impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas)**	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, § 6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
20	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 17/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
21	Eleição	1º domingo de outubro: **06 de outubro de 2019**	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, *caput*, Res. nº 170/2014 – CONANDA
22	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA)
23	Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Observações:

ü O Ministério Público deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, §7º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA);

ü O mandato de conselheiro tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (art. 6º, § 1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA);

ü O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada (“mandato tampão”), não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015 (art. 2º, IV, Resolução nº 152 – CONANDA);

ü São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal (art. 15, Resolução 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA).

* **Ressalte-se que neste guia há prazos previstos na legislação e prazos apenas sugeridos, com o escopo de proporcionar razoabilidade organizacional. Por esse motivo, poderão ser eleitas datas diversas, mais pertinentes à organização do CMDCA; no entanto, sugere-se apenas atenção quanto aos prazos, para que não provoquem prejuízos ou inviabilizem que as providências necessárias sejam adotadas dentro do prazo legal.**

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA

ARAGUAIANA - MT

Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro:_____Fone:_____

Cidade: _____CEP:_____

Filiação: _____

_____

Data de Nascimento:____/____/____

Naturalidade:_____

Nacionalidade:_____ sexo:_____

Estado Civil:_____

CI RG. nº_____CPF nº_____

Certificado de Reservista (se homem)_____

_____

Grau de Escolaridade:_____

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA

ARAGUAIANA - MT

Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro:_____Fone:_____

Cidade: _____CEP:_____

Grau de Escolaridade:_____

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA

ARAGUAIANA - MT

Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91

REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome: _____

Apelido: _____

Nº do Candidato:_____

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2018

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: DJS Medicamentos e Perfumaria LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR R$218.640,48

DATA: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 1/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – MT, no uso de suas atribuições, e tendo e vista o término do mandato do atual Conselho Tutelar;

RESOLVE:

I – Publicar Edital de Convocação para inscrição de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar em cumprimento a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e das Leis Muncipais nº 107 de 06.08.1991 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e Lei Municipal nº 458 de 03/032008 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do RG, CPF, Título de eleitor e Certificado de Escolaridade comprovando a conclusão do ensino médio, juntamente com os originais para conferência.

III – Proceder a eleição dos candidatos que serão escolhidos através de votação direta pelos eleitores da cidade e, irão preencher as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar e as vagas de suplente de Conselheiro Tutelar, pelo critério de maior número de votos.

Esta Resolução foi votada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em Araguaiana dia 04/04/2019.

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2018

CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: Geraldo Tomas Piau - ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR R$135.602,61

DATA: 28/12/2018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

2º Aditivo ao Contrato Nº 020/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na contratação de empresa que realiza Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

DATA: 28/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.842.725,24	17,12	1.842.725,24	17,12	8.921.474,76
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.653.665,24	16,60	1.653.665,24	16,60	8.305.334,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	19.440,62	17,72	19.440,62	17,72	90.259,38
Impostos	67.500,00	67.500,00	18.871,13	27,96	18.871,13	27,96	48.628,87
Taxas	41.200,00	41.200,00	569,49	1,38	569,49	1,38	40.630,51
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	4.133,27	1,48	4.133,27	1,48	275.866,73
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	4.133,27	20,67	4.133,27	20,67	15.866,73
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	4.184,89	4,02	4.184,89	4,02	99.815,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	4.184,89	4,02	4.184,89	4,02	99.815,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	9.670,00	14,43	9.670,00	14,43	57.330,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	9.670,00	15,35	9.670,00	15,35	53.330,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.608.681,25	17,12	1.608.681,25	17,12	7.786.418,75
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.111.530,83	18,62	1.111.530,83	18,62	4.858.369,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	420.920,87	14,64	420.920,87	14,64	2.454.279,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	76.229,55	16,94	76.229,55	16,94	373.770,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	7.555,21	236,10	7.555,21	236,10	-4.355,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	7.555,21	686,84	7.555,21	686,84	-6.455,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	189.060,00	23,48	189.060,00	23,48	616.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	189.060,00	23,48	189.060,00	23,48	616.140,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	59.060,00	14,77	59.060,00	14,77	340.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	130.000,00	32,08	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	1.842.725,24	16,31	9.457.274,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	1.842.725,24	16,31	9.457.274,76
DÉFICIT (VI)					200.857,32		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	2.043.582,56	18,08	9.256.417,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	10.366.555,33	2.738.466,48	2.738.466,48	7.628.088,85	1.844.293,41	1.844.293,41	8.522.261,92	1.239.103,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	9.903.907,53	2.646.193,40	2.646.193,40	7.257.714,13	1.769.140,91	1.769.140,91	8.134.766,62	1.167.654,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.938.460,00	978.983,72	978.983,72	4.959.476,28	861.423,80	861.423,80	5.077.036,20	459.024,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	3.965.447,53	1.667.209,68	1.667.209,68	2.298.237,85	907.717,11	907.717,11	3.057.730,42	708.630,26	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	436.527,19	92.273,08	92.273,08	344.254,11	75.152,50	75.152,50	361.374,69	71.449,50	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	402.904,93	59.850,82	59.850,82	343.054,11	51.053,00	51.053,00	351.851,93	47.350,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	33.622,26	32.422,26	32.422,26	1.200,00	24.099,50	24.099,50	9.522,76	24.099,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	26.120,61			26.120,61			26.120,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	11.260.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	8.322.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	9.216.417,44	1.239.597,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	11.260.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	8.322.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	9.216.417,44	1.239.597,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									603.128,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	11.260.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63		2.043.582,56	2.043.582,56		1.842.725,24	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	10.406.555,33	2.738.466,48	2.738.466,48	93,22	7.668.088,85	1.844.293,41	1.844.293,41	90,25	8.562.261,92	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	181.000,00	92.995,32	92.995,32	3,17	88.004,68	7.749,61	7.749,61	0,38	173.250,39	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	181.000,00	92.995,32	92.995,32	3,17	88.004,68	7.749,61	7.749,61	0,38	173.250,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.039.709,30	861.711,78	861.711,78	29,33	1.177.997,52	494.388,23	494.388,23	24,19	1.545.321,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	1.851.734,30	830.560,64	830.560,64	28,27	1.021.173,66	465.190,49	465.190,49	22,76	1.386.543,81	
Administração Financeira	166.500,00	155.975,00	31.151,14	31.151,14	1,06	124.823,86	29.197,74	29.197,74	1,43	126.777,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	713.327,08	263.431,97	263.431,97	8,97	449.895,11	196.439,87	196.439,87	9,61	516.887,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.000,00	16.305,10	16.305,10	0,56	41.694,90	14.777,60	14.777,60	0,72	43.222,40	
Assistência Comunitária	571.401,37	655.327,08	247.126,87	247.126,87	8,41	408.200,21	181.662,27	181.662,27	8,89	473.664,81	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	1.784.127,84	452.356,01	452.356,01	15,40	1.331.771,83	358.334,00	358.334,00	17,53	1.425.793,84	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.571.542,60	377.483,59	377.483,59	12,85	1.194.059,01	336.242,82	336.242,82	16,45	1.235.299,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.351,60	50.630,78	50.630,78	1,72	89.720,82	19.091,18	19.091,18	0,93	121.260,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	21.241,64	21.241,64	21.241,64	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	21.241,64	
Vigilância Sanitária	25.000,00	21.992,00	0,00	0,00	0,00	21.992,00	0,00	0,00	0,00	21.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	3.000,00	3.000,00	0,10	23.000,00	3.000,00	3.000,00	0,15	23.000,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	96.778,06	96.778,06	3,29	1.221,94	28.198,54	28.198,54	1,38	69.801,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	96.778,06	96.778,06	3,29	1.221,94	28.198,54	28.198,54	1,38	69.801,46	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.270.117,90	374.405,68	374.405,68	12,74	1.895.712,22	352.581,51	352.581,51	17,25	1.917.536,39	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.819.352,95	344.880,76	344.880,76	11,74	1.474.472,19	328.224,92	328.224,92	16,06	1.491.128,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	440.764,95	29.524,92	29.524,92	1,01	411.240,03	24.356,59	24.356,59	1,19	416.408,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Cultura	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.102.792,71	420.421,49	420.421,49	14,31	682.371,22	302.044,06	302.044,06	14,78	800.748,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	90.517,00	0,00	0,00	0,00	90.517,00	0,00	0,00	0,00	90.517,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.012.275,71	420.421,49	420.421,49	14,31	591.854,22	302.044,06	302.044,06	14,78	710.231,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

Documento gerado em 29/06/2018 15:44:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	170.350,00	31.565,78	31.565,78	1,07	138.784,22	13.238,59	13.238,59	0,65	157.111,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	170.350,00	31.565,78	31.565,78	1,07	138.784,22	13.238,59	13.238,59	0,65	157.111,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	79.000,00	798,00	798,00	0,03	78.202,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	9.000,00	798,00	798,00	0,03	8.202,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/06/2018 15:44:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	34.295,00	12.669,50	12.669,50	0,43	21.625,50	12.669,50	12.669,50	0,62	21.625,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.295,00	12.669,50	12.669,50	0,43	21.625,50	12.669,50	12.669,50	0,62	21.625,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	282.840,00	93.449,68	93.449,68	3,18	189.390,32	50.050,00	50.050,00	2,45	232.790,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	282.840,00	93.449,68	93.449,68	3,18	189.390,32	50.050,00	50.050,00	2,45	232.790,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.000,00	5.460,95	5.460,95	0,19	87.539,05	4.500,00	4.500,00	0,22	88.500,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.500,00	4.500,00	4.500,00	0,15	6.000,00	4.500,00	4.500,00	0,22	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	960,95	960,95	0,03	81.539,05	0,00	0,00	0,00	82.500,00	
Encargos Especiais	15.000,00	33.422,26	32.422,26	32.422,26	1,10	1.000,00	24.099,50	24.099,50	1,18	9.322,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	33.422,26	32.422,26	32.422,26	1,10	1.000,00	24.099,50	24.099,50	1,18	9.322,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	66.120,61				66.120,61				66.120,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	6,78	694.155,52	199.289,15	199.289,15	9,75	694.155,52	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	100,00	8.362.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	100,00	9.256.417,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	6,78	694.155,52	199.289,15	199.289,15	9,75	694.155,52	0,00
Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	159.468,67	40.033,92	40.033,92	1,36	119.434,75	40.033,92	40.033,92	1,96	119.434,75	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	133.468,67	31.341,53	31.341,53	1,07	102.127,14	31.341,53	31.341,53	1,53	102.127,14	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	8.692,39	8.692,39	0,30	17.307,61	8.692,39	8.692,39	0,43	17.307,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	8.498,85	8.498,85	0,29	18.501,15	8.498,85	8.498,85	0,42	18.501,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	8.498,85	8.498,85	0,29	17.501,15	8.498,85	8.498,85	0,42	17.501,15	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	161.000,00	38.800,31	38.800,31	1,32	122.199,69	38.800,31	38.800,31	1,90	122.199,69	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	38.800,31	38.800,31	1,32	121.199,69	38.800,31	38.800,31	1,90	121.199,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/06/2018 15:44:25

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	363.000,00	77.337,72	77.337,72	2,63	285.662,28	77.337,72	77.337,72	3,78	285.662,28	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	309.000,00	77.337,72	77.337,72	2,63	231.662,28	77.337,72	77.337,72	3,78	231.662,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	33.937,29	33.937,29	1,16	86.062,71	33.937,29	33.937,29	1,66	86.062,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	33.937,29	33.937,29	1,16	86.062,71	33.937,29	33.937,29	1,66	86.062,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	681,06	681,06	0,02	9.318,94	681,06	681,06	0,03	9.318,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	681,06	681,06	0,02	9.318,94	681,06	681,06	0,03	9.318,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/06/2018 15:44:25

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.808.057,53	16,80	7.232.980,08	67,19	3.531.219,92
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.808.057,53	18,16	6.663.975,08	66,91	3.295.024,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	45.468,08	41,45	124.491,77	113,48	-14.791,77
Impostos	67.500,00	67.500,00	34.871,90	51,66	99.994,23	148,14	-32.494,23
Taxas	41.200,00	41.200,00	10.596,18	25,72	24.497,54	59,46	16.702,46
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	7.374,14	2,63	19.033,15	6,80	260.966,85
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	7.374,14	36,87	19.033,15	95,17	966,85
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	2.060,45	1,98	13.762,01	13,23	90.237,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	2.060,45	1,98	13.762,01	13,23	90.237,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	25.282,00	37,73	53.589,00	79,98	13.411,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	25.282,00	40,13	53.589,00	85,06	9.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.721.644,34	18,32	6.427.101,88	68,41	2.967.998,12
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.152.897,62	19,31	4.383.263,61	73,42	1.586.636,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	490.716,84	17,07	1.748.222,37	60,80	1.126.977,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	253,41	0,25	760,23	0,76	99.239,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	77.776,47	17,28	294.855,67	65,52	155.144,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	6.228,52	194,64	25.997,27	812,41	-22.797,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	6.228,52	566,23	25.997,27	2.363,39	-24.897,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.082.789,62	1.654.971,45	8.437.649,82	3.645.139,80	1.799.463,61	7.554.239,11	4.528.550,51	6.765.047,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.533.417,37	1.594.686,02	7.465.253,53	3.068.163,84	1.635.790,30	6.738.263,58	3.795.153,79	5.980.305,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.635.517,15	803.295,78	3.326.372,65	2.309.144,50	825.407,22	3.282.078,32	2.353.438,83	2.859.964,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.897.900,22	791.390,24	4.138.880,88	759.019,34	810.383,08	3.456.185,26	1.441.714,96	3.120.340,94	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.549.372,25	60.285,43	972.396,29	576.975,96	163.673,31	815.975,53	733.396,72	784.742,01	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.376.413,02	12.541,00	799.947,03	576.465,99	115.072,26	647.598,83	728.814,19	640.335,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	509,97	48.601,05	168.376,70	4.582,53	144.406,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	4.729.353,36	6.826.005,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	4.729.353,36	6.826.005,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									410.313,11	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70		1.941.503,38	8.166.425,99		7.236.318,29	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	2.730,66		3.338,21		-3.338,21
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	2.730,66	0,00	3.338,21	0,00	-3.338,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.082.789,62	1.654.971,45	8.437.649,82	93,24	3.645.139,80	1.799.463,61	7.554.239,11	92,50	4.528.550,51	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	97.047,51	466,33	93.461,65	1,03	3.585,86	16.697,11	63.194,77	0,77	33.852,74	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	97.047,51	466,33	93.461,65	1,03	3.585,86	16.697,11	63.194,77	0,77	33.852,74	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.408.619,51	496.133,11	2.183.844,10	24,13	224.775,41	525.448,55	1.980.357,44	24,25	428.262,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.238.242,86	451.517,29	2.031.982,98	22,45	206.259,88	481.371,37	1.839.621,32	22,53	398.621,54	
Administração Financeira	166.500,00	155.641,65	38.980,82	137.126,12	1,52	18.515,53	35.842,18	132.501,12	1,62	23.140,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	5.635,00	14.735,00	0,16	0,00	8.235,00	8.235,00	0,10	6.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	863.835,19	103.199,35	679.451,36	7,51	184.383,83	117.943,93	601.235,92	7,36	262.599,27	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	71.002,45	14.269,47	65.698,20	0,73	5.304,25	14.645,72	65.346,80	0,80	5.655,65	
Assistência Comunitária	571.401,37	792.832,74	88.929,88	613.753,16	6,78	179.079,58	103.298,21	535.889,12	6,56	256.943,62	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.509.715,23	360.099,00	2.080.462,72	22,99	429.252,51	451.299,77	1.851.026,35	22,67	658.688,88	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.654.817,84	295.595,22	1.542.049,33	17,04	112.768,51	338.084,53	1.370.510,58	16,78	284.307,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	715.757,71	17.191,00	426.542,71	4,71	289.215,00	65.204,80	402.037,11	4,92	313.720,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	85.560,68	44.432,78	85.560,68	0,95	0,00	45.130,44	52.168,66	0,64	33.392,02	
Vigilância Sanitária	25.000,00	23.842,00	0,00	8.200,00	0,09	15.642,00	0,00	8.200,00	0,10	15.642,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.737,00	2.880,00	18.110,00	0,20	8.627,00	2.880,00	18.110,00	0,22	8.627,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,07	1.221,94	13.105,70	80.295,26	0,98	17.704,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,07	1.221,94	13.105,70	80.295,26	0,98	17.704,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.125.116,04	315.436,26	1.342.473,93	14,83	782.642,11	304.368,86	1.303.424,89	15,96	821.691,15	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.734.189,68	312.983,16	1.270.636,30	14,04	463.553,38	299.950,33	1.233.395,76	15,10	500.793,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	380.926,36	483,00	65.355,96	0,72	315.570,40	483,00	64.195,46	0,79	316.730,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.970,10	6.481,67	0,07	3.518,33	3.935,53	5.833,67	0,07	4.166,33	
Cultura	32.000,00	16.150,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	16.150,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.339.483,59	254.364,16	1.166.641,56	12,89	172.842,03	190.894,92	1.035.459,27	12,68	304.024,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	25.095,88	13.095,88	14.928,99	0,16	10.166,89	7.962,23	9.795,34	0,12	15.300,54	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.314.387,71	251.268,28	1.151.712,57	12,73	162.675,14	182.932,69	1.025.663,93	12,56	288.723,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	113.610,00	12.913,55	62.860,13	0,69	50.749,87	11.844,00	49.031,40	0,60	64.578,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	113.610,00	12.913,55	62.860,13	0,69	50.749,87	11.844,00	49.031,40	0,60	64.578,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	317.070,00	1.908,00	12.383,50	0,14	304.686,50	1.908,00	12.383,50	0,15	304.686,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.870,00	1.908,00	12.383,50	0,14	2.486,50	1.908,00	12.383,50	0,15	2.486,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,26	10.951,10	0,00	23.345,90	0,29	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,26	10.951,10	0,00	23.345,90	0,29	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	523.944,44	49.307,26	508.235,70	5,62	15.708,74	113.951,72	370.845,76	4,54	153.098,68	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	523.944,44	49.307,26	508.235,70	5,62	15.708,74	113.951,72	370.845,76	4,54	153.098,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	17.436,95	3.400,00	11.101,95	0,12	6.335,00	3.400,00	11.101,95	0,14	6.335,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	0,00	6.576,00	0,07	4.000,00	0,00	6.576,00	0,08	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	6.860,95	3.400,00	4.525,95	0,05	2.335,00	3.400,00	4.525,95	0,06	2.335,00	
Encargos Especiais	15.000,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	1,91	509,97	48.601,05	168.376,70	2,06	4.582,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	1,91	509,97	48.601,05	168.376,70	2,06	4.582,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	6,76	200.802,85	142.039,77	612.186,88	7,50	200.802,85	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	100,00	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	100,00	4.729.353,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	6,76	200.802,85	142.039,77	612.186,88	7,50	200.802,85	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	149.858,98	30.443,25	126.095,40	1,39	23.763,58	30.443,25	126.095,40	1,54	23.763,58	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	123.858,98	24.394,74	100.470,32	1,11	23.388,66	24.394,74	100.470,32	1,23	23.388,66	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	6.048,51	25.625,08	0,28	374,92	6.048,51	25.625,08	0,31	374,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.228,74	24.288,39	0,27	2.711,61	5.228,74	24.288,39	0,30	2.711,61	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.228,74	24.288,39	0,27	1.711,61	5.228,74	24.288,39	0,30	1.711,61	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	141.000,00	30.570,97	125.095,72	1,38	15.904,28	30.570,97	125.095,72	1,53	15.904,28	0,00
Atenção Básica	160.000,00	140.000,00	30.570,97	125.095,72	1,38	14.904,28	30.570,97	125.095,72	1,53	14.904,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	316.869,75	52.239,83	233.124,31	2,58	83.745,44	52.239,83	233.124,31	2,85	83.745,44	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	270.323,06	37.361,51	218.245,99	2,41	52.077,07	37.361,51	218.245,99	2,67	52.077,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	46.546,69	14.878,32	14.878,32	0,16	31.668,37	14.878,32	14.878,32	0,18	31.668,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	113.927,00	23.096,52	101.520,62	1,12	12.406,38	23.096,52	101.520,62	1,24	12.406,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	113.927,00	23.096,52	101.520,62	1,12	12.406,38	23.096,52	101.520,62	1,24	12.406,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	2.062,44	0,02	7.937,56	460,46	2.062,44	0,03	7.937,56	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	2.062,44	0,02	7.937,56	460,46	2.062,44	0,03	7.937,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.551.327,10	14,41	8.790.037,66	81,66	1.974.162,34
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.551.327,10	15,58	8.221.032,66	82,55	1.737.967,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	70.872,41	64,61	198.790,39	181,21	-89.090,39
Impostos	67.500,00	67.500,00	47.300,27	70,07	147.382,50	218,34	-79.882,50
Taxas	41.200,00	41.200,00	23.572,14	57,21	51.407,89	124,78	-10.207,89
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	2.425,20	0,87	21.458,35	7,66	258.541,65
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.425,20	12,13	21.458,35	107,29	-1.458,35
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	1.332,21	1,28	15.094,23	14,51	88.905,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	1.332,21	1,28	15.094,23	14,51	88.905,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	16.781,03	25,05	70.370,03	105,03	-3.370,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	16.781,03	26,64	70.370,03	111,70	-7.370,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.453.439,21	15,47	7.882.047,44	83,90	1.513.052,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	841.140,07	14,09	5.224.403,68	87,51	745.496,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	531.232,10	18,48	2.280.960,82	79,33	594.239,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	506,82	0,51	1.267,05	1,27	98.732,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	80.560,22	17,90	375.415,89	83,43	74.584,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	6.477,04	202,41	33.272,22	1.039,76	-30.072,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	6.477,04	588,82	33.272,22	3.024,75	-32.172,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.508.780,91	1.486.215,68	9.862.212,66	2.646.568,25	1.817.981,18	9.402.117,94	3.106.662,97	8.288.282,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.959.983,12	1.440.342,06	8.853.031,75	2.106.951,37	1.708.560,71	8.475.861,91	2.484.121,21	7.440.911,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.724.852,15	800.858,88	4.127.159,48	1.597.692,67	820.845,86	4.103.958,63	1.620.893,52	3.648.448,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	5.235.130,97	639.483,18	4.725.872,27	509.258,70	887.714,85	4.371.903,28	863.227,69	3.792.463,25	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.548.797,79	45.873,62	1.009.180,91	539.616,88	109.420,47	926.256,03	622.541,76	847.370,68	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.327.975,91	-2.499,00	788.359,03	539.616,88	59.317,62	706.916,45	621.059,46	652.333,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	0,00	50.102,85	219.339,58	1.482,30	195.036,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	3.196.191,88	8.379.154,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	3.196.191,88	8.379.154,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									410.882,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62		1.960.696,26	10.157.019,90		8.790.037,66	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.508.780,91	1.486.215,68	9.862.212,66	92,89	2.646.568,25	1.817.981,18	9.402.117,94	92,57	3.106.662,97	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	93.461,65	0,00	93.461,65	0,88	0,00	15.962,30	79.157,07	0,78	14.304,58	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	93.461,65	0,00	93.461,65	0,88	0,00	15.962,30	79.157,07	0,78	14.304,58	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.725.319,97	454.652,71	2.630.196,47	24,77	95.123,50	512.968,26	2.503.807,15	24,65	221.512,82	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.527.278,62	414.321,54	2.440.865,87	22,99	86.412,75	462.973,78	2.314.476,55	22,79	212.802,07	
Administração Financeira	166.500,00	183.306,35	42.931,17	177.195,60	1,67	6.110,75	46.094,48	177.195,60	1,74	6.110,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	-2.600,00	12.135,00	0,11	2.600,00	3.900,00	12.135,00	0,12	2.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	822.678,50	87.804,29	758.714,50	7,15	63.964,00	113.273,16	717.249,08	7,06	105.429,42	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	84.787,38	15.884,48	81.582,68	0,77	3.204,70	16.235,88	81.582,68	0,80	3.204,70	
Assistência Comunitária	571.401,37	737.891,12	71.919,81	677.131,82	6,38	60.759,30	97.037,28	635.666,40	6,26	102.224,72	
FU08 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.672.146,69	312.792,42	2.349.316,04	22,13	322.830,65	401.435,69	2.253.867,94	22,19	418.278,75	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.801.299,43	231.324,09	1.759.088,14	16,57	42.211,29	303.480,86	1.675.397,34	16,49	125.902,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	686.440,74	13.611,89	439.174,60	4,14	247.266,14	25.380,19	427.417,30	4,21	259.023,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	153.608,95	65.368,87	122.255,73	1,15	31.353,22	70.087,07	122.255,73	1,20	31.353,22	
Vigilância Sanitária	25.000,00	10.200,00	0,00	8.200,00	0,08	2.000,00	0,00	8.200,00	0,08	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	20.597,57	2.487,57	20.597,57	0,19	0,00	2.487,57	20.597,57	0,20	0,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	0,91	1.221,94	12.736,67	95.055,18	0,94	2.944,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	0,91	1.221,94	12.736,67	95.055,18	0,94	2.944,82	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	1.748.878,95	301.414,52	1.647.315,91	15,52	101.563,04	316.983,74	1.625.962,00	16,01	122.916,95	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.611.592,31	286.938,60	1.562.810,86	14,72	48.781,45	309.449,98	1.548.399,11	15,24	63.193,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	124.942,49	8.613,44	72.808,90	0,69	52.133,59	4.964,97	69.160,43	0,68	55.782,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	12.344,15	5.862,48	11.696,15	0,11	648,00	2.568,79	8.402,46	0,08	3.941,69	
Cultura	32.000,00	11.830,00	7.670,00	11.830,00	0,11	0,00	7.670,00	11.830,00	0,12	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	11.830,00	7.670,00	11.830,00	0,11	0,00	7.670,00	11.830,00	0,12	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.453.019,40	240.964,66	1.412.988,40	13,31	40.031,00	313.474,85	1.354.067,77	13,33	98.951,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	21.171,94	0,00	21.171,94	0,20	0,00	6.242,95	21.171,94	0,21	0,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.431.847,46	240.964,66	1.391.816,46	13,11	40.031,00	307.231,90	1.332.895,83	13,12	98.951,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	90.138,22	22.345,09	75.523,33	0,71	14.614,89	24.566,93	73.598,33	0,72	16.539,89	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	90.138,22	22.345,09	75.523,33	0,71	14.614,89	24.566,93	73.598,33	0,72	16.539,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	299.601,87	6.518,37	18.901,87	0,18	280.700,00	6.518,37	18.901,87	0,19	280.700,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	5.310,37	4.610,37	4.610,37	0,04	700,00	4.610,37	4.610,37	0,05	700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.291,50	1.908,00	14.291,50	0,13	0,00	1.908,00	14.291,50	0,14	0,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	23.346,50	0,00	23.345,90	0,22	0,60	0,00	23.345,90	0,23	0,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	23.346,50	0,00	23.345,90	0,22	0,60	0,00	23.345,90	0,23	0,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	520.670,70	3.681,00	511.916,70	4,82	8.754,00	42.288,36	414.834,12	4,08	105.836,58	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	520.670,70	3.681,00	511.916,70	4,82	8.754,00	42.288,36	414.834,12	4,08	105.836,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	11.101,95	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00	11.101,95	0,11	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	6.576,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	4.525,95	0,00	4.525,95	0,04	0,00	0,00	4.525,95	0,04	0,00	
Encargos Especiais	15.000,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	2,08	0,00	50.102,85	219.339,58	2,16	1.482,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	2,08	0,00	50.102,85	219.339,58	2,16	1.482,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	7,11	89.528,91	142.715,08	754.901,96	7,43	89.528,91	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	100,00	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	100,00	3.196.191,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	7,11	89.528,91	142.715,08	754.901,96	7,43	89.528,91	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	168.994,01	33.531,40	159.626,80	1,50	9.367,21	33.531,40	159.626,80	1,57	9.367,21	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	137.201,64	27.364,11	127.834,43	1,20	9.367,21	27.364,11	127.834,43	1,26	9.367,21	
Administração Financeira	26.000,00	31.792,37	6.167,29	31.792,37	0,30	0,00	6.167,29	31.792,37	0,31	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	30.582,81	5.294,42	29.582,81	0,28	1.000,00	5.294,42	29.582,81	0,29	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	29.582,81	5.294,42	29.582,81	0,28	0,00	5.294,42	29.582,81	0,29	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	154.106,89	29.011,17	154.106,89	1,45	0,00	29.011,17	154.106,89	1,52	0,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	154.106,89	29.011,17	154.106,89	1,45	0,00	29.011,17	154.106,89	1,52	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	304.619,36	53.616,60	286.740,91	2,70	17.878,45	53.616,60	286.740,91	2,82	17.878,45	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	247.903,74	12.779,30	231.025,29	2,18	16.878,45	12.779,30	231.025,29	2,27	16.878,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	56.715,62	40.837,30	55.715,62	0,52	1.000,00	40.837,30	55.715,62	0,55	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	121.793,80	20.273,18	121.793,80	1,15	0,00	20.273,18	121.793,80	1,20	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	121.793,80	20.273,18	121.793,80	1,15	0,00	20.273,18	121.793,80	1,20	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	2.233.641,97	20,75	11.089.938,52	103,03	-325.738,52
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	2.233.641,97	22,43	10.520.933,52	105,64	-561.933,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	50.812,75	46,32	249.395,94	227,34	-139.695,94
Impostos	67.500,00	67.500,00	38.213,56	56,61	185.388,86	274,65	-117.888,86
Taxas	41.200,00	41.200,00	12.599,19	30,58	64.007,08	155,36	-22.807,08
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	2.492,40	0,89	23.950,75	8,55	256.049,25
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.492,40	12,46	23.950,75	119,75	-3.950,75
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	1.113,06	1,07	16.207,29	15,58	87.792,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	1.113,06	1,07	16.207,29	15,58	87.792,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	7.161,00	10,69	77.531,03	115,72	-10.531,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	7.161,00	11,37	77.531,03	123,07	-14.531,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	2.168.227,39	23,08	10.116.740,92	107,68	-721.640,92
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.619.344,81	27,13	6.843.748,49	114,64	-873.848,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	472.918,48	16,45	2.820.345,39	98,09	54.854,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	506,82	0,51	1.773,87	1,77	98.226,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	75.457,28	16,77	450.873,17	100,19	-873,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	3.835,37	119,86	37.107,59	1.159,61	-33.907,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.835,37	348,67	37.107,59	3.373,42	-36.007,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.089.938,52	98,14	210.061,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.089.938,52	98,14	210.061,48
DÉFICIT (VI)					489.143,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.579.082,19	102,47	-279.082,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.873.258,99	1.095.417,23	10.691.590,68	2.181.668,31	1.305.944,09	10.691.590,68	2.181.668,31	10.115.309,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	11.444.136,99	1.046.023,24	9.714.458,36	1.729.678,63	1.255.067,80	9.714.458,36	1.729.678,63	9.138.177,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	6.262.984,26	767.361,77	4.887.906,87	1.375.077,39	783.948,24	4.887.906,87	1.375.077,39	4.516.583,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	5.181.152,73	278.661,47	4.826.551,49	354.601,24	471.119,56	4.826.551,49	354.601,24	4.621.593,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.429.122,00	49.393,99	977.132,32	451.989,68	50.876,29	977.132,32	451.989,68	977.132,32	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.158.906,13	0,00	706.916,45	451.989,68	0,00	706.916,45	451.989,68	706.916,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	0,00	50.876,29	270.215,87	0,00	270.215,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	2.236.002,31	10.206.181,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	2.236.002,31	10.206.181,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19		1.438.533,64	11.579.082,19		10.206.181,84	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.873.258,99	1.095.417,23	10.691.590,68	92,34	2.181.668,31	1.305.944,09	10.691.590,68	92,34	2.181.668,31	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	313.000,00	272.399,06	-3.850,00	268.549,06	2,32	3.850,00	28.261,24	268.549,06	2,32	3.850,00	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	89.568,31	0,00	89.568,31	0,77	0,00	10.411,24	89.568,31	0,77	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	132.000,00	182.830,75	-3.850,00	178.980,75	1,55	3.850,00	17.850,00	178.980,75	1,55	3.850,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.918.500,00	2.703.516,45	318.513,05	2.700.916,45	23,33	2.600,00	362.037,70	2.700.916,45	23,33	2.600,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.720.000,00	2.475.987,48	282.914,68	2.475.987,48	21,38	0,00	326.439,33	2.475.987,48	21,38	0,00	
Administração Financeira	166.500,00	212.793,97	35.598,37	212.793,97	1,84	0,00	35.598,37	212.793,97	1,84	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	0,00	12.135,00	0,10	2.600,00	0,00	12.135,00	0,10	2.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	814.197,85	64.251,60	809.901,85	6,99	4.296,00	92.822,77	809.901,85	6,99	4.296,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	97.289,61	15.706,93	97.289,61	0,84	0,00	15.706,93	97.289,61	0,84	0,00	
Assistência Comunitária	571.401,37	716.908,24	48.544,67	712.612,24	6,15	4.296,00	77.115,84	712.612,24	6,15	4.296,00	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.732.332,23	264.288,65	2.559.199,29	22,10	173.132,94	316.935,05	2.559.199,29	22,10	173.132,94	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.944.934,01	217.214,52	1.942.766,01	16,78	2.168,00	267.954,92	1.942.766,01	16,78	2.168,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	612.594,77	12.306,53	441.629,83	3,81	170.964,94	14.212,53	441.629,83	3,81	170.964,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	146.005,88	34.767,60	146.005,88	1,26	0,00	34.767,60	146.005,88	1,26	0,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	8.200,00	0,00	8.200,00	0,07	0,00	0,00	8.200,00	0,07	0,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	20.597,57	0,00	20.597,57	0,18	0,00	0,00	20.597,57	0,18	0,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	115.110,80	19.071,60	115.110,80	0,99	0,00	20.055,62	115.110,80	0,99	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	115.110,80	19.071,60	115.110,80	0,99	0,00	20.055,62	115.110,80	0,99	0,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	1.871.195,83	232.643,87	1.871.171,09	16,16	24,74	245.209,09	1.871.171,09	16,16	24,74	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.716.739,27	162.692,36	1.716.714,53	14,83	24,74	168.315,42	1.716.714,53	14,83	24,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	142.760,41	69.951,51	142.760,41	1,23	0,00	73.599,98	142.760,41	1,23	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	11.696,15	0,00	11.696,15	0,10	0,00	3.293,69	11.696,15	0,10	0,00	
Cultura	32.000,00	11.830,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	11.830,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.515.939,00	136.237,37	1.515.939,00	13,09	0,00	162.771,23	1.515.939,00	13,09	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	21.171,94	0,00	21.171,94	0,18	0,00	0,00	21.171,94	0,18	0,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.494.767,06	136.237,37	1.494.767,06	12,91	0,00	162.771,23	1.494.767,06	12,91	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	81.606,33	6.100,00	81.606,33	0,70	0,00	8.008,00	81.606,33	0,70	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	81.606,33	6.100,00	81.606,33	0,70	0,00	8.008,00	81.606,33	0,70	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	305.971,97	7.070,10	25.971,97	0,22	280.000,00	7.070,10	25.971,97	0,22	280.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	11.680,47	7.070,10	11.680,47	0,10	0,00	7.070,10	11.680,47	0,10	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.291,50	0,00	14.291,50	0,12	0,00	0,00	14.291,50	0,12	0,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	23.345,90	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	23.345,90	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00	23.345,90	0,20	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	426.731,12	1.697,00	426.731,12	3,69	0,00	11.897,00	426.731,12	3,69	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	426.731,12	1.697,00	426.731,12	3,69	0,00	11.897,00	426.731,12	3,69	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	11.101,95	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	6.576,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	4.525,95	0,00	4.525,95	0,04	0,00	0,00	4.525,95	0,04	0,00	
Encargos Especiais	15.000,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	2,33	0,00	50.876,29	270.215,87	2,33	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	2,33	0,00	50.876,29	270.215,87	2,33	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	100,00	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	100,00	2.236.002,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	191.202,94	31.576,14	191.202,94	1,65	0,00	31.576,14	191.202,94	1,65	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	152.369,09	24.534,66	152.369,09	1,32	0,00	24.534,66	152.369,09	1,32	0,00	
Administração Financeira	26.000,00	38.833,85	7.041,48	38.833,85	0,34	0,00	7.041,48	38.833,85	0,34	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	35.452,42	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	35.452,42	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	181.810,25	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	181.810,25	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	333.222,89	46.481,98	333.222,89	2,88	0,00	46.481,98	333.222,89	2,88	0,00	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	277.507,27	46.481,98	277.507,27	2,40	0,00	46.481,98	277.507,27	2,40	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	55.715,62	0,00	55.715,62	0,48	0,00	0,00	55.715,62	0,48	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	142.291,80	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	142.291,80	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	3.511,21	460,46	3.511,21	0,03	0,00	460,46	3.511,21	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	3.511,21	460,46	3.511,21	0,03	0,00	460,46	3.511,21	0,03	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	926.483,02	1.127.315,78	825.468,43	975.437,10	1.091.382,22	892.988,66	1.114.743,09	966.249,49	777.445,70	1.045.094,09	1.134.558,04	1.424.692,28	12.301.857,90	11.758.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.803,97	13.636,65	10.471,19	11.700,56	14.014,53	23.797,14	26.213,25	22.073,49	34.089,28	36.783,13	20.806,75	30.006,00	249.395,94	109.700,00
IPTU	2.283,11	22,50	0,00	0,00	606,35	334,22	627,48	2.094,65	8.664,29	7.665,92	619,27	592,73	23.510,52	11.000,00
ISS	2.937,05	3.532,41	3.873,26	4.747,13	3.197,74	6.197,94	6.874,21	4.591,49	4.184,52	5.394,75	5.562,98	8.330,16	59.423,64	33.500,00
ITBI	0,00	185,47	0,00	0,00	0,00	246,57	1.267,35	150,50	7.962,25	225,75	116,11	0,00	10.154,00	5.000,00
IRRF	14,32	9.896,27	6.597,93	6.736,73	7.684,42	5.821,71	10.633,69	8.720,53	5.943,53	7.259,26	7.621,75	15.370,56	92.300,70	18.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569,49	0,00	0,00	216,70	2.526,02	11.196,70	6.810,52	6.516,32	7.334,69	16.237,45	6.886,64	5.712,55	64.007,08	42.200,00
Contribuições	1.618,14	2.515,13	1.354,15	1.355,82	1.753,39	3.062,38	1.324,26	6.049,88	2.425,20	0,00	2.492,40	0,00	23.950,75	280.000,00
Receita Patrimonial	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	867,03	634,40	697,81	668,83	444,23	16.207,29	104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	867,03	634,40	697,81	668,83	444,23	16.207,29	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.835,00	4.835,00	4.403,00	4.319,00	5.735,00	4.180,00	6.228,00	19.054,00	9.322,01	7.459,02	3.956,00	3.205,00	77.531,03	67.000,00
Transferências Correntes	907.326,70	1.101.488,11	801.166,27	952.973,41	1.066.215,81	859.044,55	1.075.746,82	915.215,99	726.571,05	998.080,85	1.104.527,88	1.389.307,86	11.897.665,30	11.194.100,00
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	587.533,46	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.137.305,60	6.787.200,00
Cota-Parte do ICMS	196.147,98	232.631,50	162.175,99	143.317,44	208.769,03	143.128,05	227.453,93	193.950,06	165.854,68	273.815,03	190.580,53	187.222,56	2.325.046,78	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.830,43	3.708,91	1.851,12	6.497,07	3.797,15	1.843,57	2.888,95	1.362,26	336,33	1.205,94	1.556,21	1.074,97	28.952,91	40.000,00
Cota-Parte do ITR	3.834,54	0,00	755,27	0,00	0,00	26,32	218,01	0,00	10.033,94	84.086,21	19.715,39	7.726,56	126.396,24	25.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	8.193,72	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	38.461,12	37.768,43	33.771,73	31.571,61	43.078,75	32.427,56	40.760,05	37.016,42	30.958,61	49.601,61	36.838,23	38.619,05	450.873,17	450.000,00
Outras Transferências Correntes	103.293,42	91.886,82	107.815,06	183.371,02	174.099,24	85.550,23	117.883,96	172.066,59	133.958,32	151.619,88	306.143,60	193.208,74	1.820.896,88	1.681.900,00
Outras Receitas Correntes	4.537,57	3.017,64	6.015,36	3.083,11	1.808,81	1.306,26	4.037,33	2.989,10	4.403,76	2.073,28	2.106,18	1.729,19	37.107,59	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	1.780.924,38	2.060.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	1.780.924,38	1.799.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	773.631,23	946.500,10	693.823,27	841.968,77	921.858,12	745.002,50	987.856,22	825.324,24	665.359,48	885.967,62	982.461,27	1.251.180,70	10.520.933,52	9.697.900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.959.000,00	10.520.933,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.700,00	249.395,94
IPTU	11.000,00	23.510,52
ISS	33.500,00	59.423,64
ITBI	5.000,00	10.154,00
IRRF	18.000,00	92.300,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.200,00	64.007,08
Contribuições	280.000,00	23.950,75
Receita Patrimonial	104.000,00	16.207,29
Aplicações Financeiras (II)	104.000,00	16.207,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.395.100,00	10.116.740,92
Cota-Parte do FPM	5.443.200,00	5.837.739,06
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.876.397,28
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	23.162,50
Cota-Parte do ITR	20.000,00	101.117,03
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	6.555,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.000,00	450.873,17
Outras Transferências Correntes	1.681.900,00	1.820.896,88
Demais Receitas Correntes	70.200,00	114.638,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.200,00	114.638,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	9.855.000,00	10.504.726,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	805.200,00	569.005,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.200,00	569.005,00
Convênios	805.200,00	569.005,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	805.200,00	569.005,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.660.200,00	11.073.731,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.444.136,99	9.714.458,36	9.714.458,36	9.138.177,00	337.262,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.262.984,26	4.887.906,87	4.887.906,87	4.516.583,93	12.839,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.181.152,73	4.826.551,49	4.826.551,49	4.621.593,07	324.422,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.444.136,99	9.714.458,36	9.714.458,36	9.138.177,00	337.262,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.429.122,00	977.132,32	977.132,32	977.132,32	92.740,42	0,00	0,00
Investimentos	1.158.906,13	706.916,45	706.916,45	706.916,45	92.740,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.215,87	270.215,87	270.215,87	270.215,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.158.906,13	706.916,45	706.916,45	706.916,45	92.740,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.603.043,12	10.421.374,81	10.421.374,81	9.845.093,45	430.002,76	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	798.635,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	798.635,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	96.592,56
Disponibilidade de Caixa	0,00	96.592,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.887,27	156.674,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	517.362,40	60.082,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-96.592,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	96.592,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	457.280,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-360.687,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-360.687,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.549,61	391.909,90	430.002,76	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29
PODER EXECUTIVO	64.549,61	391.909,90	430.002,76	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.549,61	454.561,27	492.654,13	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	34.179.082,19
Previsão Inicial	11.300.000,00
Previsão Atualizada	11.300.000,00
Receitas Realizadas	11.089.938,52
Déficit Orçamentário	489.143,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	60.994.515,22
Dotação Inicial	11.300.000,00
Créditos Adicionais	2.515.084,50
Dotação Atualizada	13.815.084,50
Despesas Empenhadas	11.579.082,19
Despesas Liquidadas	11.579.082,19
Despesas Pagas	10.206.181,84
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.579.082,19
Despesas Liquidadas	11.579.082,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	10.520.933,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	798.635,02	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	798.635,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	519.110,88	5.164,46	492.654,13	21.292,29
Poder Executivo	519.110,88	5.164,46	492.654,13	21.292,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Poder Executivo	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	535.110,88	21.164,46	492.654,13	21.292,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.718.923,24	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	736.974,06	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	816.835,56	568.830,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.083.804,36	15,00	30,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.528.723,01	14,20	5.287.185,29	49,12	5.477.014,71
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.528.723,01	15,35	4.718.180,29	47,38	5.240.819,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	15.620,93	14,24	57.233,30	52,17	52.466,70
Impostos	67.500,00	67.500,00	13.178,71	19,52	54.004,89	80,01	13.495,11
Taxas	41.200,00	41.200,00	2.442,22	5,93	3.228,41	7,84	37.971,59
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	1.753,39	0,63	8.596,63	3,07	271.403,37
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	1.753,39	8,77	8.596,63	42,98	11.403,37
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	1.839,95	1,77	10.088,50	9,70	93.911,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	1.839,95	1,77	10.088,50	9,70	93.911,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	5.735,00	8,56	24.127,00	36,01	42.873,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	5.735,00	9,10	24.127,00	38,30	38.873,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.501.964,93	15,99	4.599.672,37	48,96	4.795.427,63
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.053.071,70	17,64	3.179.937,95	53,27	2.789.962,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	371.906,63	12,93	1.201.174,93	41,78	1.674.025,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	253,41	0,25	253,41	0,25	99.746,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	76.733,19	17,05	218.306,08	48,51	231.693,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	1.808,81	56,53	18.462,49	576,95	-15.262,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	1.808,81	164,44	18.462,49	1.678,41	-17.362,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	5.287.269,09	46,79	6.012.730,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	5.287.269,09	46,79	6.012.730,91
DÉFICIT (VI)					842.103,46		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	6.129.372,55	54,24	5.170.627,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.229.381,86	2.226.787,62	6.688.979,40	5.540.402,46	1.952.145,92	5.659.225,44	6.570.156,42	4.407.197,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.551.564,40	1.498.133,24	5.792.843,80	4.758.720,60	1.453.177,69	5.007.776,56	5.543.787,84	3.811.490,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.781.822,40	705.971,03	2.453.190,24	3.328.632,16	734.748,53	2.386.784,47	3.395.037,93	1.669.155,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.769.742,00	792.162,21	3.339.653,56	1.430.088,44	718.429,16	2.620.992,09	2.148.749,91	2.142.334,61	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.677.817,46	728.654,38	896.135,60	781.681,86	498.968,23	651.448,88	1.026.368,58	595.706,90	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.551.912,63	682.128,95	771.430,77	780.481,86	451.592,75	532.526,57	1.019.386,06	499.943,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	125.904,83	46.525,43	124.704,83	1.200,00	47.375,48	118.922,31	6.982,52	95.763,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	5.966.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	6.995.835,76	4.422.794,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	5.966.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	6.995.835,76	4.422.794,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									864.474,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51		2.088.178,37	6.129.372,55		5.287.269,09	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	83,80		83,80		-83,80
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	83,80	0,00	83,80	0,00	-83,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.269.381,86	2.226.787,62	6.688.979,40	93,43	5.580.402,46	1.952.145,92	5.659.225,44	92,33	6.610.156,42	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,30	9.152,19	23.248,83	46.497,66	0,76	55.649,85	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,30	9.152,19	23.248,83	46.497,66	0,76	55.649,85	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.278.531,43	352.442,96	1.649.123,18	23,04	629.408,25	410.428,92	1.407.857,87	22,97	870.673,56	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.095.031,43	311.809,43	1.545.664,24	21,59	549.367,19	378.735,94	1.313.498,93	21,43	781.532,50	
Administração Financeira	166.500,00	161.400,00	31.533,53	94.358,94	1,32	67.041,06	31.692,98	94.358,94	1,54	67.041,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	857.296,22	156.248,36	565.338,81	7,90	291.957,41	135.227,72	472.663,79	7,71	384.632,43	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.862,17	11.509,10	45.386,73	0,63	13.475,44	11.032,07	44.659,08	0,73	14.203,09	
Assistência Comunitária	571.401,37	798.434,05	144.739,26	519.952,08	7,26	278.481,97	124.195,65	428.004,71	6,98	370.429,34	
FU08 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/08/2018 22:18:02

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.623.951,41	802.389,28	1.708.764,12	23,87	915.187,29	583.355,62	1.387.633,98	22,64	1.236.317,43	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.752.135,98	447.818,45	1.237.004,51	17,28	515.131,47	282.025,03	1.022.483,45	16,68	729.652,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	764.238,53	341.130,93	407.201,71	5,69	357.036,82	292.527,13	334.682,31	5,46	429.556,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	41.127,90	6.239,90	41.127,90	0,57	0,00	1.603,46	7.038,22	0,11	34.089,68	
Vigilância Sanitária	25.000,00	29.192,00	3.700,00	8.200,00	0,11	20.992,00	3.700,00	8.200,00	0,13	20.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	34.257,00	3.500,00	15.230,00	0,21	19.027,00	3.500,00	15.230,00	0,25	19.027,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,35	1.221,94	12.519,20	59.501,41	0,97	38.498,59	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,35	1.221,94	12.519,20	59.501,41	0,97	38.498,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.164.783,79	278.545,11	1.005.137,21	14,04	1.159.646,58	291.954,97	992.416,83	16,19	1.172.366,96	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.728.474,39	275.066,18	935.752,68	13,07	792.721,71	283.487,17	926.806,23	15,12	801.668,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	426.309,40	0,00	64.872,96	0,91	361.436,44	7.602,30	63.712,46	1,04	362.596,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	3.478,93	4.511,57	0,06	5.488,43	865,50	1.898,14	0,03	8.101,86	
Cultura	32.000,00	32.000,00	150,00	4.160,00	0,06	27.840,00	150,00	4.160,00	0,07	27.840,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	150,00	4.160,00	0,06	27.840,00	150,00	4.160,00	0,07	27.840,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.330.287,02	224.014,40	895.901,35	12,51	434.385,67	260.176,94	838.188,30	13,67	492.098,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	61.927,00	0,00	1.833,11	0,03	60.093,89	0,00	1.833,11	0,03	60.093,89	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.268.360,02	224.014,40	894.068,24	12,49	374.291,78	260.176,94	836.355,19	13,65	432.004,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	158.050,00	2.658,38	45.339,73	0,63	112.710,27	4.390,94	32.965,90	0,54	125.084,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	158.050,00	2.658,38	45.339,73	0,63	112.710,27	4.390,94	32.965,90	0,54	125.084,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	349.116,00	3.654,00	10.475,50	0,15	338.640,50	4.452,00	10.475,50	0,17	338.640,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	13.116,00	3.654,00	10.475,50	0,15	2.640,50	4.452,00	10.475,50	0,17	2.640,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 06/08/2018 22:18:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,33	10.951,10	0,00	23.345,90	0,38	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,33	10.951,10	0,00	23.345,90	0,38	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	555.688,02	360.159,70	458.928,44	6,41	96.759,58	178.865,30	256.894,04	4,19	298.793,98	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	555.688,02	360.159,70	458.928,44	6,41	96.759,58	178.865,30	256.894,04	4,19	298.793,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.076,00	0,00	7.986,95	0,11	85.089,05	0,00	7.701,95	0,13	85.374,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	0,00	6.576,00	0,09	4.000,00	0,00	6.576,00	0,11	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	0,00	1.410,95	0,02	81.089,05	0,00	1.125,95	0,02	81.374,05	
Encargos Especiais	15.000,00	125.704,83	46.525,43	124.704,83	1,74	1.000,00	47.375,48	118.922,31	1,94	6.782,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	125.704,83	46.525,43	124.704,83	1,74	1.000,00	47.375,48	118.922,31	1,94	6.782,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	6,57	425.679,34	136.032,45	470.147,11	7,67	425.679,34	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	13.165.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	100,00	6.006.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	100,00	7.035.835,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	6,57	425.679,34	136.032,45	470.147,11	7,67	425.679,34	0,00
Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	162.092,26	29.174,20	95.652,15	1,34	66.440,11	29.174,20	95.652,15	1,56	66.440,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	136.092,26	23.597,76	76.075,58	1,06	60.016,68	23.597,76	76.075,58	1,24	60.016,68	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	5.576,44	19.576,57	0,27	6.423,43	5.576,44	19.576,57	0,32	6.423,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.134,89	19.059,65	0,27	7.940,35	5.134,89	19.059,65	0,31	7.940,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.134,89	19.059,65	0,27	6.940,35	5.134,89	19.059,65	0,31	6.940,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	155.430,51	27.495,86	94.524,75	1,32	60.905,76	27.495,86	94.524,75	1,54	60.905,76	0,00
Atenção Básica	160.000,00	154.430,51	27.495,86	94.524,75	1,32	59.905,76	27.495,86	94.524,75	1,54	59.905,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	368.327,68	50.080,84	180.884,48	2,53	187.443,20	50.080,84	180.884,48	2,95	187.443,20	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	314.327,68	50.080,84	180.884,48	2,53	133.443,20	50.080,84	180.884,48	2,95	133.443,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	23.686,20	78.424,10	1,10	41.575,90	23.686,20	78.424,10	1,28	41.575,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	23.686,20	78.424,10	1,10	41.575,90	23.686,20	78.424,10	1,28	41.575,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	1.601,98	0,02	8.398,02	460,46	1.601,98	0,03	8.398,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	1.601,98	0,02	8.398,02	460,46	1.601,98	0,03	8.398,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.040.294,97	847.649,80	829.390,20	878.896,01	883.924,53	1.558.679,04	926.483,02	1.060.849,69	825.468,43	975.437,10	1.049.808,45	796.424,82	11.673.306,06	11.758.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.223,09	16.355,80	12.764,85	16.254,72	9.480,40	46.345,16	5.803,97	13.636,65	10.471,19	11.700,56	14.137,93	1.483,00	168.657,32	109.700,00
IPTU	419,94	733,60	262,33	491,92	949,05	279,39	2.283,11	22,50	0,00	0,00	606,35	0,00	6.048,19	11.000,00
ISS	7.076,53	7.705,69	6.257,58	10.362,66	5.887,54	7.318,44	2.937,05	3.532,41	3.873,26	4.747,13	3.337,74	1.483,00	64.519,03	33.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,47	0,00	0,00	0,00	0,00	185,47	5.000,00
IRRF	1.057,87	1.508,45	1.151,92	1.711,07	696,31	35.090,54	14,32	9.896,27	6.597,93	6.736,73	7.751,62	0,00	72.213,03	18.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.668,75	6.408,06	5.093,02	3.689,07	1.947,50	3.656,79	569,49	0,00	0,00	216,70	2.442,22	0,00	25.691,60	42.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077,26	1.618,14	2.515,13	1.354,15	1.355,82	1.753,39	0,00	11.673,89	280.000,00
Receita Patrimonial	3.962,09	3.329,54	2.359,05	2.240,08	1.916,46	2.033,80	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.839,95	0,00	25.929,52	104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.962,09	3.329,54	2.359,05	2.240,08	1.916,46	2.033,80	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.839,95	0,00	25.929,52	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.001,00	4.963,00	5.145,00	3.868,00	5.445,00	4.125,00	4.835,00	4.835,00	4.403,00	4.319,00	5.735,00	0,00	51.674,00	67.000,00
Transferências Correntes	1.015.603,76	817.068,37	805.089,25	852.052,89	863.446,69	1.488.282,94	907.326,70	1.035.022,02	801.166,27	952.973,41	1.024.533,37	794.941,82	11.357.507,49	11.194.100,00
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	587.533,46	635.788,83	595.386,01	6.957.661,71	6.787.200,00
Cota-Parte do ICMS	138.078,70	190.952,02	205.012,59	148.854,08	219.349,01	211.007,65	196.147,98	166.165,41	162.175,99	143.317,44	208.769,03	141.992,37	2.131.822,27	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.255,64	4.155,18	1.308,21	705,25	999,25	368,15	2.830,43	3.708,91	1.851,12	6.497,07	3.797,15	1.843,57	31.319,93	40.000,00
Cota-Parte do ITR	359,57	0,00	8.383,59	92.824,48	4.869,02	4.536,85	3.834,54	0,00	755,27	0,00	0,00	26,32	115.589,64	25.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	8.242,20	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	26.309,84	33.579,36	21.950,31	28.372,73	26.156,08	85.038,57	38.461,12	37.768,43	33.771,73	31.571,61	43.078,75	33.654,44	439.712,97	450.000,00
Outras Transferências Correntes	154.480,53	117.952,98	173.322,00	133.613,15	151.619,54	302.031,15	103.293,42	91.886,82	107.815,06	183.371,02	132.416,80	21.356,30	1.673.158,77	1.681.900,00
Outras Receitas Correntes	6.505,03	5.933,09	4.032,05	4.480,32	3.635,98	14.814,88	4.537,57	3.017,64	6.015,36	3.083,11	1.808,81	0,00	57.863,84	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	1.722.422,26	2.060.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	1.722.422,26	1.799.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	929.071,34	714.799,56	707.667,31	741.138,40	747.279,47	1.392.747,43	773.631,23	880.034,01	693.823,27	841.968,77	880.284,35	648.438,66	9.950.883,80	9.697.900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Civil	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Ativo	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00
Civil	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00
Ativo	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	40.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.335,15	0,00
Investimentos e Aplicações	123.490,13	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.959.000,00	4.718.180,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.700,00	57.233,30
IPTU	11.000,00	2.911,96
ISS	33.500,00	19.910,59
ITBI	5.000,00	185,47
IRRF	18.000,00	30.996,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.200,00	3.228,41
Contribuições	280.000,00	8.596,63
Receita Patrimonial	104.000,00	10.088,50
Aplicações Financeiras (II)	104.000,00	10.088,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.395.100,00	4.599.672,37
Cota-Parte do FPM	5.443.200,00	2.901.661,20
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	816.172,56
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	16.422,69
Cota-Parte do ITR	20.000,00	3.692,92
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	3.277,50
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.000,00	218.306,08
Outras Transferências Correntes	1.681.900,00	640.139,42
Demais Receitas Correntes	70.200,00	42.589,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.200,00	42.589,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	9.855.000,00	4.708.091,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	805.200,00	569.005,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.200,00	569.005,00
Convênios	805.200,00	569.005,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	805.200,00	569.005,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.660.200,00	5.277.096,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.541.564,40	5.792.843,80	5.007.776,56	3.812.574,12	397.939,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.781.822,40	2.453.190,24	2.386.784,47	1.669.155,51	75.491,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.759.742,00	3.339.653,56	2.620.992,09	2.143.418,61	322.448,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.541.564,40	5.792.843,80	5.007.776,56	3.812.574,12	397.939,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.677.817,46	896.135,60	651.448,88	595.706,90	92.740,42	0,00	0,00
Investimentos	1.551.912,63	771.430,77	532.526,57	499.943,44	92.740,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	125.904,83	124.704,83	118.922,31	95.763,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.551.912,63	771.430,77	532.526,57	499.943,44	92.740,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.133.477,03	6.564.274,57	5.540.303,13	4.312.517,56	490.679,73	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	473.899,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	473.899,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	5.287.269,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	9.950.883,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	501.118,89	475.533,53	85.401,62	323.630,47	79.356,18	1.551.556,38	618.633,06	450.079,89	456.242,81	468.194,84	459.789,29	410.991,69	5.873.528,65	0,00
Pessoal Ativo	501.118,89	475.533,53	85.401,62	323.630,47	79.356,18	792.726,52	608.048,87	447.495,70	453.656,62	466.610,65	457.205,10	408.407,50	5.099.193,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	423.113,31	397.790,64	72.763,90	322.384,14	401.071,80	769.108,71	460.965,42	370.227,52	378.977,37	390.079,15	381.539,15	332.638,25	4.700.659,36	0,00
Obrigações Patronais	78.005,58	77.742,89	12.637,72	1.246,33	-321.715,62	8.427,12	147.083,45	77.268,18	74.681,25	76.531,50	75.665,95	75.769,25	383.343,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.829,86	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	774.335,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.267,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.267,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.562,25	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	146.067,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.917,99	2.584,19	18.083,41	10.333,80	0,00	784.354,35	7.749,61	0,00	7.749,61	7.749,61	7.749,61	15.499,22	874.771,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	12.917,99	2.584,19	18.083,41	10.333,80	0,00	10.333,80	7.749,61	0,00	7.749,61	7.749,61	7.749,61	15.499,22	100.750,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.020,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.020,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	488.200,90	472.949,34	67.318,21	313.296,67	79.356,18	767.202,03	602.883,45	450.079,89	448.493,20	461.445,23	452.039,68	395.492,47	4.998.757,25	0,00

Documento gerado em 07/08/2018 14:52:02

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.989.408,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.989.408,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.998.757,25	50,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.394.280,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.124.566,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.854.852,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.670.209,61	9.989.408,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.604.251,53	11.987.290,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.443.826,38	10.788.561,13	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.670.209,61	9.989.408,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.127.446,11	2.197.669,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.914.701,50	1.977.902,87	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.989.408,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.598.305,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.438.474,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	699.258,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	9.989.408,45
Receita Corrente Líquida Ajustada	9.989.408,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.998.757,25	50,04
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.394.280,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.124.566,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.854.852,51	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.987.290,14	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.197.669,86	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.598.305,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	699.258,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	610.633,06	450.079,89	456.242,81	469.194,84	459.789,29	480.878,32	502.217,26	466.264,18	479.384,01	484.176,93	443.555,97	63.355,40	5.365.771,96	0,00
Pessoal Ativo	608.048,87	447.495,70	453.658,62	466.610,65	457.205,10	478.294,13	499.633,07	463.679,99	476.799,82	481.592,74	440.971,78	60.771,21	5.334.761,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	460.965,42	370.227,52	378.977,37	390.079,15	381.539,15	402.524,88	419.190,74	385.549,74	397.831,12	402.116,64	365.156,48	60.771,21	4.414.929,42	0,00
Obrigações Patronais	147.083,45	77.268,18	74.681,25	76.531,50	75.665,95	75.769,25	80.442,33	78.130,25	78.968,70	79.476,10	75.815,30	0,00	919.832,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	31.010,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	31.010,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	610.633,06	450.079,89	456.242,81	469.194,84	459.789,29	480.878,32	502.217,26	466.264,18	479.384,01	484.176,93	443.555,97	63.355,40	5.365.771,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.052.760,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.052.760,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.365.771,96	48,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.968.490,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.670.066,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	5.371.641,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	43.869,18	43.869,18
Disponibilidade de Caixa	0,00	43.869,18	43.869,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.887,27	101.712,30	101.712,30
(-) Restos a Pagar Processados	517.362,40	57.843,12	57.843,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-43.869,18	-43.869,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.670.209,61	10.127.753,26	11.052.760,80
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-0,43	-0,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.604.251,53	12.153.303,91	13.263.312,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.443.826,38	10.937.973,52	11.936.981,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	434.475,13	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	16.000,00	16.000,00	16.000,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.670.209,61	10.127.753,26	11.052.760,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.127.446,11	2.228.105,72	2.431.607,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.914.701,50	2.005.295,15	2.188.446,64
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.052.760,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.768.441,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.591.597,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	773.693,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	339.091,15	0,00	255.743,97	0,00	139.437,22	0,00	-56.090,04	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	26.852,11	0,00	0,00	0,00	-26.852,11	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	18.482,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.482,03	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	228.891,86	0,00	0,00	0,00	-228.891,86	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	320.687,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.687,22	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-78,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78,10	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	139.437,22	0,00	-139.437,22	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	150.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.659,24	0,00	0,00
Recursos Ordinários	150.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.659,24	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	489.750,39	0,00	255.743,97	0,00	139.437,22	0,00	94.569,20	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.052.760,80
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.052.760,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.365.771,96	48,55
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.968.490,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.670.066,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.371.641,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.869,18	-43.869,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.153.303,91	13.263.312,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.228.105,72	2.431.607,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.768.441,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	773.693,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	94.569,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.913.715,70	17,78	3.756.440,94	34,90	7.007.759,06
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.533.770,70	15,40	3.187.435,94	32,01	6.771.564,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	20.150,41	18,37	39.591,03	36,09	70.108,97
Impostos	67.500,00	67.500,00	19.933,71	29,53	38.804,84	57,49	28.695,16
Taxas	41.200,00	41.200,00	216,70	0,53	786,19	1,91	40.413,81
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	2.709,97	0,97	6.843,24	2,44	273.156,76
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.709,97	13,55	6.843,24	34,22	13.156,76
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	4.063,66	3,91	8.248,55	7,93	95.751,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	4.063,66	3,91	8.248,55	7,93	95.751,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	8.722,00	13,02	18.392,00	27,45	48.608,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	8.722,00	13,84	18.392,00	29,19	44.608,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.489.026,19	15,85	3.097.707,44	32,97	6.297.392,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.015.335,42	17,01	2.126.866,25	35,63	3.843.033,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	408.347,43	14,20	829.268,30	28,84	2.045.931,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	65.343,34	14,52	141.572,89	31,46	308.427,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	9.098,47	284,33	16.653,68	520,43	-13.453,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	9.098,47	827,13	16.653,68	1.513,97	-15.553,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	379.945,00	47,19	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	379.945,00	47,19	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	379.945,00	94,99	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.756.440,94	33,24	7.543.559,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.756.440,94	33,24	7.543.559,06
DÉFICIT (VI)					206.132,58		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.962.573,52	35,07	7.337.426,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	10.638.359,86	1.678.344,00	4.416.810,48	6.221.549,38	1.784.165,45	3.628.458,86	7.009.901,00	2.697.629,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.218.795,92	1.602.719,86	4.248.913,26	5.969.882,66	1.708.265,07	3.477.405,98	6.741.389,94	2.580.981,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.854.607,51	768.235,49	1.747.219,21	4.107.388,30	790.109,90	1.651.533,70	4.203.073,81	1.222.660,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.364.188,41	834.484,37	2.501.694,05	1.862.494,36	918.155,17	1.825.872,28	2.538.316,13	1.358.321,20	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	414.256,33	75.624,14	167.897,22	246.359,11	75.900,38	151.052,88	263.203,45	116.647,37	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	334.876,93	29.867,00	89.717,82	245.159,11	29.299,82	80.352,82	254.524,11	68.919,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	79.379,40	45.757,14	78.179,40	1.200,00	46.600,56	70.700,06	8.679,34	47.727,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.307,61			5.307,61			5.307,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	6.782.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	7.570.675,20	2.713.226,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	6.782.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	7.570.675,20	2.713.226,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.043.214,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14		1.918.990,96	3.962.573,52		3.756.440,94	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	10.678.359,86	1.678.344,00	4.416.810,48	92,97	6.261.549,38	1.784.165,45	3.628.458,86	91,57	7.049.901,00	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,96	9.152,19	15.499,22	23.248,83	0,59	78.898,68	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,96	9.152,19	15.499,22	23.248,83	0,59	78.898,68	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.101.346,30	378.849,72	1.240.561,50	26,11	860.784,80	437.935,37	932.323,60	23,53	1.169.022,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	1.912.196,30	347.474,30	1.178.034,94	24,80	734.161,36	405.187,55	870.378,04	21,96	1.041.818,26	
Administração Financeira	166.500,00	157.150,00	31.375,42	62.526,56	1,32	94.623,44	32.747,82	61.945,56	1,56	95.204,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	752.005,08	144.922,90	408.354,87	8,60	343.650,21	139.986,26	336.426,13	8,49	415.578,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.000,00	17.572,53	33.877,63	0,71	24.122,37	18.575,05	33.352,65	0,84	24.647,35	
Assistência Comunitária	571.401,37	694.005,08	127.350,37	374.477,24	7,88	319.527,84	121.411,21	303.073,48	7,65	390.931,60	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	1.910.804,13	459.491,83	911.847,84	19,19	998.956,29	441.952,46	800.286,46	20,20	1.110.517,67	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.673.030,89	417.275,47	794.759,06	16,73	878.271,83	400.323,70	736.566,52	18,59	936.464,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.351,60	15.340,00	65.970,78	1,39	74.380,82	22.964,00	42.055,18	1,06	98.296,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	35.172,64	13.646,36	34.888,00	0,73	284,64	5.434,76	5.434,76	0,14	29.737,88	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.492,00	4.500,00	4.500,00	0,09	20.992,00	4.500,00	4.500,00	0,11	20.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	33.757,00	8.730,00	11.730,00	0,25	22.027,00	8.730,00	11.730,00	0,30	22.027,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	2,04	1.221,94	13.465,18	41.663,72	1,05	56.336,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	2,04	1.221,94	13.465,18	41.663,72	1,05	56.336,28	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.256.876,90	352.186,42	726.592,10	15,29	1.530.284,80	347.880,35	700.461,86	17,68	1.556.415,04	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.814.502,95	315.805,74	660.686,50	13,91	1.153.816,45	315.094,14	643.319,06	16,23	1.171.183,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	432.373,95	35.348,04	64.872,96	1,37	367.500,99	31.753,57	56.110,16	1,42	376.263,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.032,64	1.032,64	0,02	8.967,36	1.032,64	1.032,64	0,03	8.967,36	
Cultura	32.000,00	32.000,00	4.010,00	4.010,00	0,08	27.990,00	4.010,00	4.010,00	0,10	27.990,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	4.010,00	4.010,00	0,08	27.990,00	4.010,00	4.010,00	0,10	27.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.209.315,30	257.465,46	677.886,95	14,27	531.428,35	275.672,20	577.716,26	14,58	631.599,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	67.927,00	1.833,11	1.833,11	0,04	66.093,89	1.833,11	1.833,11	0,05	66.093,89	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.141.388,30	255.632,35	676.053,84	14,23	465.334,46	273.839,09	575.883,15	14,53	565.505,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

Documento gerado em 29/06/2018 15:51:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	173.050,00	11.115,57	42.681,35	0,90	130.368,65	15.147,57	28.386,16	0,72	144.663,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	173.050,00	11.115,57	42.681,35	0,90	130.368,65	15.147,57	28.386,16	0,72	144.663,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	81.462,00	6.023,50	6.821,50	0,14	74.640,50	6.023,50	6.023,50	0,15	75.438,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	11.462,00	6.023,50	6.821,50	0,14	4.640,50	6.023,50	6.023,50	0,15	5.438,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	34.297,00	10.676,40	23.345,90	0,49	10.951,10	10.676,40	23.345,90	0,59	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	10.676,40	23.345,90	0,49	10.951,10	10.676,40	23.345,90	0,59	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	283.040,00	5.319,06	98.768,74	2,08	184.271,26	26.278,74	76.328,74	1,93	206.711,26	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	283.040,00	5.319,06	98.768,74	2,08	184.271,26	26.278,74	76.328,74	1,93	206.711,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.076,00	2.526,00	7.986,95	0,17	85.089,05	3.037,64	7.537,64	0,19	85.538,36	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	2.076,00	6.576,00	0,14	4.000,00	2.076,00	6.576,00	0,17	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	450,00	1.410,95	0,03	81.089,05	961,64	961,64	0,02	81.538,36	
Encargos Especiais	15.000,00	79.179,40	45.757,14	78.179,40	1,65	1.000,00	46.600,56	70.700,06	1,78	8.479,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	79.179,40	45.757,14	78.179,40	1,65	1.000,00	46.600,56	70.700,06	1,78	8.479,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	45.307,61				45.307,61				45.307,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	7,03	560.774,20	134.825,51	334.114,66	8,43	560.774,20	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.573.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	100,00	6.822.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	100,00	7.610.675,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	7,03	560.774,20	134.825,51	334.114,66	8,43	560.774,20	0,00
Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	160.912,86	26.444,03	66.477,95	1,40	94.434,91	26.444,03	66.477,95	1,68	94.434,91	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	134.912,86	21.136,29	52.477,82	1,10	82.435,04	21.136,29	52.477,82	1,32	82.435,04	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	5.307,74	14.000,13	0,29	11.999,87	5.307,74	14.000,13	0,35	11.999,87	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.425,91	13.924,76	0,29	13.075,24	5.425,91	13.924,76	0,35	13.075,24	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.425,91	13.924,76	0,29	12.075,24	5.425,91	13.924,76	0,35	12.075,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	161.000,00	28.228,58	67.028,89	1,41	93.971,11	28.228,58	67.028,89	1,69	93.971,11	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	28.228,58	67.028,89	1,41	92.971,11	28.228,58	67.028,89	1,69	92.971,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/06/2018 15:51:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	363.000,00	53.465,92	130.803,64	2,75	232.196,36	53.465,92	130.803,64	3,30	232.196,36	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	309.000,00	53.465,92	130.803,64	2,75	178.196,36	53.465,92	130.803,64	3,30	178.196,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	20.800,61	54.737,90	1,15	65.262,10	20.800,61	54.737,90	1,38	65.262,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	20.800,61	54.737,90	1,15	65.262,10	20.800,61	54.737,90	1,38	65.262,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	1.141,52	0,02	8.858,48	460,46	1.141,52	0,03	8.858,48	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	1.141,52	0,02	8.858,48	460,46	1.141,52	0,03	8.858,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
ERRATA: PORTARIA N.º 107/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – PROCESSO N° 22/2019 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 003/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 10/2019 realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT, com a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.815.037/0001-39.

Sra. ELENIR DOS SANTOS FERREIRA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. SERGIO LUIZ PIRES SALOME - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS MARÇO DE 2019

Contrato - nº 067/2019 - Data: 01/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSTRUTORA CAMPENSATTO LTDA** - **Valor**: 1.083.812,60– **Objeto:** execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas do Município de Araputanga – **Dotação Orçamentária**: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1369) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00 e (1370) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.24 **- Vigência do Contrato**: 01/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho e **Fiscal do obra:** João Gustavo Farias dos Santos Junior.

Contrato - nº 068/2019 - CANCELADO

Contrato - nº 069/2019 - Data: 07/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LAÍS DE OLIVEIRA CUNHA**

- **Valor**: 1.633,06 **ao mês**– **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professora"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 03/2018 – **Dotação Orçamentária**: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100 e (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil **- Vigência do Contrato**: 07/03/2019 a 20/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 070/2019 - Data: 07/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - **Valor**: 1.082.572,64– **Objeto:** Aquisição de Material Asfáltico para utilizar em Vias do Município, por Pregão 004/2018**,** em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura – **Dotação Orçamentária**: (1608) 10.002.15.451.1013.1071.4.4.90.30 FR 01.00, (1609) 10.002.15.451.1013.1071.4.4.90.30 FR 01.24 e (1610) 10.002.15.451.1013.1071.4.4.90.30 FR.01.30 **- Vigência do Contrato**: 07/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 071/2019 - Data: 13/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AMANDA LENEN SANTOS ESCOBAR** - **Valor**: 6.470,08– **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Nutricionista"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: EDUCAÇÃO (561) 05.002.12.361.10001.2038-3.1.90.04 FR 0.1.01 **- Vigência do Contrato**: 13/03/2019 a 13/06/2019 **- Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 072/2019 - CANCELADO

Contrato - nº 073/2019 - Data: 18/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA ME** - **Valor**: 23.500,00– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento planialtimétrico dos eixos das ruas para projetos dos bairros: Residencial Furlan, Loteamento Carvalho, Loteamento Rika, Cidade Alta, São Miguel, Jardim do Braz, Jardim Vilage, São Francisco, Santo Antônio, Loteamento Maria Clemente I e II, Loteamento Daury Riva e Loteamento São Lucas. O serviço será realizado com fornecimento de equipe de topografia composta por um técnico para processamento e relatório GPS, um operador de GPS, um GPS geodésico com RTK e um veículo para circular somente na cidade. Ficará sobre a responsabilidade do contratado fornecer os relatórios GPS e fornecer os pontos coletados na extensão DWG, por Dispensa de Licitação**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – **Dotação Orçamentária**: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 074/2019 - Data: 21/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - **Valor**: 153.519,50– **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imprimação e restauração de pavimento asfáltico em TSD com capa selante e aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para execução de serviços**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**.** – **Dotação Orçamentária**: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1605) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R.01.00 **- Vigência do Contrato**: 21/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 075/2019 - Data: 22/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Vale Serviços e Limpeza EIRELI - **Valor**: 121.047,02– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de mão de obra para Tapa Buraco e Serviços de mão de obra para pintura de meio fio de todo o perímetro urbano e execução de estacionamentos públicos em canteiros centrais– **Dotação Orçamentária**: Obras e Infraestrutura (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 22/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 076/2019 - Data: 25/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALANA CANDIDA DUARTE - **Valor**: 1.305,18 ao mês– **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 03/2018 – **Dotação Orçamentária**: (560) 05.02.12.361.1001.2038.3.3.90.04 – F. R. 100, (561) 05.02.12.361.1001.2038.3.3.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.02.12.361.1001.2038.3.3.90.04 – F. R. 119 Contratação por Tempo Determinado Monitor de creche**- Vigência do Contrato**: 25/03/2019 a 20/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 077/2019 - Data: 25/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALANA CANDIDA DUARTE - **Valor**: 9.000,00– **Objeto:** prestará serviços de **"**Facilitador de Oficinas de Música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social.– **Dotação Orçamentária**: **(1689) 09.002.08.241.1005.2135.3.3.90.39 – FR 329- Vigência do Contrato**: 25/03/2019 a 25/06/2019 **- Fiscal do contrato** Jeyksi Jhonis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria *10.527/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, self service e buffet, refrigerantes e água mineral, na sede do município e no distrito de Conselvan visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 18/04/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; VALOR GLOBAL R$ 27.245,00; VIGENCIA: 1º/04/2019 A 30/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria *10.527/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/

2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atendimento aos eventos, campeonato municipal de futebol society, campo e futsal perna de pau, que será realizado durante o corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 17/04/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 11 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV Nº 3182, PAGINA 38 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019/FAPEMA, ONDE LÊ-SE "20/08/2019", LEIA-SE "21/08/2019".

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.543/2019.

SUMULA:

"HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.657 de 18 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em fevereiro/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.544/2019.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° **1.164/2015,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Tamiris Évelin Kurunczi Carneiro – Titular.

Silvalane Marques Martins – Suplente.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ana Luiza Anacleto Galvan – Titular.

Silvalina Ramos de Oliveira – Suplente.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Letícia Carolina dos Santos Leal- Titular

Silvia Esteves Grapiuna – Suplente.

d) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Adelmo Giovanni Zambiasi– Titular.

Audison da Silva Lima – Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Daiane Aiuri Centurião de Oliveira – Titular.

Jocielle de Oliveira - Suplente

b) Centro Espírita Alan Kardec de Aripuanã:

Loiri de Re da Silva - Titular

Marcia Nantes Brito – Suplente

c) Rádio Navegantes FM

Edson Prates Lemes – Titular.

José Gomes dos Santos– Suplente.

d) Paróquia São Francisco de Assis:

Monique Alves Ramos – Titular.

Ana Aparecida Souza D'Agostin – Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2019/CMDCA-MT

"Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Aripuanã - MT, representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, constante no Decreto nº 3. 534/2019, a Lei Municipal 1.230/2015, considerando a deliberação ocorrida na reunião do CMDCA em 01/04/2019 e em cumprimento ao Art. 139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES – (COPE), destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de Aripuanã - MT, a acontecer na data de 06 de Outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha (COPE) terá a seguinte composição:

Presidente: Jocielle de Oliveira

Membro: Marinalda Ferreira Fabrin

Membro: Maria Solange Melo de Souza

Membro: Cristina da Luz

Membro: Cristina Cavalcante de Oliveira

Membro: Taiane Oliveira de Souza

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Jocielle de Oliveira

Presidente do - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 002/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES, CNPJ: nº 03.953. 692/0001-80.

Lei Municipal: Nº **2359/2019**, de 19 de março de 2019.

Objeto: Apoio para realização de campeonatos de futebol que envolve as classes de veteranos, Sub 20 e adulto.

Valor total: R$ 66.109,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Nove Reais)

Valor da Concedente: R$ 66.109,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Nove Reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 29.03/2019 Prazo de Vigência: 30.12.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 001/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, CNPJ nº - **01.953.619/0001-83**.

Lei Municipal: Nº **2357/2019**, de 19 de Março de 2019.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio recurso para pagamento de prestação de serviços dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial **– Escola APAE de Barra do Bugres – MT.**

Valor total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Valor da Concedente: R$ R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 29.03.2019 Prazo de Vigência: 30.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.363/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.363/2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, abrangidos pela Resolução nº 003/2008, Lei Municipal nº 1.758/2008, Lei Municipal nº 1.796/2008 e alterações posteriores será de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 – ADESÃO AO PP SRP Nº039/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **C. VIEIRA COSTA,** em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a viger com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação orçamentária 07.01.10.302.0020.2079.339039-468-50 FONTE 146 (Hospital Municipal). As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 04 de abril de 2019.

RREO 1° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.592.000,00	197.592.000,00	26.510.718,96	13,42	26.510.718,96	13,42	171.081.281,04
RECEITAS CORRENTES	180.660.200,00	180.660.200,00	26.305.718,96	14,56	26.305.718,96	14,56	154.354.481,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.394.000,00	27.394.000,00	4.418.821,79	16,13	4.418.821,79	16,13	22.975.178,21
Impostos	22.219.000,00	22.219.000,00	4.240.369,44	19,08	4.240.369,44	19,08	17.978.630,56
Taxas	5.175.000,00	5.175.000,00	178.452,35	3,45	178.452,35	3,45	4.996.547,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.962.000,00	6.962.000,00	908.969,73	13,06	908.969,73	13,06	6.053.030,27
Contribuições Sociais	3.962.000,00	3.962.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.962.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	908.969,73	30,30	908.969,73	30,30	2.091.030,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.909.000,00	1.909.000,00	68.348,45	3,58	68.348,45	3,58	1.840.651,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.000,00	67.000,00	1.551,00	2,31	1.551,00	2,31	65.449,00
Valores Mobiliários	1.835.000,00	1.835.000,00	65.814,58	3,59	65.814,58	3,59	1.769.185,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.000,00	7.000,00	982,87	14,04	982,87	14,04	6.017,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.203.200,00	136.203.200,00	19.819.742,89	14,55	19.819.742,89	14,55	116.383.457,11
Transferências da União e de suas Entidades	61.229.600,00	61.229.600,00	8.377.076,89	13,68	8.377.076,89	13,68	52.852.523,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.866.600,00	47.866.600,00	6.546.295,59	13,68	6.546.295,59	13,68	41.320.304,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.107.000,00	27.107.000,00	4.896.370,41	18,06	4.896.370,41	18,06	22.210.629,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.392.000,00	7.392.000,00	1.089.836,10	14,74	1.089.836,10	14,74	6.302.163,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	273.000,00	273.000,00	34.241,56	12,54	34.241,56	12,54	238.758,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.113.000,00	5.113.000,00	690.535,91	13,51	690.535,91	13,51	4.422.464,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.006.000,00	2.006.000,00	365.058,63	18,20	365.058,63	18,20	1.640.941,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.931.800,00	16.931.800,00	205.000,00	1,21	205.000,00	1,21	16.726.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.931.800,00	11.931.800,00	205.000,00	1,72	205.000,00	1,72	11.726.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.839.000,00	5.839.000,00	205.000,00	3,51	205.000,00	3,51	5.634.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.092.800,00	5.092.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.092.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.908.000,00	7.908.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.908.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.500.000,00	205.500.000,00	26.510.718,96	12,90	26.510.718,96	12,90	178.989.281,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.500.000,00	205.500.000,00	26.510.718,96	12,90	26.510.718,96	12,90	178.989.281,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	205.500.000,00	205.500.000,00	26.510.718,96	12,90	26.510.718,96	12,90	178.989.281,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.659.000,00	197.595.000,00	51.693.876,20	51.693.876,20	145.901.123,80	20.192.102,08	20.192.102,08	177.402.897,92	17.086.437,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	168.833.500,00	167.544.060,00	36.147.491,52	36.147.491,52	131.396.568,48	18.190.893,63	18.190.893,63	149.353.166,37	15.435.916,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.681.000,00	84.911.548,00	11.490.295,00	11.490.295,00	73.421.253,00	11.490.295,00	11.490.295,00	73.421.253,00	10.849.637,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	572.000,00	562.700,00	281.622,76	281.622,76	281.077,24	126.340,21	126.340,21	436.359,79	126.340,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.580.500,00	82.069.812,00	24.375.573,76	24.375.573,76	57.694.238,24	6.574.258,42	6.574.258,42	75.495.553,58	4.459.938,71	
DESPESAS DE CAPITAL	26.770.500,00	27.995.940,00	15.546.384,68	15.546.384,68	12.449.555,32	2.001.208,45	2.001.208,45	25.994.731,55	1.650.521,29	0,00
INVESTIMENTOS	25.126.500,00	26.456.440,00	14.756.591,26	14.756.591,26	11.699.848,74	1.611.143,01	1.611.143,01	24.845.296,99	1.260.455,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.644.000,00	1.539.500,00	789.793,42	789.793,42	749.706,58	390.065,44	390.065,44	1.149.434,56	390.065,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.055.000,00	2.055.000,00			2.055.000,00			2.055.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.841.000,00	7.905.000,00	726.679,23	726.679,23	7.178.320,77	726.602,04	726.602,04	7.178.397,96	355.709,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.500.000,00	205.500.000,00	52.420.555,43	52.420.555,43	153.079.444,57	20.918.704,12	20.918.704,12	184.581.295,88	17.442.147,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	205.500.000,00	205.500.000,00	52.420.555,43	52.420.555,43	153.079.444,57	20.918.704,12	20.918.704,12	184.581.295,88	17.442.147,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.592.014,84		9.068.571,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	205.500.000,00	205.500.000,00	52.420.555,43	52.420.555,43		20.918.704,12	26.510.718,96		26.510.718,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.908.000,00	7.908.000,00	0,00		0,00		7.908.000,00
RECEITAS CORRENTES	7.908.000,00	7.908.000,00	0,00		0,00		7.908.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.848.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.848.000,00
Contribuições Sociais	7.848.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.848.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00		0,00		60.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.841.000,00	7.905.000,00	726.679,23	726.679,23	7.178.320,77	726.602,04	726.602,04	7.178.397,96	355.709,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.791.000,00	7.855.000,00	726.679,23	726.679,23	7.128.320,77	726.602,04	726.602,04	7.128.397,96	355.709,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.791.000,00	7.855.000,00	726.679,23	726.679,23	7.128.320,77	726.602,04	726.602,04	7.128.397,96	355.709,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.659.000,00	197.595.000,00	51.693.876,20	51.693.876,20	98,61	145.901.123,80	20.192.102,08	20.192.102,08	96,53	177.402.897,92	
Legislativa	6.204.000,00	6.204.000,00	0,00	0,00	0,00	6.204.000,00	0,00	0,00	0,00	6.204.000,00	
Ação Legislativa	6.204.000,00	6.204.000,00	0,00	0,00	0,00	6.204.000,00	0,00	0,00	0,00	6.204.000,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	12.553.000,00	12.171.300,00	2.832.119,90	2.832.119,90	5,40	9.339.180,10	1.385.655,82	1.385.655,82	6,62	10.785.644,18	
Planejamento e Orçamento	614.000,00	614.000,00	96.134,02	96.134,02	0,18	517.865,98	94.161,02	94.161,02	0,45	519.838,98	
FU04 - Administração Geral	1.836.000,00	1.936.000,00	735.865,06	735.865,06	1,40	1.200.134,94	288.823,47	288.823,47	1,38	1.647.176,53	
Administração Financeira	2.821.000,00	2.689.300,00	971.969,51	971.969,51	1,85	1.717.330,49	507.155,61	507.155,61	2,42	2.182.144,39	
Controle Interno	48.000,00	48.000,00	2.828,53	2.828,53	0,01	45.171,47	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Normatização e Fiscalização	1.615.000,00	1.689.000,00	449.442,87	449.442,87	0,86	1.239.557,13	89.410,49	89.410,49	0,43	1.599.589,51	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	5.319.000,00	4.895.000,00	575.879,91	575.879,91	1,10	4.319.120,09	406.105,23	406.105,23	1,94	4.488.894,77	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	4.561.000,00	4.530.700,00	760.708,45	760.708,45	1,45	3.769.991,55	559.652,16	559.652,16	2,68	3.971.047,84	
Assistência ao Idoso	668.000,00	532.100,00	0,00	0,00	0,00	532.100,00	0,00	0,00	0,00	532.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	124.000,00	174.600,00	0,00	0,00	0,00	174.600,00	0,00	0,00	0,00	174.600,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.029.000,00	917.700,00	164.939,37	164.939,37	0,31	752.760,63	139.220,88	139.220,88	0,67	778.479,12	
Assistência Comunitária	2.740.000,00	2.906.300,00	595.769,08	595.769,08	1,14	2.310.530,92	420.431,28	420.431,28	2,01	2.485.868,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	11.880.000,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	11.880.000,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	73.070.500,00	72.415.260,00	17.079.396,12	17.079.396,12	32,58	55.335.863,88	9.167.223,36	9.167.223,36	43,82	63.248.036,64	
Atenção Básica	12.179.000,00	11.877.661,00	2.416.116,60	2.416.116,60	4,61	9.461.544,40	1.439.944,15	1.439.944,15	6,88	10.437.716,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.419.000,00	51.585.699,00	11.325.744,70	11.325.744,70	21,61	40.259.954,30	6.347.175,90	6.347.175,90	30,34	45.238.523,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.946.000,00	1.946.000,00	389.454,19	389.454,19	0,74	1.556.545,81	198.966,39	198.966,39	0,95	1.747.033,61	
Vigilância Sanitária	316.000,00	340.000,00	74.284,61	74.284,61	0,14	265.715,39	39.574,61	39.574,61	0,19	300.425,39	
Vigilância Epidemiológica	1.459.500,00	1.459.500,00	321.706,25	321.706,25	0,61	1.137.793,75	217.257,25	217.257,25	1,04	1.242.242,75	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	4.751.000,00	5.206.400,00	2.552.089,77	2.552.089,77	4,87	2.654.310,23	924.305,06	924.305,06	4,42	4.282.094,94	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	40.888.000,00	40.888.000,00	10.134.144,19	10.134.144,19	19,33	30.753.855,81	5.025.422,71	5.025.422,71	24,02	35.862.577,29	
Ensino Fundamental	25.923.160,00	26.480.960,00	6.962.805,38	6.962.805,38	13,28	19.518.154,62	3.959.674,72	3.959.674,72	18,93	22.521.285,28	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	14.184.535,00	13.708.535,00	3.162.015,26	3.162.015,26	6,03	10.546.519,74	1.056.424,44	1.056.424,44	5,05	12.652.110,56	
Educação de Jovens e Adultos	780.305,00	698.505,00	9.323,55	9.323,55	0,02	689.181,45	9.323,55	9.323,55	0,04	689.181,45	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	729.000,00	729.000,00	70.760,24	70.760,24	0,13	658.239,76	69.024,59	69.024,59	0,33	659.975,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	729.000,00	729.000,00	70.760,24	70.760,24	0,13	658.239,76	69.024,59	69.024,59	0,33	659.975,41	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	200.000,00	200.000,00	28.864,92	28.864,92	0,06	171.135,08	28.864,92	28.864,92	0,14	171.135,08	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	200.000,00	200.000,00	28.864,92	28.864,92	0,06	171.135,08	28.864,92	28.864,92	0,14	171.135,08	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	20.183.000,00	18.823.300,00	6.902.006,72	6.902.006,72	13,17	11.921.293,28	1.700.873,84	1.700.873,84	8,13	17.122.426,16	
Infra-Estrutura Urbana	7.884.000,00	6.493.000,00	1.977.207,62	1.977.207,62	3,77	4.515.792,38	718.406,18	718.406,18	3,43	5.774.593,82	
Serviços Urbanos	12.299.000,00	12.330.300,00	4.924.799,10	4.924.799,10	9,39	7.405.500,90	982.467,66	982.467,66	4,70	11.347.832,34	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 04/04/2019 09:52:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento	2.604.000,00	2.887.000,00	2.658.182,30	2.658.182,30	5,07	228.817,70	127.317,10	127.317,10	0,61	2.759.682,90	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções	2.604.000,00	2.887.000,00	2.658.182,30	2.658.182,30	5,07	228.817,70	127.317,10	127.317,10	0,61	2.759.682,90	
Gestão Ambiental	288.000,00	288.000,00	23.410,79	23.410,79	0,04	264.589,21	19.243,46	19.243,46	0,09	268.756,54	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	288.000,00	288.000,00	23.410,79	23.410,79	0,04	264.589,21	19.243,46	19.243,46	0,09	268.756,54	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	3.751.000,00	3.801.000,00	618.368,26	618.368,26	1,18	3.182.631,74	618.368,26	618.368,26	2,96	3.182.631,74	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	3.531.000,00	3.581.000,00	618.368,26	618.368,26	1,18	2.962.631,74	618.368,26	618.368,26	2,96	2.962.631,74	
FU20 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	607.000,00	1.198.240,00	669.050,60	669.050,60	1,28	529.189,40	37.973,72	37.973,72	0,18	1.160.266,28	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções	607.000,00	1.198.240,00	669.050,60	669.050,60	1,28	529.189,40	37.973,72	37.973,72	0,18	1.160.266,28	
Comércio e Serviços	2.125.000,00	2.251.000,00	438.119,72	438.119,72	0,84	1.812.880,28	298.324,08	298.324,08	1,43	1.952.675,92	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	2.125.000,00	2.251.000,00	438.119,72	438.119,72	0,84	1.812.880,28	298.324,08	298.324,08	1,43	1.952.675,92	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	800.000,00	800.000,00	333.659,02	333.659,02	0,64	466.340,98	99.697,70	99.697,70	0,48	700.302,30	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	333.659,02	333.659,02	0,64	466.340,98	99.697,70	99.697,70	0,48	700.302,30	
Energia	3.000.000,00	2.348.000,00	131.030,93	131.030,93	0,25	2.216.969,07	116.912,93	116.912,93	0,56	2.231.087,07	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções	3.000.000,00	2.348.000,00	131.030,93	131.030,93	0,25	2.216.969,07	116.912,93	116.912,93	0,56	2.231.087,07	
Transporte	8.679.500,00	11.307.500,00	7.900.434,97	7.900.434,97	15,07	3.407.065,03	378.938,89	378.938,89	1,81	10.928.561,11	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	8.679.500,00	11.307.500,00	7.900.434,97	7.900.434,97	15,07	3.407.065,03	378.938,89	378.938,89	1,81	10.928.561,11	
Desporto e Lazer	1.464.000,00	769.000,00	42.202,89	42.202,89	0,08	726.797,11	42.202,89	42.202,89	0,20	726.797,11	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.464.000,00	769.000,00	42.202,89	42.202,89	0,08	726.797,11	42.202,89	42.202,89	0,20	726.797,11	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.031.700,00	1.071.416,18	1.071.416,18	2,04	960.283,82	516.405,65	516.405,65	2,47	1.515.294,35	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.031.700,00	1.071.416,18	1.071.416,18	2,04	960.283,82	516.405,65	516.405,65	2,47	1.515.294,35	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	2.055.000,00	2.055.000,00				2.055.000,00				2.055.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.841.000,00	7.905.000,00	726.679,23	726.679,23	1,39	7.178.320,77	726.602,04	726.602,04	3,47	7.178.397,96	
TOTAL (III) = (I + II)	205.500.000,00	205.500.000,00	52.420.555,43	52.420.555,43	100,00	153.079.444,57	20.918.704,12	20.918.704,12	100,00	184.581.295,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.841.000,00	7.905.000,00	726.679,23	726.679,23	1,39	7.178.320,77	726.602,04	726.602,04	3,47	7.178.397,96	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	434.000,00	434.000,00	49.074,58	49.074,58	0,09	384.925,42	49.074,58	49.074,58	0,23	384.925,42	0,00
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	2.761,77	2.761,77	0,01	37.238,23	2.761,77	2.761,77	0,01	37.238,23	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	14.075,18	14.075,18	0,03	85.924,82	14.075,18	14.075,18	0,07	85.924,82	
Administração Financeira	219.000,00	219.000,00	26.227,94	26.227,94	0,05	192.772,06	26.227,94	26.227,94	0,13	192.772,06	
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	6.009,69	6.009,69	0,01	43.990,31	6.009,69	6.009,69	0,03	43.990,31	
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	165.000,00	165.000,00	19.919,60	19.919,60	0,04	145.080,40	19.919,60	19.919,60	0,10	145.080,40	0,00
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	160.000,00	160.000,00	19.919,60	19.919,60	0,04	140.080,40	19.919,60	19.919,60	0,10	140.080,40	
FU08 - Administração Geral					0,00						
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário					0,00						
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	2.758.000,00	2.822.000,00	295.005,95	295.005,95	0,56	2.526.994,05	294.928,76	294.928,76	1,41	2.527.071,24	0,00
Atenção Básica	657.000,00	657.000,00	62.034,79	62.034,79	0,12	594.965,21	62.034,79	62.034,79	0,30	594.965,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.591.000,00	1.655.000,00	166.461,81	166.461,81	0,32	1.488.538,19	166.384,62	166.384,62	0,80	1.488.615,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	14.296,47	14.296,47	0,03	105.703,53	14.296,47	14.296,47	0,07	105.703,53	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.965,91	1.965,91	0,00	8.034,09	1.965,91	1.965,91	0,01	8.034,09	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	26.675,38	26.675,38	0,05	123.324,62	26.675,38	26.675,38	0,13	123.324,62	
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	23.571,59	23.571,59	0,04	206.428,41	23.571,59	23.571,59	0,11	206.428,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções					0,00						
Educação	3.449.000,00	3.449.000,00	317.679,83	317.679,83	0,61	3.131.320,17	317.679,83	317.679,83	1,52	3.131.320,17	0,00
Ensino Fundamental	1.779.000,00	1.779.000,00	255.742,71	255.742,71	0,49	1.523.257,29	255.742,71	255.742,71	1,22	1.523.257,29	
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional					0,00						
Ensino Superior					0,00						
Educação Infantil	1.560.000,00	1.560.000,00	60.700,81	60.700,81	0,12	1.499.299,19	60.700,81	60.700,81	0,29	1.499.299,19	
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	110.000,00	1.236,31	1.236,31	0,00	108.763,69	1.236,31	1.236,31	0,01	108.763,69	
Educação Especial					0,00						
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral					0,00						
FU12 - Demais Subfunções					0,00						
Cultura	45.000,00	45.000,00	6.084,04	6.084,04	0,01	38.915,96	6.084,04	6.084,04	0,03	38.915,96	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	6.084,04	6.084,04	0,01	38.915,96	6.084,04	6.084,04	0,03	38.915,96	
FU13 - Administração Geral					0,00						
FU13 - Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	355,24	355,24	0,00	24.644,76	355,24	355,24	0,00	24.644,76	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	355,24	355,24	0,00	24.644,76	355,24	355,24	0,00	24.644,76	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
FU14 - Administração Geral					0,00						
FU14 - Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	235.000,00	235.000,00	28.606,23	28.606,23	0,05	206.393,77	28.606,23	28.606,23	0,14	206.393,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	13.513,45	13.513,45	0,03	96.486,55	13.513,45	13.513,45	0,06	96.486,55	
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	15.092,78	15.092,78	0,03	109.907,22	15.092,78	15.092,78	0,07	109.907,22	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
FU15 - Administração Geral					0,00						
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural					0,00						
Habitação Urbana					0,00						
FU16 - Administração Geral					0,00						
FU16 - Demais Subfunções					0,00						
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00						
Saneamento Básico Urbano					0,00						
FU17 - Administração Geral					0,00						
FU17 - Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00						
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
FU18 - Administração Geral					0,00						
FU18 - Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
FU19 - Administração Geral					0,00						
FU19 - Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	543.000,00	543.000,00	1.004,36	1.004,36	0,00	541.995,64	1.004,36	1.004,36	0,00	541.995,64	0,00
Abastecimento					0,00						
Extensão Rural					0,00						
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária					0,00						
Defesa Agropecuária					0,00						
FU20 - Administração Geral	543.000,00	543.000,00	1.004,36	1.004,36	0,00	541.995,64	1.004,36	1.004,36	0,00	541.995,64	
FU20 - Demais Subfunções					0,00						
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
FU21 - Administração Geral					0,00						
FU21 - Demais Subfunções					0,00						
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade					0,00						
FU22 - Administração Geral					0,00						
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Comércio e Serviços	102.000,00	102.000,00	6.622,94	6.622,94	0,01	95.377,06	6.622,94	6.622,94	0,03	95.377,06	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo	52.000,00	52.000,00	6.622,94	6.622,94	0,01	45.377,06	6.622,94	6.622,94	0,03	45.377,06	
FU23 - Administração Geral					0,00						
FU23 - Demais Subfunções					0,00						
Comunicações	10.000,00	10.000,00	970,36	970,36	0,00	9.029,64	970,36	970,36	0,00	9.029,64	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
FU24 - Administração Geral					0,00						
FU24 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	970,36	970,36	0,00	9.029,64	970,36	970,36	0,00	9.029,64	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00						
Transporte Rodoviário					0,00						
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.356,10	1.356,10	0,00	8.643,90	1.356,10	1.356,10	0,01	8.643,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00						
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.356,10	1.356,10	0,00	8.643,90	1.356,10	1.356,10	0,01	8.643,90	
Lazer					0,00						
FU27 - Administração Geral					0,00						
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16,098,786.38	13,545,202.46	14,946,679.80	13,158,122.95	14,896,834.04	12,866,534.35	12,468,028.96	17,621,572.17	13,978,108.81	17,686,357.73	14,136,716.04	14,673,250.32	176,076,194.01	194,241,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,513,544.61	3,112,732.25	2,625,398.05	1,885,971.26	1,981,824.93	2,179,932.38	2,063,532.64	2,096,526.58	1,888,778.42	2,315,402.62	1,874,678.15	2,544,143.64	30,082,566.53	27,394,000.00
IPTU	2,825,800.32	794,215.05	639,704.87	272,571.11	298,698.59	282,109.37	208,891.48	284,993.92	178,229.42	377,799.23	224,727.30	836,787.49	7,224,528.15	6,636,000.00
ISS	1,260,619.26	796,735.14	795,060.08	439,774.80	734,825.40	772,622.16	462,873.97	739,033.54	924,779.67	949,345.18	971,676.68	906,116.11	9,753,461.99	8,302,000.00
ITBI	131,108.28	272,557.21	203,294.56	193,089.72	200,726.22	278,114.72	235,384.41	255,114.77	220,170.17	403,678.89	201,460.39	167,830.11	2,762,529.45	2,929,000.00
IRRF	450,046.73	424,747.45	451,338.50	474,659.63	474,330.82	497,132.62	446,457.08	457,414.58	487,681.57	489,374.15	394,273.78	444,627.03	5,492,083.94	4,282,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	845,970.02	824,477.40	536,001.04	505,876.00	273,343.90	349,953.51	709,925.70	359,969.77	77,917.59	95,205.17	82,540.00	188,782.90	4,849,963.00	5,245,000.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	804,763.56	0,00	257,582.73	290,882.37	139,309.70	262,007.63	0,00	530,755.05	378,214.68	2,663,515.72	6,962,000.00
Receita Patrimonial	55,616.05	56,199.02	64,197.43	52,044.53	49,882.51	54,861.58	43,934.83	614,519.68	55,485.91	-550,067.29	34,652.94	33,695.51	565,022.70	1,909,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45,287.07	47,242.16	47,690.33	44,434.25	43,315.64	41,139.53	28,646.16	610,986.11	34,175.30	-550,760.30	33,175.52	32,639.06	457,969.83	1,835,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	10,328.98	8,956.86	16,507.10	7,610.28	6,566.87	13,723.05	15,288.67	3,533.57	21,310.61	693.01	1,477.42	1,056.45	107,052.87	74,000.00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,000.00
Transferências Correntes	10,218,721.06	10,077,495.77	11,810,051.87	9,805,331.65	11,882,606.11	9,757,689.52	9,547,786.31	14,039,659.33	11,238,790.03	15,151,401.58	11,128,471.14	11,195,519.15	135,853,523.52	149,784,000.00
Cota-Parte do FPM	1,811,752.36	1,899,563.33	2,331,225.69	2,183,082.00	2,514,816.67	1,870,505.48	1,410,736.65	1,602,587.69	2,013,040.75	3,522,834.98	2,471,139.67	2,712,267.59	26,343,552.86	27,699,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,278,961.39	2,013,641.54	2,938,313.72	2,012,125.01	3,206,450.34	2,727,053.57	2,332,941.77	3,862,755.87	2,685,802.93	2,633,095.82	2,978,564.08	2,519,252.34	32,189,358.38	28,750,000.00
Cota-Parte do IPVA	866,390.14	735,257.44	904,317.52	623,893.89	753,232.11	474,765.43	351,670.17	337,885.88	124,750.42	192,647.86	572,739.60	761,377.10	6,698,947.36	5,632,000.00
Cota-Parte do ITR	36,823.66	13,441.63	23,613.47	5,684.17	60,522.81	5,566.88	237,523.60	2,127,815.57	540,715.54	563,134.20	411,761.90	93,535.70	4,122,139.13	5,697,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	9,675.86	0,00	0,00	96,758.60	126,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	19,178.69	17,260.47	9,523.91	16,093.30	16,720.78	21,346.14	17,327.77	17,382.63	15,048.32	19,970.53	24,141.85	17,334.07	211,328.46	0,00
Transferências do FUNDEB	1,974,693.05	1,846,048.74	2,518,889.31	1,896,097.07	2,383,311.78	2,164,419.32	1,810,356.73	2,325,625.25	2,153,996.56	2,832,794.84	2,529,201.81	2,367,168.60	26,802,603.06	27,107,000.00
Outras Transferências Correntes	3,219,245.91	3,542,606.76	3,074,492.39	3,058,680.35	2,937,875.76	2,484,336.84	3,377,553.76	3,755,930.58	3,695,959.65	5,377,247.69	2,140,922.23	2,723,983.75	39,388,835.67	54,773,000.00
Outras Receitas Correntes	310,904.66	298,775.42	447,031.45	610,011.95	982,420.49	616,468.14	521,892.81	731,556.88	533,046.82	769,620.82	568,158.76	521,677.34	6,911,565.54	7,392,000.00
DEDUÇÕES (II)	1,001,120.57	934,315.87	1,241,429.17	966,892.11	1,102,514.88	1,017,517.36	868,509.53	1,588,144.09	1,074,757.02	1,172,701.71	1,286,840.95	1,217,406.45	13,472,149.71	17,642,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,962,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,001,120.57	934,315.87	1,241,429.17	966,892.11	1,102,514.88	1,017,517.36	868,509.53	1,588,144.09	1,074,757.02	1,172,701.71	1,286,840.95	1,217,406.45	13,472,149.71	13,580,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15,097,665.81	12,610,886.59	13,705,250.63	12,191,230.84	13,794,319.16	11,849,016.99	11,599,519.43	16,033,428.08	12,903,351.79	16,513,656.02	12,849,875.09	13,455,843.87	162,604,044.30	176,598,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.962.000,00	3.962.000,00	0,00	0,00
Civil	3.962.000,00	3.962.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.961.700,00	3.961.700,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	300,00	300,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.848.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00
Civil	7.848.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00
Ativo	7.848.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	11.940.000,00	11.940.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	11.016.000,00	11.016.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	11.878.000,00	11.878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	117.695.200,00	20.309.500,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.394.000,00	4.418.821,79
IPTU	6.636.000,00	1.061.514,79
ISS	8.302.000,00	1.877.792,79
ITBI	2.929.000,00	369.290,50
IRRF	4.282.000,00	838.900,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.245.000,00	271.322,90
Contribuições	6.962.000,00	908.969,73
Receita Patrimonial	1.909.000,00	68.348,45
Aplicações Financeiras (II)	1.835.000,00	65.814,58
Outras Receitas Patrimoniais	74.000,00	2.533,87
Transferências Correntes	81.430.200,00	14.913.360,99
Cota-Parte do FPM	22.159.200,00	4.146.725,86
Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	4.398.733,21
Cota-Parte do IPVA	4.505.600,00	1.067.293,40
Cota-Parte do ITR	4.557.600,00	404.238,11
Transferências da LC 87/1996	100.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	27.107.000,00	4.896.370,41
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	115.860.200,00	20.243.686,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	115.860.200,00	20.243.686,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	167.544.060,00	36.147.491,52	18.190.893,63	15.435.916,27	4.439.695,98	2.291.703,74	2.144.241,23
Pessoal e Encargos Sociais	84.911.548,00	11.490.295,00	11.490.295,00	10.849.637,35	856.241,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	562.700,00	281.622,76	126.340,21	126.340,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.069.812,00	24.375.573,76	6.574.258,42	4.459.938,71	3.583.454,78	2.291.703,74	2.144.241,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	166.981.360,00	35.865.868,76	18.064.553,42	15.309.576,06	4.439.695,98	2.291.703,74	2.144.241,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.995.940,00	15.546.384,68	2.001.208,45	1.650.521,29	1.811.833,91	167.323,00	84.980,00
Investimentos	26.456.440,00	14.756.591,26	1.611.143,01	1.260.455,85	1.811.833,91	167.323,00	84.980,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.539.500,00	789.793,42	390.065,44	390.065,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.456.440,00	14.756.591,26	1.611.143,01	1.260.455,85	1.811.833,91	167.323,00	84.980,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.055.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	195.492.800,00	50.622.460,02	19.675.696,43	16.570.031,91	6.251.529,89	2.459.026,74	2.229.221,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-4.807.096,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.647.771,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.394.121,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.500.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	193.500.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	193.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) -(c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	251.718,01	8.620.692,29	6.251.529,89	0,00	2.620.880,41	293.857,11	3.537.018,56	2.459.026,74	2.229.221,23	0,00	1.601.654,44	4.222.534,85
PODER EXECUTIVO	241.718,01	8.620.692,29	6.251.529,89	0,00	2.610.880,41	293.857,11	3.537.018,56	2.459.026,74	2.229.221,23	0,00	1.601.654,44	4.212.534,85
PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Câmara Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	164.861,38	109.371,44	0,00	55.489,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.489,94
TOTAL (III) = (I + II)	251.718,01	8.785.553,67	6.360.901,33	0,00	2.676.370,35	293.857,11	3.537.018,56	2.459.026,74	2.229.221,23	0,00	1.601.654,44	4.278.024,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	164.861,38	109.371,44	0,00	55.489,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.489,94
PODER EXECUTIVO	0,00	164.861,38	109.371,44	0,00	55.489,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.489,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	205.500.000,00
Previsão Atualizada	205.500.000,00
Receitas Realizadas	26.510.718,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	205.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	205.500.000,00
Despesas Empenhadas	52.420.555,43
Despesas Liquidadas	20.918.704,12
Despesas Pagas	17.442.147,06
Superávit Orçamentário	5.592.014,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.420.555,43
Despesas Liquidadas	20.918.704,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	162.604.044,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	8.647.771,96	-4.807.096,65	-0,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.394.121,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.037.271,68	0,00	6.251.529,89	2.785.741,79
Poder Executivo	9.027.271,68	0,00	6.251.529,89	2.775.741,79
Poder Legislativo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.830.875,67	0,00	2.229.221,23	1.601.654,44
Poder Executivo	3.830.875,67	0,00	2.229.221,23	1.601.654,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.868.147,35	0,00	8.480.751,12	4.387.396,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.785.579,86	25,00	16,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.600.872,00	60,00	53,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.444.380,86	15,00	26,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/04/2019 09:52:51 Página 32 de 32

PORTARIA N.º 14 DE 04 DE ABRIL DE 2019

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do **Sr. Antonio da Silva Neto.**"*

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.328 (um mil, trezentos e vinte e oito) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00027/18-3, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 04 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 – TP Nº 013/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A S CONSTRUTORA LTDA - ME,** em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo acréscimo do valor na ordem de R$ 144.504,17 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro mil e dezessete centavos). Barra do Garças - MT, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.069 de 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Leovaldo Cebalho Leite	2011/2016	01.04.19 a 30.06.19
Maria Jose Menacho da Silva Gonçalves	2006/2011	22.04.19 a 20.07.19
Maria Jose da Silva	2005/2010	02.04.19 a 30.06.19
Nair de Assunção	2012/2017	01.04.19 a 30.06.19
Renato Matias Ramos	2012/2017	01.04.19 a 30.06.19
Renilda Batista Prina Lamon	2004/2009	01.04.19 a 30.06.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo 01/2019 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, para mais 60 (sessenta) dias, conforme demonstrativo abaixo:

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	07/05/2019	05/07/2019
Execução	08/04/2019	06/06/2019

Cáceres – MT, 04 de abril de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10103 de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.04.19

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 017/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 15/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÓNICO Nº 05/2019, para constituir o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia a fim de atender por consultorias e visita técnica as atividades relacionadas a projetos de engenharia e seus processos para execução**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 15/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 15/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDRAULICA ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia a fim de atender por consultorias e visita técnica as atividades relacionadas a projetos de engenharia e seus processos para execução

VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 02 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO 043/2019 - SMS

CONTRATO Nº 043/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua dos Colhereiros, N° 180, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador do RG n° 14.593.715 PC/MG e CPF nº 016.327.256-57, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO** no cargo de Médico Especialista (Pediatra), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2043	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2019.

_____

IVO FERREIRA QUEIROZ NETO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 091/2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora VANESSA FERREIRA DA SILVA para exercer a coordenação do processo de certificação institucional "Pró-Gestão RPPS"".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ***VANESSA FERREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Controladora Interna deste Instituto, para exercer a função de **Coordenadora do Processo de Certificação Institucional "Pró-Gestão RPPS"**.

Art. 2º São atribuições da Coordenadora do Pró-Gestão:

I. Coordenar e controlar o processo de certificação.

II. Identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao Pró-Gestão RPPS, através da elaboração de Plano de Trabalho.

III. Elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho.

IV. Monitorar as ações necessárias para obtenção e, posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 2.268, de 02 de abril de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a senhora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 24 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.04.19

CONTRATO 045/2019 - SMS

CONTRATO Nº 045/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **HYURE FERREIRA MIRANDA**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Espirito Santo, N° 111, Centro, em Salto do Céu-MT, portador do RG n° 2215497-3 SSP/MT e CPF nº 043.392.941-36, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **HYURE FERREIRA MIRANDA** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

_____

HYURE FERREIRA MIRANDA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.270 de 02 de abril de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 040 de 13.02.2019, o nome da servidora **FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** referente à nomeação para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal Vila Real da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.04.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39218, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIO ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.04.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 14/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 14/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocolo, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 70 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado, com fornecimento de equipamentos e suporte inclusos**.**

VALOR: R$ 34.440,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS))

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 01 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10003 de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.19

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 016/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 14/2019-SSAAP, que tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, para Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocolo, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 70 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado, com fornecimento de equipamentos e suporte inclusos**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA, CPF: 000.266.831-99**, nomeado para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n.º 08 de 06/03/2019, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 14/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 09/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Sr.ª. **LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA**, inscrito no RG sob o nº 0992080-3 SEJSP/GO e CPF nº 591968821-15 para função de **GERÊNCIA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/04/2019.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 09/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Sr.ª. **LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA**, inscrito no RG sob o nº 0992080-3 SEJSP/GO e CPF nº 591968821-15 para função de **GERÊNCIA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/04/2019.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº. 2.094, de 01 de abril de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO** – Auxiliar Administrativo, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Pequeno Sábio da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 13 de março de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.04.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 15/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDRAULICA ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia a fim de atender por consultorias e visita técnica as atividades relacionadas a projetos de engenharia e seus processos para execução

VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 02 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3123 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **FRANCIELE MOREIRA LIMA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **FRANCIELE MOREIRA LIMA** , para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 04 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 006/2019

ATA Nº 006/2019

Contagem de Títulos da 6ª Chamada Pública para contratação de professores das Escolas Municipal Indígena

Aos 03(três) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, às 14h30min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 6ª Chamada Pública destinada à contratação de professores para as Escolas: **EMI. Rio Kuluene,** que se inscreveu apenas um candidato: **Joatão Tsi`uwada**, que após análise da documentação apresentada, o candidato obteve 15.0 (quinze) pontos. **EMI. Novo Barreiro**, que se inscreveu apenas um candidato: **Getulio Tserewapu** que após análise da documentação apresentada, o candidato obteve 5,0 (cinco) pontos. Assim, encerramos o presente e os membros da comissão assinarão após, a leitura.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

.....

Nelson Gonçalves de Melo

.....

Maria Cristina de Morais Gonçalves

.....

Janet Aparecida Franco de Miranda

Campinápolis 04/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 021/2019

RETIFICAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ITEM

Pregão Presencial nº 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial nº 021/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e as unidades escolares da rede municipal de ensino.Que terá sua abertura no dia 09 de abril as 14h00min. conforme publicações.

Informamos a **SUPRESSÃO DAS ALINEAS "g" e "g1" DO ITEM 7.2.4** do Edital.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de aberturado certame, tendo em vista que tal alteração não influencia na elaboração das propostas dos Licitantes.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 268/2019 datado de 01 de abril de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE EDITAL PP 25/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

ABERTURA: 22 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias para atender as necessidades na reposição ou reformulação das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de abril de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 27/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

ABERTURA: 24 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de abril de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 225, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.262/2007, 1.322/2007 e 1.433/2008.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por igual período:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **WARLEY JUNIOR BRAS**, portador da Cédula de Identidade: 182.250.98 SSP/MT, inscrita no CPF: 022.509.791-54, residente na Rua Canário, 556 Bairro Cidade Alta II. Celular: (66) 99989-1728 E-mail: **warley_bras@hotmail.com**

b) Suplente: **CINTIA FARIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade: 183.87179 SSP/MT, inscrita no CPF: 021.879.531-90, residente na Rua João Pessoa, 1702. Bairro Centro Celular: (66) 99692-3584 e E-mail: **intifarias1@hotmail.com**

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: **ROSELI REJANI SCHMIDT**, portadora da Cédula de Identidade: 694-810 SSP/MT, inscrita no CPF: 468.818.321-68, residente na Avenida César Lima, 502, Bairro Cidade Alta I. Celular: (66) 99610-4071 E-mail: **roresch39@hotmail.com**

b) Suplente: **OLIVETE GARDIN**, portadora da Cédula de Identidade: 900. 614 SSP/MT, inscrita no CPF: 567.814.741-20, residente na Rua Rio de Janeiro, 755, Centro. Celular: (66) 99663-6017 E-mail: **olivetegardin@hotmail.com**

III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Titular: **DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade: 1.042.548-9 SSP/MT, inscrita no CPF: 632.826. 661-87, residente na Avenida Dom Aquino, 643, Bairro Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99913-8408 E-mail: **dell_cv@hotmail.com**

b) Suplente: **ELIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade: 1.100.541-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 881.291. 521-34, residente na Rua Recife, 019, Centro. Celular: (66) 99902-1787 E-mail: **elida.elida@hotmail.com**

IV. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: **VERA MONICA DE LUCENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade: 1.685.203-21 SSP/SP, inscrita no CPF: 269.346.358-09, residente na Avenida Maria Artemir Pires, 635, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99966-6126 E-mail: **veramonicalucena@hotmail.com**

b)Suplente: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, portadora da Cédula de Identidade: 333.479.44 SSP/MT, inscrita no CPF: 544.326. 261-00, residente na Avenida Dom Aquino, 667, Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99636-2419 e E-mail: **teresahachbardtcv@hotmail.com**

V. REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

a) Titulares: **DEISIANNY GOMES MARTINS**, portador da Cédula de Identidade: 276 548 -17 SSP/MT, inscrito no CPF: 065.201.321-40, residente na Rua São João Pessoa, 342, Bairro Centro. Celular: (66) 99676-0892 E-mail: **deisianyy.martins06@gmail.com** e **HEMILLY VITORIA DA SILVA FERREIRA** portador da Cédula de Identidade 2638237-7 SSP/MT, inscrito sob o CPF 057.603.921-74, residente na Rua Roraima, 111- Bairro São Lourenço Celular: (66) 99631-7880 e E-mail: **hemillyvitoria13@hotmail.com**

c) Suplentes: **MARLON JOSÉ RAMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade: 324-238-53 SSP/MT, inscrito no CPF: 060.971.411-22, residente na Rua Roraima, 111, Bairro São Lourenço. Celular: (67) 99894-6414 E-mail: **marlonjose378@hotmail.com** e **BRENDA GABRIELLY SILVA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2565667-7 SSP/MT, inscrita no CPF: 062.992.861-70, residente na Rua Paralela, 612 Bairro: Jupiara, Celular: (66) 99903-2971 e E-mail: **brendagabrielly1590@gmail.com**

VI. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titulares: **JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade: 147.322-03 SSP/MT, inscrita no CPF: 012.165.411-75, residente na Avenida Almir Alberto Schimdt, 196 Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99649-0747 e E-mail: **joaojuba@gmail.com** e **STEPHANE SOUZA COSTA**, portador da Cédula de Identidade: 226.914-72 SSP/MT, inscrito sob o CPF: 045.358.831- 06, residente na Rua D, 3132 Quadra 11 Lote 18, Bairro: Jardim América, Celular: (66) 99635-0553, E-mail: **stephanesouzadacosta23@gmail.com**

b) Suplentes: **SILMA DARK DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade: 130.969.07 SSP/MT, inscrita sob o CPF: 893.461.221-53, residente na Zona Rural Assentamento Taperinha Celular: (66) 99636- 1557 e E-mail: **sildark_cv@hotmail.com** e **EDSON BERTONCELLO,** portadora da Cédula de Identidade: 975.422 SSP/MT, inscrita sob o CPF: 850.119. 751-34, residente na Avenida São João Batista, 738, Residente Bairro: Jardim Campo Verde I Celular: (66) 99644-2044 E-mail: **edson_bertoncello@hotmail.com**

VII. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade: 125.477.719.996. GEJSPC/MA, inscrito no CPF: 030.759. 431-93, residente na Rua Arapoti, 668, Bairro Cidade Alta I, Celular: (66) 99913-8510, E-mail: **adenilson.escola@gmail.com**

b) Suplente: **ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade: 154.125-12 SSP/MT, inscrita no CPF: 012.961.071-24, residente na Rua Sabia 913, Bairro: Cidade Alta II, Celular: (66) 99632-2568, E-mail: **alineembrapa@hotmail.com**

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **VANIA CARLA JOÃO,** portadora da Cédula de Identidade: 708 267 – 80 SS/PR, inscrita no CPF: 019.631.819-05, residente na Rua Perdiz, 19 Bairro: São Miguel, Celular (66)99683-6611, E-mail:**diretoravania_cv@hotmail.com**

b) Suplente: **JOSENAIDE GOMES DE MORAES SOUZA,**portador da Cédula de Identidade: 761.870-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 514.524.211-53, residente na Rua Uruguaiana, 1757, Bairro: Vale do Sol. Celular: (66) 99923-9548 E-mail: **jozemoraes@hotmail.com**

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, portadora da Cédula de Identidade: 1345375-0 SSP/MT, inscrita no CPF 906.594.221-15, residente na Avenida Brasília, nº 247, Centro. Celular: (66) 99981-9403 e E-mail: **glauciamunhoz@hotmail.com**

b) Suplente: **KACIA APARECIDA COIMBRA**, portadora da Cédula de Identidade: 393.780 SSP/MT, inscrita sob o CPF: 405.176.321-87, residente na Rua Belém, 1402 Bairro: Campo Real II. Celular: (66) 99625-3787 e E-mail: **kaciakaciacoimbra@hotmail.com**

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A BUSCA ATIVA ESCOLAR.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1041/2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar.

ARTIGO 2º - O referido Programa será composto pelos seguintes representantes:

GESTOR POLÍTICO

Ana Luiza Caramori de Lemos

CPF: 393.242.810-20

Fone: (66) 99969-6062

Endereço: Rua Terezina, 205 - Centro

E-mail: analuiza_cl@hotmail.com

COORDENADOR OPERACIONAL

Julio Cesar Tomazi

CPF: 970. 960. 591 -72

Fone: (66) 99997-3753

Endereço: Rua Terezina, 205 - Centro

E-mail: jcesar_mt@hotmail.com

SUPERVISORES INSTITUCIONAIS

Mirian Regis Ferreira Madalena

CPF: 006.598.799-30

Fone: (66) 99996-3240

Endereço: Rua Terezina, 205 - Centro

E-mail: regismirian@hotmail.com

Jaqueline de Aquino Barros Bordignon

CPF: 898. 268. 841- 20

Fone: (66) 99956 1897

Endereço: Rua Terezina, 205 - Centro

E -mail: jack_bordignon@hotmail.com

Andréia Queiroz da Silva Araujo

CPF: 986.041.801 – 25

Fone: (66) 99605 – 0651

Endereço: Avenida Vinicius de Moraes, 240 – Bairro Jardim Campo Verde

E-mail: andreinhaq2011@hotmail.com

Raquel da Costa Rodrigues Campos

CPF: 052.198.701-65

Fone: (66) 98412 - 0651

Endereço: Avenida Vinicius de Moraes, 240 – Bairro Jardim Campo Verde

E-mail: Raquel.rodrigues.silas@hotmail.com

Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco

CPF: 016.142.931 - 98

Fone: (66) 99656 - 0846

Endereço: Rua Amazonas, 210 – São Lourenço

E -mail: hindianaraluana@gmail.com

TÉCNICOS VERIFICADORES

Fátima Adib Nafi

CPF: 395.077.691-53

Fone: (66) 99642-1419

Endereço: Rua Terezina, 205 - Centro

E -mail: fatima66adib@hotmail.com

Cláudia Beatriz Coimbra de Godoi

CPF: 496.573.211-15

Fone: (66) 99617- 5432

Endereço: Avenida Vereador Cesar Lima, 950

E -mail: sra.claudiacoimbra@hotmail.com

Jonair Barbosa Freitas

CPF: 011.456.681-00

Fone: (66) 3419-2360

Endereço: Rua Belém, 507

E -mail: jonair15@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 105/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 105/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de Fevereiro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de fevereiro de 2019 na Ata nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Unificado para Conselheiro Tutelar 2019, sendo assim composta com os membros Conselheiros conforme abaixo:

a) **ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS**, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, representante de Assoc. de Atendimento a Criança e Adolescente, **PRESIDENTE** do CMDCA e desta comissão. Considerando o Parágrafo 1º do Art. 49 da Lei Municipal Nº 2076/2015, na sua ausência assume a Vice-Presidente; b) **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, representante de Assoc. de Atendimento a Criança e Adolescente; c) **HINDIANARA LUANA R. LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; d) **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 025.456.301-52, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - NOMEAR a Conselheira, Sra. **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA** como **SECRETÁRIA** desta Comissão Organizadora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO ERRATA – PREGÃO N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do item 5.11 da minuta da Ata de Registro de Preço e do item 10.35 da minuta do Contratodo Pregão n° 028/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE. Nos itens 5.11 e 10.35 **onde se lê**: "...**mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico**" **leia-se**: "...**mediante solicitação por documento eletrônico (e-mail)"**. Campo Verde - MT, 04 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 113/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 113/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2019 na Ata nº 108/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o **Edital Nº 001/2019/CMDCA** do **Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 224, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por igual período:

I. REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

a) Titular: **LUCAS LEONARDO MIRANDA NEVES**, portador da Cédula de Identidade: 280 772- 6 SESP/MT, inscrito no CPF: 069.353.271-80, residente na Rua dos Buritis, 938, Bairro: Jupiara. Celular: (66) 99726-5893. E-mail lucasleo11. ln@gmail.com

b) Suplente: **JAQUELINE DE MORAIS GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade: 14.885.023-2 SSP/MT, inscrita no CPF: 130.147.809-10, residente: Avenida Airton Senna, 99, Bairro: Jardim Campo Verde I. Celular: (65) 99633-2683. E-mail gjaque951@gmail.com

II. REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: **SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade 121.8195-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 001.103.251-82, residente na Fazenda Ouro Verde, Zona Rural. Celular: (66) 99636-2937 e E-mail: emonteirolobato@hotmail.com

b) Suplente: **GILSON BORGES DOS ANJOS,** portador da Cédula de Identidade: 135.155.19 SSP/MT, inscrito no CPF: 913.424.811-00, residente e na

Rua Jardim Tropical, 991, Bairro: Residencial Cuiabá. Celular: (66) 99902-4458 e E-mail: gbaborges@hotmail.com

III. REPRESENTANTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

a) Titular: **APARECIDA RANGEL JOSÉ,** portadora da Cédula de Identidade: 543 1387-0 SSP/PR, inscrita no CPF: 869.634.819-20, residente na Rua Astorga, 560, Bairro: Cidade Alta I. Celular: (66) 99648-8839 e E-mail**:** cidarangel@hotmail.com

IV. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

a) Titular: **GENIVANIA SILVA OLIVEIRA MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade: 119.964-23 SSP/MG, inscrita no CPF: 051.384.716-27, residente na Rua Tico de Campos, 54, Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99920-3590 e E-mail: geni.vania1234@gmail.com

b) Suplente: **CRISTINA MARIA VICENTINI,** portadora da Cédula de Identidade: 937.317 SS/MS, inscrita no CPF: 944.912.321-72, residente na Rua Medianeira, 241 Bairro Jrdim Campo Verde I. Celular: (66) 99636-4043 e E-mail: crisvicentini-22@hotmail.com.

V. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

a) Titular: **EDILEUZA ALMEIDA PRADO,** portadora da Cédula de Identidade: 207.199-90 SSP/MT, inscrita no CPF: 031.727.331-06, residente na Rua Jangada, 200, Bairro Belvedere. Celular: (65) 99643-0529 e E-mail: **edileusaprado_02@hotmail.com**

b) Suplente: **CARLA A. MATTOS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade: 107. 3071-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 892.771.121-15, residente na Avenida Tico de Campos, 344, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99991- 0217 e E-mail: **carlamtt1977@gmail.com**

VI. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **DARCI ECKERT,** portador da Cédula de Identidade: 3.088730-1 SSP/PR, inscrito no CPF: 502.895.869-68, residente na Rua Juscimeira, 364, Bairro: Belvedere. Celular: (66) 99609-6260 e E-mail: **darcyeckertcv@hotmail.com**

b) Suplente: **FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER,** portadora da Cédula de Identidade: 176.7139-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 040.109. 511-84, residente na Rua José Afonso Mora Rittes, 2415, Bairro: Recanto dos Pássaros II. Celular: (66) 99667-3059 e E-mail: **Franciele.campos15@hotmail.com**

VII. REPRESENTANTES DO FUNDEB:

a) Titular: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.334.794-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 544. 326.261-00, residente e domiciliada na Avenida Dom Aquino, nº 667, Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99636-2419 e E-mail: teresahachbardtcv@hotmail.com.

b)Suplente: **VERA MONICA DE LUCENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.203-21 SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 269.346. 358-09, residente e domiciliada na Avenida Maria Artemir Pires, nº 635, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99966-6126 e E-mail: veramonicalucena@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 028/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNIDÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana,

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direto social à moradia digna e ás condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termo do art. 14, II e 28, I da mesma Lei;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2° e 5° do art.11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que as áreas da REURB não fica condicionada a existência de ZEIS (art. 18 § 2° da lei federal mencionada);

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas situam-se em NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da lei federal n° 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FÚNDIARIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 13 Inciso I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017:

I – Residencial Cuiabá – Programa Casa Fácil;

II – Loteamento Recanto do Bosque II – Programa Meu Lar/Morar Melhor;

III – Bom Clima – Programa Meu Lar.

parágrafo único – os loteamentos descritos nos incisos deste artigo foram realizados por meio de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, o qual, em conjunto com o Município de Campo Verde, emitirá o Título de Legitimação Fundiária.

Art. 2º - Para fins da Regularização Fundiária instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até 5 (cinco) salários mínimos, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do **Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018**.

Art. 3°- Para a regularização da áreas previstas no art. 1°, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11 inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017).

Art. 4°- Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 5°- Aprovado o projeto de regularização fundiária pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Art. 6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO 036/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO das publicações do Aviso de Pregão n° 036/2019, publicação 27476 do dia 03/04/2019 no Diário Oficial do Estado e publicação 3200 publicado no dia 04/04/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO MUNK**. **Onde se lê**: "... a se realizar no dia **17/04/2019, as 08hr30min**" **leia-se**: "... a se realizar no dia **17/04/2019, as 14hr30min"**. Campo Verde - MT, 04 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA - CAMPO VERDE-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO VERDE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 2076/2015 de 23 de Abril de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 113/2019**, de 27 de Março de 2019, do CMDCA de Campo Verde-MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela 2076/2015 de 23 de Abril de 2015 e Resolução Nº 112/ 2019 de 27/03/2019, publicada em 04/04/2019 da Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela lei municipal 2076 de 23 de Abril de 2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Verde visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para membros titulares, assim como 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 2076 de 23 de Abril de 2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, com cópia de documento de identificação civil;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos, apresentando documento comprobatório idôneo;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (cópia do comprovante das últimas duas eleições);

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) certidões negativas dos distribuidores criminais das justiças estadual e federal;

h) na hipótese de recondução, deverá apresentar certidão negativa fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

i) Comprovação de escolaridade (superior ou médio), com cópia de documento do certificado de conclusão;

j) atestado médico comprovando pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de conselheiro tutelar;

k) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;

l) Após ter apresentando a documentação citada acima submeter a uma prova escrita de conhecimento específicos do estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, português e informática básica (Windows, Word e Excel), devendo o candidato alcançar uma nota igual ou superior a 60% (sessenta) por cento, a ser elaborada e fiscalizada por um representante do Ministério Público Estadual.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei municipal 2076 de 23 de Abril de 2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.921,22 (dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), bem como gozação dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal 8069/90 – ECA.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II – **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III – **Terceira Etapa:** Exame de conhecimentos específicos, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI – **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado pelo CMDCA anexo e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT, à Rua Amazonas, nº 210, Bairro São Lourenço, nesta cidade, **das 07:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30 h.**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor da Comarca de Campo Verde-MT, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

c) Certidões negativas cível e criminal das esferas Federal e Estadual que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Na hipótese de recondução, deverá apresentar Certidão negativa fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

f) comprovante de residência;

g) Comprovação de diploma de nível superior ou médio, com cópia de documento do certificado de conclusão;

h) Atestado médico comprovante de pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

i) 01 (uma) foto 3x4, atual e colorida.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação tendo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10. 8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de Julho de 2019, das 08:00 as 12:00, local a definir.

12.2 Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias para a Comissão Eleitoral.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Verde realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, terão preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimentos específicos e persistindo o empate o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em lei municipal.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Realizado o Processo de escolha em data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada.

15.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.4 Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada caberão recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de escolha em data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

15.6 Esgotadas a fase recursal, a Comissão Eleitoral do processo de Escolha em data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. FORMAÇÃO:

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do processo de Escolha em Data Unificada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Verde, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº2016/2019;

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores

Campo Verde-MT, 04 de Abril de 2019.

_____

André Régis Tavares Novais

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Até 05/04/2019
02	INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO	O8/04 a 30/04/2019
03	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	02/05 a 21/05/2019
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22/05/2019
05	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	23/05/2019 a 29/05/2019
06	PRAZO PARA RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	03/06/2019 a 07/06/2019
07	ANALISE DOS RECURSOS	10/06 a 24/06/2019
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	25/06/2019
09	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	28/06/2019
10	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	28/06/2019
11	REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	14/07/2019
12	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	16/07/2019
13	PRAZO FINAL PARA RECURSO À PROVA	19/07/2019
15	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS	26/07/2019
16	PERÍODO DA CAMPANHA	29/07 a 04/10/2019?
17	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	06/10/2019
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Após Apuração
19	REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO	11/11/2019
20	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	10/01/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: PRODUTOS ENTREGUES COM ESPECIFICAÇÃO (MODELO) DIVERGENTE AO LICITADO

PREGÃO: 113/2018

NOTIFICADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CÁCERES-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara proceda a substituição dos produtos referente as NADs 2761.24.1 e 2761.21.1, tendo em vista que os produtos entregues não atendem as especificações (modelo) estabelecido no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 303/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**WASCHINGTON DOS SANTOS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 112/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 112/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2019 na Ata nº 108/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – CONSTITUIR a Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

1- ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS - CMDCA - Associações de Atendimento a Criança e Adolescente;

2- SOCORRO DOS SANTOS SOUZA - CMDCA - Associações de Atendimento a Criança e Adolescente;

3- HINDIANARA LUANA R. LEITE PACHECO – CMDCA – Secretaria Municipal de Assistência Social;

4- LUIZ RICARDO DE SOUZA - CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social;

5- MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR - Secretaria Municipal de Assistência Social;

6- VERIDIANA BUSSALARO - Secretaria Municipal de Assistência Social;

7- JÚLIO SANTANA DA ROSA NETO - Poder Público;

8- JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO - Poder Público;

9- CICERO ALVES DOS SANTOS - Poder Executivo;

10- KLEBERSON DE ALMEIDA - Poder Executivo;

11- CLEONICE HELENA ZENI MATTEI - Ministério Público;

12- LAÉRCIO ODINEI GEUSEMIN - Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.45, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o valor estabelecido para a modalidade Convite, constante do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 45, de 4 de abril de 2019, passando o valor de R$ 3.914.411,79 a ser lido doravante como R$ 391.441,17 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SILMARA HELENA DOS ANJOS	306609	6º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LISLY HÂNDREA RODRIGUES	306220	22º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	306289	23º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSÁRIA RODRIGUES DA SILVA	306275	24º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 62, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1758/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GLÓRIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGNHAGO** dos cargos de provimento efetivo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, nomeada através da Portaria nº. 17, de 02 de fevereiro de 2004 e de Professor de Pedagogia, nomeada através da Portaria nº. 177, de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 5 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 017, de 02 de fevereiro de 2004 e nº.177, de 4 de julho de 2016, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 61, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JOSIANE AVILA HENRIQUE,** contratada através de Processo Seletivo Simplificado para suprimento de vaga ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 124/2015, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 28 de março de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.60, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ,** nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria nº. 61, de 19 de julho de 2010 e atualmente ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 23, de 24 de janeiro de 2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 28 de março do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula funcional nº 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 023.490.381-30, com e-mail jamillacapanema@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.096.126/0001-44, que tem por objeto o Serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde para atender as demandas das Unidades de Saúde do município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 1847 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 986.077.311-49, com e-mail patricia-souza82@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.096.126/0001-44, que tem por objeto o Serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde para atender as demandas das Unidades de Saúde do município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº 003/2019

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Resolução nº 170/14 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA que definiu sobre o processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional.

Considerando que este conselho é responsável pela condução e cumprimento do calendário do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar 2019.

Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Excepcionalmente ficam prorrogados, até 04 de junho de 2019, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte - MT;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 04 de abril de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Canabrava do Norte - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 903 de 13 de março de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA de Canabrava do Norte/MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019 e Resolução

nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 903/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 903/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição;

g) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

h) Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

i) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos. (comprovação através de declaração de escolas, igrejas, pastorais ou que já tenha sido Conselheira do Tutelar e outros.)

j) Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato);

k) Não exercer cargo ou mandato público eletivo. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato);

l) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 903/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 82, da Lei Municipal nº 903/2019;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, no dia 07 de outubro de 2019, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial e portal da Transparecia Municipal, meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227º a 229º), da Lei Federal Nº 8069/90 (ECA) e da Lei Municipal Nº 903/2019 e Resolução CONDANDA Nº 170/2014.

f) Avaliação Psicológica;

g) Dia e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, no período entre 22/04/2019 à 22/05/2019.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;

e) Comprovante de endereço (contrato de aluguel, luz ou telefone ou declaração emitida pelo setor de tributos do município);

f) Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo dois anos;

g) Declaração de Escolaridade;

h) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

i) Declaração de idoneidade moral.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 23/05/2019 à 31/05/2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, entre os dias 04/06/2019 à 07/06/2019 em petição devidamente fundamentada e entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação na data de 11/06/2019 à 12/06/2019 para apresentar sua defesa no período de 13/06/2019 à 21/06/2019;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 09 (nove) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.7** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/), no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores,

na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 903/2019;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Elaborado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar, instituída através da Resolução CMDCA 002/2019, revisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião Extraordinária no dia 04 de abril de 2019.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder executivo e Poder legislativo.

Canabrava do Norte/MT, 04 de abril de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1. Publicação do Edital: **05/04/2019;**

2. Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/ nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas; **22/04/2019 à 22/05/2019;**

3. Análise dos Requerimentos de inscrições: de **23/05/2019 a 31/05/2019;**

4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **03/06/2019;**

5. Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial: **04/06/2019 a 10/06/2019;**

6. Notificação dos candidatos impugnados para apresentar defesa a Comissão Especial: **11/06/2019 a 12/06/2019;**

7. Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019;**

8. Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **18/06/2019 a 19/06/2019;**

9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **20/06/2019;**

10. Abertura de prazo para recurso do candidato à Plenária do CMDCA: **21/06/2019 a 25/06/2019;**

11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **26/06/2019 a 28/06/2019;**

12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **01/07/2019;**

13. Prova Escrita: **11/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**

14. Avalição Psicológica: **25/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**

15. Publicação de edital complementar, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, divulgando a lista de candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha 2019: **02/09/2019;**

16. Período de campanha dos candidatos aptos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar: **03/09/2019 à 04/10/2019**

17. Dia da votação: **06/10/2019;**

18. Apuração dos votos: **06/10/2019;**

19. Publicação do resultado oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares municipal, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual: **07/10/2019;**

20. Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de **07/10/2019 a 08/10/2019;**

21. Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **09/10/2019 à 11/10/2019;**

22. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **14/10/2019;**

23. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de **15/10/2019 a 18/10/2019;**

24. Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **21/10/2019;**

25. Proclamação do resultado final da ESCOLHA: **21/10/2019;**

26. Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020.**

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
SEXO: ( ) F ( ) M	**DATA DE NASCIMENTO:**	**IDADE:**
NATURALIDADE:		**FOTO:**
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
CONTATO:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**BAIRRO:**	**UF:**
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:	**E-MAIL:**	
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	**QUAL:**	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal Nº 903/2019, mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____ _____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	**RG: ÓRG. EXP:**	**CPF:**
NOME:		

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há _____anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

_____, de _____ 20_____

Local e data

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado (a) à _____ Bairro_____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min e previsão de regime de plantões rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Canabrava do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa do Candidato (a):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Canabrava do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pelo recebimento

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula funcional nº 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 023.490.381-30, com e-mail jamillacapanema@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDO DIDOMENICO – COMÉRCIO (OXIGÊNIO CENTRO OESTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 08.385.840/0001-21, que tem por objeto o fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as demandas das Unidades de Saúde do município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 1847 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 986.077.311-49, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDO DIDOMENICO – COMÉRCIO (OXIGÊNIO CENTRO OESTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 08.385.840/0001-21, que tem por objeto o fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as demandas das Unidades de Saúde do município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

RETIFICAÇÃO DO VALOR FINAL DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CPL 034/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na publicação do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 034/2018**, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, no dia 20 de Março de 2019, ANO XIV, nº 3.189, Página 113, na Cláusula Segunda – Do Valor onde tem a seguinte redação: *"2.1 O Valor global contratado é de R$ 409.233,01 (quatrocentos e nove mil duzentos e trinta e três reais e um centavos) e passará para R$ 451.647,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) (...)"* passará a ter a seguinte re-

dação: *"2.1 O Valor global contratado é de R$ 409.233,01 (quatrocentos e nove mil duzentos e trinta e três reais e um centavos) e passará para R$ 445.174,57 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) (...)".*

Canabrava do Norte-MT, 04 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas Viação Xavante LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 03.143.492/0001-62 e Viação Araes LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 03.515.370/0001-50, que tem por objeto a emissão de passagens e transporte de cargas de mercadorias.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa Viação Xavante LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 03.143.492/0001-62 e Viação Araes LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 03.515.370/0001-50, que tem por objeto a emissão de passagens e transporte de cargas de mercadorias.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.395. 072/0001-50, com estabelecimento na Avenida das Palmeiras, 63, Sala 06, Setor Recanto dos Pássaros em Cuiabá-MT, CEP: 78.075-850, doravante denominada Contratado, representada neste pela sua Sócia Proprietária a Senhora **Jeanne Martins Nascimento,** brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 12114/D CREA/MT e do CPF nº 267.459. 33, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 004/2018, Processo Administrativo nº 3324/2018, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem, batimetria e laudo de estabilidade de talude da represa de Canabrava do Norte-MT**.**

1.3 – A vigência passará a ser do dia 31/03/2019 a 30/04/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 013/20179.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 30 dias;

3.2 – Ficando valor Global do aditivo inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 29 de março de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

JEANNE MARTINS NASCIMENTO

J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa Funerária Rezende LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 03.857.510/0001-78 e Pax Pan Funerária LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 15.824.479/0001-58, que tem por objeto serviços de auxílio funerário.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa Funerária Rezende LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 03.857.510/0001-78 e Pax Pan Funerária LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 15.824.479/0001-58, que tem por objeto serviços de auxílio funerário.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 011/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 03/04/2019, foi declarado vencedora a empresa; **RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME**,conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 03 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/04/2019 às 12h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 04 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99**/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Reinaldo Silva Mota, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 384.4050 DGPC/GO e CPF nº 947.481.521-68, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 99/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 43 – FRALDAS GERIÁTRICAS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT ADITIV	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
299	1	87	pct	Fralda Geriátrica G c/ 08 .unid - Marca: KISSES	12,5594	1.092,66

300	2	50	pct	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid. - Marca: KISSES	15,7672	788,36
301	3	15	pct	Fralda Geriátrica P c/ 08 unid. - Marca: KISSES	13,7012	205,51
302	4	37	pct	Fralda Geriátrica XG c/ 08 unid. - Marca: KISSES	15,8579	586,74
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 2.673,27**

	LOTE 44 - LÂMINAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
303	1	05	cx	Lâmina de bisturi nº 11 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: PROCARE	37,3660	186,83
304	2	01	CX	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: PROCARE	26,8752	26,87
306	4	12	cx	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50. - Marca: LABOR IMPORT	12,6471	151,76
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 365,46**

	LOTE 50 – BOLSAS (COLETORA DE URINA E COLOSTOMIA)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
371	1	75	unid	Bolsa coletora de urina, adulto, sistema fechado, graduada 2000ml, válvula antirefluxo, pinça clamp, co-nector de sonda com tampa - Marca: LABOR IMPORT	4,2265	316,98
372	2	100	unid	Bolsa colostomia, com placa acoplada, compatível com estomas de 25 a 35mm, com filtro de gases - Marca: CONVATEC	13,0551	1.305,51
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 1. 622,49**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um valor de R$ 4.661,22 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 59.681,22 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 99/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Reinaldo Silva Mota

CONTRTADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 201/2019

De 03 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** oSr. David Anderson Mariano da Silva eEdinilce Prudente, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Liane Iaroszcniski;

Membro: Ilneide Lopes da Costa;

Suplente: Alex Marcato Gonçalves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 100/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Frascisco Spada, brasileiro, casado, residente na Cidade de Cuiabá-MT, RG nº 1599074-5 SSP/MT e CPF nº 252.549.289-72, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 100/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 31 – ANTIEMÉTICO/ANTIFLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS (A.2)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
220	5	50	AMP	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	7,8329	391,64
224	9	37	amp	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg - Marca: NYCOMED	3,7179	137,56
225	10	75	amp	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/mL solução injetável 1mL - Marca: U.QUIMICA	2,7979	209,84
				VALOR TOTAL ...		**739,04**

	LOTE 55 – LENÇOL DESCARTÁVEL					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
411	1	137	unid	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo. Marca: FLEXPEL	20,00	2.740,00
				VALOR TOTAL ...		**2.740,00**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um valor de R$ 3.479,04 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 178.679,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 100/2018**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Frascisco Spada

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Thiago do Egito Araújo, brasileiro, solteiro, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 101/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 04 - ANTICOAGULANTE					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT ADITIV	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
48	6	50	amp	Heparina 5000UI/0,25ml solução injetável 0,25mL - Marca: CRISTALIA	7,47	373,50
				VALOR TOTAL ...		**373,50**

	LOTE 07 - PLASMA / VASOCONSTRUTOR					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT ADITIV	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
63	4	50	amp	Atropina 0,25 mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: HYPOLABOR	0,8460	42,30
				VALOR TOTAL ...		**42,30**

	LOTE 08 - VITAMINAS / ANTIANEMICOS/ SUPLEMENTO MINERAL					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT ADITIV	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
71	8	100	amp	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável 1 mL IV. - Marca: CRISTÁLIA	2,23	223,00

74	11	30	amp	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5mL solução injetável IV - Marca: BLAU	5,93	177,90
				VALOR TOTAL...		**R$ 400,90**

				LOTE 16 - ANTIBIÓTICOS LINCOSAMIDAS		
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
106	1	75	amp	Clindamicina 150mg/mL solução injetável 4mL - Marca: NOVAFARMA	4,00	300,00
				VALOR TOTAL...		**300,00**

	LOTE 18 – ANTI-HISTAMÍNICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
118	5	200	amp	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: SANVAL	2,2358	447,16
				VALOR TOTAL...		**447,16**

	LOTE 22 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.1)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
142	3	100	amp	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10mL - Marca: ISOFARMA	0,2552	25,52
143	4	100	amp	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml - Marca: HALEX ISTAR	0,3372	33,72
				VALOR TOTAL ...		**R$ 59,24**

	LOTE 25 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.4)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
153	4	750	fr	Ringer lactato de sódio solução injetável 500 ml. - Marca: HALEX ISTAR	4,2773	3.207,97
				VALOR TOTAL...		**3.207,97**

	LOTE 32 – HORMONIOS / ANTI-HEMORRÁGICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
226	1	300	cpr	Finasterida 5mg comprimido. - Marca: BIOSINTETICA	0,85	255,00
231	6	125	amp	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL. - Marca: UNIAO QUIMICA	1,5617	195,21
232	7	50	amp	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL - Marca: HIPOLABOR	3,7425	187,13
233	8	06	amp	Imunoglobulina humana anti RH (D) 300mcg/2mL solução injetáv - Marca: KAMADA	206,5316	1.234,19
234	9	200	amp	Metilergometrina 0,2mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: UNIAO QUIMICA	1,8666	373,32
				VALOR TOTAL...		**R$ 2.244,85**

	LOTE 42 – FIO DE SUTURA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
289	1	1	cx	Fio de sutura mononylon 0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	40,2767	40,28
290	2	1	cx	Fio de sutura mononylon 2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	42,8409	42,84
291	3	7	cx	Fio de sutura mononylon 3-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	55,0330	385,23
292	4	3	cx	Fio de sutura mononylon 4-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	46,9536	140,86
296	8	1	cx	Fio de sutura, categut cromado 2-0, 75cm, com agulha 1/2 ci - Marca: TECHNOFIO	111,8351	111,84
297	9	3	cx	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 cir - Marca: TECHNOFIO	75,4139	226,24
				VALOR TOTAL...		**R$ 947,29**
	LOTE 48 – SONDAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
326	1	25	unid	Sonda aspiração traqueal n. 06 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	0,6731	16,83
327	2	25	unid	Sonda aspiração traqueal n. 08 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	0,7090	17,73
328	3	5	unid	Sonda aspiração traqueal n. 12 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	0,7727	3,86
342	17	5	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 12 . - Marca: LAMEDID	4,0724	20,36
343	18	7	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 14 - Marca: LAMEDID	4,9269	34,49
344	19	10	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n.16 . - Marca: LAMEDID	4,8541	48,54
345	20	10	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 18 . - Marca: LAMEDID	7,0994	70,99
351	26	2	unid	Sonda nasogastrica curta nº 04 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	1,1090	2,22
352	27	75	unid	Sonda nasogastrica curta nº 06 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	1,2635	94,76
355	30	7	unid	Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	1,1635	8,14
367	42	2000	unid	Sonda uretral nº 12 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	0,9181	1.836,20
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 2.154,12**

	LOTE 61 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
422	4	30	unid	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g. - Marca: NEVOA	12,0311	360,93
426	8	8	unid	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município - Marca: ROCHE	82,1663	657,33
448	30	30	cx	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20 - Marca: KSN	66,7963	2.003,89
452	34	34	pct	Sapatilha pro-pé descartável, 30g/m2, branco, pacote c/ 100 - Marca: MAXDESCART	17,1544	583,25
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 3.292,59**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um valor de R$ 13.526,55 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 367.210,61 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 101/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Thiago do Egito Araújo

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.315.996/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 90.428.315-03, estabelecida a Rua Ipê, nº 70, Centro, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por Adão da Silva Leite, brasileiro, Administrador, portador do RG n.º 4.079.935-4 SSP/PR e do CPF nº 492.895.009-72, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 102/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 34 – AGULHAS HIPODÉRMICAS / ANESTESIA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
240	2	12	cx	Agulha hipodérmica, 20x5,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100 - Marca: labor import	10,7867	129,44
244	6	75	unid	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: solidor	9,6076	720,57
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**850,01**

	LOTE 38 – CATETERES					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
267	3	25	unid	Cateter intravenoso 16 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	0,8898	22,24
268	4	25	unid	Cateter intravenoso 18 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	0,8717	21,79
269	5	750	unid	Cateter intravenoso 20 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	0,8717	653,77
271	7	1.250	unid	Cateter intravenoso 24 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	1,6707	2.088,37
272	8	500	unid	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável - Marca: medsonda	0,9897	494,85
				VALOR TOTAL...		**3.281,02**

				LOTE 40 - EQUIPOS		
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
279	1	30	unid	Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal,Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 210m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral "Y"Autocicatrizante, Conector C/ Trava Rosqueada, P/ Bomba Infusora, Estéril, Descartável Marca: solidor	2,4272	72,81
282	4	2.500	unid	Equipo para infusão venosa, polietileno, MACROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - Marca: descarpack	2,3631	5.907,75
				VALOR TOTAL...		**5.980,56**

	LOTE 41 - ESCALPES					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
285	1	1.000	unid	Escalpe n.21, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado Marca: farmatex	0,3138	313,80
				VALOR TOTAL...		**313,80**

	LOTE 45 – LUVAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
307	1	250	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.0 Marca: maxitex	5,7052	1.426,30
308	2	300	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.5 Marca: maxitex	2,5399	761,97
311	5	150	cx	Luva de procedimento PP c/ 100 - Marca: talge	18,2624	2.739,36
312	6	200	cx	Luva de procedimento P c/ 100 - Marca: talge	17,8359	3.567,18
313	7	200	cx	Luva de procedimento M c/ 100 - Marca: talge	17,2768	3.455,36
314	8	100	cx	Luva de procedimento G c/ 100 - Marca: talge	20,2242	2.022,42
				VALOR TOTAL...		**13.972,59**

	LOTE 47 - SERINGAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
324	7	2.500	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7 Marca: sr	0,2279	569,75
325	8	5.750	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7 Marca: sr	0,8897	5.115,77
				VALOR TOTAL...		**5.685,52**

	LOTE 59 – IODOPOVIDONA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT ADITIV**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
416	2	15	fr	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L. Marca: rioquimica	28,6873	430,30
				VALOR TOTAL...		**430,30**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um valor de R$ 30.513,80 (trinta mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 289.347,20 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 102/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

Adão da Silva Leite

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 2946/2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2946/19
DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40%		
(0173) 3.3.90.30 00.00.0019 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00
(0174) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0201) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA		
(0226) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES	R$	27.000,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0231) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0254) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	50.000,00
(0258) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0357) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS AGROVIL		
(0378) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0396) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0498) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**189.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%		
(0169) 3.1.90.04 00.00.0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	24.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0190) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0193) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE BLOCO GESTÃO		
(0206) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0229) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	77.000,00
(0231) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0304) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	25.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0395) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0466) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
	TOTAL R$	**189.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 010/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 02/04/2019, foi declarado vencedora a empresa; **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**,vencedora dos itens **01 a 031**, **033 a 344**, **346 a 348**, e ainda os itens **032 e 345** ficaram fracassados, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 02 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

DATA: 03/04/2019

VIGENCIA: 03/04/2020

PROCESSO: 043/2019

PREGÃO: 011/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo** de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME;

Vencedor dos itens: 01 a 02

Valor Total R$ 305.590,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e noventa reais)

DECRETO Nº 2949/2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2949/19
DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0056) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES	R$	11.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL		
(0310) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0314) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	5.000,00
	TOTAL R$	**21.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	11.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0303) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10.000,00
TOTAL R$	**21.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2950/2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2950/19
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1410/19 de 4 de fevereiro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0561) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	150.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0562) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	10.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA		
(0563) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
(0564) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0565) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
(0566) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA		
(0567) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50,00
(0568) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0575) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC		
(0569) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0570) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.029 - REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		
(0571) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE VIGILÂNCIAS		
(0572) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIAS		
(0573) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
(0574) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0577) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		
(0578) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	20.000,00
	TOTAL R$	**380.600,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	150.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO	
(0090) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0236) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
P. A: 1.029 - REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	
(0296) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$	600,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN	**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0385) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	100.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI	
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
(0466) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	50.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER	
(0513) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00
TOTAL R$	**380.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2951/2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2951/19
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 870.550,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Valor**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		
P. A: 1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DE FINANÇAS		
(0063) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0071) 3.3.90.91 00.00.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0562) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	10.000,00
(0090) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR		
(0105) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA		
(0150) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
(0211) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50.200,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0565) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	7.500,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0231) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0575) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	20.000,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0239) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	20.000,00
(0241) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	175.000,00
(0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	26.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0255) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	15.000,00
(0257) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0264) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	5.000,00
(0266) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	75.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0322) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIAS		
(0573) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	188.000,00
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0350) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0362) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	5.000,00
(0364) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0396) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.100,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 870.550,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL		
(0477) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		
P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(0500) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	750,00
	TOTAL R$	**870.550,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 870.550,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Valor**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0069) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	45.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO		
(0100) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		
(0112) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E CRECHES		
(0152) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
(0153) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
(0212) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	78.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0236) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 870.550,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0240) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	221.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0254) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	15.000,00
(0256) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0263) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	5.000,00
(0265) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	75.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	17.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC		
(0290) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0293) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
P. A: 1.029 - REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		
(0296) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0349) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0361) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	5.000,00
(0363) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0405) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.100,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 870.550,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL		
(0478) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
(0487) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	750,00
	TOTAL R$	**870.550,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

DATA: 02/04/2019

VIGENCIA: 02/04/2020

PROCESSO: 042/2019

PREGÃO: 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas** para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP;

Vencedor dos itens: 01 a 031, 033 a 344, 346 a 348

Valor Total R$ 1.099.831,84 (Um milhão noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07. 797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º Andar - Centro -Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, ocupante do cargo de diretor, portador da Cédula de Identidade RG 40867635 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 574.460.249-68, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 038/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência e da Fiscalização, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 03/04/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato que na realização de cada compra ou processo licitatório existe a necessidade de adquirir preços médios por exigência da resolução de consulta 020/2016 do TCE/MT, além das medias de preços com empresas do ramo, existe a necessidade de obtenção de preços praticados por demais municípios e órgãos da administração pública, sendo assim, a prorrogação do contrato em epígrafe se justifica por considerar a diversidade de itens existentes a Prefeitura de Canarana-MT, tendo em vista as diversas especificações dos serviços e aquisições por esta Prefeitura, além de que a pesquisa de preço deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos a administração pública. Diante dos fatos acima mencionados, se faz necessária a que o Setor de Compras e licitações tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preço, agilizando assim os procedimentos de contratação e aquisições, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

Portaria nº 167/2018 de 04/04/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL Nº06/2019

Edital nº06/2019

De 02 de Abril De 2019.

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal Art. 165 e a Lei Orgânica Municipal Art. 67 §3º, Lrf Art. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Ma-

to Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 05/2019

Edital nº 05/2019

De 02 de abril De 2019

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal Art. 162 e a Lei Orgânica Municipal Art. 13 Inciso Iv.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município,www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DATA: 04/04/2019

VIGENCIA: 04/04/2020

PROCESSO: 046/2019

PREGÃO: 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, **conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978.1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555** (Ministério da Saúde), conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

G. M. B. DA COSTA COMERCIO-EPP;

Vencedor dos itens: 02, 10, 13, 14

Valor Total R$ 6.832,50 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI;

Vencedor dos itens: 01, 09

Valor Total R$ 7.740,50 (Sete mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME;

Vencedor dos itens: 03, 06, 08, 16, 18

Valor Total R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

Vencedor dos itens: 04, 05, 07, 11, 12, 15, 17

Valor Total R$ 11.885,80 (Onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Total Geral **R$ 34.324,80 (**Trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 04/04/2019, foram declaradas vencedoras as empresas; **G. M. B. DA COSTA COMERCIO-EPP**, vencedora dos itens 02, 10, 13, 14, **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**., vencedora dos itens 01, 09, **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**., vencedora dos itens 03, 06, 08, 16, 18, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.,** vencedora dos itens 04, 05, 07, 11, 12, 15, 17, conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 04 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 022/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidor SANDRA DOS SANTOS da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora **SANDRA DOS SANTOS**, Matrícula: 52, pelo período de 08 a 27 de Abril de 2019, correspondente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de Abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº940/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP

Objeto: ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de levantamento topográfico georreferenciado, memorial descritivo e demarcação de lotes para fins de regularização fundiária***

Data/Horário:16/04/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de abril de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/GP/2019 EM, 04 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 264/GP/2019

Em, 04 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSENIL LARA DA SILVA,** portadora do RG nº 07982844 e CPF nº 629.676.731-53, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 180 dias (cento e oitenta), com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º EURICO R.G. CARUALHO, CRM -MT 6328, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/GP/2019 EM, 04 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 265/GP/2019

Em, 04 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Sr.º ASSIOLI MARTINS DE CASTRO,** portador do RG nº 414426 e CPF nº 304.430.751-15, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL CMDCA Nº 001/2019.

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Chapada dos Guimarães - MT e institui a Comissão Especial Eleitoral, baixa normas e abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes, para o mandato de 10 de Janeiro de 2020 á 09 de Janeiro de 2024.

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 23 de Fevereiro, e considerando a Lei Municipal 1229/2006, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, abre as inscrições para O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães - MT e dá outras providências.

1. Do Processo de Escolha:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães -MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de Janeiro de 2020;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. Do Conselho Tutelar:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes; o Cargo não se sujeitam ao regime jurídico estabelecido pela constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processo por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhe são privativos e de acordo com a Lei Municipal Nº 1229/2006 e suas alterações.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único 2 , 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1229/2006;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães - MT, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. Dos Requisitos Básicos Exigidos Para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 43, da Lei Municipal nº 1229/2006, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.2 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães - MT, os interessados que na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital.

3.3 Consiste em requisitos para a nomeação ao cargo:

3.3.1 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.3.2 Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3.3 Residir no Município de Chapada dos Guimarães - MT há pelo menos 1 (um) ano;

3.3.4 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

3.3.5 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

3.3.6 Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.3.7 não exercer atividade político-partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais, nem estar filiado a qualquer partido político;

3.3.8 não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.3.9 não ocupar cargo em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou qualquer outro cargo, emprego ou função em horários incompatíveis com os de funcionamento do Conselho Tutelar.

4. Das Vagas

4.1 - Os 5 (cinco) candidato mais votado assumira efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 Janeiro de 2020 á 09 Janeiro de 2024.

4.1- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

4.3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

4.4 A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:

I. Quando a licença a que faz jus o titular exceder a 30 (trinta) dias;

II. No caso de renúncia ou perda de mandato de um Conselheiro Tutelar titular;

III. Nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV. Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias do titular, sendo que o suplente convocado cumprirá o período seqüencial de férias de todos os Conselheiros Tutelares titulares;

V. Caso os Conselheiros Tutelares titulares usufruam de férias coletivas, o suplente irá cumprir seqüencialmente o saldo restante de férias dos titulares, havendo da mesma forma o afastamento de um conselheiro (a) por vez.

4.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

4.6 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

5. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato.

5.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões. Os plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Municipal Nº 1229/2006;

5.2 - Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, garantir como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

5.4 - Os membros Titulares do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão remuneração no valor correspondente a (2) dois salários mínimos vigentes,atualmente fixado em R$1.996,00 (um mil novecentos noventa e seis reais) sendo-lhes garantidos os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

É assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – gratificação natalina.

5.5 - Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

5.5.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

5.6 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

5.7- A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal, sendo inerente a função de Conselheiro:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3°, inciso II, da Constituição Federal.

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

5.8 O atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas.

5.8.1 Plantão noturno das 18h00min às 08h00min horas do dia seguinte.

5.8.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

5.8.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

6. Das Inscrições e Documentações Exigidas para a Candidatura para o Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

6.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 08/04/2019 á 07/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas ás 17:00 horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães - MT localizada na Travessa Julio Muller nº 60, centro, Chapada dos Guimarães - MT.

6.1.2 Poderão submeter-se ao Processo de Escolha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (Documento de escolaridade)

V – outros requisitos previstos em Lei Municipal.

VI – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente.

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

VII – No ato da inscrição o candidato deverá entregar e/ou apresentar cópia, acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição;

II - cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e do Titulo de Eleitor com comprovante (certidão) de quitação eleitoral;

III – comprovante de residência;

IV – apresentar documentos de escolaridade.

V - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão negativa original do cartório distribuída pela Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, acerca da inexistência de ações criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – em caso do candidato ser do sexo masculino cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa Militar;

VII – 02 fotos 3x4.

6.1.3 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

6.1.4 - Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

6.1.5 - Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto com a ficha de inscrição, sendo que depois de protocolada a inscrição o candidato não poderá anexar nenhum documento;

6.1.6 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

6.1.7 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 1229/2006 e suas alterações e resoluções do CONANDA;

6.1.8 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público, para apreciação;

6.1.9 - Em seguida, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no Mural Oficial de publicações da Prefeitura Municipal, obedecendo-se o prazo estabelecido no Cronograma anexo deste Edital,

contados da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela comissão Especial Eleitoral e plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

6.1.10 - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, a qual será enviado ao Ministério Público, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos aptos a concorrer eleição;

6.1.11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme lei n° 8. 069 de 1990;

6.1.12 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7. Da Publicação das Candidaturas

7.1.1 A relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos será publicada no dia 15/05/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública;

7.1.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até 03 dias da data da publicação oficial da relação dos candidatos, no horário de atendimento ao público (07h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), na Sede da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, localizada na Travessa Julio Muller nº 60, centro, Chapada dos Guimarães - MT;

7.1.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 22/05/2019 á 23/05/2019 no horário de atendimento ao público (07h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), na Sede da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, localizada na Travessa Julio Muller nº 60, centro, Chapada dos Guimarães - MT;

7.1.4 A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até 29/05/2019.

7.1.5. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 30/05/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios.

7.1.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitando a data do pleito unificado (06/10/2019).

7.1.7 Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão participar de capacitação, cuja presença é obrigatória, será realizada durante o processo de escolha ao período de conselheiros tutelares do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães - MT. A carga horária da capacitação ficará a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral e dia ainda a ser definido pela mesma plenária;

8. Da Propaganda Eleitoral

8.1.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.1.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”;

8.1.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o

número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae;

8.1.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

8.1.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

8.1.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

8.1.7 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

8.1.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura;

8.1.9 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos;

8.1.10 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;

8.1.11 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

8.1.12 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;

8.1.13 O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.1.14 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral;

8.1.15 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

8.1.16 A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei 4. 737 de julho de 1965);

I. A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha

II. Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

III. A candidatura é individual e pessoal, não sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos em conjunto.

IV. Ao se inscrever no Processo de Escolha Público para Conselheiro Tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida

e seu registro dependerá de homologação pela Comissão Especial Eleitoral, nos termos deste Edital.

9. Das Eleições

9.1 O Processo de Escolha será realizada no dia 06 de Outubro de 2019 (data estabelecida para a eleição unificada), no horário de 08:00 às 17:00, nos seguintes locais:

◦ Na Comunidade Rural de João Carro - Escola Municipal Jacobino Bezerra

◦ Na Comunidade Rural de Praia Rica - Escola Municipal Irene Ferreira

◦ Na Comunidade Rural da Jangada Roncador - Escola Municipal Santa Helena

◦ Zona Urbana: Escola Estadual Coronel Rafael de Siqueira e Escola Estadual Professora Ana Tereza Albernaz.

9.2 O processo de Escolha das eleições será fiscalizada pelo Ministério Público, através do Promotor de Justiça da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT e por fiscais indicados por este, e pela Comissão Eleitoral Especial, na seção eleitoral.

9.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

9.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, titulo de eleitor, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto; Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.5 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

9.6 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição; O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

9.7 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

9.7.1 Das Mesas Receptoras

9.7.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros membros da sociedade civil solicitado pela Comissão Eleitoral.

9.7.3 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo de escolha eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.7.4 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.7.5 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

9.7.6 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

9.7.7 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. Da Apuração

10.1 A apuração dar-se-á no Auditório do Ministério Público de Chapada dos Guimarães - MT, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019 em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 09/01/2020.

11.2.1 - O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

11.2.2 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

11.2.3 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-ão os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12. Da Comissão Eleitoral

12.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 10/01/2020 a 09/01/2024, que será presidida por um membro escolhido em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes membros:

Presidente: Raquel Barroso Nunes - Presidente do CMDCA - Chapada dos Guimarães - MT

Assessor Jurídico: Renato de Almeida Orro Ribeiro - Procurador Municipal de Chapada dos Guimarães - MT

1ª Secretária: Opila Macrina de Siqueira Xavier - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

2ª Secretária: Isis Dutra de Moraes - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

Coordenador Eleitoral do PECT: Valéria Rafael das Mercês Aires Crhystal Gil, Chefe do Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Chapada dos Guimarães - MT

Membro: Marcela Maria Eloy da Paixão Oliveira - Secretária Municipal de Administração

Membro: Luane Martins Costa - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Suzi Marineuza Belo **-** Representante da Secretaria Municipal de Educação e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Mylena Ovando do Nascimento - representante das Igrejas Evangélicas e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Admaura Adélia Daltro Pacheco - representante das Igrejas Evangélicas e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;

II - receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

III - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

IV - providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

V - designar os membros das Mesas Receptora dos votos;

VI - providenciar as credenciais para os fiscais;

VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IX - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

X - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

XI - escolher e divulgar os locais de votação;

XII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

e XIV - resolver os casos omissos.

13. Das Etapas Do Processo de Escolha:

13.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

13.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

13. Disposições Finais

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal 1229/2006 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT para **anular, impedir ou resolver por completo** as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 Todas as datas do ANEXO VI estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2019.

_____

RAQUEL BARROSO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Chapada dos Guimarães- MT.

Anexos I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome:

_____

Endereço:

_____

Telefone:

_____

___

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)

( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu_____
declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo II - DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A inscrição Nº_____ Candidato:_____ foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2019.

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Anexo III- DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo IV - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____

Profissão:_____
_____ atual:_____
__

Escolaridade:_____
____

Idade:_____
_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães - MT, às _____ horas do dia ____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Responsável pelo recebimento da inscrição

Anexo VI - CRONAGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 CMDCA - CHAPADA DOS GUIMRÃES - MT

CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
06/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
08/04 á 07/05/2019	Período de Inscrições.	Sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Travessa Julio Muller Nº 62 dás 07h00min ás 13h00min.
08/05 á 14/05/2019	Analise dos Requerimentos de Inscrições.	
15/05/2019	Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Indeferidas.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
16 e 17/05/2019	Prazo para Recursos sobre as inscrições e impugnação.	
22 e 23/05/2019	Prazo para Defesa sobre a impugnação.	
28 e 29/05/2018	Análise sobre a defesa do candidato do Candidato sobre a Impugnação.	
30/05/2019	Divulgação da relação dos candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
09/06/2019	**Realização da Prova Escrita.**	**A ser divulgado**
10/06/2019	Divulgação do Gabarito.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
11 á 17/06/2019	Prazo para Recurso sobre a Prova Escrita.	
18/06/2019	Julgamento dos recursos sobre a Prova Escrita.	
19/06/2019	Divulgação do Resultado dos Recursos e Candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.

24 á 25/ 06/ 2019	Realização da Prova Psicológica.	**A SER DIVULGADO**
28/ 06/ 2019	Publicação dos Candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
01 á 30/ 09/ 2019	Período para a Campanha do Processo de Escolha.	
06/10/ 2019	**Dia do Processo da Escolha**	**A SER DIVULGADO**
07/ 10/ 2019	Divulgação Oficial do Resultado do Processo de Escolha.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
07 á 09/ 10/ 2019	Prazo para recurso sobre o resultado do Processo de Escolha Unificado.	
11/ 10/ 2019	Julgamento dos Recursos.	
14/ 10/ 2019	Publicação do Resultado Oficial.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
22/ 10/ 2019	Proclamação do Resultado do Final do Processo de Escolha Unificada.	
01 á 13/ 12/ 2019	Entrega dos documentos no RH – para Contratação.	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Departamento Recursos Humanos.
10/ 01/ 2020	Posse e Diplomação dos Eleitos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: TRANSPORTE ZANESCO LTDA ME

CNPJ sob n° 06.085.151/0001-76

Endereço:Rua Amor Perfeito, n° 458 W, Casa, Bandeirantes, na cidade de Lucas Do Rio Verde - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.559,40 (Treze mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 04 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizara Licitaçao na modalidade Pregao Presencial - Registro de Precos nº 005/2019 para Futuras e eventuais aquisiçoes de Peças para atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistencis Social, que sera realizado, as 09:00 horas(Brasilia) do dia 22 de Abril de 2019, na sala de licitacoes, maiores informacoes e o Edital Completo podera ser adquirido de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Brasilia) na sala de Licitacoes ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho - MT, 04 de Abril de 2019

Secretaria Municipal de Administraçao

LEI Nº 857/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 857/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre revogação do inciso VII do art. 17 da lei Municipal nº 735 de 03 de Março de 2015, que dispõe da nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da alteração da Lei nº 735/2015, conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei de revogação do Inciso:

Art. 1º Fica revogado o inc. VII artigo 17º na Lei Municipal nº 735/2015, com a seguinte redação.

Art. 17. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.

Parágrafo Único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade superior a vinte e um anos;

III – residir no Município há mais de dois anos;

IV – segundo grau completo;

V – experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Noções mínimas informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal.

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com no mínimo a categoria “B”. (Revogado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 04 de Abril de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 030/2019 ALTERA O ARTIGO 5º. DO DECRETO Nº. 018/2016 QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE DO SERVIÇO, EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 5º. do Decreto nº. 018/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O auxílio transporte de que trata este Decreto é de R$ 0,25 (vinte e Cinco centavos) por quilômetro percorrido e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder-MT, em 02 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	03, 16, 20, 31, 33, 34, 40, 42, 48, 54, 59 e 65	107.239,99
BRUSCO & BRUSCO LTDA ME	07, 08, 10, 13, 22, 36, 46, 58 e 63	11.582,00
C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA ME	47 e 68	8.310,00
COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME	24, 25, 26, 27, 29, 66 e 69	44.285,00
CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP	02, 05, 12, 15, 19, 28, 30, 32, 35, 39, 52, 53, 56, 62 e 67	52.565,00
E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA ME	01, 04, 06, 09, 11, 14, 17, 18, 21, 23, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 55, 57, 60, 61 e 64	73.669,00

Colider/MT, 04 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Edital nº 001/2019 de Convocação **para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Colíder/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.794 de 29 de maio de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei 2.750, de 15 de julho de 2014, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Colíder/MT, conforme segue:

EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLÍDER/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLÍDER – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.794/2015, faz publicar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Colíder-MT, para o quadriênio 2020/2023.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto definir as normas e meios do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Colíder, disciplinado na forma da Lei Municipal nº 2.794 de 2015, fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução Nº 001/2019/CMDCA; sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Comarca de Colíder/MT.

2 DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no território do município de Colíder, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de 2.2 Assistência Social, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. 2.3 O mandato dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020/2023, encerrará no dia 10 de janeiro de 2024 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares.

3 DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Colíder os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital. 3.2 Consiste em requisitos para a nomeação ao cargo: 3.2.1 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido; 3.2.2 Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos; 3.2.3 Residir no Município de Colíder há pelo menos 2 (dois) anos; 3.2.4 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição; 3.2.5 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico; 3.2.6 Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos; 3.2.7 Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 3.2.8 O canditato em exercício no Conselho Tutelar deverá apresentar declaração de tempo de serviço na função; 3.3 Verificado a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste item, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme disposto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º170/2014 do CONANDA. 4.2 São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal. 4.3 São impedidos de exercer atividades politicas-partidárias, função em orgão de partido politico ou direção de entidades sindicais. 4.4 Estão impedidos de participar do certame os candidatos que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar. 4.5 São impedidos de participar do certame os Conselheiros Tutelares eleitos antes do processo realizado em 2013; que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.

5 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1 O Conselho Tutelar do Município de Colíder funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) com jornada de 40 horas semanais, nos mesmos expedientes da Administração Municipal e regulamentado pela Lei n.º 2.794/2015, no Art. n.º 58 e seus respectivos parágrafos. 5.1.1 Para atendimento fora do horário previsto, como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente de acordo com a jornada estabelecida no item 5.1, constituído de pelo menos dois Conselheiros, regulamentado por escala elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Colegiado. 5.1.2 Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar incitará a realização de trabalho preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser. 5.2 Os membros Titulares do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão remuneração no valor correspondente a (2) dois salários minimos vigentes, atualmente fixado em R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais) sendo-lhes garantidos os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, fixado no mínimo em: 5.2.1 Cobertura previdenciária; 5.2.2 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; 5.2.3 Licença - maternidade; 5.2.4 Licença - paternidade; 5.2.5 Gratificação natalina. 5.3 O conselheiro tutelar que, a serviço, tiver que se deslocar para outro Município ou Estado, fará jus a diária, nos mesmos valores previstos aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o decreto nº 040/2017.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 76 da Lei Municipal nº 2.794/2015.

7 DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes. 7.2 O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento (Anexo II) endereçado ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto neste edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos. 7.3 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. 7.4 O processo será regido por uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução nº 001/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil; 7.5 A Comissão Especial do Processo de Escolha será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 7.6 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de dez dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 7.7 A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 7.8 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 7.9 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual. 7.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos na imprensa oficial do município e via impressa, afixado em mural na Prefeitura, na Sala dos Conselhos-CMDCA, no endereço Avenida Daury Riva, n.º 251, prédio da Secretaria de Assistencia Social, no município de Colíder/MT, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha serão organizadas da seguinte forma: 8.1.1 **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos; 8.1.2 **Segunda Etapa:** Análise da documentação para requisitos exigidos no certame; 8.1.3 **Terceira Etapa:** Avaliação de Conhecimento específico, através de prova objetiva e dissertativa; 8.1.4 **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica; 8.1.5 **Quinta Etapa:** Da Escolha por Eleição; 8.1.6 **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9 DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 As inscrições serão gratuitas e se dará por meio de requerimento pessoalmente preenchido, conforme modelo em Anexo II deste Edital junto com a documentação comprobatória dos requisitos do cargo, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital; **9.2** As inscrições serão realizadas no **período de 29/04/19 a 07/06/19 (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** - **Sala dos Conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, no endereço Avenida Daury Riva, n.º 251 - Setor Leste, no município de Colíder/MT.** 9.3 Só será permitida uma inscrição por candidato. Sendo considerada apenas a inscrição mais recente e anuladas as anteriores. 9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, que deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 9.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fé e contrafé: 9.5.1 Cópia do documento de identidade (RG); 9.5.2 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF); 9.5.3 Certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca de

Colíder/MT para reconhecimento de idoneidade moral;

9.5.4 Cópia de faturas da ENERGISA e/ou ÁGUAS DE COLÍDER, comprovando residir no Município de Colíder há pelo menos 2(dois) anos; 9.5.5 Cópia de Histórico e/ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio completo ao tempo da inscrição; 9.5.6 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral; 9.5.7 Documento que comprove que tenha desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 9.5.8 Declaração de tempo de serviço na função, quando se tratar de candidato em exercicio no Conselho Tutelar; 9.5.9 Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador,

9.5.10 Após à inscrição e submetido a analise dos documentos, se atendendo os requisitos exigidos para investidura do cargo, o candidato será considerado habilitado, mas somente estará apto ao processo de escolha, após prazo final da fase de impugnação descrita neste edital.

10 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO CERTAME.

10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida previsto neste Edital, dando publicidade do resultado dos candidatos habilitados no **dia 14 de Junho de 2019, conforme indicado no Anexo I e no item 7.5, deste edital.** 10.2 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo do Anexo IV, 10.2.1 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de sua notificação para apresentar sua defesa. 10.2.2 Após análise das defesas pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colíder/MT. 10.3 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1 Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens práticas no que tange a legislação inerentes ao direito da criança e do adolescente, questões de Lingua Portuguesa; sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal de 1988 - Artigos 227 a 229 e Lei Municipal nº 2.794/15. 11.1.1 Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos. 11.2 A avaliação de conhecimento específico (prova escrita) será aplicada no dia 28 de julho de 2019, das 08h00 às 11h:00 horas, na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz , localizada na Travessa dos Bandeirantes n.º 25, Setor Leste, no município de Colíder. 11.3 Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, que deverá deflagrar resposta de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

12 DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

12.2 A Avaliação Psicológica será aplicada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2019, das 08h00 às 11:00 horas, no PÓLO DA UAB de Colíder, localizado na Avenida Daury Riva, n.º 962, no Setor Leste – Bairro Santa Clara/Colíder-MT.Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I deste Edital, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

12.1.1 Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

13 DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA POR ELEIÇÃO:

13.1 Os candidatos considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação. 13.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá às seguintes diretrizes: 13.1.1 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Colíder, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução nº001/2019/CMDCA. 13.1.2 Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas. 13.1.3 Fiscalização pelo Ministério Público Estadual. 13.2 A Escolha por Eleição realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019 (domingo), das 08h00 às 17:00h na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes n.º 25, Setor Leste - Centro e Escola Municipal Atalaia, localizada na Travessa Copacabana n.º 38, Setor Leste – Centro/Colíder-MT,** sendo publicizado em todos os veículos de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado nos locais públicos de maior circulação, Prefeitura, CRAS, CREAS e na Sala dos Conselhos – CMDCA – Secretaria Municipal de Assistencia Social. 13.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado na Sala dos Conselhos- CMDCA no prédio da Secretaria de Assistência Social. 13.4 Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que: 13.4.1 Obtiver nota superior na avaliação de conhecimento específico na prova escrita; 13.4.2 Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição; 13.4.3 Residir a mais tempo no Município; e, 13.4.4 Tiver maior idade. 13.4.5 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14 DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

14.1 Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em ato público e solene, através do Exmo. Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, dará posse aos eleitos no dia 10 de janeiro de 2020. 14.2 Anterior ao ato de posse, os membros titulares eleitos, deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo V, para fins de contratação, na recepção do RH na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, conforme prazo fixado neste edital. 14.3 Os membros titulares eleitos deverão iniciar sua jornada de trabalho, imediatamente no dia posterior a posse. 14.4 Os Conselheiros titulares e suplentes eleitos no certame deverão obrigatoriamente participar da Formação oferecida pelo CMDCA de Colider-MT.

15 DOS RECURSOS

15.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos por escrito à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital,

específicos no Anexo I. 15.2 Não será aceito recurso via meio eletrônico. 15.3 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha. 15.4 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada. 15.5 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 15.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar suas decisões com cópia ao Ministério Público Estadual. 15.7 O formulário do recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, CRAS, CREAS e afixado na Sala dos Conselhos-CMDCA no prédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os nomes dos conselheiros titulares e de seus suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 12.696/2012, na Lei Municipal nº 2.794/2015 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder – CMDCA. 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha descrita nesta edital. 17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha. 17.4 Todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital. 17.5 Fazem parte deste Edital: 17.5.1 **ANEXO I** – Cronograma de realização do Processo de Escolha 17.5.2 **ANEXO II** – Requerimento de Inscrição 17.5.3 **ANEXO III** – Requerimento de Recurso 17.5.4 **ANEXO IV** – Requerimento de impugnação 17.5.5 **ANEXO V -** Documentos necessários para contratação

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 04 de Abril de 2019.

MARCIA DAS CHAGAS

Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

Cronograma referente ao Edital 001/2019 do CMDCA - Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Colíder-MT

AÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Divulgação Oficial do Edital	08/04 à 26/04/ 2019
Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos e **Segunda Etapa**: Análise da Documentação para requisitos exigidos no Certame	29/04 à 07/06/ 2019
Publicação dos candidatos habilitados	14/06/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	17 à 28/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	01/07 à 05/07/ 2019
Publicação dos Candidatos Aptos	10/07/2019
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	28/07/2019
Resultado da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	31/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	01 e 02/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos Terceira Etapa	12/08/2019
Quarta Etapa: Avaliação Psicológica	20 e 21/08/2019
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	26/08/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	27 e 28/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos Quarta Etapa	30/08/2019
Período para campanha dos candidatos	01/09 à 30/09/ 2019
Quinta Etapa: - Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Quinta Etapa – Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Quinta Etapa - Eleição	08/10/2019
Recursos da Quinta Etapa - Escolha por Eleição	09 a 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Quinta Etapa	17/10/2019
Entrega dos documentos para efeito de Contratação – Recepção do RH na Prefeitura Municipal de Colíder-MT	02 a 13/12/2019
Sexta Etapa: Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

ANEXO II

Requerimento de Inscrição do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Colíder- MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLÍDER-MT	
PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-COLÍDER)	
NOME DO CANDIDATO(A):	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº	Data: / /2019

Declaro conhecer o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Colíder e preencher todos os requisitos nele exigidos. Deficiente Físico: ( ) Não ( ) Sim

ASSINATURA DO CANDIDATO	Deferido _____/_____/_____

ANEXO III

Requerimento de Recurso do Processo de Escolha para Membros do Conselho

Tutelar de COLÍDER-MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. Data: / /2019	
	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Colíder-MT

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-COLÍDER)	**Solicito Impugnação:**	
NOME DO REQUERENTE:		
Assinatura do Requerente	**Nº REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO:**	Data: / /2019

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito impugnação do candidato:	
Justificativa do Candidato:	
Peço Deferimento. Data: / /2019	
	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V

Documentos necessários para contratação – Deverão ser apresentados na Recepção do RH na Prefeitura Municipal de Colíder, (conforme cronograma – anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS (CÓPIAS)
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais (www.tse.jus.br)
5	Cópia de Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP (Caso não tenha cartão, retirar modelo de Declaração no RH)
8	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
9	Conta Corrente – Banco Bradesco
10	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes.
11	CNIS(INSS)
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
13	Comprovante de Endereço do mes atual
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ORIGINAIS
14	01 foto 3x4 atualizada
15	Declaração de Bens (Retirar Modelo RH)
16	Atestados Médicos de Sanidade Mental e Fisico
17	Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos(www.tjmt.jus.br)
18	Declaração de não infringência do inciso XVI – art. 37 da CF/88, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária (Retirar Modelo RH)
19	Carteira de Trabalho
20	Declarações atinentes ao item 4 do Edital descritos nos sub-itens 4.1, 4.2 e 4.3
21	Telefone e E- mail

PREVILIDER
PORTARIA N.º 051/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. HOZANA CARRARA DE ABREU".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de A***posentadoria Por Tempo de Contribuição*** à servidora **Sra. Hozana Carrara de Abreu**, portadora do RG. n. º 1888162-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 570.042.931-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 01503881805 Zona "023", Seção "0016", devidamente matriculada sob o n.º 84, contando com um total de 11.042 dias, ou seja, 30

(trinta) anos 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, efetiva no cargo de **Agente Administrativo II, Classe "B", Nível "09"**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILIDER, n.º 015/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

Procedimento nº 27.373/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa E.C. LÚCIO & CAPPELLI LTDA, CNPJ Nº 14.607.372/0001-95** com o valor total final de **R$ 136.620,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais).**

Colniza - MT, 04 de abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.148/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Tipo da licitação será maior percentual desconto por lote.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.govpelo telefone (066) 3571-1000,** ou pelo site www.colniza.mt.gov.br

Colniza – MT, 04 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.059/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando a abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Onde se lê: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas**. Leia – se: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas. Permanecem as demais condições do edital.**

Colniza – MT, 04 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CLAUDIO BACHI, inscrita no CNPJ sob n°. 17.875.842/0001-90.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo de 1,13268% (um vírgula treze mil duzentos e sessenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/02/2017, em decorrência da inserção de um link de internet incluindo todos os equipamentos necessários para a Escola Municipal Taquaruçu do Norte.

DATA EMISSÃO: 02/04/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2019

DATA VENCIMENTO: 02/03/2020

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/04/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL n° 017/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIST. BRASIL COM DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA – ME, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA – ME, MIX COMÉRCIO LTDA – ME, NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE, PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSM. EIRELI ME e **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 04/04/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 004/2019, para **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **Oseas Construções e Serviços Eireli ME**.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve publicar a presente **ERRATA**, ante à incorreição da publicação do dia 26 de março de 2019, pág. 194 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vez que aquele Processo Licitatório fora anulado em 22 de março de 2019.

Comodoro/MT, 04 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 64/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2012

DO OBJETO DO CONTRATO: **Engenharia para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,** no Município de Confresa.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 240 dias

DA VIGÊNCIA: 30/04/2019 a 26/12/2019.

DATA: 02/04/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA-ME CNPJ:** 10.587.479/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2018

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 02/04/2019;

VALOR GLOBAL PARA A AUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa –

CONTRATADA: FLAVIA APARECIDA PINTO RABELO - MEI– CNPJ nº 24.915.806/0001-78;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	5.556.043,90	-75.029.478,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	767.800,56	-12.604.202,80
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	601.905,98	-10.008.981,11
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	165.894,58	-2.595.221,69
Contribuições	866.642,79	866.642,79	264.797,85	-601.844,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	866.642,79	866.642,79	264.797,85	-601.844,94
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	5.345,28	-274.021,36
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	5.345,28	-274.021,36
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	4.518.063,25	-57.082.074,66
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	1.769.606,84	-26.892.350,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	22.959.263,07	22.959.263,07	1.393.022,09	-21.566.240,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	1.355.434,32	-8.623.483,47
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	36,96	-4.467.335,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	0,00	-4.388.585,82
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	36,96	-78.749,26
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	250.000,00	-11.909.045,62
Transferências de Capital	12.159.045,62	12.159.045,62	250.000,00	-11.909.045,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	8.240.020,57	250.000,00	-7.990.020,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	92.744.568,36	5.806.043,90	-86.938.524,46
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	92.744.568,36	5.806.043,90	-86.938.524,46
DEFICIT (IV)	-	-	13.718.420,56	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	92.744.568,36	19.524.464,46	-73.220.103,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	63.578.593,94	16.220.096,82	7.310.919,28	3.694.653,33	47.358.497,12
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	29.277.837,71	4.258.604,12	4.258.604,12	2.435.777,13	25.019.233,59
JUROS E ENCARGOS DA D	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	34.258.756,23	11.961.492,70	3.052.315,16	1.258.876,20	22.297.263,53
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	20.379.358,52	3.304.367,64	356.117,97	268.340,32	17.074.990,88
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	20.047.999,52	3.098.570,82	150.321,15	123.321,15	16.949.428,70
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	331.359,00	205.796,82	205.796,82	145.019,17	125.562,18
RESERVA DE CONTINGENCI	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	84.674.577,46	19.524.464,46	7.667.037,25	3.962.993,65	65.150.113,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	84.674.577,46	19.524.464,46	7.667.037,25	3.962.993,65	65.150.113,00
SUPERAVIT (IX)	8.069.990,90	8.069.990,90	-	-	-	8.069.990,90
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	92.744.568,36	19.524.464,46	7.667.037,25	3.962.993,65	73.220.103,90

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	84.272,41	2.878,76	0,00	152.037,60
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORI	3.376,10	151.540,26	84.272,41	2.878,76	0,00	152.037,60
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	84.272,41	2.878,76	0,00	152.254,89

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	1.757.210,86	70,00	3.965.277,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	707.442,00	0,00	419.493,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	1.049.768,86	70,00	3.545.784,13
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	62.909,15	0,00	790.167,79
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	26.320,00	0,00	790.167,79
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	1.820.120,01	70,00	4.755.445,33

Confresa, 31/01/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2018

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 02/04/2019;

VALOR GLOBAL PARA A AUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **–**

CONTRATADA: DIVINA CARVALHO DE FREITAS - MEI – CNPJ nº 24. 310.554/0001-53;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEV 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	12.320.348,43	-68.265.174,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	1.528.339,66	-11.843.663,70
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	1.195.972,52	-9.414.914,57
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	332.367,14	-2.428.749,13
Contribuições	866.642,79	866.642,79	435.477,78	-431.165,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	866.642,79	866.642,79	435.477,78	-431.165,01
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	11.093,51	-268.273,13
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	11.093,51	-268.273,13
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	10.341.053,77	-51.259.084,14
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	3.963.784,19	-24.698.172,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	22.959.263,07	22.959.263,07	3.751.816,57	-19.207.446,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	2.625.453,01	-7.353.464,78
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.383,71	-4.462.988,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.158,91	-4.384.426,91
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	224,80	-78.561,42
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	350.000,00	-11.809.045,62
Transferências de Capital	12.159.045,62	12.159.045,62	350.000,00	-11.809.045,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	8.240.020,57	350.000,00	-7.890.020,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	92.744.568,36	12.670.348,43	-80.074.219,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	92.744.568,36	12.670.348,43	-80.074.219,93
DEFICIT (IV)	-	-	11.384.004,99	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	92.744.568,36	24.054.353,42	-68.690.214,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	64.856.295,48	20.291.064,67	11.578.288,31	7.754.241,78	44.565.230,81
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	29.731.778,68	6.904.681,94	6.900.491,09	4.805.221,33	22.827.096,74
JUROS E ENCARGOS DA D	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	35.082.516,80	13.386.382,73	4.677.797,22	2.949.020,45	21.696.134,07
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	19.833.690,79	3.763.288,75	601.457,92	550.014,94	16.070.402,04
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	19.474.870,79	3.413.601,98	251.771,15	237.531,15	16.061.268,81
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	358.820,00	349.686,77	349.686,77	312.483,79	9.133,23
RESERVA DE CONTINGENCI	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	85.406.611,27	24.054.353,42	12.179.746,23	8.304.256,72	61.352.257,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	85.406.611,27	24.054.353,42	12.179.746,23	8.304.256,72	61.352.257,85
SUPERAVIT (IX)	8.069.990,90	7.337.957,09	-	-	-	7.337.957,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	92.744.568,36	24.054.353,42	12.179.746,23	8.304.256,72	68.690.214,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	85.272,41	31.251,77	0,00	123.664,59
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORI	3.376,10	151.540,26	85.272,41	31.251,77	0,00	123.664,59
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	85.272,41	31.251,77	0,00	123.881,88

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	2.853.346,86	4.490,06	2.864.721,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	858.437,25	0,00	268.498,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	1.994.909,61	4.490,06	2.596.223,32
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	207.184,15	0,00	645.892,79
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	170.595,00	0,00	645.892,79
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	3.060.531,01	4.490,06	3.510.614,27

Confresa, 28/02/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO I

Município de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.644.224,80**	**87.644.224,80**	**12.670.348,43**	**14,46**	**12.670.348,43**	**14,46**	**74.973.876,37**
RECEITAS CORRENTES	**75.485.179,18**	**75.485.179,18**	**12.320.348,43**	**16,32**	**12.320.348,43**	**16,32**	**63.164.830,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.372.003,36	13.372.003,36	1.528.339,66	11,43	1.528.339,66	11,43	11.843.663,70
IMPOSTOS	10.610.887,09	10.610.887,09	1.195.972,52	11,27	1.195.972,52	11,27	9.414.914,57
TAXAS	2.761.116,27	2.761.116,27	332.367,14	12,04	332.367,14	12,04	2.428.749,13
CONTRIBUIÇÕES	866.642,79	866.642,79	435.477,78	50,25	435.477,78	50,25	431.165,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	866.642,79	866.642,79	435.477,78	50,25	435.477,78	50,25	431.165,01
RECEITA PATRIMONIAL	279.366,64	279.366,64	11.093,51	3,97	11.093,51	3,97	268.273,13
VALORES MOBILIÁRIOS	279.366,64	279.366,64	11.093,51	3,97	11.093,51	3,97	268.273,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.499.794,35	56.499.794,35	10.341.053,77	18,30	10.341.053,77	18,30	46.158.740,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.418.223,49	25.418.223,49	3.963.784,19	15,59	3.963.784,19	15,59	21.454.439,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	21.102.653,07	21.102.653,07	3.751.816,57	17,78	3.751.816,57	17,78	17.350.836,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.978.917,79	9.978.917,79	2.625.453,01	26,31	2.625.453,01	26,31	7.353.464,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.467.372,04	4.467.372,04	4.383,71	0,10	4.383,71	0,10	4.462.988,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.388.585,82	4.388.585,82	4.158,91	0,09	4.158,91	0,09	4.384.426,91
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.786,22	78.786,22	224,80	0,29	224,80	0,29	78.561,42
RECEITAS DE CAPITAL	**12.159.045,62**	**12.159.045,62**	**350.000,00**	**2,88**	**350.000,00**	**2,88**	**11.809.045,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	350.000,00	2,88	350.000,00	2,88	11.809.045,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.240.020,57	8.240.020,57	350.000,00	4,25	350.000,00	4,25	7.890.020,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.644.224,80**	**87.644.224,80**	**12.670.348,43**	**14,46**	**12.670.348,43**	**14,46**	**74.973.876,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.644.224,80**	**87.644.224,80**	**12.670.348,43**	**14,46**	**12.670.348,43**	**14,46**	**74.973.876,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.644.224,80	87.644.224,80	12.670.348,43	14,46	12.670.348,43	14,46	74.973.876,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**81.112.200,59**	**81.841.688,54**	**23.389.781,88**	**23.389.781,88**	**58.451.906,66**	**11.515.174,69**	**11.515.174,69**	**70.326.513,85**	**7.934.118,12**
DESPESAS CORRENTES	**57.285.896,98**	**61.291.372,75**	**19.626.493,13**	**19.626.493,13**	**41.664.879,62**	**10.913.716,77**	**10.913.716,77**	**50.377.655,98**	**7.384.103,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.373.863,70	26.166.855,95	6.240.110,40	6.240.110,40	19.926.745,55	6.235.919,55	6.235.919,55	19.930.936,40	4.435.082,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.870.033,28	35.082.516,80	13.386.382,73	13.386.382,73	21.696.134,07	4.677.797,22	4.677.797,22	30.404.719,58	2.949.020,45
DESPESAS DE CAPITAL	**23.109.678,61**	**19.833.690,79**	**3.763.288,75**	**3.763.288,75**	**16.070.402,04**	**601.457,92**	**601.457,92**	**19.232.232,87**	**550.014,94**
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	19.474.870,79	3.413.601,98	3.413.601,98	16.061.268,81	251.771,15	251.771,15	19.223.099,64	237.531,15
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	358.820,00	349.686,77	349.686,77	9.133,23	349.686,77	349.686,77	9.133,23	312.483,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**716.625,00**	**716.625,00**	**0,00**	**0,00**	**716.625,00**	**0,00**	**0,00**	**716.625,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.562.376,87**	**3.564.922,73**	**664.571,54**	**664.571,54**	**2.900.351,19**	**664.571,54**	**664.571,54**	**2.900.351,19**	**370.138,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**84.674.577,46**	**85.406.611,27**	**24.054.353,42**	**24.054.353,42**	**61.352.257,85**	**12.179.746,23**	**12.179.746,23**	**73.226.865,04**	**8.304.256,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**84.674.577,46**	**85.406.611,27**	**24.054.353,42**	**24.054.353,42**	**61.352.257,85**	**12.179.746,23**	**12.179.746,23**	**73.226.865,04**	**8.304.256,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	490.602,20	—	4.366.091,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.674.577,46	85.406.611,27	24.054.353,42	24.054.353,42	—	12.179.746,23	12.670.348,43	—	12.670.348,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.562.376,87**	**3.564.922,73**	**664.571,54**	**664.571,54**	**2.900.351,19**	**664.571,54**	**664.571,54**	**2.900.351,19**	**370.138,60**
DESPESAS CORRENTES	3.562.376,87	3.564.922,73	664.571,54	664.571,54	2.900.351,19	664.571,54	664.571,54	2.900.351,19	370.138,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.562.376,87	3.564.922,73	664.571,54	664.571,54	2.900.351,19	664.571,54	664.571,54	2.900.351,19	370.138,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 250.000,00

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.112.200,59	81.841.688,54	23.389.781,88	23.389.781,88	97,24	58.451.906,66	11.515.174,69	11.515.174,69	94,54	70.326.513,85
Administração	9.956.849,61	12.420.075,95	5.914.892,03	5.914.892,03	24,59	6.505.183,92	2.623.216,85	2.623.216,85	21,54	9.796.859,10
Administração Geral	7.146.851,61	8.083.409,97	3.490.795,53	3.490.795,53	14,51	4.592.614,44	1.934.004,95	1.934.004,95	15,88	6.149.405,02
Administração Financeira	2.809.998,00	4.336.665,98	2.424.096,50	2.424.096,50	10,08	1.912.569,48	689.211,90	689.211,90	5,66	3.647.454,08
Assistência Social	2.056.210,16	2.486.826,64	785.209,76	785.209,76	3,26	1.701.616,88	404.367,06	404.367,06	3,32	2.082.459,58
Assistência ao Idoso	134.134,36	134.134,36	244,14	244,14	0,00	133.890,22	244,14	244,14	0,00	133.890,22
Assistência ao Portador de Deficiência	103.279,05	89.279,05	0,00	0,00	0,00	89.279,05	0,00	0,00	0,00	89.279,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	485.987,00	502.987,00	97.924,63	97.924,63	0,41	405.062,37	86.196,16	86.196,16	0,71	416.790,84
Assistência Comunitária	1.332.809,75	1.760.426,23	687.040,99	687.040,99	2,86	1.073.385,24	317.926,76	317.926,76	2,61	1.442.499,47
Saúde	20.862.389,88	23.680.911,51	7.026.593,40	7.026.593,40	29,21	16.654.318,11	4.130.746,02	4.130.746,02	33,91	19.550.165,49
Atenção Básica	9.458.934,89	10.344.274,76	2.486.565,34	2.486.565,34	10,34	7.857.709,42	1.755.810,27	1.755.810,27	14,42	8.588.464,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.667.404,99	12.361.480,83	4.178.461,50	4.178.461,50	17,37	8.183.019,33	2.104.395,87	2.104.395,87	17,28	10.257.084,96
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	241.000,00	27.800,70	27.800,70	0,12	213.199,30	26.232,00	26.232,00	0,22	214.768,00
Vigilância Epidemiológica	495.050,00	734.155,92	333.765,86	333.765,86	1,39	400.390,06	244.307,88	244.307,88	2,01	489.848,04
Educação	17.444.722,26	17.399.980,26	4.637.964,78	4.637.964,78	19,28	12.762.015,48	2.685.703,62	2.685.703,62	22,05	14.714.276,64
Ensino Fundamental	13.728.246,97	14.323.504,97	4.114.777,20	4.114.777,20	17,11	10.208.727,77	2.167.516,04	2.167.516,04	17,80	12.155.988,93
Ensino Superior	102.900,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00
Educação Infantil	3.613.575,29	2.973.575,29	523.187,58	523.187,58	2,18	2.450.387,71	518.187,58	518.187,58	4,25	2.455.387,71
Cultura	560.860,75	560.860,75	108.631,90	108.631,90	0,45	452.228,85	106.050,36	106.050,36	0,87	454.810,39
Difusão Cultural	560.860,75	560.860,75	108.631,90	108.631,90	0,45	452.228,85	106.050,36	106.050,36	0,87	454.810,39
Urbanismo	12.892.634,50	9.702.775,39	1.645.530,94	1.645.530,94	6,84	8.057.244,45	553.909,39	553.909,39	4,55	9.148.866,00
Infra-Estrutura Urbana	9.172.412,50	6.811.667,80	1.017.046,99	1.017.046,99	4,23	5.794.620,81	552.940,14	552.940,14	4,54	6.258.727,66
Serviços Urbanos	2.576.222,00	1.092.258,76	50.041,82	50.041,82	0,21	1.042.216,94	969,25	969,25	0,01	1.091.289,51
Transportes Coletivos Urbanos	1.144.000,00	1.798.848,83	578.442,13	578.442,13	2,40	1.220.406,70	0,00	0,00	0,00	1.798.848,83
Saneamento	1.945.368,50	1.949.275,58	55.714,26	55.714,26	0,23	1.893.561,32	16.375,49	16.375,49	0,13	1.932.900,09
Saneamento Básico Urbano	1.945.368,50	1.949.275,58	55.714,26	55.714,26	0,23	1.893.561,32	16.375,49	16.375,49	0,13	1.932.900,09
Gestão Ambiental	210.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Controle Ambiental	210.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Agricultura	1.492.638,00	1.390.471,68	167.706,89	167.706,89	0,70	1.222.764,79	118.632,94	118.632,94	0,97	1.271.838,74
Abastecimento	1.492.638,00	1.390.471,68	167.706,89	167.706,89	0,70	1.222.764,79	118.632,94	118.632,94	0,97	1.271.838,74
Indústria	210.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	210.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	639.450,00	359.450,00	0,00	0,00	0,00	359.450,00	0,00	0,00	0,00	359.450,00
Promoção Comercial	271.950,00	121.950,00	0,00	0,00	0,00	121.950,00	0,00	0,00	0,00	121.950,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.112.200,59	81.841.688,54	23.389.781,88	23.389.781,88	97,24	58.451.906,66	11.515.174,69	11.515.174,69	94,54	70.326.513,85
Comércio e Serviços	639.450,00	359.450,00	0,00	0,00	0,00	359.450,00	0,00	0,00	0,00	359.450,00
Turismo	367.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00
Energia	2.000.000,00	2.029.290,00	1.015.345,98	1.015.345,98	4,22	1.013.944,02	273.468,43	273.468,43	2,25	1.755.821,57
Energia Elétrica	2.000.000,00	2.029.290,00	1.015.345,98	1.015.345,98	4,22	1.013.944,02	273.468,43	273.468,43	2,25	1.755.821,57
Transporte	9.386.495,67	7.931.312,00	1.901.773,16	1.901.773,16	7,91	6.029.538,84	564.104,46	564.104,46	4,63	7.367.207,54
Infra-Estrutura Urbana	9.386.495,67	7.931.312,00	1.901.773,16	1.901.773,16	7,91	6.029.538,84	564.104,46	564.104,46	4,63	7.367.207,54
Desporto e Lazer	737.956,26	972.833,78	130.418,78	130.418,78	0,54	842.415,00	38.600,07	38.600,07	0,32	934.233,71
Lazer	737.956,26	972.833,78	130.418,78	130.418,78	0,54	842.415,00	38.600,07	38.600,07	0,32	934.233,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.562.376,87	3.564.922,73	664.571,54	664.571,54	2,76	2.900.351,19	664.571,54	664.571,54	5,46	2.900.351,19
Administração	433.797,15	433.797,15	111.693,81	111.693,81	0,46	322.103,34	111.693,81	111.693,81	0,92	322.103,34
Administração Geral	268.422,15	268.422,15	75.990,86	75.990,86	0,32	192.431,29	75.990,86	75.990,86	0,62	192.431,29
Administração Financeira	165.375,00	165.375,00	35.702,95	35.702,95	0,15	129.672,05	35.702,95	35.702,95	0,29	129.672,05
Assistência Social	85.901,35	90.107,42	24.034,20	24.034,20	0,10	66.073,22	24.034,20	24.034,20	0,20	66.073,22
Assistência ao Idoso	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.100,00	23.100,00	1.707,57	1.707,57	0,01	21.392,43	1.707,57	1.707,57	0,01	21.392,43
Assistência Comunitária	55.451,35	59.657,42	22.326,63	22.326,63	0,09	37.330,79	22.326,63	22.326,63	0,18	37.330,79
Saúde	1.230.517,12	1.271.856,91	257.791,54	257.791,54	1,07	1.014.065,37	257.791,54	257.791,54	2,12	1.014.065,37
Atenção Básica	683.161,11	722.500,90	158.988,74	158.988,74	0,66	563.512,16	158.988,74	158.988,74	1,31	563.512,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.656,01	511.656,01	76.774,50	76.774,50	0,32	434.881,51	76.774,50	76.774,50	0,63	434.881,51
Vigilância Epidemiológica	35.700,00	37.700,00	22.028,30	22.028,30	0,09	15.671,70	22.028,30	22.028,30	0,18	15.671,70
Educação	1.264.720,00	1.221.720,00	232.345,10	232.345,10	0,97	989.374,90	232.345,10	232.345,10	1,91	989.374,90
Ensino Fundamental	892.600,00	849.600,00	175.833,61	175.833,61	0,73	673.766,39	175.833,61	175.833,61	1,44	673.766,39
Educação Infantil	372.120,00	372.120,00	56.511,49	56.511,49	0,23	315.608,51	56.511,49	56.511,49	0,46	315.608,51
Cultura	5.486,25	5.486,25	1.760,10	1.760,10	0,01	3.726,15	1.760,10	1.760,10	0,01	3.726,15
Difusão Cultural	5.486,25	5.486,25	1.760,10	1.760,10	0,01	3.726,15	1.760,10	1.760,10	0,01	3.726,15
Urbanismo	214.365,50	214.365,50	15.385,12	15.385,12	0,06	198.980,38	15.385,12	15.385,12	0,13	198.980,38
Infra-Estrutura Urbana	205.587,50	205.587,50	15.385,12	15.385,12	0,06	190.202,38	15.385,12	15.385,12	0,13	190.202,38
Serviços Urbanos	8.778,00	8.778,00	0,00	0,00	0,00	8.778,00	0,00	0,00	0,00	8.778,00
Saneamento	16.222,50	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50
Saneamento Básico Urbano	16.222,50	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.562.376,87	3.564.922,73	664.571,54	664.571,54	2,76	2.900.351,19	664.571,54	664.571,54	5,46	2.900.351,19
Agricultura	82.362,00	82.362,00	7.800,51	7.800,51	0,03	74.561,49	7.800,51	7.800,51	0,06	74.561,49
Abastecimento	82.362,00	82.362,00	7.800,51	7.800,51	0,03	74.561,49	7.800,51	7.800,51	0,06	74.561,49
Transporte	197.505,00	197.505,00	12.108,73	12.108,73	0,05	185.396,27	12.108,73	12.108,73	0,10	185.396,27
Infra-Estrutura Urbana	197.505,00	197.505,00	12.108,73	12.108,73	0,05	185.396,27	12.108,73	12.108,73	0,10	185.396,27
Desporto e Lazer	31.500,00	31.500,00	1.652,43	1.652,43	0,01	29.847,57	1.652,43	1.652,43	0,01	29.847,57
Lazer	31.500,00	31.500,00	1.652,43	1.652,43	0,01	29.847,57	1.652,43	1.652,43	0,01	29.847,57
TOTAL (III) = (I + II)	84.674.577,46	85.406.611,27	24.054.353,42	24.054.353,42	100,00	61.352.257,85	12.179.746,23	12.179.746,23	100,00	73.226.865,04

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

PREVICON

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

– DO OBJETO - Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública, Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação - Controle de Estoque, Portal Transparência em data center.

Favorecido - AGILI SOFTWARES PARA ARÉA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o numero 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15

Endereço – Umuarama Paraná PR

Vigência – 05/04/2019 a 05/04/2020

Valor Global – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 12 prestações mensais de R$ 2.000.00(dois mil reais)

Confresa 04 de abril de 2019

Cicero Romão Dias Braga

Presidente – PREVICON – CONFRESA MT**PREVICON**

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.209.967,42**	**5.828.536,36**	**6.772.962,16**	**5.760.343,17**	**6.639.705,22**	**5.876.200,07**	**6.447.848,69**	**7.462.539,33**	**5.730.877,03**	**8.520.802,93**	**5.556.043,90**	**6.764.304,53**	**77.590.132,81**	**75.485.179,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.587.418,56	856.861,63	632.020,83	837.873,30	767.800,56	760.539,10	9.869.026,57	13.372.003,36
I.P.T.U.	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	166.683,31	186.804,67	99.381,61	77.474,91	2.618.071,20	1.602.801,82
I.S.S.	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	219.740,89	339.097,96	237.161,14	261.036,58	2.961.618,90	5.025.944,37
I.T.B.I.	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	20.760,01	30.996,45	12.571,39	138.606,80	700.198,02	993.340,81
I.R.R.F	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,56	138.357,96	149.346,50	252.791,84	116.948,25	1.688.264,10	2.988.800,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	119.053,02	103.516,57	86.478,66	131.625,72	165.894,58	166.472,56	1.900.874,35	2.761.116,27
Contribuições	58.060,41	65.033,57	65.788,86	72.997,84	103.443,78	223.783,87	332.509,64	149.827,03	169.401,98	34.863,48	264.797,85	170.679,93	1.711.208,24	866.642,79
Receita Patrimonial	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	5.345,28	5.748,23	104.980,96	279.366,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	5.345,28	5.748,23	104.980,96	279.366,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.759,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	4.903.844,51	7.642.791,62	4.518.063,25	5.822.990,52	65.876.054,96	56.499.794,35
Cota-Parte do F.P.M.	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	16.764.079,10	16.660.980,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	888.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	1.046.663,11	1.026.199,44	1.210.827,35	1.045.789,46	12.660.170,65	8.379.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	41.127,88	76.163,78	146.991,44	165.922,45	1.673.268,83	904.050,00
Cota-Parte do ITR.	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	82.330,64	110.000,81	32.352,92	4.640,18	804.054,93	190.398,80
Outras Transferências Correntes	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.608.687,50	1.186.379,32	1.616.638,63	1.727.010,95	1.292.861,22	2.971.435,67	190.128,56	1.603.437,29	19.636.488,29	20.343.378,23
Transferências da LC 61/1989	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	5.864,80	7.614,19	9.785,23	7.193,99	87.121,25	26.261,90
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	0,00	0,00	37.709,90	16.807,63
Transferências do FUNDEB	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.485,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.588,71	1.548.711,72	1.150.199,94	1.205.802,67	1.355.434,32	1.270.018,69	14.213.162,01	9.978.917,79
Outras Receitas Correntes	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	18.336,84	0,00	36,96	4.346,75	28.862,08	4.467.372,04
DEDUÇÕES (II)	**448.256,53**	**435.785,05**	**567.129,30**	**469.216,29**	**476.619,80**	**474.885,56**	**384.072,94**	**636.946,77**	**490.983,62**	**556.948,54**	**314.508,66**	**345.197,66**	**5.600.550,72**	**3.197.250,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	448.256,53	435.785,05	567.129,30	469.216,29	476.619,80	474.885,56	384.072,94	636.946,77	490.983,62	556.948,54	314.508,66	345.197,66	5.600.550,72	3.197.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.761.710,89**	**5.392.753,31**	**6.205.832,86**	**5.291.126,88**	**6.163.085,42**	**5.401.314,51**	**6.063.775,75**	**6.845.592,56**	**5.239.893,41**	**7.963.854,39**	**5.241.535,24**	**6.419.106,87**	**71.989.582,09**	**72.287.929,18**

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 126/2019 de 28 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 28/03/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 26/03/2019 ao servidor público municipal EDUARDO SALVINO BORGES, matricula 001219, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO IV

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.575,74	1.575,74	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.575,74	1.575,74	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.575,74	1.575,74	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	8.038.428,44	8.038.428,44	250.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	8.038.428,44	8.038.428,44	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**8.040.004,18**	**8.040.004,18**	**250.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**8.040.004,18**	**8.040.004,18**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO V

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.163.748,58	4.163.748,58	3.820.162,86
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	3.032.409,19	3.999.397,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575.635,34	6.575.635,34	7.446.934,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.163.748,58	4.163.748,58	3.820.162,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**4.163.748,58**	**4.163.748,58**	**3.820.162,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**-343.585,72**	**-343.585,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	75.485.179,18	12.320.348,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	1.528.339,66
I.P.T.U.	1.602.801,82	176.856,52
I.S.S.	5.025.944,37	498.197,72
I.T.B.I.	993.340,81	151.178,19
I.R.R.F.	2.988.800,09	369.740,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.116,27	332.367,14
Contribuições	866.642,79	435.477,78
Receita Patrimonial	279.366,64	11.093,51
Aplicações Financeiras(II)	279.366,64	11.093,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.499.794,35	10.341.053,77
Cota-Parte do FPM	13.463.730,00	2.638.825,57
Cota-Parte do ICMS	6.703.200,00	1.805.293,50
Cota-Parte do IPVA	723.240,00	250.331,16
Cota-Parte do ITR	152.319,05	29.594,51
Transferências da LC 87/1996	8.403,82	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.261,90	16.979,22
Transferências do FUNDEB	9.978.917,79	2.625.453,01
Outras Transferências Correntes	25.443.721,79	2.974.576,80
Demais Receitas Correntes	4.467.372,04	4.383,71
Outras Receitas Financeiras (III)	78.786,22	224,80
Receitas Correntes Restantes	4.388.585,82	4.158,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.127.026,32	12.309.030,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.159.045,62	350.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	350.000,00
Convênios	11.419.209,46	0,00

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	739.836,16	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.159.045,62	350.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**87.286.071,94**	**12.659.030,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.291.372,75	19.626.493,13	10.913.716,77	7.384.103,18	2.335.538,71	73.074,41	25.918,77
Pessoal e Encargos Sociais	26.166.855,95	6.240.110,40	6.235.919,55	4.435.082,73	433.069,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.082.516,80	13.386.382,73	4.677.797,22	2.949.020,45	1.902.469,51	73.074,41	25.918,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.082.516,80	13.386.382,73	4.677.797,22	2.949.020,45	1.902.469,51	73.074,41	25.918,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.249.372,75	19.626.493,13	10.913.716,77	7.384.103,18	2.335.538,71	73.074,41	25.918,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.833.690,79	3.763.288,75	601.457,92	550.014,94	207.184,15	0,00	0,00
Investimentos	19.474.870,79	3.413.601,98	251.771,15	237.531,15	170.595,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	358.820,00	349.686,77	349.686,77	312.483,79	36.589,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.474.870,79	3.413.601,98	251.771,15	237.531,15	170.595,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	716.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**81.440.868,54**	**23.040.095,11**	**11.165.487,92**	**7.621.634,33**	**2.506.133,71**	**73.074,41**	**25.918,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.505.343,31**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.093,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.516.436,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.163.748,58	3.820.162,86
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	3.933.444,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.575.635,34	7.440.124,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.163.748,58	3.820.162,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**343.585,72**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-864.489,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.208.074,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.196.981,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	2.635.162,96	4.490,06	3.451.976,92	3.593,39	151.540,26	85.272,41	31.251,77	-	123.881,88	3.575.858,80
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	2.635.162,96	4.490,06	3.451.976,92	3.593,39	151.540,26	85.272,41	31.251,77	0,00	123.881,88	3.575.858,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	2.635.162,96	4.490,06	3.451.976,92	3.593,39	151.540,26	85.272,41	31.251,77	0,00	123.881,88	3.575.858,80
GABINETE DO PREFEITO	25.695,29	100.065,62	56.331,79	0,00	69.429,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.429,12
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	13.292,48	0,00	0,00	0,00	13.292,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	300.166,96	0,00	20.079,26	0,00	280.087,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.087,70
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	109.970,14	728.177,30	258.297,11	0,00	579.850,33	0,00	246,00	246,00	4,94	0,00	241,06	580.091,39
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.406,96	66.167,02	41.940,94	0,00	34.633,04	0,00	3.229,20	3.229,20	125,79	0,00	3.103,41	37.736,45
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	51.561,78	18.125,85	0,00	33.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.435,93
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	36.146,52	0,00	2.568,12	0,00	33.578,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.578,40
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	1.405.523,98	686.156,30	0,00	719.367,68	0,00	2.000,02	2.000,00	2.000,00	0,00	0,02	719.367,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	441.391,26	208.409,65	3.000,00	229.981,61	0,00	20.576,60	20.576,60	5.450,80	0,00	15.125,80	245.107,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	42.131,22	26.712,74	30,00	22.047,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.047,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	560.909,62	642.077,59	542.463,22	0,00	660.523,99	3.376,10	67.551,05	6.500,25	95,20	0,00	70.831,95	731.355,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.315,00	0,00	0,00	0,00	14.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.430,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.306,00	0,00	0,00	0,00	7.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	819,94	819,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.820,68	0,00	0,00	0,00	3.820,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	705,93	705,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.393,82	0,00	0,00	0,00	4.393,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	84.287,49	0,00	1.251,01	0,00	83.036,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.036,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.030,76	3.030,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.236,40	0,00	0,00	0,00	1.236,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.995,64	3.995,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	34.105,95	0,00	0,00	0,00	34.105,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.594,22	0,00	0,00	0,00	15.594,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.594,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.570,41	0,00	0,00	0,00	15.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	708.434,44	512.373,05	40,00	196.021,39	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	196.021,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.846,57	12.032,57	0,00	1.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.467,65	0,00	0,00	16.467,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.467,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.482,78	0,00	0,00	3.482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.233,10	24.675,36	0,00	3.557,74	0,00	48.970,36	46.720,36	17.575,04	0,00	31.395,32	34.953,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	176.139,83	103.830,51	0,00	72.309,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.309,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.707,21	0,00	0,00	0,00	16.707,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.707,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.988,81	18.568,75	1.420,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105.777,52	0,00	1.610,25	0,00	104.167,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.167,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	139.362,28	77.434,21	0,00	61.928,07	0,00	2.967,03	0,00	0,00	0,00	2.967,03	64.895,10
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.230,58	0,00	0,00	0,00	35.230,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.230,58

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	482.735,07	425.368,05	-	58.637,35	-	-	-	-	-	-	58.637,35
EXECUTIVO	1.270,33	482.735,07	425.368,05	0,00	58.637,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.637,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	482.735,07	425.368,05	0,00	58.637,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.637,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.130,76	750,14	0,00	380,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,62
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	34.309,90	22.459,63	0,00	11.850,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.850,27
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	22.420,03	15.317,22	0,00	8.060,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.060,32
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	8.396,62	5.492,88	0,00	2.903,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903,74
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	27.281,44	18.045,84	0,00	9.235,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.235,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	48.267,10	31.738,21	0,00	16.528,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.528,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.732,16	1.145,46	0,00	586,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	177.614,52	176.990,08	0,00	651,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285,46	0,00	0,00	0,00	285,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.086,34	140.086,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	21.496,20	13.342,25	0,00	8.153,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.153,95
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.485.116,77**	**5.090.518,57**	**3.060.531,01**	**4.490,06**	**3.510.614,27**	**3.593,39**	**151.540,26**	**85.272,41**	**31.251,77**	**0,00**	**123.881,88**	**3.634.496,15**

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.894.464,48	10.894.464,48	1.327.899,00	12,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.602.801,82	1.602.801,82	176.856,52	11,03
1.1.1- IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	35.605,28	2,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.325,71	252.325,71	141.251,24	55,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	151.178,19	15,22
1.2.1- ITBI	993.340,81	993.340,81	151.159,12	15,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	19,07	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.025.944,37	5.025.944,37	498.197,72	9,91
1.3.1- ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	473.242,30	9,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.241,44	36.241,44	24.955,42	68,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.272.377,48	3.272.377,48	501.666,57	15,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.177.498,33	26.177.498,33	5.922.034,91	22,62
2.1- Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	3.298.531,89	19,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.986.250,00	15.986.250,00	3.298.531,89	20,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.730,00	674.730,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	2.256.616,81	26,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	16.979,22	64,65
2.5- Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	36.993,10	19,43
2.6- Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	312.913,89	34,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.071.962,81	37.071.962,81	7.249.933,91	19,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.437.918,73	1.437.918,73	321.149,97	22,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	638.164,24	638.164,24	252.008,80	39,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	196.964,27	196.964,27	5.842,20	2,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	361.101,16	361.101,16	2.625,52	0,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.104,93	165.104,93	59.887,14	36,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.124,13	50.124,13	786,31	1,57
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	512.107,10	512.107,10	190.599,28	37,22
6.1- Transferências de Convênios	512.107,10	512.107,10	190.599,28	37,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.422,61	241.422,61	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.191.448,44	2.191.448,44	511.749,25	23,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.062.263,81	5.062.263,81	1.173.612,36	23,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.197.250,00	3.197.250,00	659.706,32	20,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.675.800,00	1.675.800,00	451.323,31	26,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.403,81	8.403,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.810,00	180.810,00	62.582,73	34,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.011.331,29	10.011.331,29	2.626.291,67	26,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.978.917,79	9.978.917,79	2.625.453,01	26,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.413,50	32.413,50	838,66	2,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.916.653,98	4.916.653,98	1.451.840,65	29,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.277.212,14	7.277.212,14	1.208.040,86	16,60	1.203.850,01	16,54
13.1- Com Educação Infantil	1.634.783,04	1.634.783,04	254.104,97	15,54	254.104,97	15,54
13.2- Com Ensino Fundamental	5.642.429,10	5.642.429,10	953.935,89	16,91	949.745,04	16,83
14- OUTRAS DESPESAS	2.734.119,15	2.472.024,15	1.339.316,21	54,18	1.093.637,86	44,24
14.1- Com Educação Infantil	1.349.169,15	909.169,15	302.187,65	33,24	302.187,65	33,24
14.2- Com Ensino Fundamental	1.384.950,00	1.562.855,00	1.037.128,56	66,36	791.450,21	50,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.011.331,29	9.749.236,29	2.547.357,07	26,13	2.297.487,87	23,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.297.487,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.233.931,75	2.693.931,75	561.300,52	20,84	561.300,52	20,84
22.1- Creche	249.979,56	149.979,56	5.007,90	3,34	5.007,90	3,34
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	249.979,56	149.979,56	5.007,90	3,34	5.007,90	3,34
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.644.593,98	11.790.768,98	3.040.385,94	25,79	2.151.039,95	18,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.027.379,10	7.205.284,10	1.991.064,45	27,63	1.741.195,25	24,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.617.214,88	4.585.484,88	1.049.321,49	22,88	409.844,70	8,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.878.525,73	14.484.700,73	3.601.686,46	24,87	2.712.340,47	18,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.451.840,65
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.451.840,65
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.260.499,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	638.163,75	883.001,75	469.963,59	53,22	138.702,18	15,71
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.118.633,26	2.345.878,26	679.021,47	28,95	38.412,28	1,64
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.756.797,01	3.228.880,01	1.148.985,06	35,58	177.114,46	5,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.635.322,74	17.713.580,74	4.750.671,52	26,82	2.889.454,93	16,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.427,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.427,33	0,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	11.404,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.625.453,01	252.008,80
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.625.453,01	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.098.084,74	0,00
47.2 Restos a Pagar	527.368,27	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	838,66	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.242,67	252.008,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.242,67	252.008,80

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO IX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.833.690,79	3.763.288,75	16.070.402,04
Investimentos	19.474.870,79	3.413.601,98	16.061.268,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	358.820,00	349.686,77	9.133,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.833.690,79**	**3.763.288,75**	**16.070.402,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**19.833.690,79**	**3.763.288,75**	**16.070.402,04**

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO X

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº029/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de Retificação do Edital e Termo de Referência, conforme orientação do Departamento Jurídico do Município , A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **Processo licitatório nº029/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº025/2019**, que tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192, BASE DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 04 DE ABRIL DE 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº001/2019

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/MÊS FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	279.366,64	11.093,51	268.273,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279.366,64	11.093,51	268.273,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO XII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.622.087,00	7.622.087,00	826.232,43	10,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	35.605,28	2,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	151.159,12	15,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	473.242,30	9,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.363,57	2.363,57	7.948,01	336,27
Dívida Ativa dos Impostos	283.577,39	283.577,39	131.926,48	46,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.626,19	2.626,19	26.351,24	1.003,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.177.498,33	26.177.498,33	5.922.034,91	22,62
Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	3.298.531,89	19,80
Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	36.993,10	19,43
Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	312.913,89	34,61
Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	2.256.616,81	26,93
Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	16.979,22	64,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.799.585,33**	**33.799.585,33**	**6.748.267,34**	**19,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.728.629,68	7.728.629,68	1.222.251,16	15,81
Provenientes da União	7.728.629,68	7.728.629,68	1.222.251,16	15,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	153.888,54	153.888,54	1.371,81	0,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.882.518,22**	**7.882.518,22**	**1.223.622,97**	**15,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.832.509,87	21.387.207,29	7.047.059,27	32,95	4.297.087,56	20,09
Pessoal e Encargos Sociais	9.949.769,39	10.341.962,80	2.462.270,46	23,81	2.462.270,46	23,81
Outras Despesas Correntes	7.882.740,48	11.045.244,49	4.584.788,81	41,51	1.834.817,10	16,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.297,13	3.563.461,13	237.325,67	6,66	91.450,00	2,57
Investimentos	4.258.297,13	3.563.461,13	237.325,67	6,66	91.450,00	2,57

Continua 1/4

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.297,13	3.563.461,13	237.325,67	6,66	91.450,00	2,57
Investimentos	4.258.297,13	3.563.461,13	237.325,67	6,66	91.450,00	2,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.090.807,00	24.950.668,42	7.284.384,94	29,20	4.388.537,56	17,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.090.807,00	24.950.668,42	7.284.384,94	100,00	4.388.537,56	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	65,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.376.297,46

Continua 2/4

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	23.575,04	-23.575,04	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**23.575,04**	**-23.575,04**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.142.096,00	11.066.775,66	2.645.554,08	36,32	1.914.799,01	43,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.176.961,00	12.871.036,84	4.255.236,00	58,42	2.181.170,37	49,70
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	241.000,00	27.800,70	0,38	26.232,00	0,60
Vigilância Epidemiológica	530.750,00	771.855,92	355.794,16	4,88	266.336,18	6,07
TOTAL	**22.090.807,00**	**24.950.668,42**	**7.284.384,94**	**100,00**	**4.388.537,56**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 28/02/2019

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2019 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	2.516.4
Resultado Primário	0,00	2.505.3

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	155.133,65	0,00	31.2
EXECUTIVO	155.133,65	0,00	31.2
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.575.635,34	4.490,06	3.060.5
EXECUTIVO	6.575.635,34	4.490,06	3.060.5
TOTAL:	**6.730.768,99**	**4.490,06**	**3.091.7**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites (% Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.260.499,82	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.203.850,01	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	601.4

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.248.137,56	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Contrato administrativo

Prorrogação contratual

Ementa: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. ARTIGO 57, § 1º, INC. V DA LEI 8.666/93. LEGALIDADE.

ASSUNTO: DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATOS N°: 064/2012

CONTRATADA: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA. - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de saneamento básico junto ao Município de Confresa/MT.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Foi solicitado pela empresa R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA. – ME, mediante oficio n° 007/2019, a prorrogação da vigência do prazo do contrato administrativo n° 064/2012 referente a contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de saneamento básico junto ao Município de Confresa/MT.

Observo, no entanto, tratar-se de solicitação requerente o DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, e levando em consideração que já transcorreu aproximadamente sete anos entre a celebração do contrato administrativo em questão e a vigência do contrato administrativo 064/2012 sem que tenha a empresa adimplido com suas obrigações contratuais.

Ademais, é de se ressaltar que o prazo outorgado a empresa para que cumprisse com suas obrigações já passa de todo razoável sem que, no entanto, tenha a empresa colocado termo com suas obrigações.

No entanto, a despeito do mencionado, em que pese ser totalmente contra ao presente termo de aditivo contratual, na medida em que está a Administração Pública a ser conivente com a irresponsabilidade de particulares contratados, penso que ser necessário conceder este ÚLTIMO termo de aditivo contratual para que a empresa ponha fim ao contrato administrativo em questão, cumprindo fielmente com suas obrigações outrora pactuadas sobre pena de vim a sofrer sanções administrativas, civis e, eventualmente criminais decorrentes de sua decidia para com a Administração Pública local.

Outrossim, analisando os autos do processo, vislumbro que a empresa se limita a requerer aditivo contratual sem fundamentar o motivo pelo qual re-

quer tal aditivo, limitando-se a solicitar aditivo de prazo contratual, em documento padrão, sempre enviado ao poder público, vulgarmente denominado “cópia e cola”. Todavia, imperioso ressaltar que para fazer jus a aditivo contratuais deve a empresa justificar e fundamentar eventual pedido de prorrogação contratual na medida em que uma vez vencedora do procedimento licitatório e tendo celebrado o contrato administrativo presume-se que a empresa contratada virá a cumprir com suas obrigações dentro do prazo inicialmente estipulado no instrumento convocatório do qual, inclusive, está se vinculou quando veio a participar do certame.

Destarte, em que pese as ressalvas acima mencionadas, passo a tecer parecer quanto a possibilidade de realização de aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 064/2012, em que pese, reitero, ser contrário a concessão do presente termo de aditivo contratual, reconheço que se faz necessário concede-lo para o fim de permitir que a contratada finalmente termine com o objeto contratual.

Dessa forma, atendendo ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passo a emitir Parecer Jurídico para a aprovação do primeiro termo aditivo ao contrato n° 053/2018.

Art. 38.

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

II - DA POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DO TERMO ADITIVO

O caso em análise trata da possibilidade do contrato CPL n° 064 de 2012 ser aditado no sentido de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de 30 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Alega a contratar encontrar-se em mora tendo vista estar a empresa aguardando o município de Confresa/MT apresentar a melhor data para audiência pública para apresentação do plano municipal de saneamento básico.

Assim, analisando o caso concreto, verifico que, ao menos em tese, há possibilidade de ser realizado o referido aditivo, com base no fato de que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, inc. V da Lei 8666/93, que dispõe acerca da possibilidade de prorrogação contratual dos prazos de conclusão e de entrega do objeto contratual quando ficarem vislumbradas as hipóteses constantes nos incisos do § 1º do artigo 57 da lei geral de licitações e contratos e cuja redação encontra-se abaixo transcrita:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de se ressaltar, no entanto, que as demais cláusulas constante no contrato permanecem inalteradas.

Assim, o parecer é no sentido de ser possível a realização do aditivo pretendido, conforme artigo 57, § 1º, V da Lei 8.666/93.

Reitero, no entanto, que este será, no que depender desta Procuradoria jurídica, o ultimo termo de aditivo contratual concedido a empresa contratada.

III – CONCLUSÃO

Após todo o exposto e com as ressalvas já mencionadas, o parecer é no sentido de conceder o presente termo de aditivo contratual a requerente.

Confresa, 02 de abril de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Advogado Público

OAB-MT – 20.035-O

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO FEV 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
A DE EMISSÃO:28/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**12.670.348,43**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**24.054.353,42**
Ordinária	4.795.156,45	Ordinária	9.128.530,50
Vinculada	7.875.191,98	Vinculada	14.925.822,92
Alienação de Bens	2,95	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.201,86
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.497,11	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	909.317,98
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	435.548,43	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	2.659.569,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	1.019.210,52	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	1.126.652,14
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	517.613,90	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	573.688,85
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	362.537,81	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	2.433.118,92
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	862.639,16	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	87.411,07
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	250.739,85	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.898.365,00
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.109.863,94	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	12.491,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	360,89	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	176.378,41
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	55.115,83	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	544.401,87
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	321.149,97	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	1.259.367,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	531.960,44
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	5.160,78	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	134.540,60
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	191.379,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	1.339.316,21
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	1.079,94	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	1.208.040,86
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	1.050.277,76		
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	1.576.013,91		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**478.604,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	478.604,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**16.395.993,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.839.378,66**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	645.896,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	747.595,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.874.607,19	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	31.251,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.875.489,51	RP PROCESSADOS PAGOS	3.060.531,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.933.444,36**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.691.636,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.490.753,53
BANCO C/ MOVIMENTO	114.266,30	BANCO C/ MOVIMENTO	115.347,65
BANCOS C/ VINCULADAS	65.109,28	BANCOS C/ VINCULADAS	165.118,78
POUPANÇA	161.397,61	POUPANÇA	162.224,40
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**32.692.001,88**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**32.692.001,88**

Confresa, 28/02/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 121/2019 de 27 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício 2019, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965. 966-49
MEMBRO	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	CPF/MF - 001.730. 321-41
	JEFERSON CARNEIRO GOMES	CPF/MF - 011.019. 911-19

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2018

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 02/04/2019;

VALOR GLOBAL PARA A AUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R$ 3.565,55 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa –

CONTRATADA: PRISCILA SILVA DE PAIVA – MEI – CNPJ nº 32.258. 183/0001-36;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JAN 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.806.043,90**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**19.524.464,46**
Ordinária	2.373.844,44	Ordinária	7.799.213,55
Vinculada	3.432.199,46	Vinculada	11.725.250,91
Alienação de Bens	1,57	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.201,86
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.470,35	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	874.077,98
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	264.820,41	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	2.060.031,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	519.974,18	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	756.491,55
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	274.048,03	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	479.573,03
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	183.386,45	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	2.030.102,01
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	325.436,96	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	87.411,07
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-I	250.383,71	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.587.593,04
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	48,03	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	11.759,84
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	351,33	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	164.515,13
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	9.004,12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	264.462,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	132.069,95	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	1.195.768,84
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	2.480,09	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	506.058,47
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	97.287,59	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	134.540,60
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	761,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	896.820,17
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	542.270,28	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	644.843,31
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	813.405,41		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**239.302,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	239.302,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**15.955.418,97**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.179.608,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	393.948,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	356.609,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.857.427,21	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.878,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.704.043,60	RP PROCESSADOS PAGOS	1.820.120,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.061.837,87**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.691.636,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.713.569,89
BANCO C/ MOVIMENTO	114.266,30	BANCO C/ MOVIMENTO	121.348,46
BANCOS C/ VINCULADAS	65.109,28	BANCOS C/ VINCULADAS	65.109,28
POUPANÇA	161.397,61	POUPANÇA	161.810,24
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**25.149.221,05**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**25.149.221,05**

Confresa, 31/01/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2018

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 02/04/2019;

VALOR GLOBAL PARA A AUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa –

CONTRATADA: LUCEIR GOMES DOS SANTOS – MEI – CNPJ nº 32. 433.121/0001-13;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 285/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o processo para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS (CATERPILLAR 120K SÉRIE: MAQ CAT 120K PJAP06146) E A (KOMATSU GD 555 SÉRIE: B15298), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Empresa fornecedora: IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 00.885.566/0003-00, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 11995, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, cidade de Cuiabá – MT. O valor total a ser pago será de R$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais).

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/ 2019 PROCESSO 046/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PARA FROTA DE VEICULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/ MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá

ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2019
PROCESSO 042/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **04 (quatro) de Abril de 2019 e final de recebimento das propostas dia 26 (vinte e seis) de Abril 2019 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2019. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 006/2019
PROCESSO 044/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO da abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **05 (cinco) de Abril de 2019 e final de recebimento das propostas dia 29 (vinte enove) de abril 2019 as 14h00min (quatorze)**, na Sala de Reuniões da subprefeitura localizada no distrito de NOVA UNIÃO. Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de abril de 2019. **Valeria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 007/2019
PROCESSO 045/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 007/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **05 (cinco) de 2019 e final de recebimento das propostas dia 29 (vinte e nove) de abril 2019 as 08h00min (quatorze)**, na Sala de Reuniões da ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de abril de 2019. **Valeria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 3º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017

Considerando o Aviso de CONVOCAÇÃO da 2º Classificada da Concorrência nº 010/2017, empresa LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.621.948/0001-52, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS ALTOS DA SERRA II E DR. FÁBIO II, NO MUNÍCIPIO DE CUIABÁ/MT. ESSAS OBRAS DE REFORMA FAZEM PARTE DO ESCOPO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.723-78/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAC II, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS – UAS – PROVISÃO HABITACIONAL, URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E HABITAÇÃO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS**, divulgado no Diário do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT no dia 02/04/2019, onde a mesma manifestou o desinteresse em firmar o referido contrato.

CONVOCAMOS a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ: 70.490.578/0001-59, 3º colocada/classificada na Concorrência em epígrafe, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, nos termos do art. 63,§2º da Lei 8.666/93, até a data de **10/04/2019,** diretamente na sala de licitações, localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.894/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 009/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA-ME	**41.898.073/0001-20**	**R$ 139.500,00**
VALOR POR EXTENSO: (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)		

Cuiabá, 04 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 009/2019

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA-ME**,no valor total de **R$ 139.500,00** (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) o **Convite nº 009/2019** do procedimento licitatório nº 011.894/2019 -cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente discussão e elaboração da **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, para o exercício de 2020, em conformidade ao Art. 165, II, da Constituição Federal de 1988, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 11 de Abril de 2019**, às **15:00h**.

Curvelândia – MT, 04 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2019 - CONTRATADO(a): MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **13 de Março de 2019**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

SÚMULA: ***Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino /MT.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 796/2011, 886/2013 de 23/05/2011 e pelo Decreto nº 181/2018 de 23/11/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Comissão Especial Eleitoral**, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º . A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Donata Glorinha Ferreira Nascimento, representante do Poder Público;

b) Maria Odetes Gonçalves, representante do Poder Público;

c) Benute Farias Junior, representante do poder Público ;

d) Euzilene Dos Santos Torres, representante da Sociedade Civil;

e)Diego Nunes Camargo,representante Sociedade Civil;

f) João Yotaka Hirotoni, representante Sociedade Civil;

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventual-

mente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, caso necessário, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII – Analisar e deliberar sobre a indicação de delegados do Colégio Eleitoral, bem como sobre eventuais impugnações e recursos;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de abril de 2019.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente Do Conselho Municipal Da Criança e Adolescente

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.,** por interesse da administração.

Diamantino/MT, 04 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LOUANE ARAÚJO PONDE.**

CNPJ nº: 28.267.408/0001-43

Valor total da ata: **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LOUANE ARAÚJO PONDE, inscrita no CNPJ nº: 28.267.408/0001-43, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 48254 e 48255, perfazendo o valor total de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2019

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Casa da Praça situada a Praça Central Emanuel Pinheiro, neste município de Dom Aquino – MT, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: RONALDO ANGELO DE OLIVEIRA nome fantasia ANGELO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ: 31.573.067/0001-49- - **Endereço:** RUA RUI BARBOSA, Nº 02 Beira Rio, município de Dom Aquino-MT, CEP

78.830-000 , no **Valor Global de R$ 13.088,57 (Treze mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

Dom Aquino – MT, 04 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2019

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, publicidade e gerenciamento do décimo oitavo (18°) CAMPEONATO DE BAIRROS 2019 DE DOM AQUINO-MT, na modalidade de futebol de campo, para atender demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: JEFERSON SALES PEREIRA nome fantasia SALES EVENTOS - **CNPJ:** 30.756.219/0001-86 - - **Endereço:** Avenida Cuiabá, nº 146, centro, município de Dom Aquino -MT, CEP 78.830-000 - **Valor Global de R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)**.

Dom Aquino – MT, 04 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.596/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E AOS VIGILANTES DE ENDEMIAS, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate as Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde previsto no Parágrafo Único do Artigo 5° do Decreto n.° 8.474 de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal n.° 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de Políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate as endemias.

PARÁGRAFO 1° - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Agentes de Combate as Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias.

PARÁGRAFO 2° - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das praticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

PARÁGRAFO 3° - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastado e/ou licenciado.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico,

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde -Vigilância em Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual, à rubrica orçamentária adequada.

ARTIGO 3º- Fica autorizado o repasse, dos recursos já recebidos pelo Município, referente ao ano de 2018, observados os requisitos previstos no Artigo 1º desta Lei, bem como de disponibilidade financeira.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.306/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.597/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT A DOAR TERRENO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DE BARRO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Município de Dom Aquino-MT, a doar 17 (dezessete) lotes no Bairro Conjunto Habitacional João de Barro para a construção de casas populares.

ARTIGO 2º- O Município poderá outorgar titulo definitivo, depois de estudo social devidamente realizado e seguindo os seguintes critérios do Programa de Regularização Fundiária do Município:

I - Não possuírem lotes e/ou condições de adquirir um lote no município;

II - Não sejam os cônjuges beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente;

III - Não sejam concessionários foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos lotes doados até a entrega dos títulos definitivos, sob pena de perca do direito de doação.

ARTIGO 3º- A presente Lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna.

ARTIGO 4º- O prazo de posse do imóvel e o prazo para construção de imóvel para moradia é de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo e não havendo construção do imóvel para moradia no terreno concedido, este retorna à posse direta do Município.

ARTIGO 5º- Passado o prazo de 03 (três) anos, estando conclusa a construção da moradia, o município passará escritura pública do imóvel ao beneficiário de doação com cláusula de reversão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes de eventual escrituração do imóvel serão integralmente de responsabilidade do concessionário.

ARTIGO 6º- O imóvel dado em doação, no prazo de 15 (quinze) anos, não poderá ser cedido, vendido ou alienado sob pena de reversão ao Município de Dom Aquino-MT.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.533/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.598/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, criar vaga e contratar em caráter temporário para prestar serviço neste município os cargos temporários abaixo para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
02	PROFESSOR DE INGLÊS	01

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Educação, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	PROFESSOR PEDAGOGO	23
02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	09
03	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05
04	TÉCNICO OPERACIONAL	07

ARTIGO 3º- A vigência dos contratos autorizados para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, autorizados por esta Lei será até a data de 21 de dezembro de 2019.

ARTIGO 4º- Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais iniciais dos planos de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com as remunerações específicas das equipes do plano de cargos e salários.

ARTIGO 5º- Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2019, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.599/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Administração, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	ENGENHEIRO	01	30 HORAS

ARTIGO 2º- A vigência do contrato autorizado para será pelo prazo de 12 (doze meses, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com a remuneração específica.

ARTIGO 5º- O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2019, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES

OBJETO: Prestação de serviços como **ENGENHEIRO,** na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, cfe Lei Municipal nº 1599/2019 de 02/04/2019, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/04/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR R$: 3.357,04 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO N° 003/2019

Constitui Comissão Especial Eleitoral para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012; a Resolução do CONANDA n° 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 611/2018 de 06 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Especial Eleitoral para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024 e nomear seus integrantes.

Art. 2°. Compete a Comissão Especial Eleitoralrealizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

Art. 3°. A Comissão será constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta de no mínimo quatro membros, cujo Presidente deverá ser o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ficará assim constituída:

Idivane Sandrin de Lima- Presidente

Silmara de Paula Bertuol;

Celia Aparecida dos Santos Mesquita;

Flavia Castro Fonseca;

Enisandra Aparecida Garcia de Oliveira;

Renata Donadone de Abreu

Art. 4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

Art. 5° – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Natal –MT , 14 de fevereiro de 2019.

Idivane Sandrin de Lima

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2019

DATA: 29 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA,** do seu cargo Comissionado de **ASSESSORIA III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2019

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 079/2018 que Concedeu FG – 07 (Função Gratificada) para ao servidor efetivo Sr. **CLAUDIO RIBOLDI,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **POR FAZER A ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS JUNTO AS ESTRADAS VICINAIS**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 079/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº153/2019

DATA: 26 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) ao Sr. **IGOR YUGI DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n°221/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018

para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de Abril de 2019 até a data máxima de 02 de Maio 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 355 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA			
RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	1315240	84,00	1° CLASSIFICADO
CARGO: 282 MOTORISTA II – ZONA URBANA			
SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	1308281	184,00	2° APROVADO
SANDRO GONCALVES	1300382	182,00	3° APROVADO

Feliz Natal-MT, 03 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL 001/2019 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990; da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012; da Resolução do CONANDA n° 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 611/2018 de 06 de Junho de 2018, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Feliz Natal-MT e de seus respectivos suplentes para, para o quadriênio 2020/2024, nos termos que adiante seguem:

Art. 1º. O presente EDITAL tem como objeto o Processo de Escolha em data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 611/2018 e Resolução nª 004/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. No município de Feliz Natal- MT haverá apenas 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, pelo Processo de Escolha, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Feliz Natal-MT, para mandato de 4 (quatro) anos, no dia **06 DE OUTUBRO DE 2019**, permitida uma recondução, mediante novo Processo de Escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art. 4º. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I- o Processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e as demais vagas para os consequentes suplentes.

II- a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA.

III- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções específicas, no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:

a) a documentação exigida aos candidatos que irão concorrer;

b) as regras contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

c) as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras;

d) a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras;

e) as vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e do art. 41 da Lei Municipal 611/2018 de 06 de Junho de 2018, além de outros requisitos expressos na legislação local específica e esta Resolução, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

I- Idade superior a 21 (vinte e um) anos, com copia de documento de identidade civil ou outro, como carteira de trabalho, ou habilitação;

II- Reconhecida idoneidade moral, apresentando:

a) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminas da justiça comum estadual de 1ª e 2ª grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br , da comarca ou região pelas quais o município esteja compreendido, desde que não tenha envolvimento em processos relacionados a criança e adolescentes, bem como, litigantes contumaz em ações judiciais em seu desfavor;

b) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecido pelo Recursos Humanos da Prefeitura de Feliz Natal de não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar;

c) Se já foi conselheiro tutelar, certidão de aptidão de bom desempenho anterior fornecido pelo CMDCA.

III- No caso de recondução, o conselheiro tutelar titular, seguirá as disposições da Lei Federal nª 8069 de 13 de julho de 1990, bem como, a resolução 170/2014, isto é, o conselheiro que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolho subsequente;

IV- Residir no município, no mínimo há 2 (dois) anos, apresentando documento comprobatório;

V- Ser eleitor e comprovar domicilio eleitoral no município de Feliz Natal, fornecendo cópia do titulo de eleitor.

VI- Estar em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de conselheiro tutelar, aprovado por profissional especifico;

VII- Ter aprovação em prova seletiva previa e em avaliação psicológica que ateste aptidão para exercer o cargo de conselheiro tutelar, ambos de caráter eliminatório, realizados pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Publico;

VIII- Estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, apresentando cópia dos comprovantes das duas ultimas eleições;

IX- Apresentar no momento da inscrição, cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, apresentando o original para conferência;

X- Cópia de documento de certificado de conclusão do curso de informática básica (word, excel básico, internet), apresentando o original para conferencia.

XI- Não exercer cargo ou mandato eletivo;

XII- Não ocupar cargo efetivo ou em comissão, na data de posse, caso eleito;

XIII- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação em plena vigência- CNH.

Paragrafo Único: verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 6º. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 7º. O valor da remuneração será de acordo com o disposto em legislação local, bem como, gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A remuneração mensal a ser paga é de R$ 1.255,34 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) aos Conselheiros Tutelares e R$ 1.506,98 (mil quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos) ao Conselheiro Coordenador e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8°. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como no Art. 74 e 76 da Lei Municipal 611/2018, abaixo transcritas:

I-Atender as crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no Art. 93, do mesmo diploma legal;

II-Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do Art. 129, do ECA;

III-Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a autoridade judiciaria nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV- encaminhar ao Ministério Publico noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente;

V- encaminhar a autoridade judiciaria os casos de sua competência;

VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI- representar ao Ministério Publico para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII- elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art.191, ECA).

XIII-Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração as normas de proteção a criança e do adolescente (art. 194, ECA);

XIV- Elaborar seu regimento interno;

XV- Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao publico, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI- Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do município.

XVII- Manter registro dos atendimentos e providencias adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII- Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.

§ 1°. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Publico por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX do ECA.

§ 2°. na hipótese do paragrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual) lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Publico para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3°. somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança e adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação a Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Publico (art.93, ECA) para manuseio da ação judicial respectiva.

XIX- Executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados de execução de politicas publicas;

XX- Realizar fiscalizações diurnas e noturnas nos locais onde haja frequência e participação de crianças e adolescentes, verificando o cumprimento das normas protetivas;

XXI- Acompanhar oficiais de justiça e assistentes sociais nos mandados de busca e apreensão, conduções coercitivas, apreensão e condução de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

XXII- Proceder a condução e entrega da criança e adolescente aos pais ou responsável legal, ou ainda encaminhamento ao órgão responsável;

XXIII- Lavrar auto de infração, expedir autorizações de viagem e fiscalizar o embarque e desembarque de crianças e adolescentes desacompanhadas.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art.9°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá delegar a condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar criando uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta de no mínimo quatro membros.

§ 1º**:** A Comissão Especial Eleitoral será incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o re-

gistro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 2º Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consangüíneo ou a fim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

Art. 10. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

II -realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 11. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 12. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como, de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 13. A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação local e nas Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição seja feita manualmente.

V - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observando as normas do Tribunal Superior Eleitoral e Regional local.

VI - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

VII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, na forma da Resolução regulamentadora do pleito.

VIII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha para Conselho Tutelar e apuração.

IX -escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha Conselho Tutelar.

X - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XI -processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

XII- resolver os casos omissos.

Art. 14.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 16. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 170/2014, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, da mesma Comarca.

Art. 18. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificada o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo ate o dia 10 de janeiro de 2015.

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 19. As Etapas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I-Primeira etapa: divulgação do edital.

II - Segunda Etapa: Inscrições e entrega de documentos.

III - Terceira Etapa: Análise da documentação exigida.

IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico.

V–Quinta Etapa: Avaliação Psicológica,homologação e aprovação das candidaturas.

VI- Sexta Etapa: Propaganda Eleitoral e Vedações.

VII - Sétima Etapa: Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por voto secreto

VIII–Oitava Etapa: Formação inicial.

IX- Nona Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA –DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Tornar amplamente conhecido o processo de escolha, suas regras e sua importância, através da divulgação deste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 21. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento formulado pelo candidato, assinado e protocolado, junto ao CMDCA, conforme **ANEXO I** deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 22. A inscrição será efetuada pessoalmente,na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada no endereço rua Milton Reis nª 543, centro, Feliz Natal no horário das 7h ás 11h e das 13h as 17 h, **no período de 04 à 07 de Junho de 2019** apresentando copia e original para conferencia, sob pena de indeferimento de sua candidatura, após a publicação do Edital do Processo de Escolha em data unificada dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. A publicação com a relação dos nomes de todos os inscritos será divulgada no dia **19 de Junho de 2019**, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Art. 23. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Art. 24. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar o original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 25. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução Edital publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A análise dos documentos será realizada concomitante com a inscrição até o dia **07 de junho de 2019**, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 26. É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz requerer a interposição de recursos sobre os inscritos, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação citada acima (24 á 26 de junho de 2019), que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Art. 27. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 28. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia **06 de outubro de 2019**, data do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 29. A Comissão Especial Eleitoral publicará no dia **28 junho de 2019** por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, a relação dos candidatos impugnados e não habilitados,caso houver.

§ 1º. O candidato impugnado e não habilitado terá, dois dias **01 e 02 de Julho de 2019,** após a data de publicação da lista, para apresentar sua defesa.

§ 2. A Comissão Especial Eleitoral terá dias 03 e 04 de Julho para análise da defesa apresentada e manifestação de deferimento e indeferimento.

Art. 30. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral será publicada por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, no dia **05 de Julho de 2019** a lista dos candidatos habilitados a participarem do Exame de Conhecimento Específico.

DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 31. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **10 de julho de 2019**, das 13h00min às 17h00min em local a ser definido e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1º. O exame de conhecimento específico será através de prova escrita, com questões objetivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente em língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal, artigos 227 a 229; da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); das Resoluções CONANDA nºs 105, 106/2005 e 116/2006, língua portuguesa e conhecimentos gerais.

§ 2º. O exame de conhecimento especifico será composto por 20 questões, sendo 10 de conhecimento especifico com peso 5; 05 questões de língua portuguesa com peso 3 e 05 questões de conhecimentos gerais com peso 2.

§3º. O exame de conhecimento específico de que trata no parágrafo anterior terá caráter eliminatório, somente sendo considerada aprovada para participar da etapa seguinte, a avaliação psicológica, os candidatos que obtiverem pelo menos nota 7,0 (70% - setenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Art. 32. O resultado do Exame de Conhecimento Específico será divulgado no dia **12 de Julho de 2019**, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, e que estarão habilitados para participarem da próxima etapa, a Avaliação Psicológica.

Art. 33. Após publicação do resultado do Exame de Conhecimento Específico o candidato poderá interpor recurso dos dias **15 á 16 de Julho de 2019** para a Comissão Especial Eleitoral.

DA QUINTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 34. A avaliação psicológica será aplicada no dia **22 de julho de 2019**, em horário e local a ser definido e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1ºA avaliação psicológica será através de exames técnicos devidos, elaborados e desenvolvidos pelos profissionais da avaliação psicológica, indicados pelo CMDCA, que os identificarão como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º.A lista dos candidatos considerados “aptos” a concorrer ao Processo de Escolha será divulgada por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, no **dia 31 de Julho de 2019**.

§ 3º. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao Processo de Escolha em Data Unificada.

DA SEXTA ETAPA - PROPAGANDA ELEITORAL E VEDAÇÕES

Art. 35.A propaganda dos candidatos somente será permitida após a autorização dada pela Comissão Especial Eleitoral, definidos todos os pretendentes considerados aptos e deferidos para o Processo de Escolha, bem como, definido os números de cada candidato conforme a chegada da inscrição, que serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto, dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único. Votarão todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, com a apresentação de documento com foto que os identifiquem, tais como: Identidade, CNH, Carteira de Trabalho.

Art. 36. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 37. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como, qualquer outra pratica que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 38. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 39. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, fora do período de campanha, incluindo-se a realização de debates, entrevistas e panfletos desde que não causem ou perturbem a ordem publica ou particular.

Paragrafo único: as instituições publicas e particulares que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e a Comissão Organizadora do processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 dias de antecedência.

Art. 40.É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

§ 1º.É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 2º.É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações, iniciativas privadas e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

§ 3º.É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

§ 4º. É vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

§ 5º. É vedado denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física ou moral de outro candidato;

§ 6º. É vedada a distribuição de panfletos impressos e virtuais que abordem temas alheios do candidato e sua apresentação

§ 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 41. O inicio da campanha eleitoral se iniciará dia 04 de Setembro de 2019 findando no dia 04 de Outubro de 2019.

Paragrafo único: o material de campanha será oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este padronizado e igualitário a todos os candidatos, ficando vedado ao candidato reproduzir esse material por si. Ainda os candidatos receberão orientações gerais em reunião em que todos estarão presentes no dia 03 de setembro de 2019.

DA SETIMA ETAPA –DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 42. O Processo de Escolha, que definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019, das 08h00min às 17h00m**in, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o local será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Art.43. As cédulas para a votação manual serão elaborados pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregadores pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Art. 44. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Art. 45. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do numero de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art. 46. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

Art. 47. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Art. 48. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

Art. 49. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da Escolha;

Art. 50. Será também considerado invalido o voto:

a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d)que tiver o sigilo violado.

Art. 51. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

DO EMPATE

Art. 52. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; residir mais tempo no município; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 53. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente e outros instrumentos de comunicação, o nome dos 5 (cinco)candidatos mais votados, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, a partir de 07 de outubro de 2019.

DOS RECURSOS

Art. 54. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos dias 08 e 09 de Outubro de 2019, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 55. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no dia 11 de Outubro de 2019.

Art. 56. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

Art. 57. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 58. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial Eleitoral é irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 59. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos 5 (cinco) candidatos eleitos e os demais candidatos seguintes considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, com cópia ao Ministério Público.

DA OITAVA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

Art. 60. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os 5 (cinco) candidatos eleitos e os demais candidatos seguintes considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 61. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em data a ser previamente divulgada aos candidatos eleitos.

DA NONA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 62.A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **10 de Janeiro de 2020,** conforme previsto no Art. 56 da Lei Municipal nº 611/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação municipal pertinente e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 64 È facultado aos candidatos, apresentar um representante credenciado perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimonias de lacração de urnas, votação e apuração.

Art. 65. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 66. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Art. 67. Os casos omissos neste edital, serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundamentados na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e na Lei Municipal nº 611/2018.

Feliz Natal - MT, 05 de Março de 2019.

Idivane Sandrin de Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE

CONSELHEIRO TUTELAR

NÚMERO: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

_____

RG:_____Expedido em: _____/_____/_____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Estado Civil: _____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

Endereço completo:_____

Telefone: ( ) _____ - _____

Venho **REQUERER** minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da lei Federal 8.069/90 (ECA), da Lei Municipal 611/2018 e Resoluções do CMDCA.

Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital de Processo de Escolha de Membros para Conselho Tutelarde Feliz Natal - MT, nª 001/2019 aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( )Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais das justiças Estadual e Federal;

( ) Certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

( ) Certidão de aptidão de bom desempenho anterior fornecido pelo CMDCA.

( ) RG

( ) CPF

( ) documentocomprobatório de residência no município.

( ) cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio.

( )cópia do certificado de conclusão do curso de informática.

( ) cópia do titulo eleitor.

( )laudo médico de pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de conselheiro tutelar.

( ) cópia dos comprovantes das duas ultimas eleições.

( ) Carteira Nacional de Habilitação

Termos em que pede e espera deferimento.

Feliz Natal - MT, _____de_____de 2019.

_____

Assinatura do requerente

CRONOGRAMA DE TRABALHOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	05/04/2019
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	06/05/2019 A 07/05/2019
INSCRIÇÕES	04/06/2019 Á 07/06/2019
APRECIAÇÃO DOS INSCRITOS	19/06/2019
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS INSCRITOS	24/06/2019 Á 26/06/2019
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	28/06/2019
PRAZO DE DEFESA AOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	01/07/2019 A 02/07/2019
ANALISE DA DEFESA	03/07/2019 Á 04/07/2019
PUBBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS	05/07/2019
PROVA OBEJTIVA	10/07/2019
GABARITO PRÉVIO	11/07/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO	12/07/2019
PRAZO DE RECURSO NA PROVA	15/07/2019 A 16/07/2019
AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	22/07/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS	31/07/2019
REUNIÃO COM TODOS OS CANDIDATOS APTOS	03/09/2019
PERIODO DE CAMPANHA	04/09/2019 Á 04/10/2019
ELEIÇÃO	06/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	07/10/2019
RECURSOS AO RESULTADO	08/010/2019 Á 09/10/2019

POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	10/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: Aprovação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Feliz Natal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n° 611/2018.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

O que determina a Resolução do CONANDA n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Legislação Municipal nª 611/2018 de 06 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1ª Aprovar através desta Resolução o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL,** para o quadriênio 2020/2024.

Feliz Natal/MT 20 de março de 2019

Idivane Sandrin de Lima

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 008/2019 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO CAMINHÃO

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64 estabelecida na cidade de Várzea Grande na AV. DA FEB, neste ato representada por WHELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, CPF nº. 699.283.711-22 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando **REGISTRO DE PREÇO** para futura **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital de **ADESÃO do município de CAMPO NOVO DO PARECIS MT** do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **009/2018**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10. 520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência conforme descrito abaixo:

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE - 12 M³. DIFERENCIAL REDUZIDO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ. CADASTRO OU PRÉ- CADASTRO NA BASE ÍNDICE NACIONAL - B.I.N. CABINE COM AR CONDICIONADO. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: TURBO DIESEL 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES EURO 5 (PROCONVE P-7), POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 83 MKGF, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, PNEUS 275/80- R22.5 OU 1000X20, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR/ PEDAL EMBREAGEM, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVELCOM NO MÍNIMO 275 LITROS, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 380 MM. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS SEMI-ELIPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA OU COM MOLAS PARABÓLICAS. SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO PROGRESSIVO. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA MÍNIMO DE 23. 000 KG. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 42.000 KG. - CABINE PRINCIPAL: EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE UN - UNIDADE 2 343.166,67 686. 333,34 24 SEGURANÇA DE 03 PONTOS E DEMAIS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO VEÍCULO, ASSENTO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, COM CAÇAMBA DE AÇÃO INDIRETA COM 2 PISTÕES FUNDO DAS CAÇAMBAS COM CHAPA DE ¼ PARABARROS METÁLICOS COM LAMEIROS DE BORRACHA PINTURA P.U, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO VEÍCULO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO TODOS OS ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015/CONTRAN. FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, ONDE A DISTÂNCIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 500 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO DA FABRICANTE, O VEÍCULO DEVE POSSUIR MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS PAGAS (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, JOGO DE PLACAS, DESPACHANTE) E FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLKSWAGEN	319. 500,00	639. 000,00
TOTAL	**639.000,00**				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***Adesão ao Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 009/2018 do Campo Novo do Parecis.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 04/04/2020,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) .**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 UNIDADE 001 PROJ ATIVIDADE: 10057 DOTAÇÃO 4.4.90.52.00.00 FONTE 0.1.30.000000 REDUZIDO 329

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização da Adesão ao **Pregão Eletrônico nº 009/2018 do município de Campo Novo do Parecis a** pedido da secretaria municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico- nº. 009/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ nº 07.811.058/0001-64

WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO N° 002//2019/CMS/GC

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMS/GC, 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro, em sua 2ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 20 de março de 2019, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo acompanhar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a **Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro para o ano de 2019.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rogério Fachini

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

RESOLUÇÃO N° 004/219/CMS/GC

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMS/GC, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), ano base 2018, do município de General Carneiro-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO no uso de suas atribuições conforme Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

I – As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde

II – A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), ano base 2018, do município de General Carneiro-MT.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rogério Fachini

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO PR 10

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 17 de Abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.go.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br

e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de Abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO N° 003/2019/CMS/GC

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMS/GC, 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação de alterações e inclusões no Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2018 a 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o quadriênio 2018 a 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar alterações e inclusões no **Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2018 a 2021.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rogério Fachini

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE VENDA DE BENS IMÓVEIS DO SISPUG Nº 001/2019

O Sindicato dos Servidores Público Municipais de Glória D'Oeste/MT, SISPUG, torna Público que até o dia 15 de abril de 2019 serão recebidas as propostas, para a avaliação da Diretoria do Sindicato dos Servidores Público Municipais de Glória D'Oeste/MT, modalidade de Concorrência, do TIPO MAIOR OFERTA, nas dependências da sede Administrativo do SISPUG, sito Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Glória D'Oeste/MT, para alienação de bem imóvel indicado neste edital,

1. DO OBJETO:

1.1. Alienação do imóvel de propriedade do SISPUG, situado à Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Glória D'Oeste/MT**,** com os seguintes medidas: medindo 15 X 30 por metros perfazendo uma área de 450,00 quadrados, sendo Lote:005 da Qadra:049.

1.2 O Imóvel será alienado no estado de conservação e ocupação em que se encontra.

1.3. VISITAÇÃO - O imóvel poderá ser visitado mediante agendamento através de contato Direto na sede administrativa do **SISPUG, localizado na** Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Glória D'Oeste/MT, ou através de contato telefônico nº (65) 9.9639-6596.

2. DO PREÇO MÍNIMO:

2.1 O bem imóvel **será vendido** em R$ (Reais) e o preço mínimo de venda está avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3. DA PROPOSTA:

3.1 As propostas deverão ser apresentados e entregue na administrativa do SISPUG, localizado na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Glória D'Oeste/MT, dentro do prazo de validade deste edital, devendo conter:

a) Identificação do proponente;

b) preço que deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

c) CPF ou CNPJ do proponente;

d) Assinatura do proponente.

3.2. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias da data do protocolo de entrega das mesmas;

3.3. A diretoria **do SISPUG,** avaliará as propostas apresentadas, e considerará o data do protocolo da proposta de maior valor para **vigência** dos trintas dias descrito **no ftem3.2.**

3.4. Não serão considerados as propostas apresentadas foro do prazo, bem como **aquelas** que contenham rasura, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de molde a ensejar **dubiedade, principalmente** em relação a valores;

3.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será aberto **prazo de 10 (dez)** dias para **apresentação** de nova proposto, sendo considerada a proposta de **maior** valor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMOVEI:

4.1 - O imóvel, objeto constante deste edital poderá ser obtido nas seguintes formas de pagamento:

a) Á vista (em moeda corrente nacional).

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1. Este edital é do tipo maior oferta e visa selecionar a proposto mais vantajosa para o sindicato, determinando que será vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações aqui estabelecidas e ofertar o maior preço, desde que, igual ou superior ao do preço mínimo previsto no item 2 deste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Transcorrido o prazo aludido no item 3.3. supra, sem que tenha havido a interposição de outra proposta de maior valor, a diretoria convocara o proponente classificado *em* primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar o pagamento do valor ofertado. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao sindicato desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A contratação decorrente de pagamento à vista do imóvel, será formatada por contrato de compra e venda.

7 DOFORO:

7.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital é o da cidade de Porto Esperidião/MT.

Glória D'Oeste/MT, 26 de março de 2019.

Orivaldo Lima Leão Pinto Amanda Rosa Medeiros Luciano Nanci Carnielo

Presidente Secretária Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação Chamada Publica nº 001/2019

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital da Chamada Publica nº 001/2019 - cujo objeto é FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Urbanas para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). E Prorrogado à abertura do certame para o dia 18/04/2019 às 09h00min (horário de Mato Grosso), na sala de licitações, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O Edital Retificado encontram se disponíveis no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2019. ***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/ Presidente***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 049/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701.83.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 050/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Adriano dos Santos Barbosa – CPF: 013.167.271.14. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 051/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jeferson da Silva Santos – CPF: 028.282.295.05. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 052/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Helena Regina Dala Costa, inscrita no CPF n° 918.895.451.04, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do(a) titular, a servidora Ana Claudia Germano Alves – CPF: 047.152.811.04. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de

licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 053/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° 022. 791.051.60, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taina Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.941.65. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 054/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Dominique Junior Vais, inscrito no CPF n° 060. 761.291.66, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Muni-

cípio de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha – CPF: 336.639.043.34. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 055/2019

DATA: 04 de abril de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Fernanda Carrilho Goncalves – CPF: 031.386.121.80. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETO 038/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 465/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.628,74 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.500,00

Sub-Total:R$ 14.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00

Sub-Total:R$ 10.500,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 21.500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 128,74

Sub-Total:R$ 21.628,74

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

Sub-Total:R$ 12.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 81.628,74

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso **III** paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias.

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.500,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 14.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 14.500,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.128,74
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

	Sub-Total:R$ 21.628,74
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.500,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.500,00
	Sub-Total:R$ 14.000,00
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub	
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 15.000,00
10.001-Gabinete do Secretario	
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 81.628,74

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 04 de Marco de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	33.659.863/0003-96

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 039/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 39/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 465/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 82.952,56 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para incluir Fontes de Recursos e reforco de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00|323000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.318,00
Sub-Total:	**R$ 21.318,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00|346000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 50.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 2.194,25
Sub-Total:	**R$ 2.194,25**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 4.682,01
Sub-Total:	**R$ 4.682,01**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.858,30
Sub-Total:	**R$ 4.758,30**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 82.952,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 39/2019

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanco patrimonial do exerc¡cio anterior;

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 04 de Marco de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

Pregão Presencial n° 012/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°33.659.863/0003-96situada na Av. Deputado José Geraldo Riva, s/n°, Qd. 04 – Lote 14 esq. Com Av. Rio Borges, CEP: 78579-000, Itanhangá-MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. Gilmar Oliveira Pinto, portador do RG n° 11560924 SESP/MT e inscrito no CPF sob n° 355.801.860-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 012/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 012/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arla 32	AEREM	Galão	103	R$ 53,00	R$ 5.459,00
2	Diesel S500	PETROBRAS	Litros	300.500	R$ 3,85	R$ 1.156.925,00
3	Diesel S-10	PETROBRAS	Litros	210.000	R$ 3,96	R$ 831.600,00
4	Etanol	PETROBRAS	Litros	37.500	R$ 2,98	R$ 111.750,00
5	Gasolina	PETROBRAS	Litros	64.500	R$ 4,62	R$ 297.990,00
Valor total dos itens: R$ 2.403.724,00 (dois milhões quatrocentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/04/2019** até **04/04/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 012/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues **na bomba da empresa vencedora, devendo estar à disposição da Administração Municipal de segunda a domingo, em horário comercial, no perímetro urbano do Município de Itanhangá – MT**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. A contratada deverá entregar/fornecer os produtos direto na bomba e deverá ser feita de imediato após emissão da Nota de Autorização de Despesas, pelo Departamento de Frotas.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender ás exigências de qualidade, observador os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial: ABNT, INMETRO, ANP (Agência Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente – principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; d) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. e) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; f) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; i) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; j) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; m) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; n) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; o) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93; p) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; r) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; s) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; t) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; u) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; w) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; x) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; y) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturozização de Despesa (NAD)**;**

d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, de acordo com os itens e as quantidades solicitadas;

f) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

k) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

m) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da nota de empenho; n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 012/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA

Gilmar Oliveira Pinto– Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/CMDCA/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358 de 2014 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tapurah - MT. **2. DO CONSELHO TUTELAR** 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2 No município de Itanhangá, abrangendo todo o território municipal, haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes e de acordo com a lei municipal. 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) Fica criado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Itanhangá há pelo menos 1(um) ano;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia e em avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 1 (um) ano.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

XI - Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos antecedentes ao processo de eleição; comprovado mediante declaração emitida pelo órgão competente;

XII – E preferencialmente possuir carteira nacional de habilitação tendo, no mínimo, categoria B.

§ 1º. Os candidatos que tiverem as certidões positivas, a que se refere oinciso I deste artigo, estas serão analisadas pela Comissão Especial do CMDCA.

§ 2º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 3º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 horas semanais, sendo que para atendimento fora do horário previsto (dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme artigo 58 da Lei Municipal 358/2014), bem como finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente.

4.2. O valor do vencimento será de: R$1.684,15, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 358/2014.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos artigos 75 à 78 da Lei Municipal 358/2014, e regimento interno.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. **ÇÕES**

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.3 São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico;

IV – **Quarta Etapa**: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Sexta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na avenida Rio Grande do Sul, s/ nº - Centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 7:00 horas de 15 de abril de 2019 às 17:00 horas de 03 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhangá - MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fé, dos documentos mencionados no item 3 (3.1) deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 28 de maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao CMDCA, e este em igual prazo dará o parecer o final sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 02 de junho de 2019, às 08:00 horas, no endereço CRAS – Centro de Referência

de Assistência Social, localizado na avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

12.2 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

12.3 A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados aprovados para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50% (cinquenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

12.5 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se dará até o dia 06 de junho de 2019.

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2 A avaliação Psicológica será realizada no dia 11 de junho de 2019, em local a horário a ser definido.

13.3. Após publicação do resultado da Avaliação Psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.4 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão até o dia 25 de junho de 2019.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.4. Após publicação do resultado da Eleição o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

77

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, residir a mais tempo no município; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada; obedecendo esta ordem de colocação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, bem como os suplentes.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos, pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

20. DA SÉTIMA ETAPA – POSSE

20.1. **Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

Itanhangá – MT, 04 de abril de 2019.

SIMONE BARCELO LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Homologado:

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Etapa 1	Providências	Prazos
	Publicação do Edital de Convocação	06/04
	Registro das Candidaturas	15/04 a 03/05
Etapa 2	Análise dos pedidos de registro das Candidaturas	06/05 a 07/05
	Publicação da relação dos candidatos inscritos	08/05
	Recursos à impugnação de candidatura	09/05 a 15/05
	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	16/05 e 17/05
	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	20/05 a 24/05
	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	27/05

	Publicação do resultado	28/05
	Interposição de recurso ao CMDCA	29/05 e 30/05
	Publicação final dos candidatos habilitados	31/05
Etapa 3	Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)	02/06
	Interposição de recursos	03/06 a 04/06
	Resposta da interposição	05/06
	Publicação dos candidatos habilitados	06/06
Etapa 4	Avaliação Psicológica (eliminatória)	11/06
	Publicação do resultado	14/06
	Interposição de recursos	17/06 e 18/06
	Resposta da interposição	24/06
	Publicação dos candidatos habilitados	25/06
Etapa 5	Eleição	06/10/2019 das 08h às 17 horas
	Interposição de Recursos	07/10 a 11/10
	Resposta da interposição	16/10
	Publicação dos candidatos habilitados.	18/10
Etapa 6	Formação Inicial	À ser agendada.
Etapa 7	Posse	10/01/2020

RES

FOTO 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – 2023

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome					
Endereço					
Ponto de Referência					
Telefone/ contato					
Data de Nascimento		Idade		Naturalidade	
Estado Civil				Cor	
Escolaridade				Série	
Profissão	Renda		CTPS (Nº, série, UF e D.E.)		
Local de Trabalho	End.			Tel.	
RG	Órgão Exp.		UF	Data Emissão	
CPF	Nº Carteira de Habilitação			Categoria	
Título Eleitoral			Zona	Seção	Cidade
Certidão ( ) nascimento ( ) casamento	Termo/ Nº	Folha	Livro	Data Emi.	Cidade/UF
Filiação (mãe)			Filiação (pai)		
Há quanto tempo reside no Município			Documento apresentado:		

DECLARO QUE RECEBI, ESTOU CIENTE E DE ACORDO SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL Nº 01/CMDCA/2019, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – 2023.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS

Eu_____, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado na rua, _____, nº._____, Centro, CEP 78. 579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____ CPF nº._____, **DECLARO,** sob pena da lei que não, exerço **ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PÁRTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS.**

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20___.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado na rua,_____, nº._____, Centro, CEP 78. 579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____. Em cumprimento ao inciso XVI art. 37 da Constituição Federal e § 4º do art. 24 e § 9º do art. 26, ambos da Lei Complementar 02/2005 do Município de Itanhangá – MT. **DECLARO,** sob a pena da lei que não, exerço acumulo ilegal de emprego ou função pública.

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20___.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE CARGO OU MANDATO MANDATO PÚBLICO ELETIVO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____,residente e domiciliado na rua, _____, nº._____, Centro, CEP 78. 579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____, CPF nº.___. **DECLARO,** sob pena da lei que, não exerço **CARGO OU MANDATO PÚBLICO ELETIVO.**

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20___.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
01	Apresentação de Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca pelas quais o Município esteja compreendido (Tapurah e Diamantino);
02	Ter idade mínima de 21 anos (Identidade e CPF);
03	Comprovante de que reside no município a pelo menos 01 ano (contas de água, luz, telefone, ou declaração com testemunhas, etc);
04	Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
05	Título de Eleitor do município de Itanhangá e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante das duas últimas votações ou declaração);
06	Declaração de ter experiência de pelo menos 01 ano no trabalho com crianças e adolescentes, podendo não ser contínuo;
07	Declaração de que não desenvolve atividade político – partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais (Retirar via do Anexo I no ato da inscrição);
08	Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo (Retirar via do Anexo II no ato da inscrição);
09	Declaração de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (Retirar via do Anexo III no ato da inscrição);
10	Declaração de que não foi penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes ao processo de eleição. Em caso de já ter exercido retirar no (RH);
11	Preferencialmente possuir Carteira Nacional de Habilitação tendo, no mínimo, categoria B.
Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2019, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2019.

Itiquira/MT, aos 04 de abril de 2019.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2019

ANEXO I

	CARGO 01	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Jheniffer Gomes Queiroz	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT
2	Lucas Silva Gauna	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT
3	Rafael Pereira Rangel	Agronomia	Itiquira-MT
4	Rafael Rangel da Silva	Agronomia	Itiquira-MT
5	Winicios Lazzare	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL			**05**
	CARGO 02	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Estefany dos Santos Rodrigues Miranda	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
2	Jucimara Alves Nascimento	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
3	Samuel Dias Pio	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
4	Silvana Felix da Silva	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL			**04**
	CARGO 03	**VAGAS**	**03**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Anna Lethycia Cesar Rodrigues	Direito	Itiquira-MT
2	Brenda Nasser Ritter Parreira	Direito	Itiquira-MT
3	Carla Vieira Ferraz dos Santos	Direito	Itiquira-MT
4	Steffany Procopio Ferreira Barreto	Direito	Itiquira-MT
5	Tainá Vasan Rodrigues	Direito	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL			**05**
	CARGO 04	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Ilza Rocha Miranda	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT
2	Willian Moreira Gobbi	Educação Física	Itiquira-MT
TOTAL			**02**
	CARGO 05	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Leticia Cardoso de Lima Leal	Engenharia Civil	Itiquira-MT
2	Lucas Dias de Oliveira	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL			**02**
	CARGO 06	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**
1	Jéssica dos Santos Rocha	Recursos Humanos/ Gestão em RH	Itiquira-MT
2	Meryellen Alves de Oliveira	Recursos Humanos/ Gestão em RH	Itiquira-MT
TOTAL			**02**

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ANEXO I deste Edital, a partir **desta data.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e número do convênio que lhes deu origem, percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	**SITUAÇÃO**	**OBRA**	**VALOR R$**	**RECURSO**	**% EXECUTADO**	**MEDIÇÃO R$**	**SALDO R$**
24/10/2017	Na 7.ª Medição	Unidade Básica de Saúde – UBS Central	707.730,75	RECURSO FEDERAL E MUNICIPAL	84,43%	597.579,20	110.151,55
17/05/2018	Na 6 ª Medição	Terminal de Passageiros de Itiquira	804.508,44	RECURSO FEDERAL E MUNICIPAL	33,39%	268.663,81	535.844,63

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	67.236.043,96	74.440.932,59	74.670.404,14	229.471,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.715.203,94	12.018.898,93	12.037.585,77	18.686,84
Impostos	10.084.814,30	10.388.509,29	10.473.679,86	85.170,57
Taxas	1.630.389,64	1.630.389,64	1.563.905,91	-66.483,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.510.281,70	3.510.281,70	3.597.231,54	86.949,84
Contribuições Sociais	2.337.316,46	2.337.316,46	2.380.849,52	43.533,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.172.965,24	1.172.965,24	1.216.382,02	43.416,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.904,19	2.444.904,19	323.473,27	-2.121.430,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.902,75	51.902,75	53.353,96	1.451,21
Valores Mobiliários	2.393.001,44	2.393.001,44	270.119,31	-2.122.882,13
RECEITA DE SERVIÇOS	3.299.315,23	3.299.315,23	2.748.989,38	-550.325,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.238.673,29	3.238.673,29	2.746.511,20	-492.162,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	47.922,21	47.922,21	526,57	-47.395,64
Outros Serviços	12.719,73	12.719,73	1.951,61	-10.768,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.721.952,27	52.623.145,91	55.224.764,72	2.601.618,81
Transferências da União e de suas Entidades	21.838.883,37	27.354.463,27	29.632.384,32	2.277.921,05
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.521.822,58	16.767.697,37	16.870.255,73	102.558,36
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.355.246,32	8.494.985,27	8.722.124,67	227.139,40
Transferências de pessoas físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.386,63	544.386,63	738.359,46	193.972,83
Multas administrativas, contratuais e judiciais	38.586,63	38.586,63	183.151,67	144.565,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	210.300,00	210.300,00	230.420,91	20.120,91
Demais Receitas Correntes	295.500,00	295.500,00	324.786,88	29.286,88
RECEITAS DE CAPITAL	488.400,00	3.228.154,52	4.805.348,83	1.577.194,31
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	407.200,35	357.200,35	-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	357.200,35	357.200,35	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.400,00	2.820.954,17	4.448.148,48	1.627.194,31
Transferências da União e suas Entidades	322.400,00	2.625.454,17	4.328.148,48	1.702.694,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	195.500,00	120.000,00	-75.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	67.724.443,96	77.669.087,11	79.475.752,97	1.806.665,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	67.724.443,96	77.669.087,11	79.475.752,97	1.806.665,86
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	67.724.443,96	77.669.087,11	79.475.752,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.343.757,87	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.343.757,87	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	64.744.310,86	72.627.954,60	71.033.635,65	71.012.506,19	67.362.956,02	1.594.318,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.683.722,58	44.618.973,06	43.168.479,95	43.168.479,94	41.521.196,45	1.450.493,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.000,00	34.372,00	34.370,99	34.370,99	34.368,99	1,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.034.588,28	27.974.609,54	27.830.784,71	27.809.655,26	25.807.390,58	143.824,83
DESPESAS DE CAPITAL	3.006.822,05	8.049.575,79	7.829.097,21	7.829.097,21	7.539.684,61	220.478,58
INVESTIMENTOS	1.960.921,97	7.688.152,08	7.467.674,37	7.467.674,37	7.178.261,77	220.477,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.900,08	361.423,71	361.422,84	361.422,84	361.422,84	0,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.052,27	640.004,83	0,00	0,00	0,00	640.004,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	69.019.185,18	81.317.535,22	78.862.732,86	78.841.603,40	74.902.640,63	2.454.802,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	69.019.185,18	81.317.535,22	78.862.732,86	78.841.603,40	74.902.640,63	2.454.802,36
SUPERÁVIT (IX)			613.020,11			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	69.019.185,18	81.317.535,22	79.475.752,97	78.841.603,40	74.902.640,63	2.454.802,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.373,43	21.129,46	18.373,43	18.373,43	0,00	21.129,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.373,43	21.129,45	18.373,43	18.373,43	0,00	21.129,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.230,00	0,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	9.230,00	0,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.603,43	21.129,46	27.603,43	27.603,43	0,00	21.129,46

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	4.341.905,89	4.308.518,96	2.516.085,12	744.006,29	5.390.333,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.859.220,56	2.306.252,28	1.654.616,76	0,00	2.510.856,08
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15,17	2,00	0,00	0,00	17,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.482.670,16	2.002.264,68	861.468,36	744.006,29	2.879.460,19
DESPESAS DE CAPITAL	269.665,91	289.412,60	106.633,33	0,00	452.445,18
INVESTIMENTOS	269.665,91	289.412,60	106.633,33	0,00	452.445,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.611.571,80	4.597.931,56	2.622.718,45	744.006,29	5.842.778,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.575.481,80	4.575.481,80	3.402.706,58	-1.172.775,22
Receita de Contribuições	4.575.481,80	4.575.481,80	3.402.706,58	-1.172.775,22

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.280.740,58	3.270.791,56	3.264.100,69	3.264.100,69	2.605.131,90	6.690,87
DESPESAS CORRENTES	3.280.740,58	3.270.791,56	3.264.100,69	3.264.100,69	2.605.131,90	6.690,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.280.740,58	3.270.791,56	3.264.100,69	3.264.100,69	2.605.131,90	6.690,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 1 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**82.878.459,55**	**77.327.832,28**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.430.705,20**	**0,00**
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		82.878.459,55	77.327.832,28	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		356.617,92	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		357.200,35	0,00	ALIENAÇÃO DE BENS		356.617,92	0,00
EDUCAÇÃO		6.738.873,01	5.979.569,07	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.074.087,28	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.730.926,83	7.687.550,07	EDUCAÇÃO		202.305,00	0,00
GERAL		2.486.614,36	4.019.034,41	EDUCAÇÃO-FUNDEB		180.000,00	0,00
ORDINARIO		40.510.617,60	44.794.788,41	GERAL		395.681,95	0,00
SAÚDE		24.054.227,40	14.846.890,32	ORDINARIO		296.100,33	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		**4.783.029,44**	**3.356.555,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**80.696.128,35**	**75.348.636,48**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.783.029,44	3.356.555,84	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		79.363.038,75	75.215.700,31
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		120.621,86	0,00	EDUCAÇÃO		9.763.337,97	8.584.667,17
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	221.517,83	EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.715.691,01	8.248.642,65
OUTROS APORTES PARA O RPPS		1.793.284,08	438.525,84	GERAL		1.886.499,83	4.028.315,25
OUTROS REPASSES RECEBIDOS		0,00	2.660.000,00	ORDINARIO		34.699.873,56	31.929.096,21
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	36.512,17	SAÚDE		24.297.636,38	22.424.979,03
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.869.123,50	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.333.089,60	132.936,17
EXTRA-ORÇAMENTARIA		**16.800.416,71**	**15.385.539,98**	SAÚDE		1.333.089,60	132.936,17
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		4.619.061,02	3.609.481,46	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**		**4.434.119,40**	**3.356.555,84**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		21.129,46	27.603,43	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.434.119,40	3.356.555,84
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.597.931,56	3.581.878,03	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		120.621,86	0,00
CONSIGNAÇÕES		11.083.071,16	11.098.109,57	OUTROS APORTES PARA O RPPS		1.444.374,04	540.569,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		647.651,65	612.098,58	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	119.474,35
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.022.272,61	1.921.435,85	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	36.512,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		41.010,01	215,29	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.869.123,50	2.660.000,00
ISS (F)		1.671,71	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**14.999.824,61**	**12.534.361,69**
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.747.077,96	5.799.773,20	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.650.321,88	776.861,19
OUTROS DEPOSITOS (F)		174.836,89	216.916,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		27.603,43	43.819,45
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	3.069,78	RP PROCESSADOS PAGOS		2.622.718,45	733.041,74
PENSAO ALIMENTICIA (F)		71.361,20	81.859,94	CONSIGNAÇÕES		11.233.914,42	10.930.715,85
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		44.658,59	105.511,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		597.956,18	488.469,82
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.332.530,54	2.357.228,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.017.789,64	1.923.309,06
CRÉDITOS À RECEBER		1.098.284,53	677.948,95	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		41.225,30	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		842.354,45	523.944,83	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.896.575,04	5.817.437,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		25.820,79	27.129,02	OUTROS DEPOSITOS (F)		190.458,35	180.139,69
				OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	469,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 2 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FAMÍLIA PAGO (F)				PENSAO ALIMENTICIA (F)		68.791,71	87.673,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		230.109,29	126.875,10	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		41.420,50	105.629,28
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.936.918,93**	**25.106.544,84**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.379.697,70	2.327.587,93
CAIXA (F)		0,00	2.105.368,39	CRÉDITOS À RECEBER		1.115.588,31	826.784,65
CONTA ÚNICA (F)		16.689,44	11.780,03	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		835.155,58	622.071,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.581.493,44	22.989.396,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		29.888,81	37.673,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		23.338.736,05	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		250.543,92	167.040,33
TOTAL		**134.398.824,63**	**121.176.472,94**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**32.838.047,07**	**29.936.918,93**
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		73.383,35	178.793,24
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	384.568,52
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		7.654.471,28	6.034.821,12
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		69.830,38	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		25.040.362,06	23.338.736,05
				TOTAL		**134.398.824,63**	**121.176.472,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 1 de 5

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.335.619,86**	**33.150.258,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.797.685,01**	**6.598.182,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.797.685,01**	**6.598.182,88**
CONTA ÚNICA (F)	F	73.383,35	16.689,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	7.654.471,28	6.581.493,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	69.830,38	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.022.726,47**	**2.046.726,47**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**2.022.726,47**	**2.022.726,47**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	2.022.726,47	2.022.726,47
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**24.000,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	24.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.454.281,17**	**1.166.613,42**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**44.725,34**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	F	44.725,34	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.409.555,83**	**1.166.613,42**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	19.300,00	19.300,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	14.612,01	10.543,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	60.599,86	40.165,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	90.927,61	98.126,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	P	1.224.116,35	998.477,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**27.060.927,21**	**23.338.736,05**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**27.060.927,21**	**23.338.736,05**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	25.040.362,06	23.338.736,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.020.565,15	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**60.671.326,51**	**51.182.586,03**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**8.969.888,53**	**7.806.841,92**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**8.482.832,75**	**7.777.542,05**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.100.052,06	623.474,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.382.780,69	7.154.067,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**487.055,78**	**29.299,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	487.055,78	29.299,87
INVESTIMENTOS		**2.112.769,46**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.112.769,46**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.112.769,46	0,00
IMOBILIZADO		**49.588.668,52**	**43.375.744,11**
BENS MOVEIS		**18.814.158,21**	**15.877.000,22**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	122.116,67	56.399,67
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	10.897,00	10.897,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.532.778,73**	**5.312.463,16**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.466.103,51**	**832.797,25**
PESSOAL A PAGAR		**906.413,99**	**425.965,02**
PESSOAL A PAGAR	F	897.456,52	417.007,55
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	8.957,47	8.957,47
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**559.689,52**	**406.832,23**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	559.689,52	406.832,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**2.546,23**	**3.031,96**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,05**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,05	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**2.546,18**	**3.031,96**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	17,17	15,17
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	1.380,90	3.016,79
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.148,11	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**4.012.965,85**	**2.967.818,14**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**4.012.965,85**	**2.967.818,14**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.968.992,00	2.579.214,72
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.150,00	1.240,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	67.547,61
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	74.725,34	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	84.415,42	19.815,81
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	300.000,00	300.000,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	583.635,09	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	48,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**156.559,05**	**82.016,77**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**156.559,05**	**82.016,77**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	70.254,36	50.799,25
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	86.304,69	31.217,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.894.604,09**	**1.426.799,04**
VALORES RESTITUÍVEIS		**893.090,37**	**1.043.933,63**
CONSIGNAÇÕES	F	838.255,71	973.477,51
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	54.834,66	70.456,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.001.513,72**	**382.865,41**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	474.731,09	382.325,41
CONVENIOS A PAGAR	F	700,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DO EXERCÍCIO	F	8.137,50	0,00
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 2 de 5

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS (P)	P	6.799.202,07	6.105.872,07
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.029.299,07	2.958.338,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	7.438.151,97	6.395.151,05
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	414.491,43	350.341,53
BENS IMÓVEIS		**34.759.782,51**	**30.207.426,23**
BENS DOMINICAIS (P)	P	7.066.738,95	7.066.738,95
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	114.764,37	114.764,37
INSTALAÇÕES (P)	P	129.948,91	129.948,91
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.686.582,84	1.483.032,84
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	10.929.865,61	11.042.725,61
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	14.831.881,83	10.370.215,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.985.272,20**	**-2.708.682,34**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS (P)	P	-3.985.272,20	-2.708.682,34
TOTAL		**99.006.946,37**	**84.332.844,85**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	F	540,00	540,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	1.517.405,13	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**231.793.773,09**	**110.930.133,10**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**18.620,80**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**18.620,80**	**0,00**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	18.620,80	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**4.473.132,39**	**2.792.272,05**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**4.473.132,39**	**2.792.272,05**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.162.575,24	349.683,01
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	2.310.557,15	2.442.589,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.572.811,52**	**804.422,62**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.572.811,52**	**804.422,62**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	1.572.811,52	804.422,62
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**225.729.208,38**	**107.333.438,43**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**225.729.208,38**	**107.333.438,43**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	50.049.290,37	-29.567.529,31
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	154.593.080,79	124.798.478,27
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	11.106.769,79	27.632.085,45
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	9.813.836,72	-16.549.787,82
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	166.230,71	1.020.191,84
TOTAL PASSIVO		**240.326.551,82**	**116.242.596,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-145.013.989,80**	**-34.865.850,18**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**349.289,55**	**349.289,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**349.289,55**	**349.289,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	349.289,55	349.289,55
RESULTADOS ACUMULADOS		**-145.363.279,35**	**-35.215.139,73**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-145.363.279,35**	**-35.215.139,73**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-167.305.735,44	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-165.657.911,42	-165.657.911,42
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	34.628.497,71	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	70.663.153,72	70.663.153,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	22.529.098,11	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	60.792.125,42	60.792.125,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 3 de 5

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.012.507,45	-1.012.507,45
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-145.013.989,80**	**-34.865.850,18**
				TOTAL		**95.312.562,02**	**81.376.746,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — PERÍODO — 4 de 5

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	33.068.211,89	30.105.054,63	PASSIVO FINANCEIRO (6.120.203,98)+ Restos não Processado(21.129,46)	6.141.333,44	5.028.092,33
ATIVO PERMANENTE	65.938.734,48	54.227.790,22	PASSIVO PERMANENTE	234.206.347,84	111.242.107,36
			SALDO PATRIMONIAL	-141.340.734,91	-31.937.354,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 5 de 5

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**81.000.439,89**	**67.812.294,94**	**COMPENSAÇÕES**	**209.880.616,21**	**181.659.924,68**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI	79.378.145,53	66.190.000,58	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTO	643.357,80	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.622.294,36	1.622.294,36	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	209.237.258,41	181.659.924,68
TOTAL	**81.000.439,89**	**67.812.294,94**	**TOTAL**	**209.880.616,21**	**181.659.924,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 1 de 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**15.401.990,75**	**13.509.879,43**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**40.320.917,76**	**39.586.780,49**
IMPOSTOS		13.334.004,59	11.638.861,91	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		31.908.453,62	31.221.390,43
TAXAS		2.067.986,16	1.871.017,52	ENCARGOS PATRONAIS		4.838.442,59	4.896.273,08
CONTRIBUIÇÕES		**6.784.210,95**	**6.965.493,10**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.574.021,55	3.469.116,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.567.828,93	5.709.645,01	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**6.123.504,47**	**5.208.838,55**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.216.382,02	1.255.848,09	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.305.134,66	3.765.170,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.962.343,56**	**3.096.169,70**	PENSÕES		739.601,13	627.090,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.962.343,56	3.096.169,70	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.841,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.188.660,00**	**3.085.627,68**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.066.927,08	816.577,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		523.394,03	241.058,55	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**27.313.753,42**	**23.448.152,65**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.665.265,97	2.844.569,13	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.884.287,13	5.715.825,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**71.403.464,77**	**59.733.901,82**	SERVIÇOS		20.152.705,43	17.028.538,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.249.909,23	3.356.555,84	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.276.760,86	703.787,94
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		66.153.555,54	56.377.345,98	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**3.113.108,28**	**3.305.751,63**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**794.306,29**	**6.827.513,81**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		33.883,21	27.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.300,00	2.512.593,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		582.976,32	6.062,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		744.006,29	4.314.920,81	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.121.667,24	3.272.688,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**485.026,66**	**2.093.653,66**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		374.581,51	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		485.026,66	2.093.653,66	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**11.200.978,43**	**10.728.467,86**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**102.020.002,98**	**95.312.239,20**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.496.552,40	3.356.555,84
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**109.475.991,07**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.474.196,24	5.975.319,99
TOTAL		**211.495.994,05**	**95.312.239,20**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		189.475,00	230.679,66
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.118.186,85
				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		40.754,79	47.725,52
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**3.305.265,66**	**436.046,96**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		40.711,64	160.418,80
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.264.554,02	275.628,16
				TRIBUTÁRIAS		**984.709,32**	**868.307,46**
				CONTRIBUIÇÕES		984.709,32	868.307,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 2 de 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**119.133.756,71**	**1.576.761,45**
				PREMIAÇÕES		0,00	13.929,65
				INCENTIVOS		44.740,00	44.636,75
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		118.395.769,95	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		693.246,76	1.518.195,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**211.495.994,05**	**85.159.107,05**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**10.153.132,15**
				TOTAL		**211.495.994,05**	**95.312.239,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 3 de 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.476.904,37**	**4.876.655,66**
INVESTIMENTOS		7.476.904,37	4.876.655,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**361.422,84**	**935.666,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		361.422,84	935.666,42
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**357.200,35**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		357.200,35	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRA até 16/08/2019. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 058/2018, de 20/12/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 058/2018, de 20/12/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 11/10/2019**.** Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 045/2018, de 15/10/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2018, de 15/10/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRA até 02/08/2019. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 014/2018, de 03/04/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 014/2018, de 03/04/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2018

Termo de Adjudicação

Pregao	20 / 2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4666	**CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP**	**15.371.628/0001-70**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 2.687,000**
4531	**CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**	**46.962.122/0003-21**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 84.500,000**
5827	**VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**	**17.252.670/0001-06**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 33.858,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 4 de abril de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

VALOR: R$ 2.687,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

CONTRATADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

VALOR: R$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

VALOR: R$ 33.858,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PRAZO: 04/04/2019 A 04/04/2020

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 020/2018

Termo de Homologação

Pregao N° 20 /2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4531	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70
5827	VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	17.252.670/0001-06

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 4 de abril de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário, referente à 2ª etapa.	3.381.854,35	70%	1.449.366,15	30%	Termo de Compromisso nº 0020/2012, firmado com o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.	27/02/2015 (Paralisada)
Construção de Creche – PROINFÂNCIA	1.872.257,78	93%	140.876,44	7%	Governo Federal/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Indeterminado
Adequação de estradas vicinais	594.508,00	60,64%	385.849,23	39,36%	Contrato de Repasse nº 831216/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.	29/06/2019
Execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas no município.	3.540.175,70	100%	0,00	%	Termo de Compromisso nº 0113/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	Indeterminado
Recuperação de pavimentação asfáltica com micro revestimento em vias urbanas do município.	0,00	%	1.007.921,80	100%	Convênio nº 1247-2018, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	31/12/2019 (Rescindido)
TOTAL	**9.388.795,83**	**75,88%**	**2.984.013,62**	**24,12%**		

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 006/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2020, a ser realizada no dia 10 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 04 de Abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2019

Lei Complementar n° 174, de 03 de abril de 2019.

Altera a Lei Complementar nº 068/2009 Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 66 da Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 O tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Juara/MT, inclusive o das Forças Armadas, é contado para todos os efeitos, exceto para fins de progressão horizontal ou vertical.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado nos serviços públicos em cargos diversos, para fins de progressão vertical ou horizontal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de abril de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 004/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 004/2019/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 004/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018,

no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2019, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS **EDITAL N°004/2019**, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

1.4 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor para atender a demanda exclusivamente desta unidade Escolar do Campo conforme especifica:

a)**Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves.** a) 1.5 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio para suprir a existência de vaga excepcionalmente nesta unidade escolar do campo localizada na zona rural do município de Juara - MT.

1.6 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontosdentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**dar-se-ão por editaise comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos siteswww.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos,locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado**(**PSS)**, inclusive as alterações.

1.9 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

2.0 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 - DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 10 de Abril de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma veze efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 11/04/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOSPARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental de Nove Anos, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior.

3.2 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 -DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG(não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h)Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

5 -DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de Aprovados e classificados será divulgada no **dia 12 de Abril de 2019**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7- DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),**de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),**terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado será convocado no dia **15 Abril de 2019** paraassumira sua função por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo da unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas será de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda da Escola do Campo.

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos aprovado e/o classificado no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor,descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado(PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT,05 de Abril de 2019.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I- QUADRO DE VAGA DA ESCOLA DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Tancredo Neves- Assentamento PA Vale do Arinos.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R$ 2.762,26

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:___/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição:

OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Campo
( )Ensino Fundamental 6° ao 9º ano –Campo

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

		CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
b.		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
c.		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio	10,0 (dez) pontos	
4	.Formação Continuada			
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 0,5 (meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.		0,5 pontos p/ cada40 horas	
TOTAL DE PONTOS				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
7.	**EM CASO DE EMPATE**			
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporário **PROFESSOR -** 2019

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 004/2019.

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 004/2019	05/04/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	10 de Abril de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 17 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	11/04/2019
Publicação da Relação Geral dos Aprovados e Classificados	12/04/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados	15/04/2019

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 004/2019.

Assunto: Contratação de Empresa paraPrestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: P. S. TARDIVO, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.181.640/0001-02, estabelecida na Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 548.096,20 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 020/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de abril de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Contratação de Empresa para** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **P. S. TARDIVO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.181.640/0001-02, estabelecida na Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 548.096,20 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos)

Juara - MT 03 de abril de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1223 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1065, DE 08/06/2015, ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), PARA DISPOR SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.073, DE 01/09/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o Altera os seguintes dispositivos, que passara a viger com a seguinte redação:

Art. 39.....

§2º. A Função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, exceto a função de magistério, médico e profissional de saúde (art. 37, XVI, alínea “b” da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 42.....

§1º. Haverá 01 (um) suplente para cada um dos membros eleitos.

Art. 43.....

VII. Apresentar no momento da inscrição documento de comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

§4º. Revogado.

Art. 46. .....

§1º.....

a) **O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, 06 (seis) meses, observadas as disposições contidas na Lei 8.069, de 1990, e na legislação municipal referente ao Conselho Tutelar.**

Art. 51. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova, com questões objetivas, com abordagem de situações práticas, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal artigos 227 a 229 e da Lei 8.069/90 (ECA) e da Legislação Municipal pertinente.

Art. 53. Os candidatos que forem considerados "aptos" no exame psicológico submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e os demais candidatos serão considerado suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 82 .....

VI. Na qualidade de membro eleito por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro da administração municipal mais terão remuneração fixada em 01 (um) salário mínimo vigente.

ART. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.073, de 01 de setembro de 2015.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 066/2018, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF 427.708.708-49, e RG nº 6263.095SSP/MT residente e domiciliado na Av. JK, S/Nº, Centro Juscimeira/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculado a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. MISLAINE CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25563297 SSP/MT, CPF nº 051.948.211-58, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Gomes Pereira Nº 425, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para exercer o **Cargo de Gerente de Licitações**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

LOCADOR: VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, N.º 254-S, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

CNPJ: 08.314.292/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 049/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 049/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 010/2018

CONTRATADA: D. D. ANDRE-ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 02 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 031/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 031/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 002/2018

CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 14.743.102/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 005/2018

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Edital -001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Luciara-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº065/1990 e Decreto de Regulamentação nº 020/2018 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 653/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Con-

selho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 653/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 653/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio ao tempo da inscrição;

h) Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos

políticos;

i) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa

dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2

(dois) anos.

j) Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido

político ou direção de entidades sindicais;

k) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

l) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal,

Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

m) Apresentar certificado de conclusão de curso básico em conhecimentos de informática.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 57 da Lei Municipal nº 653/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT, à Rua Avenida Lucio Pereira Luz, nº s/n, nesta cidade, das 08:00hs às 11:00 das 13:00hs às 17:00 horas, entre os dias 05 de Abril de 2019 à 03 de Maio de 2019[4];

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 12 (doze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 3 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[5];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento

da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), , Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 653/2019;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Luciara-MT, 05 de Outubro de 2019.

Keila Sousa Ribeiro Freitas

Presidente do CMDCA

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

[4] Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

[5] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2019, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

PRODUTORES	VALOR R$
AMARILDO GENEROSO	19.991,74
IRENEU MEURER	19.982,80
VICENTE PAULO LUNKES HAAS	19.996,60
ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO	17.808,00
MARCIO NUNES FERREIRA	19.989,80
LUIZA IVONE FRANCO PICKLER	19.998,55
OTELO LAUTENSCHLAGER	19.999,46
TOTAL DO PROJETO	**137.766,95**

Marcelândia/MT, em 03 de Abril de 2019.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas e parques do município de Marcelândia-MT, com a retirada e o descarte dos entulhos**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104	01	59.400,00

Marcelândia/MT, em 04 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2926 DE 02 DE ABRIL DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

DECRETO Nº. 2926 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – FISCAL DE TIBUTOS OBRAS E POSTURA/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
5º	8320	SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	54	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 005/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 0131/2018, TOMADA DE PREÇO 024/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *CLÁUSULA QUARTA* - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Do Valor e Pagamento* -** Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 1. 286,79 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta nove centavos).**

Assinatura: 03/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2931 DE 04 DE ABRIL DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO

1921	1º	ALINE MEDINA FERREIRA	18	4	10	48	80	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ACESSO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0118/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 022/2017.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Do Valor e Pagamento* - Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 4.946,29 (Quatro mil, novecentos e quarenta e seis mil e vinte e nove centavos)**

Assinatura: 29/03/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 04/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

Objetivo: Anular a **Notas de Empenho nº** 279/2019, no valor de R$ 147,36 (Cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e **nº** 278/2019, no valor de R$ 0,02 (Dois centavos)

Assinatura: 28/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Considerando notificação anteriormente encaminhada relativa ao pré-empenho n. 2327/2018, 3234/2018, e 3866/18, cujo envio dos materiais ultrapassou o prazo estipulado; vimos **NOTIFICAR** a empresa **SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES-ME** inscrita no **CNPJ sob nº. 23.672.530/0001-81**, com sede à Avenida Itália, nº 1.140, Quadra 33, Lote 16, Jardim Europa, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.325-110 de que está **DESCLASSIFICADA** do 1º Lugar no Pregão **005/2018** e Pregão 0**09/2018,** sendo convocada a 2º classificada para entrega dos materiais solicitados.

Fica ainda a empresa **NOTIFICADA** de que lhe será imposta a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirassol D' Oeste pelo prazo de 02 (dois) anos**, em conformidade com o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa prévia em consonância com o § 2º do artigo 87 da referida lei.

Mirassol D' Oeste, 22 de março de 2019

_____

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA, CARTUCHOS NOVOS DE TONNER, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS (COMUM E COLORIDA) E ENCADERNAÇÕES PARA SECRETARIAS DIVERSAS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 17 **de abril de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 04/04/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018, firmado entre o Município e a empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, firmado entre o Município e a empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018, firmado entre o Município e a empresaMAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, firmado entre o Município e a empresaDEFANT & DEFANT LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, firmado entre o Município e a empresaCOPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018, firmado entre o Município e a empresaDELBA VICENTINI CREMASCO – ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018, firmado entre o Município e a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original; Alteração do objeto do contrato original e divisão de valores e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015, firmado entre o Município e a empresa ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. Valor Global R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015, firmado entre o Município e o Sr. CARLOS ALVES DIAS. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. Valor Global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, firmado entre o Município e a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do contrato visando adequação da clausula 7 – da Dotação Orçamentária do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

RESTABELECE JORNADA DE TRABALHO NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 13 da Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Mirassol d' Oeste-MT e,

Considerando em parte já ter sido alcançado os objetivos que nortearam a jornada especial de trabalho na Coordenadoria de Fiscalização de que trata a Portaria 064/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Restabelecer a partir de 08 de abril do corrente ano, a jornada de trabalho dos servidores lotados na Coordenadoria de Fiscalização, para a jornada normal de expediente dos demais servidores da administração municipal, em turno único das 07h às 13h, de segunda a sexta feira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 PUBLICADO NO DIA 04/04/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.200/2019.

ONDE SE "LÊ" PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018.

"LÊIA-SE" PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/DIVISORIA PARA SECRETARIAS DIVERSAS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 18 **de abril de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 04/04/2019.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE -O Município de Mirassol D' Oeste torna público que **NOTIFICOU** a empresa SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES ME inscrita no CNPJ 23.672.530/0001-81, sediada na Avenida Itália n. 114, Quadra 33, Lote 16, Jardim Europa, Goiânia-GO, de que lhe será imposta penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirassol D' Oeste pelo prazo de 02 (dois) anos por descumprimento das cláusulas do edital, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei 8666/93. Mirassol D' Oeste, 04 de abril de 2019. Fransuelo Ferrai dos Santos - Prefeito em Exercício.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: dia 16 de abril de 2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (065) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 04/04/2019.**

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

Errata de retificação da portaria nº 155 de 01 de abril de 2019 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 04 de abril de 2019 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3190.

ONDE SE "LÊ" "PORTARIA Nº 155/2019"

"LÊIA-SE" *"PORTARIA Nº 156/2019"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **002/2019**, Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme constantes no anexo I do Edital**,** cuja abertura ocorreu no dia 28/03/2019 às 08:00, foi declarada ***FRACASSADA***.

Nobres, 04 de Abril de 2019.

Juliane Castro Pereira

Presidente CPL

Edson Friedrich

Secretario

Sr. José Carlos da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Concede licença paternidade ao servidor Everton Soares Figueiredo e dá outras providências.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor: **Everton Soares Figueiredo,** Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 02/04/2019 (dois de abril de dois mil e dezenove) a 11/04/2019 (onze de abril de dois mil e dezenove).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento: Título V – "Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis", capitulo I – "Das Licenças", secção I – "Das Disposições Gerais", Subseção IX - Da Licença a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade, Artigo 102 da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica a Fundacional do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

JURIDICO
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 447/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019, PARA CONSTAR REDAÇÃO CONSOLIDADA

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, NOMEIA SEUS MEMBROS PARA NOVO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Mauro Roberto da Silva**

Suplente: **João Tibalde da Silva**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **Valdey Souto Cardoso**

Suplente: **Renato Coelho Portela**

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Liz Mendes Ormond**

Suplente: **Elena Regina Campanholi**

IV – EMPAER

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE

Titular: **Otávio Manoel Alves de Carvalho**

Suplente: **Maria Íris Lopes Mascarenhas** (Redação dada pela Portaria nº 458, de 03 de abril de 2019)

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

Art.2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 056, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 15.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Eliene Santos da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I "Das Licenças", Seção I – "Das disposições Gerais", Subseção I "Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família", art. 90, § 2°, da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **ELIENE SANTOS DA SILVA** , Agente de Vigilância Sanitária, lotada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT a partir de 01/04/2019 (primeiro de abril de dois mil e dezenove) a 01/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo I "Das Licenças", Seção I – "Das disposições Gerais", Subseção I "Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família", art. 90, § 2°, da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 193/2013 de 20 de setembro de 2013, e as disposições contidas no Edital nº 001/2015/CMDCA, de 22/05/2015;

Considerando que o art. 69 da Lei Municipal nº 293/2013, de 20 de setembro de 2013 prevê a vacância do cargo de Conselheiro (a) tutelar nos casos de renúncia do mandato por seus membros (conselheiros tutelares);

Considerando que ao CMDCA cabe dar posse e conhecer da renúncia de seus próprios membros e do Conselho Tutelar, nos termos do art. 16, incisos XV e XVI da Lei nº 293, de 20 de setembro de 2013;

Considerando o pedido/comunicado de renúncia da Conselheira Telma da Silva Nascimento, dirigido ao CMDCA nesta data, e o acolhimento da renúncia, e o pedido de publicação da vacância do cargo pelo Colegiado competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago, por comunicado do CMDCA deste Município, a pedido da conselheira eleita e renunciante, a partir de 01/04/2019, o **Cargo de "Conselheira Tutelar", titular,** exercido pela Sra. **Telma da Silva Nascimento,** Portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 742 661 **SSP/MT** e do **CPF nº** 651.442.441-49**,** empossada para o atual mandato eletivo em 10/01/2016, integrando o Conselho Tutelar deste Município, o qual se encontra inserido na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO: 001101/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Processo: 001101/2019-1.

Assunto: AQUISIÇÃO DE AGENTE DESIFECTANTE-HIPOCLORITO DE CALCIO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNCAS, DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA DESINFECÇÃO DA AGUA CAPTADA E DISTIBUIDA Á POPULAÇÃO, GARANTIDO A SEGURANÇA SUSTENTABILIDADE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO:

"**AQUISIÇÃO DE AGENTE DESIFECTANTE-HIPOCLORITO DE CALCIO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNCAS, DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA DESINFECÇÃO DA AGUA CAPTADA E DISTIBUIDA Á POPULAÇÃO, GARANTIDO A SEGURANÇA SUSTENTABILIDADE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.** TR **nº.037/2019. EMPRESA – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45,** no valor total contratado de **R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, Cento e Quarenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração (DAE)	Próprio	2060- Manutenção do DAE	040024	3.3.90.30.00	100	**R$ 22.140,00**
TOTAL						**R$ 22.140,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**22.140,00 (vinte e dois mil, Cento e Quarenta reais).**

Em favor **EMPRESA – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 037/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento,04 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 012/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **012/2018, processo administrativo 001130/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de produtos/equipamentos de Informática, visando a demanda das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 04.911.902/0001-30**, com o valor total de **R$ 38.871,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais)**, empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME -** , inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº19.707.627/0001-05,** com o valor total de **R$ 123.137,35 (cento e vinte três mil cento e trinta sete reais e trinta e cinco centavos) e empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº00.789.321/0001-17** com o valor total de **R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de abril de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 001130/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**012/2018**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de produtos/equipamentos de Informática, visando a demanda das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 04.911.902/0001-30**, com o valor total de **R$ 38.871,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais)**, empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME -** , inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 19.707.627/0001-05,** com o valor total de **R$ 123.137,35 (cento e vinte três mil cento e trinta sete reais e trinta e cinco centavos) e empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 00.789.321/0001-17** com o valor total de **R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora JULIANA DA SILVA SCHMITT, servidora nomeada no cargo de chefe de departamento de Assistência Social, para atuar como Fiscal e a servidora JANIELI GALDINO DE ARAUJO, servidora temporária no cargo de Agente Administrativo do Gabinete do Sec. Serviço Social, para atuar como suplente do Fiscal do Contrato Administrativo Nº 046/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PINTURA CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 01 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**			CNPJ:	12.889.035/0001-02
Endereço:	RUA RUBENS DERKS			Nº: 105	LOTEAM. RUBENS DERKS
Bairro:	BAIRRO INDUSTRIAL	Cidade:	ERECHIM/RS	CEP:	99.706-300
Representante Legal:		**VANDERLEI STIEVENS**		CPF:	007.304.360-55
Email:	Licitacao02@inovamed-rs.com.br			Telefone	(54) 3522-4273

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
21	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	10000	CIMED	R$ 0,69	R$ 6.900,00
25	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	30000	PRATI	R$ 0,10	R$ 3.000,00
26	CAPTOPRIL, 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	40000	PRATI	R$ 0,06	R$ 2.400,00
27	FUROSEMIDA, 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	PRATI	R$ 0,04	R$ 1.200,00
28	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
29	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30000	GEOLAB	R$ 1.10	R$ 33.000,00
30	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 1.000,00
32	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (DEPAKEM)(CAPSULA)	UNIDADE	2000	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 460,00
41	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60,00 ML	UNIDADE	3000	PRATI	R$ 4,25	R$ 12.750,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 INJETÁVEL	UNIDADE	6000	TEUTO	R$ 7,50	R$ 45.000,00
43	NISTATINA 100.000 VL/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	UNIDADE	2000	PRATI	R$ 3,76	R$ 7.520,00
45	IBUPROFENO, 300 MG	UNIDADE	30000	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 4.500,00
47	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	UNIDADE	20000	BIOLAB	R$ 0,35	R$ 7.000,00
48	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	R$ 3,94	R$ 3.940,00
49	FLUOXETINA, 20 MG	UNIDADE	80000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 5.600,00
52	CIMETIDINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 150 MG ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 MILILITRO.	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,76	R$ 7.600,00
55	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO 10 ML.	UNIDADE	3000	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 660,00
64	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML.	UNIDADE	3000	TEUTO	R$ 0,48	R$ 1.440,00
65	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML.	UNIDADE	5000	TEUTO	R$ 0,90	R$ 4.500,00
100	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	TEUTO	R$ 1,24	R$ 2.480,00

	R$ 152. 350,00

Valor Global: R$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	17.472.278/0001-64
Endereço:	RUA GOTARDO MAZZAROLO			Nº: 16	SALA 01
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:			**MARCELO MAROSTICA**	CPF:	820.347.290-72
Email:	licitacao@goldenplus.net.br			Telefone	(54) 3523-2202

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
20	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	2000	SOBRAL	R$ 0,73	R$ 1.460,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 100 ML.	BOLSA	30000	SANOBIOL	R$ 2,08	R$ 62.400,00
37	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	CRISTALIA	R$ 2,42	R$ 7.260,00
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML.	FRASCO	1000	FARMACE	R$ 1,47	R$ 1.470,00
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,0 ML	AMPOLA	8000	ISOFARMA	R$ 0,37	R$ 2.960,00
94	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 10 ml, VIA INTRAVENOSA.	FRANCO-AMPOLA	9000	SAMTEC	R$ 0,25	R$ 2.250,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 500 ML	BOLSA	30000	FRESENIUS	R$ 3,21	R$ 96.300,00
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BOLSA 100 ML.	BOLSA	300000	SANOBIOL	R$ 2,08	R$ 62.400,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 1000 ML.	BOLSA	15000	SANOBRIOL	R$ 4,96	R$ 74.400,00
109	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO.	UNIDADE	3000	ADPELE	R$ 5,65	R$ 16.950,00
						R$ 327.850,00

Valor Global: R$ 327.850,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ:17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**FERNAMED LTDA**			CNPJ:	04.759.433/0001-86
Endereço:	RUA CASSIANO JORGE FERNANDES			Nº:	2058 LOJA 01
Bairro:	NEVA	Cidade:	CASCAVEL/PR	CEP:	85.802-240
Representante Legal:	**GELSON MARTINS TEIXEIRA**			CPF:	575.171.509-87
Email:	fernamed@uol.com.br			Telefone:	(45) 3225-8636

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
73	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 30MG + 50MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 M	AMPOLA	10000	TAKEDA	R$ 4,53	R$ 45. 300,00
74	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 MILILITRO	AMPOLA	10000	TAKEDA	R$ 4,55	R$ 45. 500,00
93	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 6. 300,00
107	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MICROPORE MEDINDO 50 MM X 10 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	3000	VITALPORE	R$ 4,11	R$ 12. 330,00
						R$ 109. 430,00

Valor Global: R$ 109.430,00 (cento e nove mil quatrocentos e trinta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g)

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNAMED LTDA - EPP

CNPJ:04.759.433/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	23.312.871/0001-46
Endereço:	RUA: SERGIPE			Nº:	955
Bairro:	BELA VISTA	Cidade:	ERECHIM/RS	CEP:	99700-000
Representante Legal:	**CASSIANO RODRIGO CHMEL**			CPF:	948.635.630-00
Email:	exemplarmed@bol.com.br			Telefone	(54)3712-3655 (54)3712-1129

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
80	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 MILILITRO	UNIDADE	10000	FRESENIUS	R$ 5,17	R$ 51. 700,00
105	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA-FRASCO 250,00 ML	UNIDADE	10000	FRENESIUS	R$ 5,17	R$ 51. 700,00

Valor Global: R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ:23.312.871/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.000.000,00	42.463.366,37	41.748.498,28	39.988.173,86	39.295.240,10	98,31	714.868,09
DESPESAS CORRENTES	33.602.000,00	35.557.626,07	34.941.604,39	34.846.435,59	34.820.299,42	98,26	616.021,68
Pessoal e Encargos Sociais	18.331.000,00	19.708.689,76	19.458.851,64	19.458.851,64	19.458.851,64	98,73	249.838,12
Juros e Encargos da Dívida	145.000,00	13.000,00	12.430,83	12.430,83	12.430,83	95,62	569,17
Outras Despesas Correntes	15.126.000,00	15.835.936,31	15.470.321,92	15.375.153,12	15.349.016,95	97,69	365.614,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.898.000,00	6.895.931,30	6.806.893,89	5.141.738,27	4.474.940,68	98,70	89.037,41
Investimentos	3.448.000,00	6.615.436,82	6.526.549,41	4.861.393,79	4.194.596,20	98,65	88.887,41
Amortização da Dívida	450.000,00	280.494,48	280.344,48	280.344,48	280.344,48	99,94	150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	9.809,00					9.809,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	38.000.000,00	42.463.366,37	41.748.498,28	39.988.173,86	39.295.240,10	98,31	714.868,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	38.000.000,00	42.463.366,37	41.748.498,28	39.988.173,86	39.295.240,10	98,31	714.868,09
SUPERÁVIT (XIV)			4.167.634,32				-4.167.634,32
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	38.000.000,00	42.463.366,37	45.916.132,60	39.988.173,86	39.295.240,10	108,13	-3.452.766,23

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 02/04/2019 22:46:26

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	41.090.261,76	45.916.132,60	111,74	4.825.870,84
RECEITAS CORRENTES	34.917.000,00	37.519.761,76	43.490.530,40	115,91	5.970.768,64
Receitas Tributárias	1.947.000,00	4.542.746,27	8.180.513,87	180,07	3.637.767,60
Impostos	1.590.000,00	4.185.746,27	7.793.854,84	186,19	3.608.108,57
Taxas	357.000,00	357.000,00	386.659,03	108,30	29.659,03
Receitas de Contribuições	362.000,00	362.000,00	88.697,41	24,50	-273.302,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	362.000,00	362.000,00	88.697,41	24,50	-273.302,59
Receita Patrimonial	191.000,00	191.000,00	170.369,20	89,19	-20.630,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.416,60		3.416,60
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	166.952,60	87,86	-23.047,40
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Receitas de Serviços	695.000,00	695.000,00	659.722,60	94,92	-35.277,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	9.630,45	1,38	-685.369,55
Outros Serviços			650.092,15		650.092,15
Transferências Correntes	31.700.000,00	31.707.015,49	32.280.085,75	101,80	573.070,26
Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	2.111.141,57	596,09	2.089.141,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.054,00		1.054,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.063.202,75	754,68	2.048.202,75
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	46.884,82	669,78	39.884,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.083.000,00	3.570.500,00	2.425.602,20	67,93	-1.144.897,80
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00			-200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00			-200.000,00
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00			-3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00			-3.000,00
Transferências de Capital	2.880.000,00	3.367.500,00	2.425.602,20	72,02	-941.897,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	38.000.000,00	41.090.261,76	45.916.132,60	111,74	4.825.870,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	38.000.000,00	41.090.261,76	45.916.132,60	111,74	4.825.870,84
DÉFICIT (VII)		1.373.104,61			-1.373.104,61
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	38.000.000,00	42.463.366,37	45.916.132,60	108,13	3.452.766,23
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		24.128,39	1.373.104,61		
Superávit Financeiro			1.373.104,61		
Reabertura de Créditos Adicionais		24.128,39			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 02/04/2019 22:46:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 02/04/2019 22:46:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	136,60	235.825,80	190.560,14	189.785,14	2.584,56	43.592,70
Pessoal e Encargos Sociais	136,60	12.553,00	12.553,00	12.553,00	136,60	
Outras Despesas Correntes		223.272,80	178.007,14	177.232,14	2.447,96	43.592,70
DESPESAS DE CAPITAL	28.627,11	128.697,44	102.035,19	102.035,19	28.627,21	26.662,15
Investimentos	28.627,11	128.697,44	102.035,19	102.035,19	28.627,21	26.662,15
TOTAL	28.763,71	364.523,24	292.595,33	291.820,33	31.211,77	70.254,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	42.920,78	640.579,21	471.481,44	65.852,71	146.165,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.427,04	31.660,47	31.660,47	1.427,04	
Outras Despesas Correntes	41.493,74	608.918,74	439.820,97	64.425,67	146.165,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.358,54	119.820,99	131.018,40		4.161,13
Investimentos	15.358,54	119.820,99	131.018,40		4.161,13
TOTAL	58.279,32	760.400,20	602.499,84	65.852,71	150.326,97

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	ANTONIO GERALDO CONJIU	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 03/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**45.916.132,60**	**34.932.776,76**	**Despesa Orçamentária**	**41.740.498,28**	**32.590.045,08**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	25.135.850,10	16.351.342,40	Ordinária	15.783.462,32	10.950.423,15
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	1,71		Alienação de bens		
Assistência social	192.930,46	321.804,85	Assistência social	302.399,47	163.799,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.929,85	75.291,43	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	79.535,47	46.824,99
Educação	12.759.176,13	11.834.208,30	Educação	11.684.768,85	10.169.589,45
Outras áreas	4.995.468,66	4.835.443,27	Outras áreas	5.265.683,89	3.441.717,85
Saúde	6.736.494,52	5.172.592,23	Saúde	8.624.648,28	7.817.689,90
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.965.718,83	3.657.905,72			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.499.240,62**	**103,57**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.499.240,62**	**1.386.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	1.499.240,62	103,57	Transferências Financeiras Concedidas	1.499.240,62	1.386.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.592.655,20**	**4.146.288,41**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.302.164,62**	**2.526.740,74**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	1.760.324,42	302.588,46	Não processados pagos no período	291.820,33	110.692,93
Processados inscritos no período	692.933,76	760.400,20	Processados pagos no período	598.598,40	79.355,97
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.134.508,54	2.591.317,96	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.411.745,89	2.336.157,68
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.888,48	491.981,79	Outras movimentações extra-orçamentárias		534,16
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.952.075,54**	**2.313.757,84**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**10.410.200,44**	**4.890.140,76**

Emissão 03/04/2019 11:29:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 03/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.869.206,94	2.213.265,98	Bancos conta movimento	10.323.251,12	4.807.272,16
Aplicações financeiras	82.868,60	100.491,86	Aplicações financeiras	86.949,32	82.868,60
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**57.960.103,96**	**41.392.926,58**	**TOTAL**	**57.952.103,96**	**41.392.926,58**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

Data de emissão: 02/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**12.787.791,77**	**6.375.574,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**847.937,07**	**1.095.916,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.410.200,44	4.952.075,54	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		33.087,51
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.377.591,33	1.423.498,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	822.363,90	758.866,56
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.352.669,48	1.399.234,31	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	25.573,17	26.403,21
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	61.526,51	60.869,10	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		277.559,59
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-36.604,66	-36.604,66			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**24.198.122,50**	**20.038.520,90**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.074.654,39**	**1.354.998,87**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		715.638,43	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.074.654,39	1.354.998,87
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		715.638,43	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.922.591,46**	**2.450.915,74**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		715.638,43	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	24.198.122,50	19.322.882,47	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	15.116.470,99	12.592.970,10	RESULTADOS ACUMULADOS	35.063.322,81	23.963.179,45
BENS IMOVEIS	10.904.072,36	8.563.167,72	RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.380.800,18	5.423.654,62
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.822.420,85	-1.833.255,35	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.963.179,45	18.539.524,83
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-280.656,82	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**35.063.322,81**	**23.963.179,45**
TOTAL	**36.985.914,27**	**26.414.095,19**	**TOTAL**	**36.985.914,27**	**26.414.095,19**

ATIVO FINANCEIRO	**10.410.200,44**	**4.952.075,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.677.741,44**	**1.489.203,82**
ATIVO PERMANENTE	**26.575.713,83**	**21.462.019,65**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.074.654,39**	**1.354.998,87**
SALDO PATRIMONIAL				**33.233.518,44**	**23.569.892,50**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 02/04/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.299.138,79		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	16.815.564,96	14.603.672,32
TOTAL	**7.299.138,79**		**TOTAL**	**16.815.564,96**	**14.603.672,32**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	3.683.992,74	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	471.552,67	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	274.235,94	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.537,09	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.436,84	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.368,45	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	139.127,93	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	38.184,83	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.552.559,67	
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	355.706,07	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.194,09	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-541.839,15	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	303.372,10	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	13.410,92	
146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	309.026,42	
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	81.436,94	
182000000 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	78,65	
192000000 - Alienação de Bens	76,80	
TOTAL	**7.732.459,00**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 02/04/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.743.472,14**	**43.290.605,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.403.743,04**	**2.536.883,63**
IMPOSTOS	8.010.501,27	2.067.563,90
TAXAS	393.241,77	432.921,18
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		36.398,55
CONTRIBUIÇÕES	**88.697,41**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	88.697,41	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**601.366,04**	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	601.366,04	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**327.410,33**	**1.384.236,74**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	147.110,92	112.919,32
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	13.346,81	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	166.952,60	209.423,26
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.061.894,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**40.130.822,26**	**36.663.561,95**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.499.240,62	1.386.103,57
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.472.858,55	35.277.458,38
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	3,81	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.158.719,28	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**79.134,03**	**2.699.195,85**
REAVALIACAO DE ATIVOS	165,74	1.875,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	8.227,00	2.205.339,06
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	70.741,29	491.981,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.112.299,03**	**6.726,85**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.112.299,03	6.726,85

Emissão: 02/04/2019 23:26:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**40.362.671,96**	**37.866.950,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**19.463.024,48**	**16.867.155,54**
REMUNERACAO A PESSOAL	16.547.460,94	15.170.350,36
ENCARGOS PATRONAIS	2.915.563,54	1.675.467,17
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		21.338,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**39.800,00**	**8.100,00**
BENEFICIOS EVENTUAIS	39.800,00	8.100,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**14.036.193,67**	**13.757.763,42**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.400.113,71	5.199.269,52
SERVICOS	8.612.159,95	8.530.657,14
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	23.920,01	27.836,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**12.430,83**	**1.402.200,81**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.401.722,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA		233,61
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	12.430,83	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		244,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.669.758,83**	**5.185.894,16**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.501.539,96	1.387.491,64
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.885.967,87	3.647.328,52
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	227.380,00	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	54.871,00	28.212,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		122.862,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**199.905,21**	**110.805,15**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	99.671,69	104.836,73
PERDAS INVOLUNTARIAS	78.088,51	2.376,14
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	22.145,01	3.592,28
TRIBUTÁRIAS	**432.362,98**	**316.957,57**
CONTRIBUICOES	432.362,98	316.957,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**509.195,96**	**218.073,75**
PREMIACOES	24.057,15	1.703,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	211.902,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	273.236,81	216.370,75
Resultado Patrimonial do Período	**11.380.800,18**	**5.423.654,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.963.428,98	2.333.057,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	280.344,48	46.724,10

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 02/04/2019 23:26:59 Página 3

Homologado

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir**

Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d*e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME**			CNPJ:	04.162.170/0001-23
Endereço:	AV. WALDIR FELIZOLA DE MORAES			Nº: 1211	
Bairro:	JARDIM SUMARE	Cidade:	ARAÇATUBA/SP	CEP:	16015-1295
Representante Legal:	**FABIO COSER SILVA**			CPF:	137.762.848-54
Email:	estratti@hotmail.com			Telefone	(18) 3621-7780

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 250 GRAMA	FRASCO	1000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 44,00	R$ 44.000,00

Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ:04.162.170/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d*e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CINTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**			CNPJ:	07.847.837/0001-10
Endereço:	AV: B QD: 25 LT: 04			N°	293
Bairro:	JD. SANTO ANTONIO	Cidade:	GOIANIA/GO	CEP:	78.853-030
Representante Legal:	**RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO**			CPF:	008.644.751-48
Email:	cientifica@brturbo.com.br			Telefone	(62) 3088-9706

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
13	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	20000	SANVAL	R$ 0,63	R$ 12.600,00
31	TOPIRAMATO, 100 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30000	EM'S	R$ 0,35	R$ 10.500,00
53	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	UNIDADE	3000	ADLIN	R$ 0,28	R$ 840,00
56	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ml DE SOLUÇÃO - SERINGA INGETAVEL.	SERINGA	3000	SAMTEC	R$ 0,20	R$ 600,00
57	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 1.100,00
98	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	9000	RANBAXY	R$ 0,84	R$ 7.560,00
						R$ 33.200,00

Valor Global: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CINTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.847.837/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**				CNPJ:	07.640.617/0001-10	
Endereço:	RUA: MP-6				Nº:	304	
Bairro:	POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE	Cidade:	SENADOR CANEDO/GO		CEP:	75254-872	
Representante Legal:	**ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**				CPF:	497.998.191-72	
Email:	licitacao@distbrasil.net proposta@distbrasil.net				Telefone:	(62) 3565-1600	

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	IMEC	R$ 0,05	R$ 150,00
40	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	40000	SANDOZ	R$ 1,09	R$ 43.600,00
77	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	30000	MERCK	R$ 0,10	R$ 3.000,00
						R$ 46.750,00

Valor Global: R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:07.640.617/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**			CNPJ:	06.065.614/0001-38
Endereço:	RUA: C 159			Nº:	674
Bairro:	JARDIM AMERICA	Cidade	GOIANIA/GO	CEP:	74255-140
Representante Legal:	**AGNALDO DO CARMO CHAGAS**			CPF:	895.030.901-72
Email:	Licitacao01@supermedica.com.br			Telefone	(62) 3928-8989

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRASCO	1000	PRATI	R$ 2,79	R$ 2.790,00
5	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	DRAGEA	30000	PRATI	R$ 6,99	R$ 209.700,00
8	TOBRAMICINA, 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA/FRASCO 5 ML	FRASCO	1500	CRISTALIA	R$ 14,35	R$ 21.525,00
35	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 4.800,00
58	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 5 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	FRASCO	10000	CRISTALIA	R$ 26,20	R$ 262.000,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL 2% - TUBETE 1,80 ML	TUBETE	15000	CRISTALIA	R$ 1,79	R$ 26.850,00
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,22	R$ 4.400,00
68	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML.	AMPOLA	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,20	R$ 12.400,00
70	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,65	R$ 3.300,00
86	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	COMPRIMIDO	30000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 4.200,00
88	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 7.800,00
90	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 4.500,00
						R$ 564.265,00

Valor Global R$ 564.265,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 Nº. 06/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
IZAURA SILVIANA DE CASTRO	**AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS**

Nova Bandeirantes MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME**			CNPJ:	27.325.768/0001-91
Endereço:	RUA: 02 QD.04 LT. 19			S/N	
Bairro:	RESIDENCIAL FONTES DAS AGUAS	Cidade:	GOIANIRA/GO	CEP:	75370-000
Representante Legal:	**LUIS ALFREDO LIMA SILVA**			CPF:	064.528.653-23
Email:	licitacao@premiumhosp.com.br			Telefone	(62) 99221-2116

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
2	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	FRASCO	UNIPHAR	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00

12	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E M S	9000	R$ 0,37	R$ 3.330,00
38	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	R$ 1,29	R$ 3.870,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	ABL	20000	R$ 7,57	R$ 151.400,00
						R$ 163.080,00

Valor Global: R$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:27.325.768/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**			CNPJ:	20.590.555/0001-48
Endereço:	AV: PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES			Nº: 418	
Bairro:	CRISTO REI	Cidade:	FRANCISCO BELTRAO/PR	CEP:	85.602-510
Representante Legal:	**ADRIANO RIBEIRO LAZZARI**			CPF:	072.018.949-78
Email:	agildistribuidora@outlook.com		Telefone:		(46) 3523-6613 (46)9124-2873

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
33	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTON) - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	BAYER	R$ 7,40	R$ 44.400,00
54	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	20000	GERMED	R$ 0,78	R$ 2.000,00
87	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	2000	ABBOTT	R$ 9,00	R$ 18.000,00
91	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60000	ACCORD	R$ 0,12	R$ 7.200,00
97	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40000	UNICHEM	R$ 0,40	R$ 16.000,00
99	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	LUNDBECK	R$ 66,00	R$ 66.000,00
						R$167.200,00

Valor Global: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:20.590.555/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**				CNPJ:	18.337.759/0001-20	
Endereço:	RUA SERGIIPE				Nº:	539	
Bairro:	ALVORADA	Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO/PR		CEP:	85.601-040	
Representante Legal:				**EDUARDO MERISIO**	CPF:	029.298.039-67	
Email:	licitacao@distribuidoramerisio.com.br				Telefone	(46)3055-6169	

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
15	NEOCIMINA SULFTO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 33,33 MG/ML FORMAS FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	BISNAGA	1000	PRATI	R$ 2,24	R$ 2.540,00
18	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA PARA USO PELA VIA SUBCUTANEA, FORMA DE APRESENTACAO REFIL CONTENDO 3 ML, VIA INJETAVEL	UNIDADE	600	LILLY	R$ 114,00	R$ 68.400,00
24	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	30000	SANVAL	R$ 0,37	R$ 11.100,00
61	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	R$ 1,54	R$ 4.620,00
62	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML.	AMPOLA	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,01	R$ 10.050,00
63	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	5000	SANVAL	R$ 1,85	R$ 9.250,00
71	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	6000	FARMACE	R$ 0,49	R$ 2.940,00
72	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE CRONO LIBERACAO REGULADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000	SANDOZ	R$ 0,73	R$ 7.300,00
75	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 1 (06 FR) FRENCH	UNIDADE	1000	MADEITEX	R$ 3,58	R$ 3.580,00
76	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1	AMPOLA	3000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 4.500,00
78	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO AMPOLA 2 MILILITRO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	10000	HIPOLABOR	R$ 1,64	R$ 16.400,00
81	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBOY¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 26,66	R$ 2.666,00
82	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	FRASCO	12000	FARMACE	R$ 3,09	R$ 37.080,00
83	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO FRASCO CONTA-GOTAS 10 MILILITROOFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	80	ALLERGAN	R$ 8,21	R$ 656,80
92	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 2,00 ML.	UNIDADE	150	CSL	R$ 287,17	R$ 43.075,50
95	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 250 MILILITRO	FRASCO	9000	FARMACE	R$ 0,23	R$ 2.070,00
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 250 ML	BOLSA	30000	SANOBIOL	R$ 2,43	R$ 72.900,00

106	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 20 MILILITRO	FRASCO	5000	HYPOFARMA	R$ 2,59	R$ 12.950,00
108	CICATRIZANTE - COMPOSICAO MONOESTEARATO DE GLICERILA + ALCOOL CETOESTEARILICO + ACIDO ESTEARICO + N-COCO ACIL DERIVADOS DE ACIDO L-GLUTAMICO + ACRILATO SODICO + POLIISOBUTENO HIDROGENADO + FOSFOLIPIDEOS + ESTERES DE POLIGLICERIL-10 + OLEO DE GIRASSOL + OLEO DE OLIVA + FENOXIETANOL+ OLEO VEGETAL + ALCOOL BERRENICO + LECITINA + ESTEROIS DA SOJA + MANTEIGA DE KARITE + TRIGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXO + OLEO DE CAMELINA SATIVA + DIMETICONA + HIDROXIETILCELULOSE + EDTA DISSODICO + SORO DA HEVEA BRASILIENSIS, FORMA FARMACEUTICA GEL-CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1200	KELLDRIN	R$ 15,070	R$ 18.084,00
						R$ 330.162,30

Valor Global: R$ 330.162,30 (trezentos e trinta mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - EPP

CNPJ:18.337.759/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO*, d***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**			CNPJ:	19.391.064/0001-99
Endereço:	GABRIEL MULLER			Nº:	127
Bairro:	MODULO 02	Cidade	JUINA/MT	CEP:	78.320-000
Representante Legal:	**VICENTE PERUZZO LULU**			CPF:	856.805.161-87
Email:	luvermed@gmail.com			Telefone	(66) 3566-1886 3566-1258

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
96	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	150	CSL BEHRING	R$ 352,29	R$ 52.843,50
						R$ 52.843,50

Valor Global R$ 52.843,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7 A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10 Obrigatoriamente devem constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11 Prazos de validade dos materiais deverão ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13 Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 001 /2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Ficamos, em qualquer hipótese, ressalvadas a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 100/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
210 – NATUREZA DA DESPESA:3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122- CUSTEIO - ATENÇAO BASICA
181– NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ildete Ribeiro da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ildete Ribeiro da Silva – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Lemes Queiroz Almeida.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18/03/2019 à 14/06/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Romilda Lemes Queiroz Almeida – Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019

PROCESSO Nº. 030/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.010/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipal nº 024/2016 de 06/05/2016. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com abertura dia 17 de Abril de 2019 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 04 de Abril de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leidiane Teixeira Campos Farias.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Leidiane Teixeira Campos Farias – Contratada.

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 031/2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 031/2019.

Retificamos o que segue: onde leu-se Vigência: **28 de março de 2019 a 28 de setembro de 2019**, leia - se Vigência: **28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.**

ASSINATURA: 28 de março de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 06/04/2016 à 06/04/2019, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Isanei Passos Soares** aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 05 de abril de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369952	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	70,0		70,0	12
370422	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO	07/04/1972	65,0		65,0	13

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371362	JENNICE LOREN DE JESUS	23/01/1989	75,0	4

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
370239	DILMA MARIA PIMENTA	15/07/1976	70,0	1.

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371215	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	55,0	10
370965	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	55,0	11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
370198	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	60,0		60,0	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2019 DATA: 04 DE ABRIL DE 2019 EMENTA: EXONERA A SR. ª LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - M

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2019

DATA: 04 de abril de 2019

EMENTA: EXONERA a Sr. ª **LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO,** OCUPANTE DO CARGO DE **"AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 03 de abril de 2019, a pedido da servidora Sr. ª **LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO,** portadora da Carteira de Identidade N. º **RG Nº 1465136 - SSP/MT**e **CPF/MF** n. º **732.886.591-15**, Funcionária Pública Municipal ocupante do cargo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 04/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO, tendo como credor **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN – CPF Nº 535.240.121-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2019, REFERENTE A DISPENSA Nº 010/2019**,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2019, REFERENTE A DISPENSA Nº 010/2019**,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME – CNPJ Nº 13.321.385/0001-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Supervisor da Divisão do Controle de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA – CNPJ Nº 24.250.543/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO LOTEAMENTO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, cadastrado (a) no CPF Nº 965.061.561-04, servidor (a) público (a) municipal efetivo atualmente ocupante de cargo comissionado como Diretor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO LOTEAMENTO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **RM ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.249.587/0001/16.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2019,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2019,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **L. A. GOMES – CNPJ Nº 30.507.777/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 011/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE PINTURA E ESTAMPAS EM TECIDOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 011/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE PINTURA E ESTAMPAS EM TECIDOS, tendo como credor **REJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF Nº 350.232.101-97.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, tendo como credor **JOSIEL NASCIMENTO – CPF Nº 045. 423.383-39.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NO PROJETO JUDÔ.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DEVACI ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 975.285.011- 15, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Esporte e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NO PROJETO JUDÔ, tendo como credor **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES – CPF Nº 571.606.351-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019

Data: 04 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 014/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA –MT, CONSTANDO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PEÇAS GRÁFICAS E DETALHES CONSTRUTIVOS, ART E PROJETOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438819-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 011.177.021-11, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo em comissão como Chefe do Departamento de Agua e Esgoto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 014/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA –MT, CONSTANDO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PEÇAS GRÁFICAS E DETALHES CONSTRUTIVOS, ART E PROJETOS, tendo como credor **MARCIO SOUZA FARIA - EIRELI – CPF Nº 20.151.547/0001-03.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 04 dia do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – ASS – 19/03/2019 – Vcto – 19/03/2020.

CONTRATADA (O)

- SO ONIBUS COM. E SERV. EIRELI-ME, 15.593.595/000155

- IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, 30.865.963/0001-19

- TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, 30.369.251/0001-09

- NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME, 15. 271.538/0001-08

- OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, 17.553.886/0001-22

-O MONTAGNA & CIA LTDA, 24.969.636/0005-38

- FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, 27.232. 930/0001-27

- TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, 70.430. 558/0001/92

- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, 09. 619.626/0001-55

- BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME, 27.331.125/0001-50

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

NOVA MARILÂNDIA – MT, 04 de ABRIL 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 01-2019

NA PORTARIA 93/2019, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 04/04/2019 edição 3.200.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2019.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2019.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença Férias aos servidores.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2464	SOLANGE MAXIMO DA SILVA	023.021.331-61

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 02 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 032/2019 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E TEATRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: Daniel Aquino Silveira com o CPF: 060.821.151-63

Prazo de Vigência: 09 meses

Valor Total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da Presidente da CPL e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 046/2019 de 11 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Agricultores Credenciados:

MARJANE DE FREITAS ANDRADE.

CLAUDIO MATEUS TOMAZ.

VANDERLEI AGUILERA CASSULA.

Itens Deserto: 01,03, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 33, 35, 39, 40, 41, 47.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 022/2019 prevê o Chamamento em conformidade com a **Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012,Resolução CD/FNDE nº 38/2009, 25/2012, e 26/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** o Chamamento Público 0001/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

Credenciados:

MARJANE DE FREITAS ANDRADE: Valor Total de R$ 19.997,85 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUDIO MATEUS TOMAZ: Valor total de R$ 19.917,90(dezenove mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

VANDERLEI AGUILERA CASSULA: Valor Total de R$ **19.923,91 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**. Após analises a CPL **DECLARA HABILITADOS** os Participantes: **MARJANE DE FREITAS ANDRADE com CPF**: 018.216.901.41, **CLAUDIO MATEUS TOMAZ com CPF**: 981.795.861.20 e **VANDERLEI AGUILERA CASSULA com CPF**: 000.727.321.56, nenhum dos participantes demonstram interesse de recurso.

Nova Maringá - MT, 03 de Abril de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença Férias aos servidores.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
7	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA	951.619.881-34
42	JOAO PAZ SIQUEIRA	543.122.561-87
450	ADEMIR POMPILIO BORGES	277.396.199-49
1106	APARECIDO FERREIRA BARROS	326.709.409-78
1506	NEURANDIR HONORIO GASPAR	308.849.001-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 56/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 06/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº06/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa L. PROVENZANO DE SOUZA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS EM GERAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2019.

VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2019 Á 03 DE ABRIL 2020

VALOR: R$ 262.017,67 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019/PMNO REF: CARTA CONVITE Nº002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Serpra Serviços e Projetos e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º 123.969/0001-07 estabelecida Rua: AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856 Edifício Cuiabá Office Tower, sala 802 - Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá- MT, representada neste ato pela Odete Borges Santos, portador do RG nº 632.203 SSP/MT e CPF nº 571.248. 171-53,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2019 A 05/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000

Nova Olímpia, 04 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2019

Designa para a função de fiscal de contrato da câmara municipal de Nova Olímpia-MT, durante o exercício de 2019, o servidor do quadro de servidores efetivos Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARo servidor do quadro de servidores efetivos Senhor Russivel Anderson Souza Santos para Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2019, para desenvolver esta atividade sob o manto da responsabilidade administrativa e civil.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

III - Realizar a medição dos serviços se for o caso ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal:

IV - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

V - Ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a documentação devida.

VI - Encaminhar por escrito questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VII - Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

VIII - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX - Solicitar da Contratada, para as obras e serviços de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, para cada habilitação específica;

X - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, etc);

XI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Presidência, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, sempre com prazo, etc). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

XIV - Autorizar, por escrito, a retirada ou transferência de materiais, máquinas e equipamentos do local da obra, quando necessário, mediante a apresentação da apólice de seguro do transporte do bem, quando previsto;

XV - Manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, quando for o caso;

XVI - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Presidência, acompanhada das justificativas pertinentes;

XVII - Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo do mesmo. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao fiscal juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando-os para análise da Divisão de Intendência;

XVIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIX - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XX- Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XXI - Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de subcontratadas;

XXII - Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar conveniente;

XXIII - Só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;

XXIV - Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XXV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Secretaria Geral, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXVI - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas; e,

XXVII - Observar procedimentos que ferem as questões ambientais, de acordo com leis pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 028/2019 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 028/2019 REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018, PROCESSO ADM. Nº101/2018/ PMNO, AO CONTRATO 58/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA, **CNPJ:** 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, nº 831, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia -MT CEP 78.370-000, representada pelo **Sr. ª Monaline da Silva Medeiros, sócia administradora, residente na rua Minas Gerais, centro, Nova Olímpia,** portadora do RG: 12880493/SSPMT e o CPF: 010.138.4841-52.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAUDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE MOVA OLIMPIA MT COM BASE DE PREÇO DE REFERENCIA TABELA SUS/SGTAP.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 058/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.06.002.03.02.00202.2154-33.90.39.00.00 -0146000000 - Secretaria Municipal de saúde, outros serviços de terceiros, pessoas jurídicas.

VALOR GLOBAL: 902.781,22 (novecentos e dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)

VIGENCIA: 05/04/2019 ATE 05/04/2020.

Nova Olímpia, 04 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2019

Designa para a função de pregoeiro oficial da câmara municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor do quadro de servidores efetivos Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2019, o servidor do quadro de servidores efetivos Russivel Anderson Souza Santos.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro, dentre outras, estas definidas no Decreto 47.297/1990:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII – A negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública;

XII - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2019

Dispõe sobre autorização para realização de processo licitatório na Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de bens e serviços da entidade durante o ano de 2019, depois de apresentadas e justificadas pela Secretaria Geral da entidade, através do Ofício/SEGER/Nº 002/2019 e seu anexo I onde estão descritos os procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de processo licitatório para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Nova Olímpia, para o exercício de 2019.

Registre-se

Publique-se

Intime-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 29/04/2019, as 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEIA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelema.mt.gov.br ou no email: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa helena/MT, em 04 de Abril de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2.019, objetivando a REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL EM 05 (CINCO) ÁREAS COM POTENCIAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, OBJETIVANDO DESENVOLVER O TURISMO LOCAL.

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.137, DE 1 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.137, DE 1 DE ABRIL DE 2019.

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações e dá outras providências*".

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas à realização de eventos promovidos pelo Município em comemoração às festividades alusiva ao Aniversário de Nova Xavantina – MT, exercício 2019, conforme discriminando abaixo:

I – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Infantil masculino de 8 a 12 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 50,00

2) 2º Lugar - R$ 40,00

3) 3º Lugar - R$ 30,00

4) 4º Lugar - R$ 20,00

5) 5º Lugar - R$ 10,00

II – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Juvenil masculino de 12 a 16 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 50,00

2) 2º Lugar - R$ 40,00

3) 3º Lugar - R$ 30,00

4) 4º Lugar - R$ 20,00

5) 5º Lugar - R$ 10,00

III – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Livre masculino até 35 anos - morador**:

1) 1º Lugar - R$ 500,00

2) 2º Lugar - R$ 300,00

3) 3º Lugar - R$ 200,00

4) 4º Lugar - R$ 100,00

5) 5º Lugar - R$ 50,00

IV – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Livre feminino até 35 anos - moradora**:

1) 1º Lugar - R$ 500,00

2) 2º Lugar - R$ 300,00

3) 3º Lugar - R$ 200,00

4) 4º Lugar - R$ 100,00

5) 5º Lugar - R$ 50,00

V – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Veterano masculino de 35 até 50 anos – morador**:

1) 1º Lugar - R$ 300,00

2) 2º Lugar - R$ 200,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

VI – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Veterano feminino de 35 até 50 anos – moradora**:

1) 1º Lugar - R$ 300,00

2) 2º Lugar - R$ 200,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

VII – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Veterano masculino livre de 35 até 50 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 300,00

2) 2º Lugar - R$ 200,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

VIII – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Veterano feminino livre de 35 até 50 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 300,00

2) 2º Lugar - R$ 200,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

IX – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **masculino acima de 55 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 250,00

2) 2º Lugar - R$ 150,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

X – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **feminino acima de 55 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 250,00

2) 2º Lugar - R$ 150,00

3) 3º Lugar - R$ 100,00

4) 4º Lugar - R$ 50,00

5) 5º Lugar - R$ 30,00

XI – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Livre masculino até 35 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 500,00

2) 2º Lugar - R$ 300,00

3) 3º Lugar - R$ 200,00

4) 4º Lugar - R$ 100,00

5) 5º Lugar - R$ 50,00

XII – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Livre feminino até 35 anos**:

1) 1º Lugar - R$ 500,00

2) 2º Lugar - R$ 300,00

3) 3º Lugar - R$ 200,00

4) 4º Lugar - R$ 100,00

5) 5º Lugar - R$ 50,00

XIII - Garota Nova Xavantina – 2019:

a) 1º Lugar Garota Nova Xavantina - R$ 1.000,00

b) 2º Lugar Garota Nova Xavantina - R$ 500,00

c) 3º Lugar Garota Nova Xavantina - R$ 300,00

XIV - Garoto Nova Xavantina – 2019:

a) 1º Lugar Garoto Nova Xavantina - R$ 1.000,00

b) 2º Lugar Garoto Nova Xavantina - R$ 500,00

c) 3º Lugar Garoto Nova Xavantina - R$ 300,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

§ 2º O(s) vencedor(es) dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição bancária, para que o Município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, já estão previstas na Lei Municipal n.º 2.116, de 28 de novembro de 2018, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2.019 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 12/04/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 18/04/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 4 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

COMISSAO DE LICITACAO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DANTECH ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.793.093/0001-29, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 030/2.018, conforme DISPENSA Nº 009/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, previsto na cláusula sétima, pelo período de 24 de março de 2019 a 25 de maio de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.136, DE 1 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.136, DE 1 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.113/2018 que dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019 e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

Art. 10. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Xavantina, por meio da Gerência de Tributação e Arrecadação e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados, desde que com manifestação favorável da analista tributária.

.....
.....

.....
.....

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

.....
.....

.....
.....

Art.10-A. A transação dos débitos já ajuizados se dará apenas na via judicial com os regramentos específicos para tal.

.....
.....

.....
.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 1 de abril de 2019. **João Batista Vaz da Silva** - Cebola Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 PROCESSO N.º 004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de 18,124 km (dezoito quilômetros, cento e vinte e quatro metros) de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **WD Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita no **CNPJ: 02. 962. 493/0001-76,** com proposta no valor global de **R$ 446. 097,35 (quatrocentos e quarenta e seis mil noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 077/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIR PEZZINI,** portadora da cédula de identidade Nº 0405419-9 SEJSP/MT e CPF N° 295.880.491-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL**

	MUNDO MÁGICO com carga horária corresponde a **13** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.246,90** (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 074/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSICA RUEBENICH PEREIRA SOUSA CAMPOS,** portadora da cédula de identidade Nº 2629328-5 SESP/MT e CPF N° 060. 567.081-10, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.** A carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,28** (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**25/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 073/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE DOS REIS BONRUQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2112613-5 SSP/MT e CPF N°.012.355.851-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA), Nível Médio, lotado e a disposição da "Creche Municipal Mundo Mágico".** A carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 072/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DEBORA CRISTINA VICENZI BIAZOTTO,** portadora da cédula de identidade Nº 2325923-0 SSP/MT e CPF N° 053.336. 651-84, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**. A carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,28** (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**25/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 016/2019

DECRETO 16/2019

Data 01/03/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 80.000,00 **(Oitenta mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.20010.339036000000 SERV. TERCEIROS PES. FISICA 80.000,00

TOTAL GERAL: 80.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.2001.339033000000 PASSAGENS 5.000,00

01.031.0001.2001.339035000000 SERV. CONSULTORIA 5.000,00

01.001.01.031.0001.10010.449052000000 MAT. PERMANTE 15.000,00

01.031.0001.2001.339030000000 MAT CONSUMO 55.000,00

TOTALGERAL: 80.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 01 de Março de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 066/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LORENA HECK ROMAIKE,** portadora da cédula de identidade Nº 4.869.758-0 SSP/MT e CPF N°.022.655.989-09, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João",** com carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 071/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2154782-3 SSP/MT e CPF N°. 034.776.021-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo. A carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 067/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SAMALHA FRANCISCA SILVA TINDADE**, portador da cédula de identidade Nº 2692320-3 SSP/MT e CPF N°. 055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João",** com carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 065/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GESSICA ALVES NITSCHI,** portadora da cédula de identidade Nº 2700381-7 SSP/MT e CPF N°.043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João",** com carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 070/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 1672291-4 SSP/MT e CPF N°. 039.256.771-78, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo. A carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,28** (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 069/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES,*** portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva afastada por atestado médico. **A carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.286,69 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 15/04/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 068/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portador da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N°. 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João",** com carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**25/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 076/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PRICILA WOSNIAK,** portadora da cédula de identidade Nº 1723757-2 SSP/MT e CPF N°.008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Creche Municipal Mundo Mágico",** com carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 075/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.180.767 SSP/PR e CPF N°. 809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora,** Nível Superior, em substituição a professora Natiele Souza do Nascimento que se encontra de atestado médico, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico", com carga horária corresponde a **20** horas semanais
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 001/2019/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 26 do mês de março do ano de 2019, conforme registrado na Ata nº 001/2019, após apresentação e avaliação foi: **APROVADO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2018**; **APROVADO O PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS).**

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 26 de março de 2019.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100**

CNPJ 19.991.307/0001-20

Serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet.

VALOR: R$: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PRAZO: 09 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 078/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NERI PEREIRA GOMES,** portador da cédula de identidade Nº 4642422 PC/PA e CPF N°.935.955.571-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional (Vigia),** lotado e a disposição **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO", e**m substituição ao servido Zenil Aparecido de Araújo que se encontra de Férias. A carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/02/2019 a 03/03/2019**

Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Novo Santo Antônio.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 068/2013 e fundamentado na Resolução nº170/2014 do CONANDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional[1].

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato[2].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 004/2019 e 005/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante **serão entregues no local designado para apuração.**

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[3].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[4], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Município de Novo Santo Antônio, 29 de março de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vilmar Melquiades dos Santos _____

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luisley Costa Alves_____

Sandra Maria de Souza_____

Tielly Sousa Oliveira_____

Marcelo dos Santos Lopes_____

Robério Floriano de Freitas_____

Genivaldo dos Santos Silva_____

[1] **OBS:** O contido no presente dispositivo somente se aplica a municípios com mais de um Conselho Tutelar.

[2] **OBS:** Em determinados municípios, a Lei Municipal local pode autorizar a votação em até cinco candidatos, devendo neste caso o contido no presente dispositivo ser alterado de modo a permitir que sejam assinalados na cédula até 05 (cinco) candidatos.

[3] **OBS:** Como mencionado anteriormente, há Leis Municipais que preveem a possibilidade de voto em até 05 (cinco) candidatos (verificar).

[4] **OBS:** É possível que a Lei Municipal local estabeleça prazos diversos para interposição de recursos, que em tal caso devem ser observados.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003 de 02 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Santo Antônio, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº170/2014 do CONANDA (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) Tielly Sousa Oliveira, representante do Poder Público;

b) Sandra Maria de Souza, representante do Poder Público;

c) Vilmar Melquiades dos Santos, representante da Sociedade Civil;

d) Luisley Costa Alves, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, 02 de Abril de 2019.

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[1] É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

PORTARIA Nº. 130/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **ROSANGELA MARIA LUZ SOUSA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 17680816/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 975.816.151-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº 338, no período de 01/04/2019 a 30/06/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 068/2013 e Decreto que o regulamenta Nº26/2017, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do

Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.20, da Lei Municipal nº 078/2015 e Resolução nº 170/2014 CONANDA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) (Se submeter à prova preliminar de conhecimento de legislação da infância e psicotécnico com média superior a 6,0 (seis) pontos).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 068/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.479,56 (Mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Novo Santo Antônio, à Rua Raimundo Sandes, nº 41, nesta cidade, das 07:30 às 11:00 horas, entre os dias 05 de Abril de 2019 a 03 de Maio de 2019:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal e Resolução nº 170/14 CONANDA.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 11(onze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 04 (quatros) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),Centros de

Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014 CONANDA;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Novo Santo Antônio, 05 de Abril de 2019

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 133/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS** Portador da Cédula de Identidade nº 20554311/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.850.591-33, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Almoxarife-Diretor de Departamento, Matrícula nº 1096, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Abril de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAGRI SANDRO COELHO LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **PAGRI SANDRO COELHO LUZ** Portador da Cédula de Identidade nº 22874488/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 051.695.861-59, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Jardineiro e Matrícula nº 973, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Abril de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA DE NAZERETH TEIXEIRA DE SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1319459/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 495.944.781-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº 132, no período de 01/04/2019 a 30/06/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 068/2013 e Decreto que o regulamenta Nº26/2017, torna público o presente **EDITAL DE CONVO-**

CACÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.20, da Lei Municipal nº 078/2015 e Resolução nº 170/2014 CONANDA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) (Se submeter à prova preliminar de conhecimento de legislação da infância e psicotécnico com média superior a 6,0 (seis) pontos).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 068/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.479,56 (Mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Novo Santo Antônio, à Rua Raimundo Sandes, nº 41, nesta cidade, das 07:30 às 11:00 horas, entre os dias 05 de Abril de 2019 a 03 de Maio de 2019:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal e Resolução nº 170/14 CONANDA.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 11(onze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 04 (quatros) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),Centros de

Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014 CONANDA;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Novo Santo Antônio, 05 de Abril de 2019

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do CMDCA

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

PORTARIA Nº. 135/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, portadora da RG nº 215.263-03/SSP/MT e CPF nº 034.336.281-30 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 019/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO. RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio.

RESOLUÇÃO nº 002/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 068 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos (às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Novo Santo Antônio, 29 de março de 2019.

2 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vilmar Melquiades dos Santos _____

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luisley Costa Alves_____
_____

Sandra Maria de Souza_____
____

Tielly Sousa Oliveira_____
_____

Marcelo dos Santos Lopes_____
__

Robério Floriano de Freitas_____
_

Genivaldo dos Santos Silva_____

[1] Inserir a Lei Municipal que criou o CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Novo Santo Antônio.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 068/2013 e fundamentado na Resolução nº170/2014 do CONANDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional[1].

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato[2].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Re-

ceptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 004/2019 e 005/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante **serão entregues no local designado para apuração.**

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[3].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[4], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Município de Novo Santo Antônio, 29 de março de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vilmar Melquiades dos Santos

_____

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luisley Costa Alves_____

__

Sandra Maria de Souza_____

Tielly Sousa Oliveira_____

_

Marcelo dos Santos Lopes_____

Robério Floriano de Freitas_____

Genivaldo dos Santos Silva_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO nº 002/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 068 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos (às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas

ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Novo Santo Antônio, 29 de março de 2019.

2 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vilmar Melquiades dos Santos

_____

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luisley Costa Alves_____

_____

Sandra Maria de Souza_____

____

Tielly Sousa Oliveira_____

_____

Marcelo dos Santos Lopes_____

__

Robério Floriano de Freitas_____

_

Genivaldo dos Santos Silva_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 003 de 02 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Santo Antônio, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº170/2014 do CONANDA (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) Tielly Sousa Oliveira, representante do Poder Público;

b) Sandra Maria de Souza, representante do Poder Público;

c) Vilmar Melquiades dos Santos, representante da Sociedade Civil;

d) Luisley Costa Alves, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, 02 de Abril de 2019.

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 134/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MARCELO DOS SANTOS LOPES** Portador da Cédula de Identidade nº 6898572/PC-GO e inscrito no CPF sob o nº 037.427.391-07, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor Especial, Matrícula nº 1359, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Abril de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 015/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo d (uti móvel) e tipo b (suporte básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Em 04 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 015/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo d (uti móvel) e tipo b (suporte básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **17/04/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 04 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO-VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 31/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME**, **CNPJ: 13.825.008/0001-39.** Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. O valor Aditivado de **R$ 175.920,00** (cento e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais) **global,** sendo **R$: 14.660,00** (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais) **mensal**. **Vigência: 03/04/2019 a 03/04/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 28/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 28/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **NEYVA TOMÉ DOS SANTOS - CPF 779.799.151-00.** Objeto: Locação de Imóvel/Prédio localizado na Região Central da Cidade ou em arredores Próximos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta) metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura. **Prazo: 04/04/2019 A 03/04/2020; Valor Aditivado: R$ 61.740,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 011/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA) E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **JAIR SOARES DOS SANTOS 53161467191, inscrita no CNPJ sob nº. 18.557.994/0001-07** com endereço na Avenida Presidente Medici s/nº - Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 2225.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	MÊS	51739	SERVICO DE MOTOBOY, PARA TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS - SERVIÇO DE MENSAGEIRO, UTILIZANDO-SE DE MOTOCICLETA COM CONDUTOR. EM UMA DISTANCIA DE NO MINIMO 50KM.	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

JAIR SOARES DOS SANTOS 53161467191, inscrita no CNPJ sob nº. 18.557.994/0001-07 com endereço na Avenida Presidente Medici s/nº - Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 2225.

Pedra Preta - MT, 04 de Abril de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o número do convênio, referente à Tomada de Preço nº 010/2018, que tem por Objeto: A escolha das propostas mais vantajosas para a Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, passando a vigorar com a correição discriminada abaixo:

Onde – se Lê: Proposta 0094/2018 e processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT. **Leia – se:** Convênio 0735 -2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere no Processo Licitatório. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitações, anexos e demais atos firmados após o Processo Licitatório permanecem inalterados.

Publique-se

Pedra Preta - MT, 03 de Abril de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 502/2019

PORTARIA Nº 502, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE, O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer as funções de **Presidente do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Peixoto de Azevedo/MT., CNPJ sob nº 11.279.048/0001-05, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, o servidor pública municipal, **ELSON MENDES DE FARIA**, CPF nº 604.515.131-34 – RG nº: 959.181 SSP-MT., conforme Ata de Posse nº 02/2019 de 01/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Cumpra-se e Registra-se.

Peixoto de Azevedo, 03 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2019

PORTARIA Nº 501, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE, O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer as funções de **Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)** do Município de Peixoto de Azevedo/MT., CNPJ sob nº 18.137.300/0001-82, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, a servidora pública municipal, **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA**, CPF nº 621.922.301-25 – RG nº: 122.6248-0- SSP-MT., conforme Ata de Posse nº 03/2017 de 12/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Cumpra-se e Registra-se.

Peixoto de Azevedo, 03 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 007/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 007/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ n° 70.494.802/0001-80)** e **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ n° 00.184.369/0001-00)**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 70.494.802/0001-80, localizada na Rua CH-10, Lote 52, nº 04, Zona de Chácaras na cidade de Matupa-MT - CEP 78525-000 representada pela sua Proprietária Senhora Gabriela Laitzke Grotta, CPF nº 053.398.441-61, RG sob o nº 2562150-5 SEJSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 22, Centro na cidade de Sinop-MT - CEP 78.550-076 e **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 00.184.369/0001-00, localizada na Fazenda Universo, nº 1134 – Zona Rural Gleba Teles Pires na cidade de Terra Nova do Norte-MT - CEP 78505-000 representada pelo seu Proprietário Senhor Jerry Lucas Leitzke, CPF nº 488.527.911-91, RG sob o nº 590776 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Caviunas, nº 1036, Setor Residencial Sul na cidade de Sinop-MT - CEP 78.550-049.

Planilha demonstrativa dos preços

700	TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP					
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305656	PEDRISCO DO TIPO LIMPO	TONELADA	2.400	80,00	192.000,00
2	305657	PÓ DE PEDRA BRITADA	TONELADA	6.000	42,00	252.000,00
					TOTAL	**444.000,00**

558904	TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI					
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305655	PEDRA BRITA NR 1	TONELADA	5.500	73,00	401.500,00
					TOTAL	**401.500,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento. O(s) MATERIAL(IS) líquidos serão armazenados em reservatórios específicos no pátio municipal de máquinas do município e o(s) MATERIAL(IS) sólido(s) serão descarregados nos locais indicados pela contratante dentro do perímetro urbano.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

11,001 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2091 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Obras e Serviços Urbanos

0551-11.001.04.122.0002.2091.33903000000

Fonte 100 – Recursos Ordinários REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 007/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 008/2019, tendo por OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 008/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **IVALTO DE OLIVEIRA (CNPJ n° 11.629.406/0001-54)**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DO VALOR E SERVIÇOS

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **IVALTO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.629.406/0001-54, localizada na Av. Brasil, nº 1.500, Bairro Liberdade na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, representada pelo seu Proprietário Senhor Ivalto de Oliveira, CPF nº 183. 528.392-68, RG sob o nº 1830619 SSP/PA, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 1.500, Bairro Liberdade na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000

2.3. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

4.3.1. O valor total ora acordado é de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

4.4. Os serviços a serem realizados englobam manutenção corretiva e preventiva, correspondendo todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, em detrimento das ocorrências comuns de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

4.5. Serviços de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada, de vapor de sódio, e de led, em postes e luminárias e braço.

4.6. Serviços de substituição de reator. Serviço de substituição de LÂMPADA e/ou REATOR, vapor de sódio, em luminárias ponta de braço, em postes.

4.7. Serviços de substituição de relé fotoelétrico, em luminárias ponta de braço, em postes.

4.8. Serviços de conserto (fio partido), em poste de em luminária ponta de braço.

4.9. Serviços de reparo ou substituição de cabo de cobre, em instalações elétricas.

4.10. Serviços de reparo ou substituição de braço reto para luminária.

4.11. Serviços de descartes dos materiais nocivos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorro-

gáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em toda rede de iluminação pública no município de Peixoto de Azevedo/MT e Distrito União do Norte;

8.2. A CONTRATANTE informará os pontos a serem consertados, onde a empresa deverá fazer a manutenção;

8.3. O prazo de atendimento aos serviços será de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. A CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima composta de 01 (um) caminhão ¾, equipado com cesta aérea, e toda manutenção e combustível do veiculo fica de responsabilidade pela CONTRATADA, para troca e manutenção da iluminação pública, no Município. Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município. A CONTRATADA assumira integral responsabilidade de civil e penal boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como os serviços não atendidos, e assim que informado pela secretaria a empresa terá um prazo até 24 horas para executar o serviço;

9.8. Responsabilizam-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes. Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e ter no mínimo os cursos de NR-35 TRABALHO EM ALTURA e NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE atualizados. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de execução destes cursos e a empresa CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar a comprovação. A equipe técnica especializada em campo deverá conter o profissional responsável técnico e dois funcionários com os certificados de NR10 e NR35;

9.9. A CONTRATADA se responsabiliza em atender a iluminação pública no perímetro urbano e rural, sem nenhum custo adicional. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga dos materiais retirados do almoxarifado;

9.10. Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da CONTRATADA que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime integral;

9.11. Os serviços serão gerados pelas reclamações da população, por meio do sistema da ouvidoria, telefone e/ou na recepção deste paço municipal. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos/serviços de sua responsabilidade;

9.12. A CONTRATADA deverá realizar inspeções diárias noturnas e diurnas com vistas á detecção de pontos apagados durante a noite e acesos durante o dia, e de outras não conformidades das instalações do sistema pública, devendo ser emitido um relatório mensal constante das anormalidades encontradas evidenciando as características das ocorrências.

9.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.14. A falta de quaisquer objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.15. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.17. O(s) SERVIÇO(S) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

11,001 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2095 – Manut. e expansão dos serviços de iluminação pública

0577-11.001.25.752.0029.2095.339039000000

Fonte 100 – Recursos Ordinários Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9. 069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 008/2019, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF nº 13. 969.397/0001-76), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 033, de 15 de Janeiro de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 12/2019**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13h30min do dia 17 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José

Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 04 de Abril de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 031/2019

DECRETO Nº 031, DE 03 DE ABRL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **JOSÉ MANOEL DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3879208 SSP/DF, do CPF nº 199.901.039.68, para exercer o cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ nº 03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 06, 07, 08, 09, 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos e itens 03 e 04 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, às 15h00, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria Municipal Nº 033 de 15 de Janeiro de 2019, para análise da documentação de credenciamento apresentada pelas empresas: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, com CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97, protocolo nº 4641/2019; **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME**, com CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56, protocolo nº 4778/2019; **J. E. M. PADILHA**, com CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62, protocolo nº 4914/2019 e **RAPHAEL DUTRA LOPES**, com CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76, protocolo nº 4744/2019 que requisitaram credenciamento aos serviços constantes do Edital de Chamada Pública nº 003/2019. Após a abertura dos envelopes, os documentos foram vistados, conferidos, analisados e achados regulares, isto é, atendem ao Edital em sua integralidade, sendo declaradas APTAS as empresas: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA** (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97) para os serviços constantes nos itens 06, 07, 08, 09, 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos e itens 03 e 04 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB); **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME** (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56) para os serviços constantes nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos; **J. E. M. PADILHA** (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62) para os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos; **RAPHAEL DUTRA LOPES** (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76) para os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos. Todas as empresas acima foram declaradas **HABILITADAS** ao Edital de Credenciamento n° 003/2018 para os serviços constantes na Lista de Serviços do respectivo chamamento público. **==========**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente - CPL

ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA AMARAL

Secretário Suplente - CPL

EMERSON NUNES FREITAS

Membro - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM OS MINISTÉRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

VII - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; VIII - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; IX - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; X - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; XI - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; XII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; XIII - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e XIV - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados: SMS- Lucia Alves Neves, (65)999685215, CPF 37540068191, Email lan_lucia@outlook.com

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Jucineia Pereira Vieira- Telefone (65)996243257, CPF-50275054187, Email neia_pv123@hotmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Anselmo Modesto da silva Almeida, (65)999272467, Email- anselmomodesto@hotmail.com

Representantes da Pastoral da Criança:

Dilma Merce de Almeida Nunes (65)999842665, CPF-204421731-72, Email dilmamerce9@gmail.com

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé, 28 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N°001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POCONÉ – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 904/93, referente aos direitos da criança e adolescente, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, e Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 904, de 01de junho 1993, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poconé, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. **2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. **2.3.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: **a)** O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros titulares e membros suplentes os quais concorrerão de acordo com a localidade de sua residência para os respectivos conselhos: Ø 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Poconé-MT; **b)** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA; **c)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº01 de 01 de abril de 2019 do CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm e no site institucional da Prefeitura Municipal de Poconé-MT; **d)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais

Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Poconé (www.pocone.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: **I –** a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; **II –** as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; **III –** as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; **IV –** a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e **V –** as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; **3.2.** Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição; **3.3.** Residir no município e possuir domicílio eleitoral; **3.4.** Estar em gozo de seus direitos políticos; **3.5.** Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente; **3.6.** Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso (2º grau) e ter dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 horas com jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado; **3.7.** Apresentar certidão civil e criminal no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado; **4.2.** O valor será de: R$: 1030,96 (hum mil e trinta reais e noventa e seis centavos), bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 904/1993.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; **6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios; **6.3.** A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa; **6.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências; **6.5.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade; **6.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público; **6.7.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA; **6.8.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; **6.9.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; **6.10.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019; **6.11.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação; **6.12.** A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); **7.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA; **7.3.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; **II –** Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; **III –**Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; **IV –** Quarta Etapa: Formação Inicial; **V –** Quinta Etapa: Diplomacia e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I desde Edital; **9.2.** A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social, situado, Rua 13 de Junho, nº 50, Poconé-MT, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; **9.3.** As inscrições serão realizadas no período de 07h00min as 11h00 min e das 13h00min às 17h00min de 10 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poconé/MT; **9.4.** A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato; **9.5.** No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo; **9.6.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé; **9.7.** Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos; **9.8.** No momento do "Preenchimento da Ficha de Inscrição", a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia e o documento original para conferência dos seguintes documentos: **a)** Cédula de Identidade; **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física; **c)** Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade igual ou superior a vinte e um anos no ato das inscrições; **d)** Título de Eleitor e comprovante da última votação; **e)** Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital,

assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação e as seguintes certidões:

e.I) certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

e.II) certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

e.III) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar; **g)** Comprovante de Escolaridade; **h)** Duas (02) fotos 3x4 recente; **i)** Declaração de não acúmulo de cargo público; **j)** Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar. **k)** Comprovante de residência demonstrada através da juntada de faturas da ENERGISA, ÁGUAS DE POCONÉ ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por pelo menos 02 testemunhas.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; **10.2.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação. **10.3.** Após análise da documentação, os candidatos serão notificados acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo de 2 (dois) dias; **10.4.** Do resultado da análise cabe recurso contra o indeferimento, que deverá ser interposto no prazo de 6 (seis) dias e será destinado a Presidente da Comissão; **10.5.** Os eventuais recursos interpostos contra o resultado da análise serão julgados no prazo de 2 (dois) dias, sendo os interessados notificados do resultado do julgamento no prazo de 2 (dois) dias; **10.6.** Contra o resultado do julgamento caberá recurso à Plenária do CMDCA no prazo de 2 (dois) dias; **10.7.** A plenária julgará, em última instância, os recursos a que se refere o Item anterior no prazo de 2 (dois) dias, sendo os interessados notificados no mesmo prazo. **10.8.** Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição em contrário, obedecendo estritamente o cronograma previsto no Item 20 deste Edital, sendo os protocolos feitos no Centro de Referência de Assistência Social, situado, Rua 13 de Junho, n. 50, Poconé-MT, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h00mine das 13h00min às 17h00min.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos pré-inscritos, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada; **11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal; **11.3.** O candidato impugnado será notificado, no prazo de 2 (dois) dias, para apresentar defesa; **11.4.** O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa, conforme anexo IV deste Edital, cujo julgamento será realizado pela Comissão Especial no prazo de 2 (dois) dias, sendo os interessados notificados do resultado em igual prazo; **11.5.** Do resultado do julgamento das impugnações caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, à Plenária do CMDCA, que julgará, em última instância, os recursos em igual prazo, notificando-se os interessados. **11.6.** Após julgamento da plenária do CMDCA, caso hajam recursos aos julgamentos das impugnações, a Comissão Especial Publicará edital com a relação final dos candidatos considerados habilitados ao pleito. **11.7.** Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital. **11.8.** Após a divulgação da lista final, abrir-se-á prazo de 30 (dias) para campanha. **11.9.** Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição em contrário, obedecendo estritamente o cronograma previsto no Item 20 deste Edital, sendo os protocolos feitos no Centro de Referência de Assistência Social, situado, Rua 13 de Junho, n. 50, Poconé-MT, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h00mine das 13h00min às 17h00min.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes; 12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT; 12.3. Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Poconé, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e documento oficial com foto; 12.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Dos Critérios de desempate na classificação;

14.1.1. Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: **a)** Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. **b)** Candidato que tiver mais idade.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos para cada conselho, em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital; 16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada; 16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição

dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada; 16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade; 16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa; 16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos; 17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

18.2 Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos; **02 -** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88); **03 -** Certidão de Nascimento ou Casamento; **04 -** Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso); **05 -** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); **06 -** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); **07 -** Cartão do PIS/PASEP; **08 -** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse; **09 -** Título de Eleitor; **10 -** Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); **11 -** Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação; **12 -**02 (duas) fotos 3X4 coloridas e recente; **13 -** Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; **14 -** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **16 -** Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital); **17 -** Declaração contendo endereço residencial; **18 -** Declaração negativa de acúmulo de cargo público; **19 -** Declaração de Bens; **20 -** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **21 –** Conta Corrente Banco do Brasil; **22 -** CPF dos dependentes maiores de 14 anos; **23 -** CPF do cônjuge, se for o caso; **24 -** CPF do Pai e da Mãe; **25 -** Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº Nº 904/93, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; 19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares; 19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA

	EVENTO	DIAS ÚTEIS	DATAS
1	Publicação do Edital	-	05/04/2019
2	Registro de candidatura (inscrições)	30 dias	26/4 a 7/6/2019
3	Análise dos documentos	2 dias	10/6 a 11/6/2019
4	Notificação dos interessados acerca das inscrições deferidas/indeferidas	2 dias	12/6 a 13/6/2019
5	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	-	14/6/2019
6	Recurso contra Indeferimento	6 dias	17/6 a 26/6/2019
7	Julgamento dos recursos	2 dias	27/6 e 28/6/2019
8	Notificação dos interessados acerca do resultado do julgamento	2 dias	1/7 a 2/7/2019
9	Divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA	-	3/7/2019
10	Prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA	2 dias	4/7 a 5/7/2019
11	Julgamento pela plenária do CMDCA	2 dias	8/7 a 9/7/2019
12	Notificação dos interessados acerca do julgamento da plenária do CMDCA	2 dias	10/7 a 11/7/2019
13	Publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público	-	12/7/2019
14	Período para impugnações	10 dias	15/7 a 26/7/2019
15	Notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados	3 dias	29/7 a 31/7/2019
16	Apresentação de defesa pelo impugnado	5 dias	1/8 a 7/8/2019
17	Julgamento das impugnações	2 dias	8/8 a 9/8/2019
18	Notificação dos interessados acerca do julgamento das impugnações	2 dias	12/8 a 13/8/2019
19	Divulgação do Resultado	-	14/8/2019
20	Recurso à plenária do CMDCA	2 dias	15/8 a 16/8/2019
21	Julgamento pela plenária do CMDCA	2 dias	19/8 a 20/8/2019
22	Notificação dos interessados acerca do julgamento pela plenária do CMDCA	2 dias	21/8 a 22/8/2019
23	Publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados ao pleito	-	23/8/2019

24	Período de campanha	30 dias	26/8 a 4/10/ 2019
25	Eleições	-	6/10/2019
26	Divulgação do resultado	-	6/10/2019
27	Posse dos eleitos	-	10/1/2020

ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019

JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS

Comissão Especial

CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA

Comissão Especial

JOELMA COMES DA SILVA

Comissão Especial

WESLEN DE SOUZA LIMA

Comissão Especial

AMANCIO COMES DA SILVA

Comissão Especial

AÚREA MARIA DE ARRUDA LIMA

Comissão Especial

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

INSCRIÇÃO Nº				
NOME:				
NOME SOCIAL:				
SEXO: ( ) F ( ) M	**DATA DE NASCIMENTO:**		**IDADE:**	
NATURALIDADE:				**FOTO:**
NACIONALIDADE:				
ESTADO CIVIL:				
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**			
CPF:				
TÍTULO DE ELEITOR:				
CONTATO:				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	**BAIRRO:**		**UF:**	
NOME DA MÃE:				
NOME DO PAI:				
ESCOLARIDADE:		**E-MAIL:**		
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		**QUAL:**		

Eu, , acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Poconé/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	**RG:**	**CPF:**
NOME:		

Responsável pela Inscrição

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Eu, , portador (a) do RG n° , CPF n° , natural

, estado civil , profissão , título de eleitor n° , seção , zona eleitoral , residente e domiciliado à

Bairro , no município de

, Estado do Mato Grosso, servidor (a) público (a) , lotado (a) no órgão/unidade , DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que , residente e domiciliado à Bairro , no município de , Estado do Mato Grosso, portador (a) do RG n° , CPF n° , POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e fé.

Poconé, de de .

DECLARANTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , portador (a) do RG n° , CPF n° , natural

, estado civil , profissão , título de eleitor n° , seção , zona eleitoral , residente e domiciliado à

Bairro , no município de

, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 8h00min às 18h00min ininterrupto, e previsão de regime de plantões rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Poconé, de de .

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a):

Justificativa do Candidato (a):

Poconé, de de .

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pelo recebimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Poconé/MT, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/GP/2019

PORTARIA N.º 072/GP/2019 Em 25 de Março de 2019.

"Concede Licença Paternidade."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 556/2010, de 12/05/2010 e considerando comprovação de Certidão de Nascimento para Licença Paternidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **Emerson Borges Favero**, por um perído de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 22/03/2019 até 29/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/GP/2019

PORTARIA Nº 074/GP/2019 Em 28 de Março de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Consultor (a) Jurídico (a) e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Nohana Moraes de Oliveira,** portadora do CPF nº 737.432.591-68, para exercer o cargo comissionado de **Consultor(a)**

Jurídico(a) - CC-1, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 507/2008 de 09/12/2008.

Art. 2º - A Consultora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 085/GP/2019

PORTARIA N.º 085/GP/2019 Em 03 de Abril de 2019.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo relacionado, através da Portaria n° 050/2019 de 01/03/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Luciana Ferreira Leal	Agente Administrativo

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 075/GP/2019

PORTARIA N.º 075/GP/2019 Em 28 de Março de 2019.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo relacionado, através da Portaria n° 050/2019 de 01/03/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Elvio Naves Ribeiro	Auditor Público Interno

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 076/GP/2019

PORTARIA N.º 076/GP/2019 Em 28 de Março de 2019.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de sua mãe."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** ao servidor **Altair Quintino da Silva Neto**, a serem usufruidos de **28/03/2019 a 1º/04/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de sua mãe Srª. Carmen Maria Martins, ocorrido em 28 de Março de 2019, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 077/GP/2019

PORTARIA N.º 077/GP/2019 Em 29 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 31 de março de 2019 a Portaria do servidor abaixo especificado do Quadro de Pessoal para cargos comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Helion Clemente dos Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente	223/2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: I. O. MARQUES-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**,**, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 29.118,50 (VINTE E NOVE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/ 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PANIFICAÇÃO TAIS COMO PÃES, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 36.930,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/GP/2019

PORTARIA Nº 073/GP/2019 Em 25 de Março de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **05 (cinco) dias** de férias nos dias 11, 15 e 18/03/2019 e 01 e 02/04/2019, referente 21/11/2015 a 20/11/2016 adiado pela Portaria nº 123/2018, restando ainda 15 (quinze) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 079/GP/2019

PORTARIA N.º 079/GP/2019 Em 1º de Abril de 2019.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de seu pai."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** ao servidor **Janailton Rosa dos Santos**, a serem usufruidos de **31/03/2019** a **04/04/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de seu pai Sr. João Pereira dos Santos, ocorrido em 31 de Março de 2019, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 083/GP/2019

PORTARIA N.º 083/GP/2019 Em 03 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor desta municipalidade para atuar como fiscal no contrato que menciona"

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia - FUNAPEM.

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Sra. Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte portadora do RG nº 2303878 DGPC/MT e CPF nº 568.099.131-49, Matrícula Funcional nº 75, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 03/2019 relativo à serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - FUNAPEM.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Abril de 2019.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 078/GP/2019

PORTARIA N.º 078/GP/2019 Em 29 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 31 de março de 2019 a Portaria do servidor abaixo especificado do Quadro de Pessoal para cargos comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Geane Paula Wanderley Negreiro	Secretária Municipal da Mulher	001/2018

Art. 2.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 082/GP/2019

PORTARIA N.º 082/GP/2019 Em 01 de Abril de 2019.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **VERONICA ALVES VILAR**, por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **01/04/2019 até 30/03/2020**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 084/GP/2019

PORTARIA N.º 084/GP/2019 Em 03 de Abril de 2019.

Designa comissão coordenadora para a realização do processo seletivo simplificado n° 001/2019 para Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **MARIA ELY DA COSTA SILVA, MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA** e **THIAGO ASSIS DA SILVA,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Coordenadora que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiro Tutelar a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - São competências da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado promover, fiscalizar e acompanhar o desenrolar do processo no que se refere a sua organização, não tendo os membros nenhuma responsabilidade nem acesso ao que se refere às provas, gabaritos e afins.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº. 001/SMS/PB/2019

PORTARIA Nº. 001/SMS/PB/2019

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, reunião extraordinária do dia 25/03/20149.

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: DENISE AIELLE DA SILVA

Secretaria Geral: CAMILA DE SOUSA LIMA

Relatoria: JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

Relatoria adjunta: CARLEANNE CAMPOS CUNHA

Comissão Planejamento e Temática: REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

2- COMITÊ CONSULTIVO:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares: Renata Domingos Soares e Ladislau Domingos Soares

Suplentes: José Luiz da Silva e Márcia Monteiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titulares: Denise Aiélle da Silva e Regina Auxiliadora Moreira Urel

Suplentes: Thalita Rodrigues Vieira e Leidinaura Xavier do Nascimento

3 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titular: Camila Sousa Lima e Itamar Alves dos Santos

Suplente: Nilson da Silva Peixoto e Áurea Souza e Silva

4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titulares: Jorge Moreira Ribeiro, Alfredo Pereira dos Santos, Josefa Liliana Lima Dantas, Marcus Antônio Cardoso de Jesus, Morgana Soares Mattos, Suzana Martins Honório.

Suplentes: Telma Santos Pedro, Eunice Antonio de Oliveira, Lucinéia Domingos Ferreira Oliveira, Gildo Vieira Arcanjo, Valeria Borges Ferreira e Joelma Auxiliadora Borges.

3- Comissão Eleitoral:

a) Presidente: DENISE AIELLE DA SILVA Segmento: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretario: JOSEFA LILIANA DANTAS Segmento: DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

b) Membros: MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS Segmento: REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

c) Membros: ITAMAR ALVES DOS SANTOS Segmento: REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4- Consultoria e Assessoria Permanente:

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da -- Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de abril de 2019.

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretário (a) Municipal de Saúde de Ponte Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019 COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PORTARIA Nº 105/2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação do imóvel objeto da matrícula 14008 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças,para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal.

TITULARES :

Humberto Pereira Sales

José Ferreira de Souza

Sávio Gomes Cordeiro

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 02 de Abril de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº6/2019.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, Objeto:

Aquisição de Saco de lixo na cor verde, **Favorecido:** RG da Paz EIRELI – EPP inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38 item 01 – valor total R$ 5. 900,70, item 02 Valor Total R$ 7.375,96

Favorecido: INPLAST – INDUSTRIA E COMERCIO EMBALAGENS PLÁSTICAS INSCRITA NO CNPJ: 00.734.932.0001-68 - item 03 Valor Total R$ 10.472,00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1029/2019 NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

DECRETO Nº 1029/2019

01/04/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. –Nomear membros do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo**:**

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular:Valdirene Pinto do Nascimento RG:188222 SSP/MT, CPF:825.726.581-00Endereço: Rua 11 de Julho nº 440 Setor dos Esportes Fone:(66) 98414-4141

Email: valdirenepan@hotmail.com. Suplente: Maria Aparecida Francisca dos Santos, RG: 4116293-2ªVIA/SSP/GO, CPF:938.928.291-87

Endereço: Rua São Pedro, 440, Centro, Fone: (66)98443-6991

Secretaria Municipal de Saude Titular: Alana Patricia Ribeiro Abreu, RG: 1946956-0 SSP/MT, CPF: 020.920.311-04, Endereço: Rua Campinas, nº 775, Centro, Fone: (66)98436-6105

Email: alanapatriciaribeiro0@hotmail.com.

Suplente: Geiza M onteiro Costa, RG: 03343839 SSP/MT, CPF: 406. 354.301-34 Endereço: Av. Sebastião Pereira, 107, Centro, Fone: (66) 98447-3238

Secretaria Municipal de Educação Titular: Helena Pereira Guimarães, RG: 818.983 SSP/MT, CPF:017.317.659-32, Endereço:Av.Sabino Brito nº59 Tapirapé, fone: (66) 98436-6105

Email: helena_pereira04@hotmail.com. Suplente: Maria José Leandro de Almeida, RG: 1523348-8 SSP/MT, CPF: 987.429.811-15, Endereço: Rua Campinas nº1055 Setor dos Esportes

Secretaria de Administração

Titular: Marlene Luiza de Barros Ribeiro – RG 1272056 SSP-GO CPF 263.995.121-15 Endereço:Rua 5 Qd 5 nº283 – Jardim Alvorada. Fone 98413-3282 Email: marlenelbr@outlook.com. Suplente:Fernanda Divina Soares RG: 4829192 DGPC/GO CPF 009.735.311-69 Endereço: Rua Santa Inês nº 859 Setor dos Esportes, nesta Email: fernanda _phs@hotmail.com

Câmara Municipal Titular: Carlos Eduardo Feitosa Esteves RG:1675261 SSP/DF CPF:555.197.171-68 Endereço:Av: Sabino Brito nº423 – Tapirapé. Fone 984012020

Email: kaducamarapan@gmail.com Suplente:Maria da Paz Alves Souza RG:665613 SSP/MT CPF: 328.774.391.00 Endereço:Rua Amazonas nº 905 Centro Email: dapaz.14@gmail.com.

Trabalhador do Setor

Titular: Ferla Borges Pereira, RG: 39454612 SSP/GO, CPF: 870.470. 201-87

Endereço: Av. Sabino Brito, 423, Centro, Fone: (66) 98444-2066

Email: ferlaborges@live.com

Suplente: Marcileyde Tizzo RG: 4646112 SSP/GO, CPF:010.242.881-61

Endereço: Rua 11 de julho Residencial Araguaia, Apt 01 Setor dos Esportes Fone: (66) 8400-9125

Email: Marcileydetizo@gmail.com

Instituição Não Governamental

Usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Titular: Luiz Pereira RG: 2091066 SSP/GO CPF:498.202.571-15 Endereço:Rua Buriti S/nº Setor Independência Fone:984469649

Suplente: Jose Gomes Soares, RG 269941 SSP/MT, CPF: 162.772. 601-20

Endereço:Rua Valdir Rabelo, 885, Centro

Representantes de Entidades Prestadora de Serviços de Assistência Social

Titular: Emerentina Beatriz Cardoso da Silva RG:851229 SSP/MT CPF:392726720-15 Endereço:Rua carajas nº303 centro Email: beatriz_ jorge85@yahoo.com. Suplente: Sandra Regina Ely, RG:856631 SSP/MT, CPF:903.687.541-20 Endereço:Av. Betumarco s/nº, Centro

Associação de Bairros

Titular: João Ferreira dos Santos, RG: 583.157 SSP/GO CPF:060.507. 781-91

Endereço: Av. Brasil, s/nº, Centro

Suplente: Domingas Lopes da Silva, RG: 1723224-4 SSP/GO, CPF:973. 063.711-34, Endereço:Av. A, Qd. 09, LT, 02

Igreja Católica Titular: Rosimeire Afonso da Silva RG: 21544492 SSP/ MT CPF:555.280.901-72 Endereço:Av.Betomarco Nº 986 Fone:84459285 Email:Rosimeire pan@gmail.com Suplente: Eliane Lazzari, RG: 424.392 SSP/MT, CPF: 514.901-97, Endereço:Av. Brasil, 611, Setor dos Esportes, Fone:(66) 98414-7142

Igreja Evangélicas

Titular: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, RG: 86533200 SSP/ PR, CPF: 016.071.881-39

Endereço:Rua 11 de Julho , 150, Centro, Fone: (66) 98428-8899, Email:denise_koopper@hotmail.com Suplente: Valdir Correia de Godoy, RG:2122922 SSP/MT, CPF:371.973.049-20 Endereço:Av. Getulio Vargas, 145, Setor Buritis, Fone: (66) 98415-8085

Presidente: Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Vice-Presidente: Sandra Regina Ely

1º e 2º Secretário: Tadeu da Silva Yoshida e Marlene Luiza de Barros Ribeiro

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2019 NOMEAÇÃO CONSELHO DE DESENV RURAL SUSTENTÁVEL

Portaria nº 102/2019

de 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

1 - Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre do Norte – MT

Titular: Alessandro Pires Leandro CPF: 788.730.291-91

Suplente: Cândido Marinho Cardoso CPF: 208.631.601-15

2 - Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Alegre do Norte - MT

Titular: Pedro Inácio Nunes Lima CPF: 035.029.301-55 Suplente: Wellita Braga da Silva Souza CPF: 052.396.611.38

3 - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA MT

Titular: Milson Longuinho Rodrigues CPF: 430.112.766-68

Suplente: Vandiney Ferreira Alves CPF: 019.973.301-56

4 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Pojucan Ferreira Rios CPF: 062.649.131-20

Suplente: Rita Elvira de Carvalho Rios CPF: 123.549.452-72

5 - Sindicato dos Trabalhadores e Trab. Rurais de Porto Alegre do Norte

Titular: Marinalva Tavares Vieira CPF: 005.244.521-64

Suplente: Edilson Pereira da Silva CPF: 903.967.901-00

6 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Divelina Augusta Gonçalves CPF: 431.501.151-00

Suplente: Janeide Martins Pereira CPF: 339.873.158-90

7 - Agricultores

Titular: Marcelo Gonçalves Rodrigues CPF: 423.222.191-34

Suplente: Jovita Pereira de Brito CPF: 263.030.411-04

8 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Liberdade

Titular: Adventino Lopes Gonçalves CPF: 691.949.475-20

Suplente: Lourival Lima da Silva CPF: 152.907.941-15

9 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Uirapuru

Titular: Vilmar José Pereira CPF: 767.160.662-87

Suplente: Leidimar Cristina Cândido Ramos CPF: 021.759.581-24

10 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Piracicaba

Titular: Marcelo de Paula Lico CPF: 123.781.858-35

Suplente: Julião Alves Piagem CPF: 317.937.891-34

11 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Margarida União

Titular: Jorge Ribeiro dos Santos CPF: 307.197.711-53

Suplente: Leandro Aparecido Bogo CPF: 027.161.409-95

12 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Nova Floresta e RP

Titular: Eudete Barbosa de Souza CPF: 460.208.021-91

Suplente: Manoel Gonzaga Alves Moreira CPF: 796.278.701-53

13 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura – Vila Angélica

Titular: Suienes Sousa Lima CPF: 010.202.661-04

Suplente: José Gildemar Luz Santana CPF: 344.621.801-78

14 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura

Titular: Miguel Mariano Primo CPF: 263.034.181-04

Suplente: Mailson Vieira da Hora CPF: 026.791.091-63

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2019

Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão dos Benefícios eventuais nas modalidades de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Nutricional para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2019, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

Considerando a Resolução nº. 39, de 09 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Lei Municipal 476/2012, que dispõe sobre a Regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal e estabelece outras providências;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Regulamentar o Art. 4º da Lei 476/2012, no qual o critério de renda mensal per capta familiar para o acesso aos Benefícios Eventuais será no valor de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2° - Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Natalidade, que será prestado na forma de produtos, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: 01 banheira, 02 sabonetes, 04 pacotes de fralda descartável tamanho P, 02 pacotes de fralda descartável tamanho M, 01 pomada para assadura, 01 vidro de álcool 70.

Parágrafo Único – O valor do Benefício de Auxilio Natalidade será de até R$ 150,00

Art. 3º- Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral, que será prestado na forma de produtos e serviços, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: Urna, Higienização e Desodorização e Translado.

Paragrafo Único – O valor do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral será de até R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) para Urna, Higienização e Desodorização e, translado até 600km.

Art. 4º - Regulamentar a Concessão de Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Nutricional (Cesta Básica), que será composto por produtos alimentícios e produtos básicos de higiene.

Parágrafo Único: O valor do Benefício Auxilio Nutricional será de até R$150,00

Art. 5º - Os itens acima relacionados devem passar por processo licitatório por órgão competente da Prefeitura Municipal.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2019.

Sônia Perpetua da Silva Galbeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2019

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2019, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Isabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do ano de 2018 para o ano de 2019, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme abaixo:

Bloco da Proteção Social Básica (PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Equipe Volante) - **Saldo: 36.442,81**(Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) **Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS** - IGD/SUAS - **Saldo: 7.383,82** (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos) **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** - IGD/PBF - **Saldo: 30.155,60** (Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) **Grupo de Programas:**

BPC na Escola - **Saldo: 130,21** (Cento e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos)

ACESSUAS Trabalho – **Saldo: 56.421,30** (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e um Reais e Trinta Centavos)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor á partir desta data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2019.

Sônia Perpetua da Silva Galbeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2019

Dispõe sobre a reprogramação do saldo oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2019, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Isabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente no Fundo Municipal de Assistência – FMAS, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de **R$ 55,56** (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para utilização no ano de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2019.

Sônia Perpetua da Silva Galbeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2019 DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATOGROSSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2019

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº SALOMAR DURAES FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 006/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Salomar Duraes Ferreira** Portador da Cedula de **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. n° 001.561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
006/2019	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

Av. José Ant. de Faria, Nº 2035, Centro. Fone/Fax: 384-12-44, CNPJ – 24.740.268/0001-28
www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - CONTRATO DE PERMISSÃO N.º 001/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO N.º 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019 – EXTRATO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PROMOÇÃO DA VIOLA CAIPIRA E DA MÚSICA SERTANEJA RAIZ – PRÓ-VIOLA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.993.922/0001-51, representada pelo Sr. Gilmar Alves Lima – Presidente.

OBJETO: "...a realização, pela Associação Matogrossense de Promoção da Viola Caipira e da Música Sertaneja Raiz – PRÓ-VIOLA/MT, do evento denominado XVII Encontro Nacional de Violeiros de Poxoréu, nos termos dispostos na Lei Municipal n.º 1.335, de 16 de dezembro de 2009".

VALOR: O presente contrato de permissão será gratuito, sem qualquer remuneração ao PERMISSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato de permissão encerrará sua vigência em 30/06/2019, coincidindo com a data final de prestação de contas pela PERMISSIONÁRIA.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

GILMAR ALVES LIMA – Representante legal da Associação Matogrossense de Promoção da Viola Caipira e da Música Sertaneja Raiz – PRÓ-VIOLA/MT – CPF: 352.275.161-20.

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [04/4/2019] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JEOVANIA BONFIN RUICCI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CASAL CUIDADOR PARA A CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR ORDEM JUDICIAL

VALOR GLOBAL: R$ 27.192,00 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 20 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CÉLIO RIBEIRO SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CASAL CUIDADOR PARA A CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR ORDEM JUDICIAL

VALOR GLOBAL: R$ 27.192,00 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 20 DE MARÇO DE 2019

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: NEVES VEÍCULOS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA O KM ANO /MODELO 2019,PARA AMBAULANCIA TIPO A

VALOR: R$ 169.900,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 20/03/2019

NELSON ANTÕNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, CNPJ n.º 03.408.911/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

PROPONENTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, CNPJ n.º 05.238.413/0001-22, representado por seu Presidente Sr. Nelson Antônio Paim.

OBJETO: "...a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE para custear o pagamento da equipe médica e enfermeiros e técnicos de enfermagem necessária ao pleno funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, sediado em sala locada diretamente pelo Município de Poxoréu/MT junto ao Hospital e Maternidade São João Batista, em Poxoréu/MT".

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais n.º 1.968, 1.969 e 1.970, todas de 2019.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 1.063.680,00 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

NELSON ANTÔNIO PAIM – Presidente do CORESS/MT

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [04/4/2019] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TIPO TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 001/2019, cujo o seu julgamento ocorreu às 08h:00min do dia 29/3/2019, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a EmpresaKLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.761.650/0001-76, com a nota técnica 1,25 (um virgula vinte cinco) e com a proposta financeira no valor global de:R$ 53. 850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) perfazendo a nota ponderal de 0,387.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 04 de abril de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA A SENHORA FRANCIELLE INES NEIVA FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora**FRANCIELLE INES NEIVA** cadastrada no **CPF nº 012.401.561-11, responsável pela fiscalização do Contrato nº 17/2019** que tem como objeto Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de **RESERVA DO CABAÇAL - MT**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI),** financiado dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO**, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de co-responsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estimulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°20/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016.

TARCISIO FERRARI, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Reserva do Cabaçal, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos ao Acampamento Ipê Roxo, Comunidade Lajeado, Jibóia, Sete de Setembro, Sereno, Queixada, 30 Lotes, Piraputanga, Guanabara, Casulo Mulher, Alto Cabaçal.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropria-

ção, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Reserva do Cabaçal- MT, 04 de Abril de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de **RESERVA DO CABAÇAL - MT**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI),** financiado dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO**, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de co-responsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estimulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR GLOBAL: 12 (Doze) parcelas de R$: 1.289,00 (hum mil e duzentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor total de R$: 15. 468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 150/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria Nº. 150/GP/19 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, CLEIDE BATISTA NERY**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2007 a 19/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear MATHEUS **RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 0357597-7 SSP/MT e do CPF n° 293.185.991-53, no Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "EXONERA MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar MATHEUS **RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 0357597-7 SSP/MT e do CPF n° 293.185.991-53, do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "EXONERAR O SERVIDOR JAIRTON LOPES PINHEIRO, DO CARGO EM COMISSAO DE SECRETÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Srº **JAIRTON LOPES PINHEIRO**, portador do RG 357.139 SSP/MT e do CPF 304.662.611-87, do Cargo em Comissao de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desevolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 006/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 04 de abril de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de abril de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de obras e engenharia de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R$ 200,00 (duzentos reais), valor este não reembolsável".

Rio Branco – MT, 04 de abril de 2019.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 003/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a candidata aprovada no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

133 Sara Alves Espindola 036.540.021-10 SS 1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de abril de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 019/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº021/2018-SEMUSA/SEMEC

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°015/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes do tipo motor gerador de energia, motor de popa e barco de alumínio, para atender as necessidades das escolas da aldeia indígena do povo Zoró e unidade básica de sáude".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o processo chegou ao gabinete do prefeito, entregue em mãos, vindo do procuradoria jurídica, nesta data, informando verbalmente que deveria ter sido revogado, bem como, não houve licitação do objeto;

Considerando que até o presente momento ainda consta como em aberto no sistema betha/compras no Departamento de licitação, conforme verificação deste gabinete;

Considerando que para a regularização das cargas iniciais das licitações enviadas ao TCE é necessário realizar sua baixa no sistema de compra/betha;

Considerando o exercício de competência discricionária e a oportunidade;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°015/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes do tipo motor gerador de energia, motor de popa e barco de alumínio, para atender as necessidades das escolas da aldeia indígena do povo Zoró e unidade básica de sáude".

Rondolândia-MT,02 de abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 3032/GP/PMR/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 3032/GP/PMR/19

DE 04 DE ABRIL DE 2019

DESTITUI– LUAN TARCIS FAVORETO GAVA do cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL –FG-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI– LUAN TARCIS FAVORETO GAVA do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019/*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3034-2019-DESIGNA- KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 3034/GP/PMR/19

DE 04 ABRIL DE 2019

Designa- KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE, do cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO ,FG-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designa– *KEILA TAINE NASCIMENTO FREIRE* do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO ,FG-8, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3039-2019-DESIGNA– LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 3039/GP/PMR/19

DE 04 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA– LUCIENE SOUZA DOS SANTOS no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL –FG-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNA– LUCIENE SOUZA DOS SANTOS no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019/*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamento de Alta e Média Complexidade, visto que, Medicamento não tem para fornecer na Farmácia Básica, Medicamento de Alto Custo para atender as necessidades da paciente em tratamento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Abril de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3033-2019-EXONERA- LUCIENE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 3033/GP/PMR/19

DE 04 ABRIL DE 2019

EXONERA- LUCIENE SOUZA SANTOS do cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO ,FG-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA– *LUCIENE SOUZA SANTOS* do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO ,FG-8, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3035-2019-NOMEIA- VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI

PORTARIA Nº. 3035/GP/PMR/19

DE 04 ABRIL DE 2019

Nomeia- VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI *No cargo de Coordenador De Área De Educação Indígena,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI **SURUI** No cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA CDS-6,de Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019*

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Comissão constituída através do Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 1 de abril de 2019, nos termos estabelecidos no item 10.11, do Edital nº 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item das localidades de atuações e distribuição de vagas por escola (anexos), **ONDE SE LÊ:**

ESCOLA DA TERRA INDIGENA SURUI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELES				
LOCALIDADES ANEXO/ALDEIA	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS			
	Professor Bilingue	Orientadores Bilíngue	Inspetor de Pátio	Auxiliar de Cozinha
Sede	-	-	1	1
Anexo - Aldeia Panãg	1	1	-	1
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**2**

LEIA-SE:

,

ESCOLA DA TERRA INDIGENA SURUI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELES				
LOCALIDADES ANEXO/ALDEIA	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS			
	Professor Bilingue	Orientadores Bilíngue	Inspetor de Pátio	Auxiliar de Cozinha
Sede	-	1	1	1
Anexo - Aldeia Panãg	1	-	-	1
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**2**

Rondolândia-MT, 04 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo.

Neidson Gomes Temponi Clemildo Araújo Brito

Presidente Comissão Membro

Agnaldo Pereira da Conceição

Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 138/2018-SEMFAZ, DE 31/10/2018

Modalidade: Pregão Presencial com Sistema de Registro de preços nº 73/2018.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio das cargas mensais do aplic-TCE, englobando as cargas iniciais mensais de 2018 para o atendimento da prefeitura de Rondolândia.*

ASSUNTO*: Não homologação. Descumprimento do princípio da legalidade. Descumprimento de cláusulas editalícias e outras irregularidades. Aplicação por analogia* do art. 4º, inciso XIX, c/c art. 9º, ambos da Lei 10.520/2002, amparado no Art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e respaldo no Acordão TCU nº 3092/2014 Plenário e no Subitem 27.3 do edital de PP nº 073/2018.

Aportou os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 28/03/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.484/GAB/PMR, 21/09/2018 (fls. 06), com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP tendo como objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio das cargas mensais do aplic-TCE, englobando as cargas iniciais mensais de 2018 para o atendimento da prefeitura de Rondolândia.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência (fls. 02-04); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT (fls. 09-33) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por

media estimativa (fls. 34); Justificativa de opção pela modalidade pregão (fl. 36-37); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1. 067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (fls. 38-39); autorização do ordenador de despesas (fls. 39), o que de mais relevante importa.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 34, restou fixado em R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2018 do órgão de assessoria jurídica (fls. 115-151), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 073/2018 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 59-112 e seus anexos, sendo, o termo de referência de fls. 91-98 e a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 104-111).

Na data de 11/01/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 152), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.144, Ano XIV, de 14/01/2019, p. 333. (fls. 152-154)

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 25/01/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 073/2018 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados STAF SISTEMAS LTDA e BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI. (fls. 203-204).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/01/2019, as 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado prejudicado, a vista da ata de fls. 206-207.

Edital de certame deserto publicado no dia 25/01/2019, afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.154, Ano XIV, de 28/01/2019, p. 221. (fls. 209-212)

A vista do comunicado do fato acostado de fls. 213, onde a Pregoeira solicitando pronunciamento do Gabinete do Prefeito acerca da hipótese de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, o Prefeito Municipal autorizou a conversão do pregão em licitação dispensada, conforme documento de fls. 214.

As fls. 216-218, justifica a Pregoeira, suas razões da opção pela conversão do pregão em licitação dispensada, corroborando com a autorização prefeitural, encaminhando os autos a Comissão permanente de Licitações.

Por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 219) formalizou carta convidando o prestador BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/001-30 para apresentar, caso tenha interesse, proposta no certame.

No dia 05/02/2019, às 8h00min., na sala da CPL, instaurou-se sessão para julgamento e verificação da proposta apresentada pelo convidado, cujas ocorrências estão dispostas na Ata da Comissão acostada de fls. 255-256. Igualmente, as fls. 221-251, constam juntados: documentos credenciamento, habilitação e proposta de preços, nos mesmos moldes exigidos no edital.

Adjudicação em favor do licitante BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/001-30, endereço comercial na Avenida Vereador Costa Marques, 369, Ed. pantanal, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, Cep: 78.050-253, no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publicação do resultado não realizado, ou se realizado, não se encontra nos autos.

Decisão.

O procedimento licitatório adotado pela Pregoeira Municipal não está em condições de homologação devido à várias irregularidades, como p.ex. : descumprimento do princípio da publicidade e da vinculação ao edital, além do descumprimento de outras rotinas próprias de registro do procedimento no sistema compra/betha que, como se vê, sequer foram realizados.

Note que, a constatação do descumprimento do princípio da publicidade, por si só, é mais que suficiente para prejudicar a pronuncia de legalidade formal destinada a homologação do certame.

A vista do inciso I do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 ao dispor que a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, na convocação desses interessados, conforme o vulto da licitação, além do Diário Oficial do ente público, em jornal de grande circulação, inclusive, o capitulado no regulamento do Decreto nº 3.555 de 2002.

Em razão do valor estimado previsto de R$ 34.010,00, a luz do artigo 4º inciso I da Lei nº10.520/2002 c/c artigo 11, inciso I, alínea “c” do Decreto 3. 555, de 8 de agosto de 2000 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de licitação pregão, as publicações do chamado deveria ocorrer:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

(...)

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil):

1. Diário Oficial da União;

2. meio eletrônico, na Internet; e

Como se denota dos autos (fls.210-211) a publicação do aviso da licitação ocorreu apenas no Diário Oficial do Município, sem no entanto, sequer, até o momento, ter sido envia sua carga inicial eletrônica pelo Portal de Serviços do TCE, o que no primeiro momento já atenderia ao número “2”, conforme evidencia-se diante da ausência de juntada do protocolo de remessa da carga pelo Portal de Serviços do TCE, portanto, afrontado o número “2”, da alínea “a” do inciso I do art. 11 da do Decreto nº 3.555 de 2000.

Não bastasse, ainda que se tratando de certame exclusivo para ME e EPP e equiparados, sendo o convidado credenciado nestes termos, o edital em sua cláusula 12.6 e 12.7 (fls. 77) exigiu como prova da qualificação econômico financeira do licitante a apresentação da certidão de falência do cartório distribuidor da comarca sede da empresa, igualmente como prova da qualificação técnica operacional a apresentação de atestado de capacidade técnica, o que, em ambos os casos não houve o cumprimento. Inclusive, fatos que sequer foram relatados pela CPL em sua Ata de fls.252-255.

Ressalte-se que, em se tratando o licitante de beneficiário das disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, por analogia à regra contida na cláusula 12.10.1, poderia tê-lo feito a entregado dos documentos faltantes em momento extemporâneo, especial devido ao fato que a licitação originariamente iniciada como pregão já nestes termos não se processava, a vista que migrou pela conversão na hipótese de licitação dispensada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, entretanto, também não se evidência o cumprimento desta providência a vista dos documentos juntados aos autos.

Na verdade, denota-se que até a finalização da fase interna da licitação, conforme documentos encartados de fls. 001-151, tudo caminhou bem.

Entretanto, a ausência de interessados ao chamado do pregão, aliada a falta de atenção dos componentes do Departamento de Compras que se envolveram com o procedimento em seus dois tipos e momentos distintos, deixaram passar questões relevantes que o macularam do vício de legalidade, atingindo os atos praticados que se representam pelos documentos encartados entre as fls. 152 até a fls. 264.

Portanto, já a partir da divulgação da fase externa do pregão até a sua finalização na modalidade convertida em dispensada, descambou para nulidade parcial, primeiro a vista do não cumprimento do princípio da publicidade em sua total acepção, segundo devido ao descumprimento de clausulas editalícias e, no mesmo sentido, não se pode deixar de evidenciar que o procedimento da dispensada também sequer foi registrado, como deve ser, no sistema betha/compras.

É sabido que defeitos desta natureza - conforme o Gabinete do Prefeito já se pronunciou diante de casos análogos - constituem vícios que além de indevida restrição à participação dos interessados também prejudica a validade do procedimento licitatório quando constatado o descumprimento das cláusulas do edital, pouco importando se cometidos pelos licitantes quanto pelos servidores responsáveis.

Assim sendo, tendo no presente caso constatada a impossibilidade de sua homologação em razão dos vícios de legalidade, no nosso sentir, há margem de discricionariedade para anulação parcial da licitação tão somente dos atos praticados a partir da fase externa, trazendo o curso da licitação para a legalidade com o aproveitamento dos demais atos anteriores as falhas procedimentais.

Não sem razão, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, traçada no Acórdão 3092/2014 – Plenário, aponta que "é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício".

Com base nesse entendimento, é facultado então ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666 de 1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal.

Não sem propósito, o edital do certame, Pregão Presencial nº 073/2018, no capítulo das Disposições Gerais, subitem 27.3 assegura que *"a Prefeitura de Rondolândia, no interesse da Administração, poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação".*

Diante do exposto, aplicando a analogia do art. 4º, inciso XIX e escudo no art. 9º, ambos da Lei 10.520/2002 c/c art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e respaldo no Acordão TCU nº 3092/2014 Plenário e no Subitem 27.3 do edital de PP nº 073/2018, ANULO PARCIALMENTE, declarando inválidos os atos praticados no certame pregão presencial nº 073/2018, a partir da data de 11/01/2019 (fls. 152 até 264), atos que se referem a toda a fase externa, tanto do pregão quanto da dispensada licitação, aproveitando-se os atos anteriores a essa data.

Dê-se ciência ao licitante desta decisão.

Publique para que surta seus efeitos.

DETERMINAÇÕES À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO:

Ratificados os atos validos, determino, URGENTE, a imediata republicação de novos avisos de chamado para a licitação, mantendo-se a modalidade PREGÃO, divulgando-os, dentre outros meios, no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico na internet (números "1" e "2", da alínea 'a", do inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2002):

1) Murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal;

2) Diário Oficial do Município;

3) Meio eletrônico, na Internet;

Esclareço que, a remessa da carga inicial da licitação através do Portal de Serviços do TCE/MT no prazo tabulado nas normatizações da Corte, são suficientes para atender a divulgação eletrônica na internet do certame, até o que seja reestruturada a página do sitio eletrônico do Município.

Rondolândia – MT, 2 de Abril de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 021/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº036/2018-GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°025/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço advocatícios – do tipo representação em processos judiciais e administrativos e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o processo chegou ao gabinete do prefeito, entregue em mãos, vindo do procuradoria jurídica, nesta data, informando verbalmente que deveria ter sido revogado, bem como, não houve licitação do objeto;

Considerando que até o presente momento ainda consta como em aberto no sistema betha/compras no Departamento de licitação, conforme verificação deste gabinete;

Considerando que para a regularização das cargas iniciais das licitações enviadas ao TCE é necessário realizar sua baixa no sistema de compra/betha;

Considerando o exercício de competência discricionária e a oportunidade;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°025/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço advocatícios – do tipo representação em processos judiciais e administrativos e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito".

Rondolândia-MT,02 de abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 018/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº063/2018-SEMUSA/SEMEC/SEMAD

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°040/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria na área de engenharia e arquitetura, fiscalização e supervisão em acompanhamento de obras".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o processo chegou ao gabinete do prefeito, entregue em mãos, vindo do procuradoria jurídica, nesta data, informando verbalmente que deveria ter sido revogado, bem como, não houve licitação do objeto;

Considerando que até o presente momento ainda consta como em aberto no sistema betha/compras no Departamento de licitação, conforme verificação deste gabinete;

Considerando que para a regularização das cargas iniciais das licitações enviadas ao TCE é necessário realizar sua baixa no sistema de compra/betha;

Considerando o exercício de competência discricionária e a oportunidade;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°040/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria na área de engenharia e arquitetura, fiscalização e supervisão em acompanhamento de obras"

Rondolândia-MT,02 de abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3037-2019NOMEIA- JANES MARIA MENDES DIAS

PORTARIA Nº. 3037/GP/PMR/19

DE 04 ABRIL DE 2019

Nomeia- JANES MARIA MENDES DIAS no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JANES MARIA MENDES DIAS no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019*

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 020/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº098/2018-SEMOSP

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°058/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas e veículos para atender necessidades da secretaria municipal de obras."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o processo chegou ao gabinete do prefeito, entregue em mãos, vindo do procuradoria jurídica, nesta data, informando verbalmente que deveria ter sido revogado, bem como, não houve licitação do objeto;

Considerando que até o presente momento ainda consta como em aberto no sistema betha/compras no Departamento de licitação, conforme verificação deste gabinete;

Considerando que para a regularização das cargas iniciais das licitações enviadas ao TCE é necessário realizar sua baixa no sistema de compra/betha;

Considerando o exercício de competência discricionária e a oportunidade;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°058/2018 onde tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas e veículos para atender necessidades da secretaria municipal de obras."

Rondolândia-MT,02 de abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3031-2019NOMEIA- FABIO DE SOUSA ALMEIDA

PORTARIA Nº. 3031/GP/PMR/18

DE 04 DE ABRIL DE 2019

*Nomeia- **FABIO DE SOUSA ALMEIDA** no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Controle De TRÀFEGO CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **FABIO DE SOUSA ALMEIDA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÀFEGO, CDS-6 junto a SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/04/2019*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT", em Jornal da região e site de divulgação**. A contratação se fará pelo período de **Abril/2019 à 30/04/2020;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 016/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.2009.33.90.39.72; f) Valor: VALOR: R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); g) Contratada: D.D. ANDRE – ME CNPJ: 27.152.383/0001-70; h) Autorização: em 01/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 03/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Serviços de "MANUTENÇÃO CORRETIVA no APARELHO DE ULTRASSON que se encontra no Hospital Municipal; e MANUTENÇÃO CORRETIVA no equipamento MICRISCÓPIO E LUPA, que se encontra no Laboratório Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT";** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 017/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0030.2066.33.90.39.186; f) Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); g) Contratada: MARIANA DA ROCHA 01218793139 CNPJ: 13.970.100/0001-92; h) Autorização: em 01/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 04/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RESULTADO NOMINAL E NORMAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.222.040,64	3.057.624,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.604.269,18	134.781,28
IPTU	52.341,19	6.853,90
ISS	178.403,14	39.990,22
ITBI	1.025.366,38	11.362,35
IRRF	268.906,31	53.028,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.252,16	23.546,54
Contribuições	85.912,16	5.961,99
Receita Patrimonial	104.645,85	10.980,02
Aplicações Financeiras (II)	104.645,85	10.980,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.396.971,86	2.889.496,07
Cota-parte do FPM	6.026.160,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	4.962.720,00	949.337,28
Cota-parte do IPVA	79.758,00	10.879,79
Cota Parte do ITR	336.756,00	28.610,98
Transferências da LC 87/1996	18.610,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.214.868,90	439.480,84
Outras Transferências Correntes	4.758.098,76	330.261,89
Demais Receitas Correntes	30.241,59	16.405,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.241,59	16.405,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.117.394,79	3.046.644,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.173.833,96	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.100,00	0,00
Transferências de Capital	5.152.733,96	0,00
Convênios	1.173.871,86	0,00
Outras Transferências de Capital	3.978.862,10	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.173.833,96	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.291.228,75**	**3.046.644,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.178.511,77	4.730.031,12	2.359.958,79	1.926.605,52	30.471,10	57.197,86	55.921,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.153.687,09	1.585.772,74	1.540.476,87	1.394.591,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.014.824,68	3.144.258,38	819.481,92	532.013,94	30.471,10	57.197,86	55.921,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.740.788,06	2.979.708,38	795.881,92	520.213,94	30.471,10	57.197,86	55.921,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.168.511,77	4.730.031,12	2.359.958,79	1.926.605,52	30.471,10	57.197,86	55.921,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.289.518,93	111.387,04	54.579,80	43.862,64	468.030,12	237.997,88	87.997,88
Investimentos	4.205.518,93	43.587,04	43.587,04	32.869,88	468.030,12	237.997,88	87.997,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	67.800,00	10.992,76	10.992,76	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.205.518,93	43.587,04	43.587,04	32.869,88	468.030,12	237.997,88	87.997,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.473.255,70**	**4.773.618,16**	**2.403.545,83**	**1.959.475,40**	**498.501,22**	**295.195,74**	**143.919,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**444.748,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 04/04/2019 às 17:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**444.748,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	617.778,07	602.419,05
DEDUÇÕES (XXIX)	2.793.331,99	3.742.203,62
Disponibilidade de Caixa	2.793.331,99	3.736.333,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.458.743,55	3.858.039,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	665.411,56	121.706,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.870,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.175.553,92	-3.139.784,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**964.230,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	543.705,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	602.419,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.022.944,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.022.944,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

OPERACAO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.289.518,93	111.387,04	4.178.131,89
Investimentos	4.205.518,93	43.587,04	4.161.931,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	84.000,00	67.800,00	16.200,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.289.518,93	111.387,04	4.178.131,89
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.289.518,93	111.387,04	4.178.131,89

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 04/04/2019 17:14:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

DESPESAS DE FUNCAO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	24.397.774,70	24.569.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	100,00	19.727.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	100,00	22.154.617,11	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.917.059,69	3.983.440,69	1.069.670,67	1.069.670,67	22,09	2.913.770,02	611.391,61	611.391,61	25,32	3.372.049,08	0,00
Administração Geral	3.177.434,69	3.243.815,69	843.156,59	843.156,59	17,42	2.400.659,10	473.193,57	473.193,57	19,60	2.770.622,12	0,00
Administração Financeira	739.625,00	739.625,00	226.514,08	226.514,08	4,68	513.110,92	138.198,04	138.198,04	5,72	601.426,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.500,00	1.286.500,00	141.009,71	141.009,71	2,91	1.145.490,29	89.583,56	89.583,56	3,71	1.196.916,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.700,00	168.700,00	30.418,42	30.418,42	0,63	138.281,58	28.010,73	28.010,73	1,16	140.689,27	0,00
Assistência Comunitária	1.037.800,00	1.117.800,00	110.591,29	110.591,29	2,28	1.007.208,71	61.572,83	61.572,83	2,55	1.056.227,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.514.142,30	5.579.142,30	1.889.975,87	1.889.975,87	39,04	3.689.166,43	685.069,61	685.069,61	28,37	4.894.072,69	0,00
Atenção Básica	2.392.000,00	2.447.000,00	643.813,95	643.813,95	13,30	1.803.186,05	296.268,58	296.268,58	12,27	2.150.731,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.756.142,30	2.756.142,30	1.224.741,56	1.224.741,56	25,30	1.531.400,74	375.894,34	375.894,34	15,57	2.380.247,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	86.000,00	14.054,88	14.054,88	0,29	71.945,12	6.619,50	6.619,50	0,27	79.380,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	165.000,00	7.365,48	7.365,48	0,15	157.634,52	6.287,19	6.287,19	0,26	158.712,81	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.367.300,00	7.437.300,00	974.471,84	974.471,84	20,13	6.462.828,16	684.726,70	684.726,70	28,36	6.752.573,30	0,00
Ensino Fundamental	5.536.500,00	5.606.500,00	791.019,47	791.019,47	16,34	4.815.480,53	527.882,75	527.882,75	21,86	5.078.617,25	0,00
Educação Infantil	1.497.800,00	1.497.800,00	183.452,37	183.452,37	3,79	1.314.347,63	156.843,95	156.843,95	6,50	1.340.956,05	0,00
Demais Subfunções	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
CULTURA	188.549,21	188.549,21	27.767,32	27.767,32	0,57	160.781,89	7.226,98	7.226,98	0,30	181.322,23	0,00
Difusão Cultural	188.549,21	188.549,21	27.767,32	27.767,32	0,57	160.781,89	7.226,98	7.226,98	0,30	181.322,23	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	681.433,33	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	681.433,33	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	178.418,56	178.418,56	9.178,12	9.178,12	0,19	169.240,44	9.178,12	9.178,12	0,38	169.240,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.418,56	178.418,56	9.178,12	9.178,12	0,19	169.240,44	9.178,12	9.178,12	0,38	169.240,44	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	548.000,00	548.000,00	105.600,00	105.600,00	2,18	442.400,00	17.600,00	17.600,00	0,73	530.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	548.000,00	548.000,00	105.600,00	105.600,00	2,18	442.400,00	17.600,00	17.600,00	0,73	530.400,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.014.646,61	1.014.646,61	43.841,09	43.841,09	0,91	970.805,52	38.770,77	38.770,77	1,61	975.875,84	0,00
Administração Geral	345.674,11	345.674,11	43.841,09	43.841,09	0,91	301.833,02	38.770,77	38.770,77	1,61	306.903,34	0,00
Extensão Rural	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00
Demais Subfunções	147.972,50	147.972,50	0,00	0,00	0,00	147.972,50	0,00	0,00	0,00	147.972,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/04/2019 17:10:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	11.237,64	11.237,64	0,23	180.762,36	11.237,64	11.237,64	0,47	180.762,36	0,00
Turismo	192.000,00	192.000,00	11.237,64	11.237,64	0,23	180.762,36	11.237,64	11.237,64	0,47	180.762,36	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.813.000,00	2.703.000,00	466.799,52	466.799,52	9,64	2.236.200,48	219.851,86	219.851,86	9,11	2.483.148,14	0,00
Transporte Rodoviário	2.813.000,00	2.703.000,00	466.799,52	466.799,52	9,64	2.236.200,48	219.851,86	219.851,86	9,11	2.483.148,14	0,00
DESPORTO E LAZER	543.500,00	543.500,00	34.066,38	34.066,38	0,70	509.433,62	28.908,98	28.908,98	1,20	514.591,02	0,00
Lazer	543.500,00	543.500,00	34.066,38	34.066,38	0,70	509.433,62	28.908,98	28.908,98	1,20	514.591,02	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	84.000,00	84.000,00	67.800,00	67.800,00	1,40	16.200,00	10.992,76	10.992,76	0,46	73.007,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	84.000,00	84.000,00	67.800,00	67.800,00	1,40	16.200,00	10.992,76	10.992,76	0,46	73.007,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.225,00	99.225,00	0,00	0,00	0,00	99.225,00	0,00	0,00	0,00	99.225,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.397.774,70	24.569.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	100,00	19.727.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	100,00	22.154.617,11	0,00

Emissão: 04/04/2019 17:10:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

ANEXO I DESPESAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
DESPESAS CORRENTES	20.165.495,77	20.336.876,77	4.730.031,12	4.730.031,12	15.606.845,65	2.359.958,79	2.359.958,79	17.976.917,98	1.926.605,52	
Pessoal e Encargos Sociais	8.569.160,09	8.599.160,09	1.585.772,74	1.585.772,74	7.013.387,35	1.540.476,87	1.540.476,87	7.058.683,22	1.394.591,58	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.586.335,68	11.727.716,68	3.144.258,38	3.144.258,38	8.583.458,30	819.481,92	819.481,92	10.908.234,76	532.013,94	
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.053,93	4.159.053,93	111.387,04	111.387,04	4.047.666,89	54.579,80	54.579,80	4.104.474,13	43.862,64	
Investimentos	4.075.053,93	4.075.053,93	43.587,04	43.587,04	4.031.466,89	43.587,04	43.587,04	4.031.466,89	32.869,88	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	84.000,00	84.000,00	67.800,00	67.800,00	16.200,00	10.992,76	10.992,76	73.007,24	10.992,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.225,00	99.225,00			99.225,00			99.225,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
SUPERÁVIT (XIII)							643.086,10		1.087.156,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	3.057.624,69	21.537.531,01	3.057.624,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 04/04/2019 17:07:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.806,29	654.605,27	498.501,22		166.910,34	24.189,23	364.704,51	295.195,74	143.919,64		244.974,10	411.884,44
EXECUTIVO	10.806,29	654.605,27	498.501,22		166.910,34	24.189,23	364.704,51	295.195,74	143.919,64		244.974,10	411.884,44
GABINETE DO PREFEITO		311,73	311,73				20.640,00				20.640,00	20.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		16.321,24	14.821,24		1.500,00		1.400,00	1.400,00	1.400,00			1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.181,40	61.838,71	54.108,41		9.911,70		16.500,49	8.153,81	6.877,71		9.622,78	19.534,48
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							9.085,88	9.085,88	9.085,88			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.762,00	39.814,41	4.518,00		41.058,41	24.189,23	259.403,33	257.393,33	107.393,33		176.199,23	217.257,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		385.045,00	365.000,00		20.045,00							20.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.862,89	151.189,38	59.657,04		94.395,23		54.734,81	19.162,72	19.162,72		35.572,09	129.967,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS E OBRAS URBANAS							2.940,00				2.940,00	2.940,00
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		84,80	84,80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**10.806,29**	**654.605,27**	**498.501,22**		**166.910,34**	**24.189,23**	**364.704,51**	**295.195,74**	**143.919,64**		**244.974,10**	**411.884,44**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.398.597,39	1.770.209,30	1.708.672,25	1.727.883,73	1.771.876,39	1.506.684,76	1.385.039,98	2.204.440,10	2.119.803,64	2.104.848,54	1.809.401,95	1.775.951,22	21.283.409,25	23.078.041,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.673,75	287.903,90	57.521,90	87.457,42	60.437,57	65.891,39	70.580,66	221.508,37	83.099,19	69.012,17	74.263,58	60.517,70	1.218.867,60	1.604.269,18
IPTU	2.119,12	1.753,15	2.252,45	2.422,73	1.430,64	3.451,44	15.336,44	17.155,44	13.083,15	6.973,52	3.470,38	3.383,52	72.831,98	52.341,19
ISS	19.348,13	11.939,09	13.101,88	14.730,92	17.168,75	21.438,86	24.972,68	29.612,21	30.838,38	25.965,11	16.974,85	23.015,37	249.106,23	178.403,14
ITBI	17.889,86	242.758,45	9.983,25	37.404,02	14.855,94	11.326,53	590,00	125.466,46	3.657,24	1.314,93	8.333,60	3.028,75	476.609,03	1.025.366,38
IRRF	36.645,20	22.055,41	26.633,97	25.102,89	20.581,89	24.890,10	22.194,51	35.718,58	24.886,09	27.554,34	30.181,26	22.847,01	319.291,25	268.906,31
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.671,44	9.397,80	5.550,35	7.796,86	6.400,35	4.784,46	7.487,03	13.555,68	10.634,33	7.204,27	15.303,49	8.243,05	101.029,11	79.252,16
Contribuições	1.887,40		3.105,18								7,91	5.954,08	10.954,57	85.912,16
Receita Patrimonial	6.320,70	6.052,50	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	5.860,45	46.735,56	6.006,01	4.974,01	119.614,38	104.645,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.320,70	6.052,50	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	5.860,45	46.735,56	6.006,01	4.974,01	119.614,38	104.645,85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	233,05		524,70				3.007,10	207,70					3.972,55	5.815,69
Transferências Correntes	1.288.512,04	1.375.810,82	1.623.576,44	1.629.662,37	1.663.696,02	1.427.162,63	1.277.798,90	1.967.191,48	2.025.537,77	1.959.800,81	1.724.284,14	1.692.940,41	19.655.973,83	21.252.972,91
Cota Parte do FPM	494.114,34	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,41	7.532.700,00
Cota Parte do ICMS	458.703,14	405.363,09	590.488,20	404.827,43	643.337,08	548.573,88	469.108,07	774.466,17	536.039,79	529.545,56	633.947,56	550.514,35	6.544.914,32	6.203.400,00
Cota Parte do IPVA	8.665,57	6.072,71	11.891,67	7.914,99	3.544,74	5.473,23	2.346,86	4.082,74	2.246,40	119,60	8.363,78	5.235,90	65.958,19	99.697,50
Cota Parte do ITR	4.025,65	207,40	139,19	271,45	1.641,40	436,32	10.473,70	300.215,17	145.908,71	56.271,77	35.316,03	447,67	555.354,46	420.945,00
Transferência da LC 87/1966	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28			19.312,80	23.262,75
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	163.538,67	152.884,72	208.607,52	157.029,56	197.379,32	179.251,28	149.921,92	240.194,53	178.388,09	187.011,66	224.718,79	214.762,05	2.253.688,11	2.214.868,90
Outras Transferências Correntes	157.533,39	291.288,89	174.729,75	462.301,65	130.003,09	181.358,79	259.270,71	209.232,22	612.012,39	224.147,77	147.990,79	182.271,10	3.032.140,54	4.758.098,76
Outras Receitas Correntes	20.970,45	100.442,08	17.542,86	4.284,98	39.512,37	5.837,09	27.062,68	7.362,25	5.306,23	29.300,00	4.840,31	11.565,02	274.026,32	24.425,90
DEDUÇÕES (II)	192.722,30	185.638,33	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30	173.029,46	302.858,96	247.027,37	259.317,89			2.232.020,06	2.856.001,05
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.722,30	185.638,33	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30	173.029,46	302.858,96	247.027,37	259.317,89			2.232.020,06	2.856.001,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.205.875,09**	**1.584.570,97**	**1.461.426,09**	**1.526.460,00**	**1.561.578,83**	**1.294.226,46**	**1.212.010,52**	**1.901.581,14**	**1.872.776,27**	**1.845.530,65**	**1.809.401,95**	**1.775.951,22**	**19.051.389,19**	**20.222.040,64**

Emissão: 04/04/2019 17:11:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

ANEXO I RECEITAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
DESPESAS CORRENTES	20.165.495,77	20.336.876,77	4.730.031,12	4.730.031,12	15.606.845,65	2.359.958,79	2.359.958,79	17.976.917,98	1.926.605,52	
Pessoal e Encargos Sociais	8.569.160,09	8.599.160,09	1.585.772,74	1.585.772,74	7.013.387,35	1.540.476,87	1.540.476,87	7.058.683,22	1.394.591,58	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.586.335,68	11.727.716,68	3.144.258,38	3.144.258,38	8.583.458,30	819.481,92	819.481,92	10.908.234,76	532.013,94	
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.053,93	4.159.053,93	111.387,04	111.387,04	4.047.666,89	54.579,80	54.579,80	4.104.474,13	43.862,64	
Investimentos	4.075.053,93	4.075.053,93	43.587,04	43.587,04	4.031.466,89	43.587,04	43.587,04	4.031.466,89	32.869,88	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	84.000,00	84.000,00	67.800,00	67.800,00	16.200,00	10.992,76	10.992,76	73.007,24	10.992,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.225,00	99.225,00			99.225,00			99.225,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	2.414.538,59	22.180.617,11	1.970.468,16	
SUPERÁVIT (XIII)							643.086,10		1.087.156,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.423.774,70	24.595.155,70	4.841.418,16	4.841.418,16	19.753.737,54	2.414.538,59	3.057.624,69	21.537.531,01	3.057.624,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 04/04/2019 17:07:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu ***MARCIA VENANCIO DE ARRUDA***, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, portadora do CPF n° 005.852. 841-56, venho por meio deste, de livre e espontânea vontade, declarar que ***DESISTO*** do cargo de ***3º SUPLENTE PARA CONSELHEIRO TUTELAR***, a qual loguei aprovação no ***PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADADO CONSEHO TUTELAR 001/2015***, neste Município. Não pretendo assumir a minha vaga, em caráter irretratável, por motivos particulares.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2019.

MARCIA VENANCIO DE ARRUDA

PORTARIA Nº 0065/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e.

A presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 319/2009 de 13 de Maio de 2009 c/c Lei Municipal n.º 430/2013 e Lei Municipal 501/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão **ELEITORAL ORGANIZADORA DO CMDCA** para admissão de servidores no município.

Presidente: Mauro Luiz Borsato, portador do CPF nº. 652.003.069-49

Vice Presidente: Hermocinda Bassão Silva Deluqui**, portadora do CPF nº** 012.105.751-83

Membro: Osvaldo Pereira de Campos, portador do CPF nº. 206.841. 851-72

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos, portadora do CPF nº. 028. 434.539-33

Membro: Jenifer Cristina dos Santos Vargas, portadora do CPF nº. 025. 139.421-24

Membro: Tamires Cavalcante da Silva, portadora do CPF nº. 053.058. 091-85

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento do processo eleitoral para admissão de servidores para a gestão de 2020-2024, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 18 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS NOVOS, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0080/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0080/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CRISTINA LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA LOHMANN, portadora do RG nº 1938750-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50, no cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N 01/2019

PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 001/2019, na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando o Fornecimento de Combustível e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ n° 37.483.484/0002-68**,a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 04 de abril de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ n° 37.483.484/0002-68.

VALOR GLOBAL: R$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de abril de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 –SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019 objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 04de abril 2019 as 09:00 hrs. O representante da empresa abdicou de manifestar recurso administrativo.Nesta, sagrou-se vencedora a empresa; : ***MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09,item 01 valor unitário R$ 101,00 (cento e um reais) o valor unitário R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de abril de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017.

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
DECRETO Nº 014/GP/2019

DECRETO Nº 014/GP/2019"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ PROVIDÊNCIAS".O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicado através do Edital

Complementar nº 009, no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - MT, no dia 18 de março de 2019, ANO XIV Nº 3.187, cumpridas todas as etapas previstas no Edital,**Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para que produza seus regulares efeitos de direito.**Artigo 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 será de 01 (um) ano, contado da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárioPaço Municipal "Marechal Rondon" em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019CONVITE Nº 001/2019CONTRATO N° 015/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL, DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAGabinetedo Prefeito Dotação: 04 122 000202108,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte :100Secretaria Municipal de Educação, Esporte e LazerDotação: 04 122 000202108,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte :0101Dotação: 12.361.0040.2027,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte :0101,0115Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101,0115Secretaria Municipal de Saúde Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0102.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102, 0114,0142.Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte :0102, 0114,0142.Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte :0102,0114,0142.Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0100.Dotação: 13.392.0023.2122,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0100.Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100.Dotação: 08.244.0025.2073,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100, 0129.VALOR MENSAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)Valor Global: R$ 270,000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA:AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº28772399/0001-48.DATA DE ASSINATURA:04/04/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 10 MESES, NÃO PRORROGAVEL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2019CONVITE Nº 003/2019CONTRATO N° 016/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE **PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO 30185/2018 APROVADO NO SICONV ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNASA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIADotação: 17.512.0029.1061Natureza de Despesa: 44.90.39.00.Fonte: 0100,0124VALOR GLOBAL: R$ 127.350,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais)CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA:MIRANTELLI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº19.609.210/0001-00.DATA DE ASSINATURA:04/04/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Abril de 2019.Valdir Pereira de Castro Filho-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2019**ADESÃO N.º 005/2019**CONTRATO N° 014/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019 PARA O SEGUINTE:OBJETO:AQUISIÇÃODE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO.Valor Global: R$ 242.450,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E LAZERDotação:12.361.0040.2027,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101;0115Dotação:12.365.0040.2025,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 101;0115Dotação:12.361.0040.2032,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101;0115SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIALDotação:08.122.0008.2068,Natureza de despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação:08.244.0025.2190,Natureza de despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Dotação:08.244.0008.2076,Natureza de despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.*CONTRATADA:ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJnº.06.124.188/0001-66.DATA DE ASSINATURA:1º/04/2019.VIGENCIA: 12 meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 1º de Abrilde 2019.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 731/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º "*caput*" e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro décimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N° 016/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o início das festividades carnavalescas;

Considerando ainda o feriado de carnaval e quarta feira de cinzas a ser comemorado respectivamente nos dias 04 e 06 de março de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias 04 e 06 de março de 2019 em virtude das festividades carnavalescas e quarta feira de cinzas.

Artigo 2º –Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público nas datas mencionadas.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO N° 020/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o falecimento do **Sr. José Marcio Thomaz**, servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir da dia 02 de abril de 2019 em virtude do falecimento do **Sr. José Marcio Thomaz,** servidor público.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE ABRIL DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico** r**egistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia conforme especificações constantes na solicitação e termo de referência da secretaria municipal de saúde.**

MOTIVO: Houve divergência da data de abertura do processo de disputa entre o edital com data prevista de 05/04/2019 e o sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) com data prevista da disputa de 05/05/2019. Informo também que as empresas que já tinham propostas e documentos cadastrados na BLL terão que recadastrar novamente.

Fica alterado a data de recebimento de proposta e inicio da disputa passando a ser:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 04/04/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 14/04/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de abril de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de abril de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de abril de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E SUA DESTINAÇÃO DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS".

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito desta norma, o conceito de veículo público abrange os veículos incorporados ao patrimônio municipal por qualquer forma de aquisição e/ou fonte de recursos e os contratados na forma das leis vigentes durante vigência do contrato;

Artigo 2º – O veículo adquirido pelo município tendo como fonte de recurso total ou parcial, de outros entes federativos, não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto aquelas vinculadas ao termo de convênio, termo de repasse, termo de ajuste e/ou outras quaisquer formalidades assim previamente destinem.

Parágrafo Único: A regra deste artigo comporta exceções único e exclusivamente quando e se formalmente vencida a validade ajuste firmado com outro ente público federativo e em casos de emergência de utilidade pública ou força maior, estes devida e posteriormente formalizados por quem de direito nos casos concretos.

Artigo 3º - Os veículos adquiridos com recursos próprios do município, porém vinculados a recursos legais/constitucionais específicos, tais quais os adquiridos com recursos vinculados à educação e à saúde, poderão ser cedidos/utilizados para outras finalidades de interesse público, desde que:

§ 1º - Não seja o único e exclusivo veículo da regular prestação de serviço ao qual tem vinculado sua principal destinação e, em não sendo único e exclusivo, tal utilização não comporte em solução de continuidade da regular prestação do serviço;

§ 2º - Que as despesas decorrentes da cessão/utilização do veículo para finalidade diversa não sejam suportadas pelo setor/órgão/secretaria municipal cedente;

§ 3º - Que o objeto da cessão e uso seja sempre caracterizador de interesse público, representatividade pública e em observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Artigo 4º - Os veículos adquiridos e/ou contratados com recursos próprios, recursos estes não advindos nem vinculados a fundos específicos, poderão ser cedidos/utilizados para quaisquer finalidades públicas não específicas e/ou especificadas em sua destinação quando da aquisição/contratos, desde que sempre sua destinado/vinculado ao interesse público, observados/preservados os princípios constitucionais da administração pública (artigo 37 da CF/88) supra citados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ) COM CUNHO EDUCATIVO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA DAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea"a"Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

FAVORECIDA: ANTONIO SENA CARVALHO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08(oito) MESES

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ) COM CUNHO EDUCATIVO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA DAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

CONTRATADO: ANTONIO SENA CARVALHO inscrito no RG nº 4332642 SSP/GO e CPF sob o nº932. 779.971-20

PRAZO DE VIGENCIA: 04/04/2019 a 04/12/2019

VALOR GLOBAL:**16.000,00(dezesseis mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE**: CARTA CONVITE N.º 1/2019**

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE), COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E DIREITO DE USO DO SISTEMA. (O SISTEMA SERÁ DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB).**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: **Dia 11 de Abril de 2019 às 13h00min horas.**

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO*.**

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO***no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 04/04/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2018– TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

CONTRATO (A): CLODOALDO BATISTA CABRAL-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS -Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 103/2018 – Tomada de preço nº 04/2018 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando a vigência por até o dia 29 de Abril de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 023/2019

CONTRATO (A): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA

OBJETO - A contratação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (35 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.017,25 (um mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **03/04/2019 a 03/10/2019**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 26/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

O Prefeito do Município de São José do Povo/MT no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando as dispostas da Lei 8080/90 e o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 01 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de são José do Povo.

Decreta:

Art 1º- Fica convocada a **VI** Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, a realizar-se em São José do Povo/MT, no dia 07 de Junho de 2019, Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José de Povo.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de São José do Povo.

Art. 2º A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o tema central- **Democracia e Saúde.** Com os seguintes Eixos Temáticos: **I Saúde como Direito; II Saúde Mental: Saúde e Direito de Dever de Todos. III. Consolidação do SUS e Eixo IV – Financiamento do SUS.** Os Subtemas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional as interfaces com a Saúde do Estado do Mato Grosso.

Art.3º- a Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamentado (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º- As despesas com a realização da **VI** Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogando as disposições em contrário.

São José do Povo- 03 de Abril de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 34/2019 - DE 3 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

O Prefeito do Município de São José do Povo/MT no uso de suas atribuições legais de São José do Povo/MT e considerando as deliberações do Conselho Municipal de saúde de São José do Povo/MT, reunião Ordinária do dia 21 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a estrutura e **Composição Organizadora** da **VI** Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

2-

COORDENADORIA GERAL: Anna Claudia dos Santos Almeida

SECRETÁRIA GERAL: Adilza Soares dos Santos

RELATORIA: Mara Cristina Moreira Cavalheiro

RELATORIA ADJUNTA: Elenir Araújo da Silva

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E TEMÁTICA: Elissandra Ferreira da Silva e Vera Lucia Bispo **COMISSÃO ADMINISTRATIVA- ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:** José Leonardo de Souza e Ires Maria Duarte Lelis

COMITE CONSULTIVO:

Representantes segmentos dos usuários:

(Nome das entidades) Nome do conselheiro

Terceira Idade: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

Representante das Entidades: Nagila Lopes de Morais

Representante do Sindicato: Celia Bento da Rocha Cadidé

COMITE ELEITORAL:

a) Presidente: Ilda Maria Trindade **Segmento: Representante da Saúde**

b) Secretário: Francisca Iva Vieira Lima **Segmento: Trabalhadores Rurais**

c) Membros: Queila Miranda Silva **Segmentos: Governo Municipal**

d) Membros: Angela Maria Paixão de Oliveira **Segmento: representante da Saúde**

3 - Consultoria e Assessoria Permanente:

Art. 2° Cabe à comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores caso necessário.

Art. 3°- A Comissão Organizadora será distribuída após a entrega do relatório final da Conferencia Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Saúde de São José do Povo/MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 3 de Abril de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 024/2019

CONTRATO (A): NAGILA LOPES DE MORAES

OBJETO - A contratação para o cargo de Assistente Social (35 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.934,22 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **03/04/2019 a 03/10/2019**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2018. ASS: 29/03/2019. VCT: 11/05/2019. Contratado: **TAIMÃ RENT A CAR LTDA-ME** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no 2º Termo Aditivo do Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2019 a 11/05/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RONDENERIS RIBEIRO VASCONCELOS 69407738191

VALOR GLOBAL: R$ 28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2019 ATÉ 31/12/2019

OBJETO O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NA REDE DE AGUA, COM MATERIAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, E FICAR RESPONSÁVEL POR CONTROLAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

DATA: 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ERNESTO GOMES DOS SANTOS 88841154187

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2019 ATÉ 31/12/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA, COM MATERIAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, E FICAR RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

DATA: 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ANNA PAULA ABREU DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL E REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/01/2019 ATE 23/05/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRAS NO MUNICÍPIO, SEGUINDO DE RELATÓRIOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ARTS, PROJETOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO SIMEC E SISMOB.

DATA: 23/01/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PATRICIA DA ROCHA LEONCINE01426797125

VALOR GLOBAL: R$ 27.997,85 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/02/2019 A 13/11/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DO SOLO, APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA, IRRIGAÇÃO E CALÇAMENTO.**

DATA: 13/02/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PATRIUM ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/01/2019 a 28/02/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA DE 50.000 LTS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA: 14/01/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2019 ATÉ 31/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO, CONTAS DE E-MAILS E MANUTENCAO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT.

DATA: 07/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ: **22.063.815/0001-52**. Comunica aos interessados que irá **HOMOLOGAR a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 22/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 033/2018**, da Prefeitura Municipal **General Carneiro – MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 05/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 05/2019**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC''**. Teve a empresa Vencedora deste certame **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA –ME, CNPJ: 10.553.737/0001-95, perfazendo um valor de R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, faz o **CANCELAMENTO** conforme orientação da Caixa Econômica Federal (GIGOV) do Processo Licitatório nº 50/2018 – Pregão Presencial 35/2018, bem como o cancelamento dos respectivos Contratos Nº **60/2018 – APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME** e Contrato Nº **61/2018 – ALEMÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 06/2018**, Objeto: " **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS''**. Teve a Empresa Habilitada, **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ** sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ceará nº 920 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Após análise de recurso e Habilitação da empresa a Comissão Permanente de Licitação abre o envelope de proposta. Constatou então que a empresa Apresentou a Proposta aceita pela comissão de **R$ 249.149,31** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO - SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	DANILA PAULINO LEITE ALVES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
22/03/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **CRISTIANE APARECIDA FRAGA**, que se encontra de **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS**, conforme atestado médico.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: III-Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; X-Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados a Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores de planejamento, orçamento e gestão;

Considerando a Portaria nº 083/2018/GBSES que aprova o repasse de incentivo financeiro, em parcela única, para aquisição de equipamentos para utilização do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS);

Considerando a prestação de contas através da apresentação do plano de aplicação e notas fiscais dos equipamentos adquiridos.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas referente a aplicação do recurso da Portaria nº 083/2018/GBSES para aquisição de equipamentos para utilização do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 003, de 18 de março de 2019, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/04/2019

Horário:---------- Das 13h30minh ÀS 14h00-minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/04/2019

Horário:---------- 14h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 04 de Abril de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO TUTELAR DE TABAPORÃ - MT

EDITAL DO 2º PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

(Exercício 2020 á 2023)

Edital nº 001/2019 – CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 27 de Março de 2019, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital de Convocação para o processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, das 8h00min às 17h00min, na ***Biblioteca Pública Municipal,*** localizada à Av. Comendador José Pedro Dias, na Praça dos Desbravadores, Centro de Tabaporã, para os eleitores residentes e domiciliados na sede do município; na "***Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues",*** Localizada à Rua Primavera, Quadra 52 e 53 s/nº. Agrovila, para os eleitores residentes no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II; e na "***Escola Municipal Lili Maria Konzen",*** localizada à Rua E, Quadra 09, s/nº, Americana do Norte, para os eleitores residentes nesta Comunidade; sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de Janeiro de 2020**.

Art. 2º - A Comissão Organizadora a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composta paritariamente dentre os membros do governo municipal e sociedade civil organizada, será a responsável por toda a condução do processo de escolha.

Art. 3º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - inscrição de candidatos;

II - prova de aferição de conhecimento, nas áreas de língua portuguesa *(equivalente ao ensino médio);* conhecimento específico sobre a Lei federal nº 8.069 *(Estatuto da Criança e Adolescente - ECA)* e conhecimentos básicos em informática e digitação, em caráter eliminatório para os candidatos que não atingirem 50% *(cinquenta por cento)* da pontuação máxima definida para essa etapa. A data de realização das provas e o conteúdo programático, são os constantes nos Anexos II e III, do presente Edital;

III – Avaliação psicológica: *cujo laudo poderá atestar a real capacidade do candidato diante de situações de risco, podendo torná-lo incapaz para o exercício da atividade e ser decretada sua exclusão do pleito;*

IV – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo, a se realizar em 06/10/2019.

Art. 4º - O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã – MT., visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução de mandato, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

§ 1º – A recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha pela comunidade.

§ 2º – Considera-se cumprido um mandato, para o fim do disposto no caput, se o Conselheiro titular ou suplente cumprir 50% do mandato.

Art. 5º - Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os cinco (05) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§ 1° - Serão considerados suplentes os 05 (cinco) demais candidatos participantes do pleito, seguindo-se a ordem decrescente de votação, os quais substituirão os titulares nos impedimentos legais, sendo o primeiro suplente o mais votado e assim sucessivamente.

§ 2° - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos do Estatuto da criança e do Adolescente; Persistindo o empate prevalecerá o candidato mais idoso, inadmitido qualquer acordo entre os candidatos.

§ 3º - Se no decorrer do Mandato, todos os suplentes forem convocados à posse, os demais classificados, obedecendo à ordem decrescente de votação, serão convocados à suplência.

Art. 6º - O processo eleitoral para escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar será realizado e coordenado por uma comissão especial sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 7º - Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou o uso de sigla partidária.

Art. 8º - Os Servidores Públicos Municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nesse Edital.

§ 1º – No caso de Servidores Públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º – Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

§ 3º – Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, fica-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato e, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013* e suas alterações.

Art. 11 - É vedado aos membros do conselho:

I - Receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

II - Exercer advocacia na vara da infância e da juventude;

III - Exercer mandato público eletivo ou candidatar-se a ele;

IV - Divulgar por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança ou adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO III

DO VINCULO

Art. 12 - Na qualidade de membro eleito, o conselheiro tutelar não será funcionário público dos quadros da Administração Municipal, por cumprirem mandato eletivo por prazo determinado.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 13 - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação Exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

Parágrafo único - O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões noturnos, de finais de semana (sábado e domingo) e feriados, para os quais for escalado.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 14 - Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, mensalmente, uma remuneração no importe de R$ 1.980,00, (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais) conforme Lei Municipal n.º 1.109, DE 27 de Fevereiro de 2018.

CAPÍTULO VI

DO LOCAL, HORÁRIO E DATA PARA INSCRIÇÃO

Art. 15 - As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, qual seja, das 8h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min no período discriminado no **ANEXO II,** cronograma do 2º processo eleitoral unificado p/ conselheiro tutelar.

§ 1º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

Art. 16 – Não será cobrada a taxa de inscrição.

Art. 17 – Será exigido o número mínimo de 10 (dez) candidatos regularmente inscritos.

Parágrafo único. O período de inscrição de candidatos será prorrogado uma vez, pelo prazo de 10 (dez) dias uteis, se não ocorrer o mínimo de 10 (dez) inscritos.

Art. 18 - Se no final do prazo prorrogado de inscrições ainda não se verificar o número de 10 (dez) inscritos, a eleição se realizará normalmente para evitar prejuízo à data unificada de escolha, abrindo-se processo suplementar em até 30 (trinta) dias após a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR e Documentação a ser entregue no ato da Inscrição.

Art. 19 – Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual de Mato Grosso;

Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de original e fotocópia de certidão de nascimento/casamento, de documento de identidade e CPF;

III. Residir no município de Tabaporã – MT., no mínimo, há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou contrato de locação no nome do candidato ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declaração, confirmadas por 02 (duas) testemunhas idôneas;

Ter escolaridade mínima de nível médio (2º grau), comprovado através de e fotocópia de histórico escolar e certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

V. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

VI. Não ter vínculo partidário, comprovada por meio de declaração firmada pelo candidato;

VII. Estar quites com as obrigações militares *(para candidatos do sexo masculino)* apresentando Cópia e Original da CDI *(Certificado de Dispensa de Incorporação - Reservista);*

VIII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;

IX. Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o ECA, conhecimento em língua portuguesa, e noções básicas de Informática, em caráter eliminatório a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de Resolução do CMDCA;

Ser submetido à entrevista com avaliação psicológica; Participar da capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, após a homologação do pleito, na data Especificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Firmar declaração de dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, no prédio sede do Conselho Tutelar, além dos plantões para os quais for escalado.

§ 1º - A inscrição será realizada mediante preenchimento da fixa de inscrição do candidato, em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no presente artigo.

§ 2º - A entrega dos documentos listados neste artigo é obrigatória e deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo possível conceder prazo para entregar posterior. As cópias a serem entregues terão de ser acompanhados dos originais, resultando a não entrega de um deles em indeferimento do requerimento de inscrição.

§ 3º - As provas Objetivas, Práticas, Avaliação Psicológica e o curso de Capacitação, todos de caráter eliminatório, serão coordenados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã e serão realizadas na data, horário e local discriminados no Anexo II, do presente Edital.

§ 4º - A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

Art. 20 – Ficam impedidos de fazer parte do mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

Art. 21 – Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

Parágrafo único – O candidato preterido em razão dos critérios estabelecidos no artigo anterior será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não mais persistir o impedimento.

Art. 22 – É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

I - tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 23 – Encerradas as inscrições, será publicada uma lista, contendo as inscrições deferidas e as não-deferidas, conforme cronograma disposto no Anexo II, para ciência pública, data em que será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos para:

I - Qualquer eleitor, por meio de petição escrita e devidamente fundamentada, pedir a impugnação de candidatura;

II – Aos inscritos que tiveram, seu pedido de candidatura indeferidos, apresentarem solicitação de recurso a Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único – Será indeferida a impugnação não fundamentada e sem a devida comprovação das alegações.

Art. 24 – Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação e começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

Art. 25 – A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

Art. 26 – A Comissão Especial Eleitoral, após a apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, e analise dos recursos interpostos, por candidatos com inscrição indeferidas, deverá julgar e decidir sobre a impugnação e os recursos, dentro do prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital.

Art. 27 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral relativas à impugnação e a manutenção do indeferimento de inscrição, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo e condições estabelecidas no Anexo II, deste Edital.

Parágrafo único - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

Art. 28 – Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação da relação das candidaturas habilitados a participarem das Provas e Avaliação Psicológica, não havendo mais prazos para impugnações.

CAPÍTULO IX

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 29 – A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, será composta por 30 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, com peso máximo de 80 (oitenta) pontos; além de prova prática de informática, com peso de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único - A prova escrita de questões objetivas versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa equivalente ao ensino médio, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III.

Art. 30 - A pontuação da prova será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
Escrita	Conhecimentos Específico do ECA	20	3,0	60,00	100
	Português	10	2	20,00	
Prática	Informática	-	-	20,00	

Art. 31 – O conjunto das provas escrita e prática de Informática, são de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nestas provas, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima definida na prova.

Parágrafo Único - O candidato deverá atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aprovação nas provas.

Art. 32 – Os candidatos que não obtiverem aprovação nas provas e avaliação psicológica, serão excluídos da relação de candidatos às eleições a membro do Conselho Tutelar de Tabaporã – MT.

§1º - A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos nas provas escrita e prática.

§2º – O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas; e da prova prática, no máximo de trinta minutos (meia hora), por candidato.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 33 – O candidato deverá comparecer ao local das provas, munido de documento de identidade com foto, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

Art. 34 – Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Art. 35 – É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita.

Parágrafo Único - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.

Art. 36 – O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do inicio da mesma.

Art. 37 – Durante a prova não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

V - consulta de qualquer espécie, uso de calculadoras, agendas telefônicas, pagers, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo da prova, sob pena de seu afastamento.

Parágrafo único - Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura ou que, por qualquer motivo, faltar às provas.

Art. 38 – O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada.

Parágrafo Único - O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, com caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta.

Art. 39 – A correção das provas será feita dentro do prazo estipula no cronograma, disposto no Anexo II, e não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

Art. 40 – Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido, sendo este o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a atribuição de pontos.

Art. 41 – O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado nos locais de práxis e no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios de MT, em conformidade com o Anexo II.

Art. 42 – A relação dos candidatos aprovados também será afixada nos locais de práxis e no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios de MT, em conformidade com o Anexo II.

Art. 43 – Do Gabarito da Prova e o Resultado das provas, caberá recurso, a ser interposto nas datas, locais e horários estipulados no Cronograma do Anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 44 – O resultado final da prova será divulgado em Edital, no qual constará:

I - Nome do candidato;

II - O total de pontos conquistados;

Art. 45 – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Especial Eleitoral, mediante requerimento que deverá ser protocolado junto ao CMDCA de Tabaporã – MT., e deverá conter:

I - O nome completo do candidato.

II - As razões do recurso, contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais.

Parágrafo único - Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

Art. 46 – Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo, que estiver em desconformidade com as normas exigidas neste edital ou que se apresentar com letra ilegível.

Art. 47 – Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral e as respostas dos recursos deverão ser publicadas em Edital Complementar.

Parágrafo Único - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 48 – Somente será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão organizadora ou atribuição de pontos diferentes para soluções iguais.

CAPÍTULO XII

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 49 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o procedimento de entrevista com avaliação psicológica específica, o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

Art. 50 – Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

Art. 51 – De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

Art. 52 – A avaliação psicológica será realizada entre os dias ***12/08 e 13/08/2019*****,** em local e horário a serem designados em Edital Complementar.

Art. 53 – Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para as avaliações.

Art. 54 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.

Art. 55 – O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "***APTO" ou "INAPTO".***

Art. 56 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, mediante requerimento específico.

Paragrafo Único - O Candidato considerado ***"INAPTO"***, poderá interpor Recurso sobre o resultado de sua avaliação, nos locais, datas e horários indicados no Anexo II, do presente Edital.

Art. 57 - A relação dos candidatos habilitados ao pleito será publicada no diário oficial dos municípios de MT, no endereço eletrônico especificado no Anexo II, do presente Edital.

§ 1º – Os habilitados ao pleito, deverão se reunir, em data, local e horário especificado no Anexo II, do presente Edital, em reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral, para firmarem compromisso e serem autorizados a dar início a suas campanhas eleitoral;

§ 2º – Deverá ser oficiado ao Ministério Público, convite a participarem de citada reunião, dando ciência e oportunizar lhes avaliação da regularidade dos trabalhos.

CAPÍTULO XIII

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 58 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

Art. 59 – É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 60 – Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

Parágrafo único - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 61 – Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º – Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º – Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 62 – A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art. 63 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art. 64 –As instituições públicas ou particulares *(escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.)* que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 65 – Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art. 66 –É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral *(jornal, rádio ou televisão),* carros de som, faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos no Regimento Interno aprovado pelo CMDCA.

Art. 67 -É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 68 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público.

Parágrafo único - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XIV

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 69 – Os locais de votação serão os especificados no Anexo II, do presente Edital, competido apenas à Comissão Eleitoral decidir sobre agrupar seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral e formar as Mesas Receptoras de votos, bem como encaminhar os demais procedimentos necessários à realização do pleito.

Parágrafo único - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art. 70 – A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã – MT., realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA,.

Art. 71 – Compete ao CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral convocar, dentre os funcionários públicos municipais, os mesários e escrutinadores para atuarem durante o pleito.

§ 1º – Para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, o Município fornecerá listagem dos funcionários municipais.

§ 2º – Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no “caput” deste artigo, o CMDCA e a Comissão Eleitoral, ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;

Art. 72 – A Comissão Especial Eleitoral publicará a listagem dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da listagem.

Art. 73 – A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º – O mesário ou escrutinador impugnado e o cidadão que impugnou serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º – Se for deferida a impugnação disposta no parágrafo único do Art. 72, a Comissão Especial Eleitoral publicará nova listagem com os nomes dos mesários e escrutinadores.

Art. 74 – Cada candidato poderá indicar até 03 (três) fiscais de eleição, incluindo o próprio candidato, para fiscalizarem em todas as urnas da cidade.

§ 1º – O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral 03 (três) dias úteis antes do pleito, data em que os candidatos deverão apresentar os respectivos crachás, os quais serão vistados pela Comissão.

§ 2º – Não serão aceitos como fiscais menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º – O crachá somente conterá o nome completo do candidato e/ou apelido de registro, seu número de inscrição, nome completo do fiscal e a indicação da palavra FISCAL, devendo obrigatoriamente ser confeccionado no tamanho 10 X 15.

Art. 75 - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – No caso de impossibilidade da utilização de citadas urnas eletrônicas, a comissão especial eleitora em conjunto com o CMDCA, deverão confeccionar as cédulas de votação.

Art. 76 – Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 77 – Será considerado apto a votar o Eleitor do Município de Tabaporã – MT., que apresente documento de Identificação com foto, Título Eleitoral e seu nome conste como eleitor deste Município na listagem oficial do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º – Poderá votar sem a apresentação do Título Eleitoral aquele Eleitor que apresentar Documento de Identificação com foto desde que seu nome conste como eleitor deste Município na listagem oficial do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

§ 3º – Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 4º – O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

§ 5º **–** Os eleitores residentes nas comunidades de Americana do Norte e no P.A. Gleba Mercedes Benz I e II, deverão votar nas localidades de suas respectivas sessões eleitorais, indicadas em seu Titulo de Eleitor.

Art. 78 – As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Art. 79 – No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Parágrafo único - A cédula de votação conterá o nome de todos os candidatos regularmente inscritos. A opção de escolha será exercida através de sinal posto antes do nome do candidato constante da cédula.

Art. 80 – Será também considerado inválido o voto cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado, aquela cédula de votação que contiver qualquer tipo de rasura, identificação e/ou palavras e expressões de baixo calão, cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, cuja cédula não corresponder ao modelo oficial e que tiver o sigilo violado.

Art. 81 – Será considerado voto em branco aquela cédula de votação que estiver sem qualquer preenchimento, ou seja, completamente em branco.

CAPÍTULO XV

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 82 – Compete ao CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral convocar, dentre os funcionários públicos municipais, os mesários e escrutinadores e a Mesa Receptora dos votos, para atuarem durante o pleito, de acordo com a Listagem fornecida pelo Executivo municipal.

Art. 83 – Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

Art. 84 – O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Parágrafo único - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 85 – A mesa receptora manterá folha de votação, onde constará a identificação do eleitor e onde será tomada a assinatura.

Parágrafo único - Concluída a votação, a folha de votação será assinada pelos mesários, delegado e fiscais presentes, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.

Art. 86 – Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

Art. 87 – Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 88 – Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

CAPÍTULO XVI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 89 – A apuração será realizada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 90 – A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por 01 (um) fiscal, por estes designados como fiscal de apuração.

§ 1º – O prazo para apresentação dos nomes respectivos será o mesmo daquele para os fiscais de votação.

§ 2º – Estes crachás serão fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

CAPÍTULO XVII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 91 – Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;

II – **persistindo o empate,** será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos do Estatuto da criança e do Adolescente;

III - ainda permanecendo o empate será considerado o mais idoso;

§ 2º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

CAPÍTULO XVIII

DA HOMOLOGAÇÃO e DIPLOMAÇÃO

Art. 92 – Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 93 – Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

Art. 94 – Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

Art. 95 – O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados; ficando os demais 05 (cinco) mais bem votados, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

CAPÍTULO XIX

DA POSSE

Art. 96 – A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA em local e horário a ser definido por edital complementar, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

Art. 97 – Caberá ao Prefeito Municipal Nomear os conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercícios.

CAPÍTULO XX

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 98 – Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, dádiva, rifa ou sorteio inclusive brindes de pequeno valor;

Art. 99 – Não será também tolerado, por parte dos candidatos promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

Art. 100 – É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Art. 101 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas no artigo anterior, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Parágrafo único - Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 102 – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim.

CAPÍTULO XXI

DO CRONOGRAMA

Art. 103 – O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, com sitio disponibilizado no Anexo II, do presente Edital e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 105 – As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, sem prejuízo das demais leis afetas.

Art. 106 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

Art. 107 – A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

Art. 108 – As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

Art. 109 – O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Art. 110 – Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

Art. 111 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 112 – É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 113 – O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 114 – O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Art. 115 – Os casos omissos no presente que por ventura venham a ocorrer neste edital serão decididos soberanamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em conjunto com Comissão Especial Eleitoral, sempre fundamentando suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90, Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, subsidiariamente o Código Eleitoral.

Art. 116 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 117 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT., em 05 de Abril de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	Candidato ao Cargo de: **Conselheiro Tutelar**
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL
Experiência na área da infância e da adolescência: ( ) SIM ( ) NÃO *(Comprovação Obrigatória)*	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós Graduado *(Comprovação Obrigatória)*	
POSSUI APELIDO: ( ) SIM ( ) NÃO	APELIDO:
Declaro para os devidos fins, atender a todas as condições exigidas neste Edital, para inscrever-me ao cargo de Conselheiro Tutelar e me comprometo a submeter-me a todas às normas constantes neste Edital.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

cmdca

RECIBO da Ficha de Inscrição. Nº: _____/2019
CANDIDADTO :_____
_____, se inscreveu nesta data como candidato ao Cargo de Conselheiro Tutelar Mediante Eleição Unificada no dia 06/10/2019.
Tabaporã/MT, em ___ de Abril de 2019.
HANNA PAULA LUDKE
Presidente do Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ANEXO II

Cronograma Do 2º Processo Eleitoral Unificado p/ Conselheiro Tutelar

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/04	*A partir das 08:00 h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
15/04 a 07/05	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Ação Social

10/05	*A partir das 08:00 h*	Divulgação da Relação de Inscrições deferidas e indeferidas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
13/05 a 17/05	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	_Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas;.	Secretaria Municipal de Ação Social
20/05	*Até as 16:00 h*	Julgamento dos Recursos das Inscrições Indeferidas;	Secretaria Municipal de Ação Social
21/05	*A partir das 08:00 h*	Divulgação do julgamento dos Recursos das Inscrições Indeferidas; Relação das Inscrições deferidas para impugnação da Candidatura;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
21 a 27/ 05	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para Impugnação de Candidatura	Secretaria Municipal de Ação Social
29/05	*Ate as 17:00 h*	Prazo final para Notificação do Candidato com pedido de Impugnação de sua candidatura	Endereço indicado pelo candidato na inscrição
30/05 a 05/06	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para apresentação de defesa, contra pedido de Impugnação/candidatura	Secretaria Municipal de Ação Social
07/06	*Até as 16:00 h*	Julgamento dos pedidos de Impugnação	Secretaria Municipal de Ação Social
10/06	*A partir das 08:00 h*	Divulgação da Relação de Candidaturas Deferidas pela Comissão Especial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
10 a 18/ 06	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recursos ao CMDCA, das decisões de 1º Instancias, Julgadas pela Comissão Especial.	Secretaria Municipal de Ação Social
19 /06	*Ate as 17:00 h*	Notificação da parte contraria a Interposição de Recursos ao CMDCA	Local indicado pelo candidato em sua inscrição.
24 a 28/ 06	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para apresentação de defesa sobre Recursos Interposto ao CMDCA	Secretaria Municipal de Ação Social
02/07	*Ate as 16:00 h*	Prazo para Julgamento dos Recursos Interposto ao CMDCA	Secretaria Municipal de Ação Social
03/07	*A partir das 08:00 h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos as Provas Objetiva e Pratica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
14/07	*08:00 ás 11:00*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
14/07	*14: ás 17:00 h*	Realização das Provas Prática de Informática	Secretaria Municipal de Ação Social
15/07	*A partir das 8:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Secretaria Municipal de Ação Social
16/07	*A partir das 8:00 h*	Divulgação do Gabarito	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
17/07 a 18/07	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito.	Secretaria Municipal de Ação Social
22/07	*Ate as 16:00 h*	Julgamento dos Recursos e Gabarito Oficial	Secretaria Municipal de Ação Social
23/07	*A partir das 8:00 h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
24/07/	*A partir das 8:00 h*	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Prática de Informática	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
25 a 26/ 07	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso do Resultado das Provas Objetivas e Prática.	Secretaria Municipal de Ação Social
29/07	*Ate as 16:00 h*	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova objetiva e Pratica	Secretaria Municipal de Ação Social
30/07	*A partir das 8:00 h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final dos habilitados a Avaliação psicológica.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
Entre os dias 12 a 13 de Agosto		Avaliação psicológica	Local e horário a serem designados em Edital Complementar
20/08	*A partir das 8:00 h*	Divulgação do resultado da Avaliação psicológica.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
21 a 22/ 08	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Interposição de Recurso sobre reprovação em Avaliação psicológica	Secretaria Municipal de Ação Social
27/08	*A partir das 8:00 h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final dos habilitados a Eleição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
30/08	*A partir das 14:00 h*	Reunião para firmar compromisso	Secretaria Municipal de Ação Social
02 a 09/ 09	*08:00 ás 11:00 e das*	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores *(bem como suplentes)*	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

	13:00 ás 17:00 h		
10/09	*A partir das 8:00 h*	Divulgação da listagem dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
11 a 17/09	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para impugnação de mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito	Secretaria Municipal de Ação Social
19/09	*Ate as 16:00 h*	Julgamento das Impugnações de mesários	Secretaria Municipal de Ação Social
20/09	*A partir das 8:00 h*	Divulgação Oficial da listagem dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
27/09	*A partir das 14:00 h*	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
28/09 a 01/10	*08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 h*	Prazo para credenciamento dos fiscais da Eleição.	Secretaria Municipal de Ação Social
05/10	*A partir das 8:00 h*	Encaminhar Urnas e/ou cédulas de votação nas sessões de fora da sede do Munícipio.	Da Sede, para as sessões de Americana do Norte e P.A. Gleba Mercedes Benz I e II.
06/10	*08:00 ás 17:00 h*	Eleição	***_Biblioteca Municipal*** ***_Escola Mun. Valdecir Dias Rodrigues;*** ***_Escola Mun. Lili Maria Konzen.***
06/10	*Após as 17:00hs*	Apuração do resultado da escolha	***_Biblioteca Municipal;***
08/10	*A partir das 8:00 h*	Divulgação Oficial do Resultado da Eleição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
Entre os dias 14/10/2019 á 13/12/2019		Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a homologação do pleito.	Data, Local e horário a serem designados em Edital Complementar.
10/01/2020		Posse dos conselheiros	Local e horário a serem designados em Edital Complementar

ANEXO IIII

Conteudo das provas

prova objetiva - LINGUA PORTUGUESA

- Leitura, compreensão e interpretação de textos e relações de intertextualidade.

- Concordância nominal e verbal.

- Ortografia, pontuação e acentuação.

prova objetiva - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DO ECA:

Estatuto da criança e do adolescente.

_LIVRO I – PARTE GERAL:

Título I – Das disposições preliminares

Título II – Dos direitos fundamentais

Título III – Da prevenção

_LIVRO II – PARTE ESPECIAL:

Título I – Da política de atendimento

Título II – Das medidas de proteção

Título III - Da prática de Ato Infracional

Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

Título V – Do Conselho Tutelar

Título VI – Do acesso a justiça

Título VIII – Dos crimes e infrações administrativas

prova prática - CONHECIMENTOS básico de Informatica:

_ Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle);. Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear).

_ Editor de textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Margarete Midori Furuzawa".***

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14

de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 163 de 16 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº. 150 de 08 de dezembro de 2010 – Estabilidade Financeira e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Margarete Midori Furuzawa**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.793.605-7 SESP/PR e CPF n.º 489.343.649-04, efetiva no cargo de Digitador, Classe "III", Nível "A -12a", lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001145, contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00004P**, a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal – Em exercício

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo do SERRAPREV

PORTARIA N.º 006/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Ivone Scariote dos Santos".***

O Prefeito de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Ivone Scariote dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2986432-1 SESP/MT e CPF n.º 867.041. 339-68, efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa e Estrangeira, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 2141, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00017P**, a partir da data de **03/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal – Em exercício

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 031/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 05/04/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:		**660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
127	921	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	18	54	9,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 05/04/2019 e 08/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de abril de 2019

Eng. Renato Ribeiro De Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 05/04/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
20	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT	90	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 05/04/2019 e dia 08/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de abril de 2019.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**, CUJO OBJETO: **OBJETO**: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE MIRAGUAI 6ª AGROVILA. PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 013/2013/SECID, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **J.V. CONSTRUÇOES E PAISAGISMO.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

Terra Nova do Norte – MT, 03 de março de 2019.

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS EM PPP (PARCERIA PUBLICO E PRIVADA) NA MODALIDADE DE MIP (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO) E NA MODELAGEM DO SISTEMA "BOOT" DE INVESTIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO ADITIVADA DE PROJETOS.

O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT,*** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, na Pessoa do Secretário Municipal de Planejamento e Finança **O SR. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**, RG Nº 1005203524 SSP/RS e CPF/MF Nº 167.525.260-72 Presidente Municipal do referido Conselho e demais membros, **INFORMA E REGULAMENTA QUE FICA ABERTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A QUEM POSSA INTERESSAR NA PARTICIPAÇÃO,** que a Empresa IBE International Bussines Enterprise Inc. solicitou e foi aprovado a Elaboração dos procedimentos para procedimentos de: Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, devendo ser obedecido a Lei Muncipal Nº 1.402/2018 e Decreto Nº 075 de 19 de Outubro de 2018, relacionados a projetos de parceria público privada, dentro da modalidade de MIP (Manifestação de Interesse Privado) na Modelagem "BOOT"(**BOOT: Build-Own-Operate-Transfer/Construir-Próprio-Operar-Transferir)**, onde a transferência dos ativos se dá ao término do contrato, conforme segue abaixo e Lista de Benefícios priorizados.

Cabe ao Solicitante, dar garantias legais ao andamento do processo, apresentando um Contrato Preliminar e Vinculativo, atendendo TODA a Lista de Prioridades em Anexo, e a apresentar a proposta Contendo:

-Comprometimento Financeiro para Elaboração e Execução de: Plano de Negócios, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira dos Empreendimentos, bem como dos Projetos Técnicos Executivos e Licenciamentos de toda ordem, para Todos os benefícios da Lista de Prioridades em Anexo, sem oneração nenhuma á Prefeitura Municipal, bem como doação dos mesmos;

-A forma de como vai: Planeja, Financiar, Projetar, Construir, Operar(Manutenção), Possuir e Transferir todos esses projetos e vender os serviços relevantes de Manutenção, uma vez que a construção seja concluída, atendendo e se sujeitando ás obrigações das etapas de contratação.

RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Presidente Conselho Gestor da PPP

33 - REFINARIA DE OURO - Implantação de Empresa de aquisição e refino de Ouro.
***34 - Plantas de Flotação* Beneficiamento de Rejeitos de Minérios, com Lixiviação, Laboratório de Análises, Planta Piloto para Definição de Rota, Equipamentos e Estrutura de Sondagens de Solo, Equipamentos de Serviços, Logística e Transporte, Aquisição de Material para Processamento e Aquisição de Área**
35 - DIPLOMATA FRIGORIFICO DE AVES Implantação de Frigorífico de Frango com abate de 12.000 unidades por hora, aquisição de área, geração energia sustentável e geração de 2.000 empregos diretos.
36 - IMPLANTAÇÃO DE 300 AVIÁRIOS PARA ATENDER O FRIGORÍFICO Trezentos conjuntos de aviários de 2.400m² de área construída com 20.000 aves cada.
37 - CONJUNTOS HABITACIONAIS 37.1 - Conjunto Habitacional Sede 1 para 300 unidades 37.2 - Conjunto Habitacional Sede 2 para 300 unidades 37.3 - Conjunto Habitacional Agrovila 1 para 300 unidades 37.4 - Conjunto Habitacional Agrovila 2 para 300 unidades
38 - IMPLANTAÇÃO DE FACULDADE DE MEDICINA COM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANEXO
39 - RICARDO BRONNER Cria e engorda com Aquisição de áreas; instalações, equipamentos e aquisição de matrizes 1.500 e 500 Garrotes
40 - RAFAEL BROCH – Cria de bovinos Aquisição de áreas; instalações e aquisição de matrizes 5.000 cabeças;
41 - HEITOR RIBEIRO SANTOS - ESTÂNCIA HR – CRIA/RECRIA – Aquisição de área + aquisição de bovinos, instalações e equipamentos
42 - RICARDO APARECIDO FERREIRA LEAL - Fazenda Querência – Cria/Recria e engorda Aquisição de áreas; instalações, equipamentos e aquisição de matrizes 1.000 e 1.000 Garrotes
43 - TRANSPORTADORA MMA – Base de Transporte Aquisição de Áreas; Construção da Base com Pátio, escritório, oficinas, alojamento; aquisição de 50 caminhões 09 eixos.
44 - WILLIAM GABALDO – Cria bovina Aquisição de área; Instalações e aquisição de matrizes, 800 cabeças
45 - GUSTAVO ABRAÃO DUARTE SIQUEIRA DA SILVA – Cria bovinos Aquisição de área; Instalações e aquisição de matrizes, 400 cabeças
46 - AGROCAFÉ - Empreendimento agrícola para produção de Café, com aquisição de Infraestrutura, logística e Área de Implantação.
47 - Agroindústria Defanti Cerealista - Implantação de Infraestrutura com aquisição de área e sistma de irrigação
48 - Agropecuária Fazenda Conquista - Implantação de Infraestrutura para Cria, Recria e Confimanento, com aquisição de àrea.
49 - RANCHO CENTENARIO AGROINDUSTRIAL - Implantação de sistema integrado de produção sustentável para cria e recria, com foco em pelo menos 20% para produção leiteira de alta performance com capacidade produtiva para 15 mil matrizes, no sistema integrado lavoura pecuária, com aquisição de áreas.
50 - COPERVIVER - Implantação de infraestrutura e da cadeia produtiva do frango semi caipira, logostica e aquisição de área
51 - FECULARIA TNN - Implantação de Indústria de transformação da mandioca, com sistema de parcerias e aquisição de áreas.
52 - TRANSPORTADORA TNN - Implantação de infrestrutra de transportadora com aquisição de áreas e 60 conjuntos de Rodotrem.
53 - NOVA ALIANÇA COMPANHIA DE MINERAÇÃO - Infraestrutura de Produção, Logística e Aquisição de áreas de Granito.
54 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PARA ATÉ 240 toneladas/24h COM LOGÍSTICA INTEGRADA
55 - NOVA ERA ARMAZÉNS GERAIS - Construção de Silo, Secador e Armazém para 1,5 milhões de sacas

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 25/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER PUBLICAÇÕES DE **EDITAIS**, AVISOS DE ABERTURA E RESULTADOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATAS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME PRECONIZA O ART. 15, INC. II E IV E § 3º, INC. I E II DA LEI Nº. 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 35/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 17 DE ABRIL DE 2019 – 08-00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo 009/2019, **AUTORIZO** a Contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de pneus junto à empresa **CAIADO PNEUS LTDA** inscrita como pessoa jurídica sob n° 55.330.229/0061-17, no valor de **R$ 20.348,00** (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais), para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Viação e Obras.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios AMM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 04 de abril de 2019.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 012/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: INOVE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA. - ME

CNPJ: 19.606.226/0001-69.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cargas mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referentes aos meses de Março de 2019 à Dezembro de 2019.

Valor total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(45) 04.001.04.122.0001.2.008–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2019.

Data de assinatura: 03/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELISEU LEITE DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 011/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PARALELO 15 – CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

CNPJ: 05.072.064/0001-11.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados na elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia em infraestrutura Urbana no Município de União do Sul, sendo: 1. Elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia em Infraestrutura Urbana no Município de União do Sul/MT, para obras de identificação de logradouros, nas vias do Perímetro Urbano do Município; 2. Elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia em infraestrutura urbana no município de União do Sul/MT, para implantação de pavimentação asfáltica em TSD e Obras complementares, nos

trechos de vias urbanas denominadas de Rua Maranhão, Rua Lagoa Vermelha, Rua Faxinal dos Guedes, Travessia Videira e Prolongamento da Avenida Curitiba (Mão Dupla).

Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(330) 08.001.08.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 dias.

Data de assinatura: 03/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EDEVALDO BRASILEU ESTRAL JUNIOR

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

Tipo Menor Preço por Item

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, Equipe, Elisangela Renata Costa Silva, Ana Paula Soares de Barros, Ana Maria Jesus Silva, reuniu-se com a finalidade específica de promover o cancelamento do Pregão Presencial 17/2019. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICOS EXCLUSIVOS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Com base a solicitação do pedido de impugnação efetuado pela empresa BUNKER COMERCIO LTDA, Sendo assim após a análise do pedido constatou a irregularidade e por conveniência à administração pública cancelar este processo e formalizar um novo.

Vale de São Domingos-MT, 04 de Abril de 2019

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLARISSA RESENDE CORREA**, RG n° 8074365845 - SSP/RS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 66°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLARISSA RESENDE CORREA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLARISSA RESENDE CORREA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 366/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 364/2019,** somente com relação à servidora, **DEVANIL LOPES DA COSTA** matrícula nº 10547**,** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **04.03.2001/2006,** período de gozo a partir de **01.04.2019 à 29.06.2019.**

Onde se lê: período de gozo 01.04.2019 à 29.06.2019.

Leia-se: período de gozo 06.04.2019 à 04.07.2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDUARD SILVA DE SOUZA**, RG n° 18409237 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 76°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDUARD SILVA DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDUARD SILVA DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE DE AGUIAR COSTA**, RG n° 200010504100 - SSP/CE aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 77°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELI-**

PE DE AGUIAR COSTA não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE DE AGUIAR COSTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 012/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8. 666/93 à Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 26/2018 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 581388/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato em epígrafe, referente a execução do projeto "CENPRHE som" por meio da realização de oficinas de atividades artísticas e culturais (música, dança, canto e artes cênicas) destinadas a 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino com idade entre 05 a 14 anos, Parágrafo Primeiro: O Plano de Ação, em anexo, independe de transcrição, faz parte integrante do presente Termo. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08. 243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0127. VALOR GLOBAL: Atribui-se Fica aditivado o valor de R$ 4. 474,93 (Quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente ao rendimento de juros bancário do fundo de investimento renda fixa e aplicações CDC, no Banco Santander, no período de 19 de abril de 2018 a 13 de dezembro de 2018, passando o instrumento ao valor estimando global de R$ 315.137,28 (Trezentos e quinze mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2019

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO VÁRZEAGRANDENDES MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 370/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELSON LEMES DE MORAES**
MATRICULA	14402
CARGO	Médico - Proctologista
PROCESSO N°	579552/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**18.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	12.04.2019 à 10.07.2019

SERVIDOR	**LEIVA COLETA SANTIAGO**
MATRÍCULA	27044
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	451527/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2019 à 10.05.2019

SERVIDOR	**LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA**
MATRICULA	27492
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	451132/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.04.2019 à 20.07.2019

SERVIDOR	**LUCILEIDE DE SOUZA**
MATRICULA	28844
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	334211/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	30.07.2019 à 27.10.2019

SERVIDOR	**MORGANA CONCEIÇÃO DA COSTA**
MATRICULA	84046
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	449067/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2019 à 13.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 233/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruna Almeida da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 03 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº042/2019

PORTARIA Nº042/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
523	GILSON GONÇALO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	**2017/2018**	05/04/2019 a 05/05/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIELA MATIAS**, RG n° 19991258 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 53°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GABRIELA MATIAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIELA MATIAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 226/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 586205/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Elaine Botelho Guimarães no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 369/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA**
MATRICULA	84142
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	487566/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2019 à 13.07.2019

SERVIDOR	**DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES**
MATRÍCULA	9812
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	574089/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2019 à 14.05.2019

SERVIDOR	**DENIZE KETTERMANN**
MATRICULA	82028
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	536334/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2019 à 13.07.2019

SERVIDOR	**DEODATO LÚCIO DA FONSECA**
MATRICULA	10405
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	485008/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.04.2019 à 20.07.2019

SERVIDOR	**EDSON ANTÔNIO RIBEIRO**
MATRICULA	12462
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	74501/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.05.2003/2008**

PERÍODO DE GOZO 22.04.2019 à 20.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GIOVANNA CAMPOS DAMASCENO FIGUEIREDO**, RG n° 20864060 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 65°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GIOVANNA CAMPOS DAMASCENO FIGUEIREDO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GIOVANNA CAMPOS DAMASCENO FIGUEIREDO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IRACEMA NACIMENTO**, RG n° 1263718-1 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 49°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IRACEMA NACIMENTO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IRACEMA NACIMENTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LETICIA SOUZA SANTANA**, RG n° 15841081 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 44°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LETICIA SOUZA SANTANA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LETICIA SOUZA SANTANA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCEL WILEY CAVALCANTI MACIEL**, RG n° 20290101 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 60°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCEL WILEY CAVALCANTI MACIEL** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCEL WILEY CAVALCANTI MACIEL, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 225/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 586201/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio José dos Reis no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Meio Ambiente - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MERURA ANJOS COSTA MARQUES**, RG n° 19383541 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 69°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MERURA ANJOS COSTA MARQUES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MERURA ANJOS COSTA MARQUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 233/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruna Almeida da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 03 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2018

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e o proprietário, o Sr. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 283088, inscrito no CPF sob o nº. 078485521-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 032/2019 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº571856/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente à locação do imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, nº 2.602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 39.993,81 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.332,81 (três mil trezentos e trina e dois reais e oitenta e um centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO

Proprietário

ATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora IONETE DORCELINA DOS SANTOS, inscrita no CPF n°. 370.105.902-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 051/2015 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 578393/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente à locação do imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, nº 2.602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 39.993,81 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.332,81 (três mil trezentos e trina e dois reais e oitenta e um centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

IONETE DORCELINA DOS SANTOS

Proprietária

ATO Nº. 236/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 586270/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido José Wilson Tavares matricula **24237** do cargo em Concurso de Professor V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 29 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n°. 103.181.161-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 56/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 573974/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Centro Esportivo, nº 2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS/AD deste Município. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 16. 159,56 (dezesseis mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 2.693,26 (dois mil seiscentos e noventa e três e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada

ATO Nº. 232/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marilene Regina de Almeida de Campos do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 368/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/Abril 2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109562	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	Comissão	**2017/2018**	15.04.19 a 24.04.19 (10 dias)
109140	KÁSSIA RABELO SILVA	Comissão	**2017/2018**	26.03.19 a 28.03.19 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 232/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marilene Regina de Almeida de Campos do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº. 224/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 5862081/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Elaine Botelho Guimarães do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Meio Ambiente - DNS 4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com efeito, a partir de 31 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MYLLENA MORBECK ARANTES ROCHA**, RG n° 20959508 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 72°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MYLLENA MORBECK ARANTES ROCHA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MYLLENA MORBECK ARANTES ROCHA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 035/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 543938/2018. OBJETO: Tem por objeto por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.VALOR GLOBAL: O VALOR estimado do LOTE 03 é de R$ 40.382,61 (Quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos); do LOTE 08 é de R$ 81.667,67 (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); do LOTE 11 é de R$ 51.139,97 (Cinquenta e um mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos); do LOTE 14 é de R$ 61.227,14 (Sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos); do LOTE 17 é de R$ 82.916,18 (Oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos); do LOTE 18 é de R$ 129.430,05 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos); do LOTE 21 é de R$ 111.241,78 (Cento e onze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), no valor estimado global do presente Contrato de R$ 558.005,40 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil cinco reais e quarenta centavos). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00** – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: o Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, para este ato, o servidor – Engenheiro Civil DIOGO FRANCISCO ZANINI - CREA MT 42355.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NADIA RAFAELA DOBRE**, RG n° 15565700 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 56°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NADIA RAFAELA DOBRE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NADIA RAFAELA DOBRE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ARIANA GIGECHI MACIEL**, RG n° 14573350 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 70°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ARIANA GIGECHI MACIEL** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ARIANA GIGECHI MACIEL, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 219/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 585481/19;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rafael de Azevedo Carrera do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com efeito, a partir de 31 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PUBLICA N. 20/2018

Processo n.555140/2018. Objeto:seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, encontra-se **REABERTO**. Os motivos determinantes de sua reabertura se dá sentença nos autos do Mandado de Segurança nº 1002318-86.2019.8.11.0002 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, dando prosseguimento ao feito.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no presente certame, se dará no dia **11 de abril de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

A senhora Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais vem **PRORROGAR** o período de inscrição registrado no item "4.2 da Resolução nº 01/2019/CMDM para **até às 18h00 do dia 12/04/2019**, mantendo inalterados todos os demais termos constantes no referido edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, dando efetividade à publicidade dos atos, é expedida a presente resolução.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2019.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher - Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº041/2019

PORTARIA Nº041/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 17, de 04 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
7	17473	GEIZE KELLY OLIVEIRA ALLEYNE	16308689 –SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
8	27291	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	14106426 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
11	2831	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
12	23690	GIULIA FEITOSA SILVÉRIO	2392140-4 SEJSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
4	29638	LUANA SILVA SANTOS	1523576456 – SSP/BA	AGENTE SANEAMENTO/ASSISTENTE SANEAMENTO	CLASSIFICADO
5	32028	FERNANDA ARAÚJO MARQUES DA SILVA	16351436 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ASSISTENTE SANEAMENTO	CLASSIFICADO

17	25897	DANILLO RENAN MOTA SOARES	22330720 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ CADASTRADOR	CLASSIFICADO
18	19076	JONNATHAN SILVA NASCIMENTO	21172110 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ CADASTRADOR	CLASSIFICADO
28	31326	ELSON DIVINO ALVES DA SILVA	15059197- SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
29	32089	THIGO MORAES RIEIRO	04026429220103 – SSP/MA	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
30	10146	TULLIANY PATRICIA DE ALCANTARA CRUZ	04508717110 – SSPMT/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
31	13670	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	11627360 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
32	13725	PAULO CESAR DA SILVA	10937072 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
33	30153	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	1601133-3 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
34	17407	RICARDO BARROSO HUBNER	26536285 – SEJSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
35	29497	FERNANDO RODRIGUES SAMPAIO	17869170 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	
36	32927	VANDERSON WILLIAN SANTOS JESUS	15074935- SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA /ESGOTO	

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande – MT, 04 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

_____ Assinatura do Declarante

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAISE ALVES DE SOUZA**, RG n° 15178587 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 68°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THAISE ALVES DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAISE ALVES DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO FERNANDES**, RG n° 16052633 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 59°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO FERNANDES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNO FERNANDES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº71/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Creuza Maria Duarte	TSAE – nível elementar	TSAE – nível elementar	30/04/2002		30H	D–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05de abrilde 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2178	LAUDEMIR MEDINA	13/02/2017	01/04/2019	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE,04 DE ABRIL DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 012/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8. 666/93 à Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 26/2018 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 581368/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do contrato em epígrafe, referente a execução do projeto "CENPRHE som" por meio da realização de oficinas de atividades artísticas e culturais (música, dança, canto e artes cênicas) destinadas a 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino com idade entre 05 a 14 anos. VALOR GLOBAL Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, neste ato fixados em R$ 109.174,00 (Cento e nove mil cento e setenta e quatro reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0127.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2019

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO VÁRZEAGRANDENDES MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA 2019/GS/SMECEL/VG/MT N° 075

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Equipe Gestora responsáveis pela organização, administrativa, financeira e pedagógica do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão João Ribeiro Filho – "João Muleta" do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

Art. 2°. A Equipe Gestora do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão João Ribeiro Filho – "João Muleta", será composta pelos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino abaixo relacionados:

1. Responsável Administrativo e Financeiro – Sirlene Aparecida de Freitas
2. Responsável Pedagógica – Zelia Alves Vidal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 367/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 364/2019,** somente com relação à servidora, **EUNICE DA SILVA CERQUEIRA** matrícula nº 92077**,** exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **15. 05.2006/2011,** período de gozo a partir de **01.04.2019 à 29.06.2019.**

Onde se lê: período de gozo 01.04.2019 à 29.06.2019.

Leia-se: período de gozo 01.04.2019 à 30.04.2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAMILA MOURA DE SOUZA**, RG n° 5257263 - SPTC/GO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 36°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAMILA MOURA DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAMILA MOURA DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLARISSA RESENDE CORREA**, RG n° 8074365845 - SSP/RS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 66°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLARISSA RESENDE CORREA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLARISSA RESENDE CORREA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SERGIO CESAR BOTELHO DE CAMPOS**, RG n° 11743522 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 67°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SERGIO CESAR BOTELHO DE CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SERGIO CESAR BOTELHO DE CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VICTHOR FRANCO SOUTO SEVERINO**, RG n° 14486463 - SSP/MG aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 50°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VICTHOR FRANCO SOUTO SEVERINO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VICTHOR FRANCO SOUTO SEVERINO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SERGIO GOMES DAS GRAÇAS**, RG n° 14638649 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 57°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SER-**

GIO GOMES DAS GRAÇAS não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SERGIO GOMES DAS GRAÇAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BIANCA LAIS ALVARENGA GILL**, RG n° 5143828 - SSP/GO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 73°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BIANCA LAIS ALVARENGA GILL** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BIANCA LAIS ALVARENGA GILL, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 037/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições decorrente da TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 547384/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexas a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 2.392.765,82 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil setecentos sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 35.02.15.451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Servidora EDNA MEIRE PINTO, portadora do RG n. 312901 SSP/MT e inscrita no CPF n. 140.425.761-67.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Processo nº 581330/2019.Objeto:Celebração de Termo de Fomento com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá para a realização do projeto “Crescer e Integrar” visando o atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com atividades esportivas de cunho educacional e contribuindo para inclusão e redução dos índices de episódios de abuso/exploração sexual infantil e envolvimento da população jovem da periferia de Várzea Grande com o tráfico e uso de entorpecentes.. Em nome da **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ,** inscrita no **CNPJ: 10.846.821/0001-05**, estabelecida na Rua Z1, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP. 78.135-288, com valor fixado em R**$ 45.695,00** (Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), serão repassados em uma única parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, pelo período de 06 (seis) meses**.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2019. **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANIO DE JESUS JORDANI**, RG n° 15316726 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 61°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANIO DE JESUS JORDANI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANIO DE JESUS JORDANI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI**, RG n° 12496618 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 62°.

Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROBERTO CARVAJAL MELGAR FILHO**, RG n° 585245 - SSP/RO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 42°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROBERTO CARVAJAL MELGAR FILHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROBERTO CARVAJAL MELGAR FILHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SCHEILA NOGUEIRA SANTOS**, RG n° 0929279557 - SSP/BA aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 71°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 15/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/12/2018 a 18/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SCHEILA NOGUEIRA SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SCHEILA NOGUEIRA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Processo nº 580829/2019.Objeto:Termo de Colaboração com a Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá para execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 16 anos do município de Várzea Grande-MT. Em nome da **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ,** inscrita no **CNPJ: 10.846.821/0001-05**, estabelecida na Rua Z1, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP. 78.135-288, com valor fixado em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2019.**FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 / PREVILA

PREGÃO N. 001/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO TIPO JURÍDICO E CONTÁBIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:30 do dia 17/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 17/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2017

OBJETO: Prorrogar a vigência e execução do contrato 053/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2017 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **03/04/2019** até **30/09/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Abril de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2017

OBJETO: Prorrogar a vigência e execução do contrato 052/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2017 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **03/04/2019** até **30/09/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Abril de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO N° 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

ToMADA DE PREÇO Nº 002/2019

processo n° 026/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA,** através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 027/2019 de 28 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da **TOMADA DE PREÇO 002/2019,** que acontecerá dia **18 de Abril de 2019 as 09:00hs da manhã**, no setor de licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, Revitalização e Urbanização da Praça Central da Avenida Brasil, conforme Contrato de repasse nº 870547/2018/MTUR/CAIXA, e também** conforme projetos e planilhas constantes em anexo e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica– MT, 29 de Março de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA S.LIMA

Presidente da CPL

Portaria 027/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 058/2017 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 095/2017 na modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2017, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do dia **05/12/2018 até 04/01/2019.** Objeto Locação do CAPS.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ELISAMAR LEAL NOGUEIRA - 463.665.201-00

PORTARIA N.º 071/2019. DE 04 DE ABRIL DE 2019.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio matricula 06737101551989200010289000158615 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA** matricula 844 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA DE I a IV para o nome de **MARILENE VIEIRA DE AMORIM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

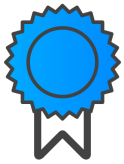
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 04 22:34:08 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)